


Fls.: 5326  
Proc. 1848/06  
Rubr.: 



**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### **TERMO DE ABERTURA DE VOLUME**

Aos 16 dias do mês de setembro de 2011, procedemos a abertura do volume nº XXIX, do processo administrativo nº 02001.001848/2006-75, referente ao licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, iniciado na folha 5.326.

Silvio José Pereira Junior  
Analista Ambiental  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA  
Matr 1541851



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Faint, illegible text in the middle of the page, possibly a section header.

Faint, illegible text in the lower middle section of the page.

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a signature or footer.



Fls.: 5327  
Proc.: 1848/06  
Rubr.:

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

**Assunto:** UHE Belo Monte

**Origem:** COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

**PARECER nº 79/2011**

**Ref:** Análise da solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação para implantação de parte do Sítio do Canal da Usina Hidrelétrica Belo Monte, processo nº 02001.001848/2006-75.

## 1. INTRODUÇÃO

Este Parecer tem o objetivo de analisar a solicitação da Norte Energia S.A. – NESA de Autorização de Supressão de Vegetação – ASV para implantação de parte do Sítio do Canal da Usina Hidrelétrica – UHE Belo Monte.

## 2. ANÁLISE

A NESA, por meio do Ofício CE NE 247/2011 - DS, de 18/07/2011, protocolou no Ibama a solicitação de ASV e o Inventário Florestal para áreas de intervenção no Sítio do Canal. Tal solicitação refere-se a:

Local de intervenção	Área (hectare)		Total (hectare)
	fora de APP*	em APP	
Sítio do Canal	1.306,31	168,92	1.475,23

\* Área de Preservação Permanente.

A amostragem contemplou 296,14 hectares de áreas com florestas (Floresta Ombrófila Aberta com Palmeiras), com parcelas de 10 × 250 m. Em cada parcela foram adotados quatro níveis de abordagem, com tamanhos de parcelas diferentes para cada um: S2) indivíduos com Circunferência à Altura do Peito – CAP > 125 cm (parcelas de 10 × 250 m); S1) indivíduos com 125 cm ≥ CAP > 62 cm (parcelas de 10 × 50 m); R1) indivíduos com 62 cm ≥ CAP > 12 cm (parcelas de 10 × 10 m); e R2) indivíduos com altura < 1,5 m e CAP ≤ 12 cm (parcelas de 5 × 5 m). No nível S2 também foi realizada a identificação e contagem de cipós sobre as árvores. Nas áreas de pastagem (1.179,09 ha) realizou-se censo de todos os indivíduos arbóreos com CAP ≥ 62 cm. Na área de estudo também foi realizado levantamento florístico, com a mensuração qualitativa de herbáceas, epífitas, lianas, pteridófitas e palmeiras.

As parcelas foram alocadas sistematicamente, totalizando 33 unidades amostrais. Dos 296,14 hectares de áreas com floresta, foram amostrados 8,25 hectares (2,79%). Esta intensidade amostral pode ser considerada relativamente alta, permitindo amostrar os diferentes ambientes encontrados.

As estimativas de volume utilizaram dados de 33 parcelas. Para os indivíduos com Diâmetro à Altura do Peito – DAP  $\geq$  10 cm utilizou-se o modelo  $Vc = \beta_0 \times DAP^{\beta_1} \times Hc^{\beta_2}$ , onde Vc = Volume comercial, Hc = altura comercial,  $\beta_0 = 0,000105$ ,  $\beta_1 = 1,957$  e  $\beta_2 = 0,7515$ . Para os indivíduos com DAP < 10 cm o volume foi calculado considerando um fator de forma de 0,7, pois nesta classe diamétrica o modelo escolhido mostrou-se pouco eficiente:  $Vc = g \times Hc \times 0,7$ , onde g é a área transversal. Para as áreas onde se realizou amostragem (Floresta Ombrófila Aberta com Palmeiras), o volume estimado foi de 192,41 m<sup>3</sup>/ha, com erro amostral de 5,74%, a 95% de probabilidade. Nas áreas de pastagem foi encontrado um volume total de 2.605,00 m<sup>3</sup> e médio de 2,21 m<sup>3</sup>/ha.

No levantamento florístico foram registradas 182 espécies distribuídas em 43 famílias. No inventário foram registradas 339 espécies, conforme quadro abaixo.

N	Espécie <sup>1</sup>	Nome Vulgar	Família	FV
1	<i>Abarema mataybifolia</i> (Sandwith) Barneby & J.W. Grimes	ingarana	Fabaceae	1
2	<i>Acacia polyphylla</i> DC. <sup>2</sup>	Paricá-de-espinho	Fabaceae	1
3	<i>Acrocomia aculeata</i> (Jacq.) Lodd. ex Mart.	macauba	Arecaceae	3
4	<i>Adiantum</i> sp.	avenca	Pteridaceae	7
5	<i>Agonandra brasiliensis</i> Miers ex Benth. & Hook. f.	marfim	Opiliaceae	1
6	<i>Albizia corymbosa</i> (Rich.) G.P. Lewis & P.E. Owen <sup>3</sup>	fava	Fabaceae	1
7	<i>Alexa grandiflora</i> Ducke	melancieira	Fabaceae	1
8	<i>Amphirrhox</i> sp.	indeterminado	Violaceae	1
9	<i>Anacardium giganteum</i> W. Hancock ex Engl.	cajú-açu	Anacardiaceae	1
10	<i>Anacardium occidentale</i> L. <sup>4</sup>	caju	Anacardiaceae	1
11	<i>Anacardium parvifolium</i> Ducke	cajú	Anacardiaceae	1
12	<i>Anadenanthera peregrina</i> (L.) Speg	angico-branco	Fabaceae	1
13	<i>Anaxagorea</i> sp.	Invira-de-cutia	Annonaceae	1
14	<i>Aniba guianensis</i> Aubl.	Louro-amarelo	Lauraceae	1
15	<i>Aniba riparia</i> (Nees) Mez	Louro-canela	Lauraceae	1
16	<i>Aniba</i> sp.	Louro-branco	Lauraceae	1

1. O nome das espécies foi verificado no site [www.tropicos.org](http://www.tropicos.org), do Missouri Botanical Garden. A descrição mais recente do nome de cada espécie registrada no inventário é apresentada nas notas abaixo. Nomes inválidos ou ilegítimos também são indicados.

2. *Senegalia polyphylla* (DC.) Britton & Rose

3. *Hydrochorea corymbosa* (Rich.) Barneby & J.W. Grimes

4. *Acajuba occidentalis* (L.) Gaertn.

N	Espécie <sup>1</sup>	Nome Vulgar	Família	FV
17	<i>Annona hypoglauca</i> Mart.	Imbira-branca	Annonaceae	1
18	<i>Annona montana</i> Macfad.	araticum	Annonaceae	1
19	<i>Annona muricata</i> L.	jaca	Annonaceae	1
20	<i>Apeiba burchellii</i> Sprague	Escova-de-macaco	Malvaceae	1
21	<i>Apeiba tibourbou</i> Aubl.	Pente-de-macaco	Malvaceae	1
22	<i>Apuleia leiocarpa</i> (Vogel) J.F. Macbr. <sup>5</sup>	amarelão	Fabaceae	1
23	<i>Artocarpus</i> sp.	Fruta-pão	Moraceae	1
24	<i>Aspidosperma desmanthum</i> Benth. ex Müll. Arg. <sup>6</sup>	Carapanaúba-folha-miuda	Apocynaceae	1
25	<i>Aspidosperma nitidum</i> Benth. ex Müll. Arg. <sup>7</sup>	carapanauba	Apocynaceae	1
26	<i>Aspidosperma sandwithianum</i> Markgr.	araracanga	Apocynaceae	1
27	<i>Astrocaryum aculeatum</i> G. Mey.	tucumã	Arecaceae	3
28	<i>Astrocaryum jauari</i> Mart.	jauari	Arecaceae	3
29	<i>Astrocaryum munbaca</i> Mart. <sup>8</sup>	mumbaca	Arecaceae	3
30	<i>Astrocaryum murumuru</i> Mart.	murumuru	Arecaceae	3
31	<i>Astrocaryum tucuma</i> Mart.	tucumã	Arecaceae	3
32	<i>Astronium gracile</i> Engl.	muiracatiara	Anacardiaceae	1
33	<i>Attalea maripa</i> (Aubl.) Mart. <sup>9</sup>	inajá	Arecaceae	3
34	<i>Attalea phalerata</i> Mart. ex Spreng. <sup>10</sup>	urucuri	Arecaceae	3
35	<i>Attalea speciosa</i> Mart. ex Spreng. <sup>11</sup>	babaçu	Arecaceae	3
36	<i>Averrhoa carambola</i> L.	carambola	Oxalidaceae	1
37	<i>Bacageopsis</i> sp.	Envira-turi	Annonaceae	1
38	<i>Bactris gasipaes</i> Kunth <sup>12</sup>	pupunha	Arecaceae	3
39	<i>Banara guianensis</i> Aubl.	Rosetera	Salicaceae	1
40	<i>Batesia floribunda</i> Spruce ex Benth.	Acuparana-da-terra-firme	Fabaceae	1
41	<i>Bauhinia acreana</i> Harms	Capa-bode-branco	Fabaceae	1

5. *Apuleia leiocarpa* (Vogel) Gleason  
 6. *Macaglia desmantha* (Benth. ex Müll. Arg.) Kuntze  
 7. *Thyroma nitida* (Benth. ex Müll. Arg.) Miers  
 8. *Astrocaryum gynacanthum* var. *munbaca* (Mart.) Trail  
 9. *Englerophoenix maripa* (Aubl.) Kuntze  
 10. *Scheelea phalerata* (Mart. ex Spreng.) Burret  
 11. *Orbignya speciosa* (Mart. ex Spreng.) Barb. Rodr.  
 12. *Guilielma gasipaes* (Kunth) L.H. Bailey

N	Espécie <sup>1</sup>	Nome Vulgar	Família	FV
42	<i>Bauhinia longicuspis</i> Spruce ex Benth.	Mororó-sem-espino	Fabaceae	1
43	<i>Bauhinia</i> sp.	Cipó-de-escada	Fabaceae	5
44	<i>Bellucia dichotoma</i> Cogn.	muúba	Melastomataceae	1
45	<i>Bertholletia excelsa</i> Bonpl.	castanheira	Lecythidaceae	1
46	<i>Bixa orellana</i> L. <sup>13</sup>	urucum	Bixaceae	1
47	<i>Brosimum lactescens</i> (S. Moore) C.C. Berg	Muirapiranga-branca	Moraceae	1
48	<i>Brosimum parinarioides</i> Ducke	brosimum	Moraceae	1
49	<i>Brosimum</i> sp.	Amapá	Moraceae	1
50	<i>Buchenavia grandis</i> Ducke	cuiarana	Combretaceae	1
51	<i>Byrsonima aerugo</i> Sagot	murici	Malpigiaceae	1
52	<i>Byrsonima densa</i> (Poir.) DC.	muruci	Malpighiaceae	1
53	<i>Calathea altissima</i> (Poepp. & Endl.) Körn.	calatea	Marantaceae	1
54	<i>Calyptanthes</i> sp.1	goiaba-do-mato	Myrtaceae	1
55	<i>Capparis coccolobifolia</i> Mart. ex Eichler <sup>14</sup>	Rapê-de-índio	Capparaceae	1
56	<i>Carapa guianensis</i> Aubl. <sup>15</sup>	andiroba	Meliaceae	1
57	<i>Cariniana micrantha</i> Ducke	tauari-cocô	Lecythidaceae	1
58	<i>Cariniana</i> sp.	estopero	Lecythidaceae	1
59	<i>Caryocar</i> sp.	pequi	Caryocaraceae	1
60	<i>Caryocar villosum</i> (Aubl.) Pers.	piquiá	Caryocaraceae	1
61	<i>Casearia ulmifolia</i> Vahl ex Vent. <sup>16</sup>	desconhecido	Salicaceae	1
62	<i>Cathedra</i> sp.	tapuru	Olacaceae	1
63	<i>Cecropia distachya</i> Huber	Embaúba-vermelha	Urticaceae	1
64	<i>Cecropia membranacea</i> Trécul	Embaúba-branca	Urticaceae	1
65	<i>Cecropia obtusa</i> Trécul	Embaúba	Urticaceae	1
66	<i>Cecropia sciadophylla</i> Mart.	embaúba-torém	Urticaceae	1
67	<i>Cedrela odorata</i> L.	cedro	Meliaceae	1
68	<i>Ceiba pentandra</i> (L.) Gaertn.	sumaúma	Malvaceae	1

13. *Orellana orellana* (L.) Kuntze

14. *Capparis hastata* fo. *coccolobifolia* (Mart. ex Eichler) Dugand & H.H. Iltis

15. *Granatum guianense* (Aubl.) Kuntze

16. *Guidonia ulmifolia* (Vahl ex Vent.) Baill.

N	Espécie <sup>1</sup>	Nome Vulgar	Família	FV
69	<i>Cenostigma tocaninum</i> Ducke	pau-preto	Fabaceae	1
70	<i>Chamaecrista bahiae</i> (H.S. Irwin) H.S. Irwin & Barneby	Coração-de-negro	Fabaceae	1
71	<i>Chamaecrista xinguensis</i> (Ducke) H.S. Irwin & Barneby	balaio-de-cutia	Fabaceae	1
72	<i>Chaunochiton kappleri</i> (Sagot ex Engl.) Ducke	pau-vermelho	Olacaceae	1
73	<i>Christannia</i> sp.	bucheira	Salicaceae	1
74	<i>Christiana</i> sp.	Corante-do-mato	Malvaceae	1
75	<i>Chrysophyllum acuminatum</i> Lam.	Abiu-quariquara	Sapotaceae	1
76	<i>Chrysophyllum lucentifolium</i> subsp. <i>pachycarpum</i> Pires & T.D. Penn.	goiabão	Sapotaceae	1
77	<i>Chrysophyllum</i> sp.	abiu-casca-amarela	Sapotaceae	1
78	<i>Citrus</i> sp.	limão-do-mato	Rutaceae	1
79	<i>Clarisia ilicifolia</i> (Spreng.) Lanj. & Rossberg <sup>17</sup>	Fura-fura	Moraceae	1
80	<i>Coccoloba mollis</i> Casar. <sup>18</sup>	pajeú-folha-grande	Polygonaceae	1
81	<i>Coccoloba latifolia</i> Lam.	pajeú	Polygonaceae	1
82	<i>Cochlospermum orinocense</i> (Kunth) Steud.	piriquiteira-da-terra-firme	Bixaceae	1
83	<i>Cochlospermum</i> sp.	Algodão-bravo	Bixaceae	1
84	<i>Cocos</i> sp.	coqueiro	Arecaceae	3
85	<i>Connarus erianthus</i> Benth. ex Baker	macucurana	Connaraceae	1
86	<i>Connarus perrottetii</i> var. <i>angustifolius</i> Radlk. <sup>19</sup>	connarus	Connaraceae	1
87	<i>Cordia goeldiana</i> Huber <sup>20</sup>	Freijó-cinza	Boraginaceae	1
88	<i>Cordia nodosa</i> Lam.	cordia	Boraginaceae	1
89	<i>Cordia scabrida</i> Mart. <sup>21</sup>	cordia	Boraginaceae	1
90	<i>Costus scaber</i> Ruiz & Pav.	Cana-de-macaco	Costaceae	1
91	<i>Couratari stellata</i> A.C. Sm.	tauari	Lecythidaceae	1
92	<i>Crepidospermum goudotianum</i> (Tul.) Triana & Planch.	Breu-serrote	Burseraceae	1
93	<i>Cupania scrobiculata</i> Rich.	espeturana	Sapindaceae	1
94	<i>Cynometra bauhiniifolia</i> Benth.	jutairana	Fabaceae	1

17. *Acanthinophyllum ilicifolia* (Spreng.) W.C. Burger

18. *Coccoloba polystachya* var. *mollis* (Casar.) Meisn.

19. *Connarus angustifolius* (Radlk.) G. Schellenb.

20. *Gerascanthus goeldiana* (Huber) M. Kuhlm. & Mattos

21. *Gerascanthus scabridus* (Mart.) Borhidi



N	Espécie <sup>1</sup>	Nome Vulgar	Família	FV
95	<i>Cynometra marginata</i> Benth.	jutairana	Fabaceae	1
96	<i>Cyphomandra</i> sp.	jurubeba	Solanaceae	2
97	<i>Dialium guianense</i> (Aubl.) Sandwith	jutaí-pororoca	Fabaceae	1
98	<i>Dimorphandra pullei</i> Amshoff	Fava-alho	Fabaceae	1
99	<i>Diospyros mellinonii</i> (Hiern) A.C. Sm.	Caqui-folha-branca	Ebenaceae	1
100	<i>Diploptropis purpurea</i> (Rich.) Amshoff	Sucupira-preta	Fabaceae	1
101	<i>Dipteryx magnifica</i> Ducke	Cumarú-rosa	Fabaceae	1
102	<i>Dipteryx odorata</i> (Aubl.) Willd.	cumarú	Fabaceae	1
103	<i>Dodecastigma amazonicum</i> Ducke	Pau-pretinho	Euphorbiaceae	1
104	<i>Duguetia cadaverica</i> Huber <sup>22</sup>	canicero	Annonaceae	1
105	<i>Duguetia echinophora</i> R.E. Fr.	Envira-surucucu	Annonaceae	1
106	<i>Duguetia flagellaris</i> Huber	envira	Annonaceae	1
107	<i>Ecclinusa abbreviata</i> Ducke <sup>23</sup>	balatarana	Sapotaceae	1
108	<i>Endlicheria</i> sp.	endlicheria	Lauraceae	1
109	<i>Enterolobium contortisiliquum</i> (Vell.) Morong	Orelha-de-macaco	Fabaceae	1
110	<i>Eriotheca longipedicellata</i> (Ducke) A. Robyns	Mamorana	Malvaceae	1
111	<i>Erisma calcaratum</i> (Link) Warm.	caferana	Vichysiaceae	1
112	<i>Erythrina fusca</i> Lour. <sup>24</sup>	mulungu	Fabaceae	1
113	<i>Erythroxylum suberosum</i> A. St.-Hil.	cocarana	Erythroxylaceae	1
114	<i>Eschweilera pedicellata</i> (Rich.) S.A. Mori	Matamatá-casca-fina	Lecythidaceae	1
115	<i>Eschweilera</i> sp.	matamatá	Lecythidaceae	1
116	<i>Eugenia belemitana</i> McVaugh	Goiabinha-da-mata	Myrtaceae	1
117	<i>Eugenia coffeifolia</i> DC.	Pau-aranha	Myrtaceae	1
118	<i>Eugenia jambos</i> L. <sup>25</sup>	jambo	Myrtaceae	1
119	<i>Eugenia omissa</i> McVaugh	Goiaba-folha-grande	Myrtaceae	1
120	<i>Eugenia patrisii</i> Vahl <sup>26</sup>	goiabinha	Myrtaceae	1

22. *Geanthemum cadavericum* (Huber) Saff.

23. *Chrysophyllum abbreviatum* (Ducke) Baehni

24. *Corallodendron fuscum* (Lour.) Kuntze

25. *Syzygium jambos* (L.) Alston

26. *Stenocalyx patrisii* (Vahl) O. Berg



N	Espécie <sup>1</sup>	Nome Vulgar	Família	FV
121	<i>Eugenia</i> sp.4	Goiabinha-casca-seca	Myrtaceae	1
122	<i>Euterpe oleracea</i> Mart.	açaí	Arecaceae	3
123	<i>Evodianthus funifer</i> (Poit.) Lindm.	timboaçú	Cyclanthaceae	1
124	<i>Ficus insipida</i> Willd.	figueira-branca	Moraceae	1
125	<i>Ficus</i> sp.	gameleira	Moraceae	1
126	<i>Franchetella gongrijpii</i> (Eyma) Aubrév.	Abiu-vermelho	Sapotaceae	1
127	<i>Fusaea longifolia</i> (Aubl.) Saff.	Ata-ameju	Annonaceae	1
128	<i>Genipa americana</i> L.	genipapo	Rubiaceae	1
129	<i>Geonoma baculifera</i> (Poit.) Kunth	ubim	Arecaceae	3
130	<i>Guapira opposita</i> (Vell.) Reitz	guapira	Nyctaginaceae	1
131	<i>Guapira venosa</i> (Choisy) Lundell	João-mole	Nyctaginaceae	1
132	<i>Guarea guidonia</i> (L.) Sleumer	ingá	Meliaceae	1
133	<i>Guarea kunthiana</i> A. Juss.	Andirobarana	Meliaceae	1
134	<i>Guarea purusana</i> C. DC.	itaúba	Meliaceae	1
135	<i>Guarea silvatica</i> C. DC.	fruto-de-porco	Meliaceae	1
136	<i>Guarea</i> sp.	Anbirobarana-folha-peluda	Meliaceae	1
137	<i>Guatteria poeppigiana</i> Mart.	Envira-preta	Annonaceae	1
138	<i>Guatteria</i> sp.2	meju	Annonaceae	1
139	<i>Guazuma ulmifolia</i> Lam. <sup>27</sup>	mutamba	Malvaceae	1
140	<i>Gustavia augusta</i> L.	geniparana	Lecythidaceae	1
141	<i>Gustavia hexapetala</i> (Aubl.) Sm.	jeniparana-folha-miúda	Lecythidaceae	1
142	<i>Heliconia biahij</i> Vell.	bananinha	Heliconiaceae	2
143	<i>Helicostylis scabra</i> (J.F. Macbr.) C.C. Berg	Moratinga-folha-aspera	Moraceae	1
144	<i>Helicostylis tomentosa</i> (Poepp. & Endl.) Rusby	muiratinga-mão-de-gato	Moraceae	1
145	<i>Hirtella excelsa</i> Standl. ex Prance	Cariperana-branca	Chrysobalanaceae	1
146	<i>Hymenaea courbaril</i> L. <sup>28</sup>	jatobá	Fabaceae	1
147	<i>Hymenaea oblongifolia</i> Huber	jutaí	Fabaceae	1
148	<i>Hymenolobium excelsum</i> Ducke	Angelim-da-mata	Fabaceae	1

27. *Bubroma ulmifolia* (Lam.) Oken

28. *Courbaril hymenaea* G. M.

N	Espécie <sup>1</sup>	Nome Vulgar	Família	FV
149	<i>Hymenolobium flavum</i> Kleinhoonte	Favinha-amarela	Fabaceae	1
150	<i>Hymenolobium petraeum</i> Ducke	Angelim-pedra	Fabaceae	1
151	<i>Hymenolobium</i> sp.	angelim	Fabaceae	1
152	Indeterminada	burrudão	Indeterminada	1
153	Indeterminada	canarana	Indeterminada	2
154	Indeterminada	coco	Indeterminada	3
155	Indeterminada	erva	Indeterminada	2
156	Indeterminada	espinheiro	Fabaceae	1
157	Indeterminada	garrote	Fabaceae	1
158	Indeterminada	guaranarana	Indeterminada	1
159	Indeterminada	Indeterminada	Indeterminada	1
160	Indeterminada	jambu	Indeterminada	2
161	Indeterminada	jarana	Fabaceae	1
162	Indeterminada	madiocão	Fabaceae	1
163	Indeterminada	mirindiba	Combretaceae	1
164	Indeterminada	Pinheiro-preto	Indeterminada	1
165	Indeterminada	taperebarana	Indeterminada	1
166	Indeterminada	tranqueira	Indeterminada	1
167	<i>Inga alba</i> (Sw.) Willd. <sup>29</sup>	ingá-vermelho	Fabaceae	1
168	<i>Inga brachyclamys</i> Pittier	Ingá-xixica	Fabaceae	1
169	<i>Inga edulis</i> Mart. <sup>30</sup>	ingá-cipó	Fabaceae	1
170	<i>Inga falcistipula</i> Ducke	ingá	Fabaceae	1
171	<i>Inga heterophylla</i> Willd. <sup>31</sup>	Ingá-pretinho	Fabaceae	1
172	<i>Inga nitida</i> Willd.	Ingá-amarelo	Fabaceae	1
173	<i>Inga rubiginosa</i> (Rich.) DC. <sup>32</sup>	Ingá-peludo	Fabaceae	1
174	<i>Inga</i> sp.	ingá	Fabaceae	1

29. *Feuilleea alba* (Sw.) Kuntze

30. Nome ilegítimo. Descrição mais recente: *Feuilleea edulis* (Mart.) Kuntze

31. *Feuilleea heterophylla* (Willd.) Kuntze

32. *Feuilleea rubiginosa* (Rich.) Kuntze

N	Espécie <sup>1</sup>	Nome Vulgar	Família	FV
175	<i>Inga splendens</i> Willd. <sup>33</sup>	ingá	Fabaceae	1
176	<i>Inga thibaudiana</i> DC. <sup>34</sup>	Ingá-roceiro	Fabaceae	1
177	<i>Inga umbratica</i> Poepp. & Endl. <sup>35</sup>	ingá-liso	Fabaceae	1
178	<i>Iriarteia exorrhiza</i> Mart. <sup>36</sup>	paxiúba	Arecaceae	3
179	<i>Iryanthera juruensis</i> Warb.	ucuubarana	Myristicaceae	1
180	<i>Ischnosiphon gracilis</i> (Rudge) Körn.	Canela-de-jacamim	Marantaceae	2
181	<i>Jacaranda copaia</i> (Aubl.) D. Don	pará-pará	Bignoniaceae	1
182	<i>Jacaratia spinosa</i> (Aubl.) A. DC.	mamuí	Caricaceae	1
183	<i>Lacmellea arborescens</i> (Müll. Arg.) Markgr.	Pau-de-colher-sem-espinho	Apocynaceae	1
184	<i>Lecythis holcogyne</i> (Sandwith) S.A. Mori	Matamatá-estopeiro	Lecythidaceae	1
185	<i>Lecythis itacaiunensis</i> Pires <sup>37</sup>	Jarana-folha-grande	Lecythidaceae	1
186	<i>Lecythis lurida</i> (Miers) S.A. Mori	Jarana-folha-miuda	Lecythidaceae	1
187	<i>Lecythis pisonis</i> Cambess.	Sapucaia	Lecythidaceae	1
188	<i>Licania apetala</i> (E. Mey.) Fritsch	Caripé-torrado	Chrysobalanaceae	1
189	<i>Licania heteromorpha</i> Benth.	Macucu-vermelho	Chrysobalanaceae	1
190	<i>Licania membranacea</i> Sagot ex Laness.	cariperana	Chrysobalanaceae	1
191	<i>Licania octandra</i> (Hoffmanns. ex Roem. & Schult.) Kuntze	cariperana	Chrysobalanaceae	1
192	<i>Machaerium arboreum</i> (Jacq.) Benth.	tamamqueira	Fabaceae	1
193	<i>Maclura tinctoria</i> (L.) D. Don ex Steud. <sup>38</sup>	macluria	Moraceae	1
194	<i>Macrolobium bifolium</i> (Aubl.) Pers.	iperana	Fabaceae	1
195	<i>Mangifera indica</i> L.	manga	Anacardiaceae	1
196	<i>Maquira calophylla</i> (Poepp. & Endl.) C.C. Berg	muratinga	Moraceae	1
197	<i>Maquira guianensis</i> Aubl. <sup>39</sup>	Muiratinga-amarela	Moraceae	1
198	<i>Matayba inelegans</i> Spruce ex Radlk.	Espeturana-vermelha	Sapindaceae	1
199	<i>Matayba</i> sp.	matayba	Sapindaceae	1

33. *Feuilleea splendens* (Willd.) Kuntze

34. *Feuilleea thibaudiana* (DC.) Kuntze

35. *Feuilleea umbratica* (Poepp. & Endl.) Kuntze

36. *Socratea exorrhiza* (Mart.) H. Wendl.

37. Esta espécie não foi encontrada na base de dados consultada.

38. *Chlorophora tinctoria* (L.) Gaudich. ex Benth.

39. *Olmedia guianensis* (Aubl.) Trécul



N	Espécie <sup>1</sup>	Nome Vulgar	Família	FV
200	<i>Matisia paraensis</i> Huber <sup>40</sup>	cupuçurana	Malvaceae	1
201	<i>Matisia</i> sp.	inajá	Malvaceae	1
202	<i>Memora flaviflora</i> (Miq.) Pulle <sup>41</sup>	guarachama	Bignoniaceae	1
203	<i>Miconia minutiflora</i> (Bonpl.) DC. <sup>42</sup>	Tinteiro-branco	Melastomataceae	1
204	<i>Micropholis egensis</i> (A. DC.) Pierre <sup>43</sup>	Ameixa	Sapotaceae	1
205	<i>Micropholis</i> sp.	guajará	Sapotaceae	Árv
206	<i>Minuartia guianensis</i> Aubl.	acariquara	Olacaceae	1
207	<i>Monotagma laxum</i> (Poepp. & Endl.) Schum.	guarimãzinho	Marantaceae	1
208	<i>Myrcia fallax</i> (Rich.) DC.	murta	Myrtaceae	1
209	<i>Naucleopsis caloneura</i> (Huber) Ducke <sup>44</sup>	muiratinga- mão-de-onça	Moraceae	1
210	<i>Nephrolepis biserrata</i> (Sw.) Schott <sup>45</sup>	samambaia	Davalliaceae	7
211	<i>Ocotea canaliculata</i> (Rich.) Mez	Louro-pimenta	Lauraceae	1
212	<i>Ocotea kujumary</i> Mart. <sup>46</sup>	Louro-canelado	Lauraceae	1
213	<i>Ocotea cuspidata</i> Mart. ex Nees <sup>47</sup>	Canela-amarela	Lauraceae	1
214	<i>Ocotea glomerata</i> (Nees) Mez	Loro-da- capoera	Lauraceae	1
215	<i>Ocotea longifolia</i> Kunth	louro-preto- folha-grande	Lauraceae	1
216	<i>Oenocarpus bacaba</i> Mart.	bacaba	Arecaceae	3
217	<i>Oenocarpus distichus</i> Mart.	bacabá-de- leque	Arecaceae	3
218	<i>Onychopetalum amazonicum</i> R.E. Fr.	Condurú- vermelho	Annonaceae	1
219	<i>Ormosia holerythra</i> Ducke	Tento- vermelho	Fabaceae	1
220	<i>Ormosia</i> sp.	tento	Fabaceae	1
221	<i>Pariana</i> sp.	taboqui	Poaceae	1
222	<i>Parinari rodolphii</i> Huber	bajá	Chrysobalanaceae	1
223	<i>Parkia multijuga</i> Benth.	fava-tanã	Fabaceae	1
224	<i>Parkia nitida</i> Miq.	Fava-margarida	Fabaceae	1

40. *Patinoa paraensis* (Huber) Cuatrec.

41. *Adenocalymma flaviflorum* (Miq.) L. Lohmann

42. *Acinodendron minutiflorum* (Bonpl.) Kuntze

43. *Pouteria egensis* (A. DC.) Baehni

44. *Ogcodeia caloneura* (Huber) J.F. Macbr.

45. *Nephrolepis hirsutula* var. *biserrata* (Sw.) Kuntze

46. *Aydendron kujumary* (Mart.) Nees

47. Nome inválido.

N	Espécie <sup>1</sup>	Nome Vulgar	Família	FV
225	<i>Parkia pendula</i> (Willd.) Benth. ex Walp.	fava-bolota	Fabaceae	1
226	<i>Parkia ulei</i> (Harms) Kuhlm.	Paricá-angico	Fabaceae	1
227	<i>Parkia velutina</i> Benoist	faveira	Fabaceae	1
228	<i>Persea gratissima</i> C.F. Gaertn. <sup>48</sup>	Abacate	Lauraceae	
229	<i>Phenakospermum guyannense</i> (Rich.) Endl.	Banana-brava	Strelitziaceae	2
230	<i>Pisonia</i> sp.	João-mole-folha-miuda	Nyctaginaceae	1
231	<i>Pithecellobium niopoides</i> Spruce ex Benth. <sup>49</sup>	favinha	Fabaceae	1
232	<i>Pourouma mollis</i> Trécul	embaubão	Urticaceae	1
233	<i>Pourouma</i> sp.	Embaúba-benguê	Urticaceae	1
234	<i>Pourouma villosa</i> Trécul	imbaubarana	Urticaceae	1
235	<i>Pouteria anibifolia</i> (A.C. Sm.) Baehni <sup>50</sup>	cramurirana	Sapotaceae	1
236	<i>Pouteria cladantha</i> Sandwith <sup>51</sup>	Guajará-vermelho	Sapotaceae	1
237	<i>Pouteria elegans</i> (A. DC.) Baehni <sup>52</sup>	Guajará-branco	Sapotaceae	1
238	<i>Pouteria filipes</i> Eyma <sup>53</sup>	abiu	Sapotaceae	1
239	<i>Pouteria jariensis</i> Pires & T.D. Penn.	Abiu-preto	Sapotaceae	1
240	<i>Pouteria macrophylla</i> (Lam.) Eyma <sup>54</sup>	abiu-amarelo	Sapotaceae	1
241	<i>Pouteria oblanceolata</i> Pires	Abiu-folha-pequena	Sapotaceae	1
242	<i>Pouteria oppositifolia</i> (Ducke) Baehni	Ajara-bolacha	Sapotaceae	1
243	<i>Pouteria sagotiana</i> (Baill.) Eyma	Abiu-branco	Sapotaceae	1
244	<i>Pouteria</i> sp.	taturuba	Sapotaceae	1
245	<i>Protium apiculatum</i> Swart	Breu-grande	Burseraceae	1
246	<i>Protium decandrum</i> (Aubl.) Marchand	breu-vermelho	Burseraceae	1
247	<i>Protium pallidum</i> Cuatrec.	Breu-branco	Burseraceae	1
248	<i>Protium robustum</i> (Swart) D.M. Porter	Breu-grande	Burseraceae	1
249	<i>Protium</i> sp.	breu	Burseraceae	1

48. Descrição ilegítima. Nome correto: *Persea americana* Mill.

49. *Albizia niopoides* (Spruce ex Benth.) Burkart

50. *Franchetella anibifolia* (A.C. Sm.) Aubrév.

51. *Richardella cladantha* (Sandwith) Baehni

52. *Planchonella elegans* (A. DC.) Baehni

53. *Pseudolabatia filipes* (Eyma) Aubrév.

54. *Richardella macrophylla* (Lam.) Aubrév.

N	Espécie <sup>1</sup>	Nome Vulgar	Família	FV
250	<i>Protium subserratum</i> (Engl.) Engl. <sup>55</sup>	barrote	Burseraceae	1
251	<i>Protium tenuifolium</i> (Engl.) Engl. <sup>56</sup>	Breu-vermelho	Burseraceae	1
252	<i>Protium unifoliolatum</i> Engl. <sup>57</sup>	Breu-coroça	Burseraceae	1
253	<i>Pseudima frutescens</i> (Aubl.) Radlk.	Conto-de-caboclo	Sapindaceae	1
254	<i>Psidium acutangulum</i> DC. <sup>58</sup>	goiaba	Myrtaceae	1
255	<i>Psidium guajava</i> L. <sup>59</sup>	goiabeira	Myrtaceae	1
256	<i>Psychotria</i> sp.	Erva-mata-boi	Rubiaceae	1
257	<i>Qualea</i> sp.	invirola	Vochysiaceae	1
258	<i>Qualea</i> sp.	mandiqueira	Vochysiaceae	1
259	<i>Quararibea guianensis</i> Aubl.	quararibea	Malvaceae	1
260	<i>Quiina amazonica</i> A.C. Sm.	quina	Ochnaceae	1
261	<i>Radlkoferella macrocarpa</i> (Huber) Aubrév.	Guajará-preto-seco	Sapotaceae	1
262	<i>Rheedia macrophylla</i> (Mart.) Planch. & Triana	bacurirana	Clusiaceae	1
263	<i>Rhodostemonodaphne grandis</i> (Mez) Rohwer	louro	Lauraceae	1
264	<i>Rinorea neglecta</i> Sandwith	Canela-de-velho	Violaceae	1
265	<i>Rollinia exsucca</i> (DC. ex Dunal) A. DC.	Biribá-da-mata	Annonaceae	1
266	<i>Rollinia mucosa</i> (Jacq.) Baill.	biribá	Annonaceae	1
267	<i>Roupala montana</i> Aubl.	carne-de-vaca	Proteaceae	1
268	<i>Salacia impressifolia</i> (Miers) A.C. Sm.	jutaí	Celastraceae	1
269	<i>Sapium lanceolatum</i> (Müll. Arg.) Huber	Burra-leiteira-folha-fina	Euphorbiaceae	1
270	<i>Sapium marmieri</i> Huber	Burra-leiteira	Euphorbiaceae	1
271	<i>Schefflera morototoni</i> (Aubl.) Maguire, Steyerm. & Frodin	morototó	Araliaceae	1
272	<i>Schizolobium amazonicum</i> Huber ex Ducke <sup>60</sup>	paricá	Fabaceae	1
273	<i>Sclerolobium albiflorum</i> Benoist <sup>61</sup>	tachi	Fabaceae	1
274	<i>Senna silvestris</i> (Vell.) H.S. Irwin & Barneby	sucupira	Fabaceae	1

55. *Tingulona subserrata* (Engl.) Kuntze

56. *Tingulona tenuifolia* (Engl.) Kuntze

57. *Tetragastris unifoliolata* (Engl.) Cuatrec.

58. *Guajava acutangula* (DC.) Kuntze

59. *Myrtus guajava* (L.) Kuntze

60. *Schizolobium parahyba* var. *amazonicum* (Huber ex Ducke) Barneby

61. *Tachigali albiflora* (Benoist) Zarucchi & Herend.

N	Espécie <sup>1</sup>	Nome Vulgar	Família	FV
275	<i>Senna</i> sp.1	senna	Fabaceae	1
276	<i>Senna</i> sp.1	canafístula	Fabaceae	1
277	<i>Simaba cedron</i> Planch. <sup>62</sup>	maruparana	Simaroubaceae	1
278	<i>Simaba paraensis</i> Ducke	Marupá-amarelo	Simaroubaceae	1
279	<i>Simarouba amara</i> Aubl. <sup>63</sup>	marupá	Simaroubaceae	1
280	<i>Siparuna decipiens</i> (Tul.) A. DC.	cajurana	Siparunaceae	1
281	<i>Siparuna guianensis</i> Aubl. <sup>64</sup>	capitiú	Siparunaceae	1
282	<i>Siparuna</i> sp.	Capitiu-folha-peluda	Siparunaceae	1
283	<i>Sloanea eichleri</i> K. Schum.	urucurana	Elaeocarpaceae	1
284	<i>Sloanea</i> sp.	urucurana	Elaeocarpaceae	1
285	<i>Solanum rugosum</i> Dunal	juá	Solanaceae	1
286	<i>Solanum spinatum</i> Noronha	juá	Solanaceae	1
287	<i>Sorocea</i> sp.	gombeira	Moracea	1
288	<i>Spondias mombin</i> L.	taperebá	Anacardiaceae	1
289	<i>Spondias purpurea</i> L.	siriguela	Anacardiaceae	1
290	<i>Sterculia apeibophylla</i> Ducke	axixá	Malvaceae	1
291	<i>Sterculia elata</i> Ducke <sup>65</sup>	tacacazeiro	Malvaceae	1
292	<i>Sterculia excelsa</i> Mart.	xixá	Malvaceae	1
293	<i>Sterculia pilosa</i> Ducke <sup>66</sup>	taboquinha	Malvaceae	2
294	<i>Sterculia pruriens</i> (Aubl.) K. Schum.	Castanha-de-periquito	Malvaceae	1
295	<i>Sterculia speciosa</i> K. Schum.	Axixá-folha-grande	Malvaceae	1
296	<i>Stryphnodendron guianense</i> (Aubl.) Benth.	Fava-de-paca	Fabaceae	1
297	<i>Stryphnodendron paniculatum</i> Poepp. <sup>67</sup>	Fava-mucunã	Fabaceae	1
298	<i>Stryphnodendron pulcherrimum</i> (Willd.) Hochr.	Fava-barbatimão	Fabaceae	1
299	<i>Swartzia arborescens</i> (Aubl.) Pittier	pacapeuá	Fabaceae	1

62. *Aruba cedron* (Planch.) Kuntze63. *Quassia simaruba* L. f.64. *Citrosma guianensis* (Aubl.) Tul.65. *Sterculia apetala* var. *elata* (Ducke) E.L. Taylor66. *Xylosterculia pilosa* (Ducke) Kosterm.67. *Piptadenia poeppigii* (Poepp.) Klotzsch ex Benth.

N	Espécie <sup>1</sup>	Nome Vulgar	Família	FV
300	<i>Swartzia flaemingii</i> Raddi <sup>68</sup>	Culhão-de-bode	Fabaceae	1
301	<i>Swartzia laurifolia</i> Benth. <sup>69</sup>	capeuá	Fabaceae	1
302	<i>Swietenia macrophylla</i> King	mogno	Meliaceae	1
303	<i>Syagrus cocoides</i> Mart.	inajáí	Arecaceae	3
304	<i>Syagrus</i> sp.	pati	Arecaceae	3
305	<i>Symphonia globulifera</i> L. f. <sup>70</sup>	ananim	Clusiaceae	1
306	<i>Tabebuia serratifolia</i> (Vahl) G. Nicholson <sup>71</sup>	Ipê-amarelo	Bignoniaceae	1
307	<i>Tabebuia</i> sp.	ipê	Bignoniaceae	1
308	<i>Tachigali alba</i> Ducke <sup>72</sup>	Tachi-preto-sem-formiga	Fabaceae	1
309	<i>Tachigali myrmecophila</i> (Ducke) Ducke	Tachi-preto	Fabaceae	1
310	<i>Talisia longifolia</i> (Benth.) Radlk.	pitomba	Sapindaceae	1
311	<i>Talisia mollis</i> Kunth ex Cambess.	Pitomba-do-mato	Sapindaceae	1
312	<i>Tamarindus indica</i> L.	tamarinho	Fabaceae	1
313	<i>Tapirira guianensis</i> Aubl.	tatapiririca	Anacardiaceae	1
314	<i>Terminalia</i> sp.	cinzeiro	Combretaceae	1
315	<i>Tetragastris altissima</i> (Aubl.) Swart	Breu-mescla	Burseraceae	1
316	<i>Thelypteris</i> sp.	Samambaia-canela	Thelypteridaceae	7
317	<i>Theobroma cacao</i> L.	cacau	Malvaceae	1
318	<i>Theobroma grandiflorum</i> (Willd. ex Spreng.) K. Schum.	cupuaçú	Malvaceae	1
319	<i>Theobroma speciosum</i> Willd. ex Spreng.	cupu-da-mata	Malvaceae	1
320	<i>Theobroma subincanum</i> Mart.	cacau-do-mato	Malvaceae	1
321	<i>Thyrsodium paraense</i> Huber	Amaparana	Anacardiaceae	1
322	<i>Ticorea longiflora</i> DC.	laranjinha	Rutaceae	1
323	<i>Trichilia micrantha</i> Benth.	jitó-branco	Meliaceae	1
324	<i>Trichilia quadrijuga</i> Kunth <sup>73</sup>	cachua	Meliaceae	1
325	<i>Trichilia septentrionalis</i> C. DC.	Jatuá-folha-grande	Meliaceae	1

68. *Toumatea flaemingii* (Raddi) Taub.

69. *Toumatea laurifolia* (Benth.) Taub.

70. *Moronobea globulifera* (L. f.) Schlttdl.

71. *Handroanthus serratifolius* (Vahl) S. O. Grose

72. *Tachigali paniculata* var. *alba* (Ducke) Dwyer

73. *Odontandra quadrijuga* (Kunth) Triana & Planch.



N	Espécie <sup>1</sup>	Nome Vulgar	Família	FV
326	<i>Trichilia</i> sp.	jatuá	Meliaceae	1
327	<i>Vatairea guianensis</i> Aubl.	Fava-maré	Fabaceae	1
328	<i>Virola albidiflora</i> Ducke	virola	Myristicaceae	1
329	<i>Virola crebrinervia</i> Ducke	Virola-crebrinervia	Myristicaceae	1
330	<i>Virola michelii</i> Heckel	ucuuba-de-terra-firme	Myristicaceae	1
331	<i>Virola</i> sp.	virola	Myristicaceae	1
332	<i>Virola surinamensis</i> (Rol. ex Rottb.) Warb.	ucuuba	Myristicaceae	1
333	<i>Vismia baccifera</i> (L.) Triana & Planch. <sup>74</sup>	Lacre-vermelho	Hypericaceae	1
334	<i>Vismia</i> sp.	lacre	Hypericaceae	1
335	<i>Vouacapoua americana</i> Aubl. <sup>75</sup>	acapu	Fabaceae	1
336	<i>Vouarana guianensis</i> Aubl.	maraximbé	Sapindaceae	1
337	<i>Xylopia aromatica</i> (Lam.) Mart.	Pimenta-de-macaco	Annonaceae	1
338	<i>Zanthoxylum</i> sp.	mamica-de-porca	Rutaceae	1
339	<i>Zygia</i> sp.	Amescla	Fabaceae	1

Onde: FV: forma de vida, podendo ser 1 = Arbórea; 2 = Arbustiva; 3 = Palmeira; 4 = Bambú; 5 = Cipó; 6 = Bananeira; 7 = Samambaia.

Na quadro acima algumas espécies estão sob algum grau de ameaça ou ainda são pouco conhecidas para enquadrá-las com segurança na condição de ameaçadas. Para a análise deste Parecer foi consultada a lista de espécies da flora brasileira ameaçadas de extinção e com deficiência de dados, instituída pela Instrução Normativa – IN MMA nº 6/2008, a lista de espécies da flora ameaçadas do Estado do Pará, instituída pela Decreto Estadual nº 802/2008, e a Lista de Espécies Ameaçadas da International Union for Conservation of Nature – IUCN ([www.iucnredlist.org](http://www.iucnredlist.org)). *Aspidosperma desmanthum* (carapanaúba-folha-miuda) é considerada vulnerável pelo Estado do Pará. *Bertholletia excelsa* (castanheira) e *Swietenia macrophylla* (mogno) são consideradas ameaçadas de extinção, pela IN nº 6/2008, e vulneráveis pela IUCN e pelo Decreto nº 802/2008. *Cedrela odorata* (cedro) é considerada vulnerável pela IUCN e pelo Decreto nº 802/2008. *Couratari guianensis* (tauari) é considerada vulnerável pela IUCN. *Lecythis lurida* (Jarana-folha-miuda) apresenta-se sob baixo risco, mas dependente de conservação, pela IUCN. *Minquartia guianensis* (acariquara) apresenta-se sob baixo risco, mas quase ameaçada, pela IUCN. *Vouacapoua americana* (acapu) é considerada criticamente ameaçada pela IUCN e com deficiência de dados pela IN nº 6/2008. *Virola surinamensis* (ucuuba) é considerada ameaçada pela IUCN e com deficiência de dados pela IN nº 6/2008. Apenas *B. excelsa*, *S. macrophylla*, *V. americana* e *V. surinamensis* foram mencionadas no inventário como estando sob algum grau de ameaçada.

Durante a atividade de desmatamento deve-se realizar o afugentamento da fauna. As atividades também deverão ser acompanhadas, em cada frente de trabalho, por equipe técnica

74. *Caopia baccifera* (L.) Kuntze  
 75. *Vouacapoua aubletii* (Benth.) Lyons

capacitada para o resgate de fauna, munida da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Fauna específica para as ações de resgate, emitida pela Diretoria de Licenciamento Ambiental.

As atividades de intervenção/supressão somente poderão ser realizadas nas áreas adquiridas ou com permissão do proprietário.

Ressalta-se também que o empreendedor deve realizar o aproveitamento da matéria-prima florestal, conforme as determinações da Instrução Normativa Ibama nº 6, de 7 de abril de 2009, e indicar área para a reposição florestal, com cronograma de recuperação, dentro do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas.

### 3. CONCLUSÕES

Com base na análise deste Parecer, não há restrição quanto à emissão da Autorização de Supressão de Vegetação para implantação de parte do Sítio do Canal, desde que as seguintes considerações sejam condições específicas da referida autorização:

- A intervenção/supressão está restrita à poligonal declarada no inventário florestal, referente ao seguinte quantitativo de áreas:

Local de intervenção	Área (hectare)		Total (hectare)
	fora de APP	em APP	
Sítio do Canal	1.306,31	168,92	<b>1.475,23</b>

- Realizar a atividade de supressão da vegetação com equipe técnica capacitada e com o acompanhamento técnico integral de um Engenheiro Florestal, portando cópia da Autorização de Supressão de Vegetação, cópia da Licença de Instalação, e cópia do registro de proprietário das motosserras que estiverem sendo utilizadas no corte da vegetação.
- A Norte Energia S.A. somente poderá executar a intervenção/supressão nas áreas adquiridas ou com permissão do proprietário.
- Efetuar remoção, transporte e armazenamento apropriado de serrapilheira e dos resíduos vegetais das áreas desmatadas, que deverão ser utilizados na recuperação das áreas degradadas.
- Propiciar o aproveitamento da matéria-prima florestal conforme as determinações da Instrução Normativa Ibama nº 6, de 7 de abril de 2009, indicando área para a reposição florestal, com cronograma de recuperação, dentro do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas.
- As atividades deverão ser acompanhadas, em cada frente de trabalho, por equipe técnica capacitada para o resgate de fauna, munida da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Fauna específica para as ações de resgate, emitida pela Diretoria de Licenciamento Ambiental.
- Após o término das atividades de supressão deverá ser encaminhado ao Ibama, no prazo de 30 dias, relatório conclusivo sobre as atividades realizadas, contendo registros fotográficos georreferenciados, romaneio, quantitativo em área e volumetria da vegetação efetivamente suprimida e a comprovação da destinação do material lenhoso e da fauna e flora resgatadas.
- Como medida compensatória pela intervenção em Área de Preservação Permanente – APP deverão ser recuperados 168,92 hectares de APP na área de influência do empreendimento, dentro do prazo de validade da Autorização de Supressão de

Vegetação, sem prejuízo de outras compensações exigidas no processo de licenciamento. As áreas a serem recuperadas na APP a ser formada com o reservatório poderão ser incluídas no cômputo da compensação.

Este é o parecer.

Em, 17 de agosto de 2011.

  
SILVIO JOSÉ PEREIRA JUNIOR  
Analista Ambiental  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA  
Matr 1541851

19/08/11  
De acordo  
  
Gisela Damm Forattini  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
DILIC/IBAMA  
Diretora

## FAX DE COBRANÇA

 Fis.: 5336  
 Proc.: 1848/06  
 Rubr.: *[assinatura]*

 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
 E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Processo:

02001.001848/2006-75

Empreendimento

UHE Belo Monte

DESTINATÁRIO: Antônio Raimundo Santos Ribeiro Coimbra - Diretor Socioambiental - Norte Energia S.A.

Nº DE FAX: (61) 3429-6246

DATA:

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA: 1

No âmbito do processo referente ao licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, informo que a Lei nº. 9960, de 28 de Janeiro de 2000, definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA.

Sendo assim, o empreendedor deverá efetuar o pagamento referente à Autorização de Supressão de Vegetação, utilizando o boleto em anexo, conforme cálculo abaixo.

Valor da Análise =	K	+	(A x B x C)	+	(D x E x F)
	153,68	+	3.073,57	+	0,00

Onde:

A = Nº de Técnicos envolvidos na análise

1

B = Nº de horas/homem necessárias para análise

32

C = Valor em Reais da hora/homem + OS

96,05

Hora/homem

52,00

OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem)

44,05

D = Despesas com viagem

0,00

E = Nº de técnicos que viajaram

0,00

F = Nº de viagens necessárias

0,00

K = Despesas Administrativas (5 % de [(A x B x C) + (D x E x F)])

153,68

Valor da Análise

3.227,25

Valor da Autorização de Supressão de Vegetação

9.223,00

Valor Total (Valor da Análise + Valor da Autorização)

12.450,25

Técnico Responsável

Sílvio José Pereira Júnior

Sílvio José Pereira Júnior

Analista Ambiental

COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Matr 1541851

Carimbo e Assinatura

LOCAL DE PAGAMENTO: Qualquer agência da rede bancária autorizada

Logo após o pagamento, solicito enviar as cópias (legíveis) dos GRUs para esta Coordenação para a liberação da Autorização de Supressão de Vegetação.

Atenciosamente,

 THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO  
 Coordenador de Energia Hidrelétrica



**GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU**

Data do documento <b>19/08/2011</b>	Nº do documento	Nosso Número <b>00000000018658641</b>	Banco <b>001</b>	Data do Processamento <b>19/08/2011</b>	Vencimento <b>19/09/2011</b>
(=) Valor do documento <b>3.227,25</b>	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa / Correção *****	(+) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado <b>3.227,25</b>
Nome: Norte Energia S/A CPF/CNPJ: 12.300.288/0001-07 Endereço: ST BANCÁRIO NORTE QD. 02 BL. F LOTE 12 SALAS 706/708 BRASILIA - DF CEP: 70041-906			Informações: Receita: 5027 - 0 - 958410 - Avaliação/analise - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Analise de documentos da ASV 564/2011 da UHE Belo Monte Ref: ao processo 02001.001848/2006-75		

LD: 00199.58412 00000.000000 18658.641214 7 50950000322725

Autenticação mecânica

<b>[001] 00199.58412 00000.000000 18658.641214 7 50950000322725</b>					
Local de pagamento <b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>					Vencimento <b>19/09/2011</b>
Cedente <b>INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA</b>					Agência / Código do cedente <b>1607-1 333118-0</b>
Data do documento <b>19/08/2011</b>	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento <b>19/08/2011</b>	Nosso Número <b>00000000018658641</b>
Nº da conta / Respons.	Carteira <b>18</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento <b>3.227,25</b>
Instruções  <b>Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO.</b> <b>Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento.</b> <b>ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.</b>					(-) Desconto / Abatimento *****
					(-) Outras deduções *****
					(+) Mora / Multa / Correção *****
					(+) Outros Acréscimos *****
					(=) Valor cobrado <b>3.227,25</b>
<b>Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança</b>					
Sacado Nome: Norte Energia S/A Endereço: ST BANCÁRIO NORTE QD. 02 BL. F LOTE 12 SALAS 706/708 BRASILIA - DF CEP: 70041-906 CPF/CNPJ: 12.300.288/0001-07 Sacado / Avalista Código de baixa					

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO





### GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento <b>19/08/2011</b>	Nº do documento	Nosso Número <b>00000000018658640</b>	Banco <b>001</b>	Data do Processamento <b>19/08/2011</b>	Vencimento <b>19/09/2011</b>
(=) Valor do documento <b>9.223,00</b>	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa / Correção *****	(+) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado <b>9.223,00</b>
<b>Nome: Norte Energia S/A</b> <b>CPF/CNPJ: 12.300.288/0001-07</b> <b>Endereço: ST BANCÁRIO NORTE QD. 02 BL. F LOTE 12</b> <b>SALAS 706/708</b> <b>BRASILIA - DF</b> <b>CEP: 70041-906</b>			<b>Informações:</b> <b>Receita: 5035 - 0 - 958410 - Autorização p/supressão de</b> <b>vegetação em APP</b> <b>Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos</b> <b>Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)</b> <b>Finalidade: Licenciamento Ambiental da ASV 564/2011 da UHE</b> <b>Belo Monte</b> <b>Ref: ao processo 02001.001848/2006-75.</b>		

LD: 00199.58412 00000.000000 18658.640216 6 50950000922300

Autenticação mecânica

**[001] 00199.58412 00000.000000 18658.640216 6 50950000922300**

Local de pagamento <b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>					Vencimento <b>19/09/2011</b>
Cedente <b>INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA</b>					Agência / Código do cedente <b>1607-1 333118-0</b>
Data do documento <b>19/08/2011</b>	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento <b>19/08/2011</b>	Nosso Número <b>00000000018658640</b>
Nº da conta / Respons.	Carteira <b>18</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento <b>9.223,00</b>
<b>Instruções</b>  <b>Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO.</b> <b>Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento.</b> <b>ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.</b>					(-) Desconto / Abatimento *****
					(-) Outras deduções *****
					(+) Mora / Multa / Correção *****
					(+) Outros Acréscimos *****
					(=) Valor cobrado <b>9.223,00</b>

#### Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança

Sacado  
**Nome: Norte Energia S/A** **CPF/CNPJ: 12.300.288/0001-07**  
**Endereço: ST BANCÁRIO NORTE QD. 02 BL. F LOTE 12 SALAS 706/708**  
**BRASILIA - DF**  
**CEP: 70041-906**  
 Sacado / Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO





**Pagamento de títulos com débito em conta corrente**

19/08/2011 - BANCO DO BRASIL - 16:51:37  
306403064 0029

OUVIDORIA BB 0800 729 5678  
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS  
CLIENTE: NORTE ENERGIA S-A  
AGENCIA: 3064-3 CONTA: 123.456-0

-----  
BANCO DO BRASIL  
-----  
0019958412000000000018658641214750950000322725  
NR. DOCUMENTO 81.953  
NOSSO NUMERO 18658641  
CONVENIO 00958410  
INST. BRAS. DO MEIO AMB. E DOS  
AGENCIA/COD. CEDENTE 1607/00333118  
DATA DE VENCIMENTO 19/09/2011  
DATA DO PAGAMENTO 19/08/2011  
VALOR DO DOCUMENTO 3.227,25  
VALOR COBRADO 3.227,25  
-----  
NR. AUTENTICACAO B.EB8.998.E79.43D.50E

Assinada por J6355814 NELDA VERONICA MOREIRA BATISTA 19/08/2011 16:50:36  
J6355813 RUBEN SIQUEIRA COELHO 19/08/2011 16:51:37

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J6355813 RUBEN SIQUEIRA COELHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



**Pagamento de títulos com débito em conta corrente**

19/08/2011 - BANCO DO BRASIL - 16:51:09  
306403064 0036

OUIVITORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: NORTE ENERGIA S-A  
AGENCIA: 3064-3 CONTA: 123.456-0

=====

BANCO DO BRASIL

-----

00199584120000000000018658640216650950000922300

NR. DOCUMENTO 81.952

NOSSO NUMERO 18658640

CONVENIO 00958410

INST. BRAS. DO MEIO AMB. E DOS

AGENCIA/COD. CEDENTE 1607/00333118

DATA DE VENCIMENTO 19/09/2011

DATA DO PAGAMENTO 19/08/2011

VALOR DO DOCUMENTO 9.223,00

VALOR COBRADO 9.223,00

=====

NR.AUTENTICACAO 3.3DE.160.26C.A36.6EA

Assinada por J6355814 NELDA VERONICA MOREIRA BATISTA  
J6355813 RUBEN SIQUEIRA COELHO

19/08/2011 16:49:59  
19/08/2011 16:51:07

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J6355813 RUBEN SIQUEIRA COELHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Fis.: 5341  
Proc.: 1948/106  
Rubr.: 



Serviço Público Federal  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

### AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 564/2011

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA**, designado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República, nº 604 de 25 de fevereiro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 25 de fevereiro de 2011, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Anexo I do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no D.O.U de 27 de abril de 2007, e o art. 95 item VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U de 21 de junho de 2002;  
**RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Supressão de vegetação à:

**EMPRESA:** Norte Energia S.A.  
**CNPJ:** 12.300.288/0001-07  
**CTF:** 5.074.556  
**ENDEREÇO:** SCN Quadra 4, Bloco n, Sala 904/1004  
**CEP:** 70.714-900 **CIDADE:** Brasília **UF:** DF  
**TELEFONE:** (61) 3410.2000 **FAX:** (61) 3429.6246  
**REGISTRO NO IBAMA:** processo nº 02001.001848/2006-75

Para proceder a supressão de vegetação relativa à implantação de infraestrutura de parte do Sítio do Canal. A intervenção/supressão está autorizada em 1.475,23 hectares. Desse total, 168,92 hectares estão em Área de Preservação Permanente – APP.

Esta Autorização pressupõe a observância das condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

A validade deste documento é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir desta data. O não cumprimento das condições contidas nesta Autorização implicará sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental vigente, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Brasília-DF, 19 AGO 2011

  
**CURT TRENNEPOHL**  
Presidente do IBAMA

**RECEBIDO**  
Em, 19 / 08 / 2011  
Ass: 

## CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 564/2011


### 1. Condições Gerais:

- 1.1 Atender ao que preconiza a legislação ambiental, em especial a Lei 4.771/1965, modificado pela Medida Provisória nº 2.166-67/2001, a lei nº 9.605/98, resoluções CONAMA nº 302 e 303/2002, 369/2006, legislações estaduais, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.
- 1.2 O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:
  - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
  - graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3 A Norte Energia S.A. é a única responsável, perante o IBAMA, pelo atendimento às condicionantes postuladas nesta autorização.
- 1.4 Não é permitido:
  - uso de fogo e de produtos químicos de qualquer espécie para eliminação de vegetação;
  - depósito do material oriundo da supressão de vegetação em aterros e em mananciais hídricos.

### 2. Condições Específicas:

- 2.1 A intervenção/supressão está restrita à poligonal declarada no inventário florestal, referente ao seguinte quantitativo de áreas:

Local de intervenção	Área (hectare)		Total (hectare)
	fora de APP	em APP	
Sítio do Canal	1.306,31	168,92	<b>1.475,23</b>

- 2.2 Realizar a atividade de supressão da vegetação com equipe técnica capacitada e com o acompanhamento técnico integral de um Engenheiro Florestal, portando cópia desta Autorização de Supressão de Vegetação, cópia da Licença de Instalação, e cópia do registro de proprietário das motosserras que estiverem sendo utilizadas no corte da vegetação.
- 2.3 A Norte Energia S.A. somente poderá executar a intervenção/supressão nas áreas adquiridas ou com permissão do proprietário.
- 2.4 Efetuar remoção, transporte e armazenamento apropriado de serrapilheira e dos resíduos vegetais das áreas desmatadas, que deverão ser utilizados na recuperação das áreas degradadas.
- 2.5 Propiciar o aproveitamento da matéria-prima florestal conforme as determinações da Instrução Normativa Ibama nº 6, de 7 de abril de 2009, indicando área para a reposição florestal, com cronograma de recuperação, dentro do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas. 

**CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 564/2011**

- 2.6 As atividades deverão ser acompanhadas, em cada frente de trabalho, por equipe técnica capacitada para o resgate de fauna, munida da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Fauna específica para as ações de resgate, emitida pela Diretoria de Licenciamento Ambiental.
- 2.7 Após o término das atividades de supressão deverá ser encaminhado ao Ibama, no prazo de 30 dias, relatório conclusivo sobre as atividades realizadas, contendo registros fotográficos georreferenciados, romaneio, quantitativo em área e volumetria da vegetação efetivamente suprimida e comprovação da destinação do material lenhoso e da fauna e flora resgatadas.
- 2.8 Como medida compensatória pela intervenção em Área de Preservação Permanente – APP deverão ser recuperados 168,92 ha de APP na área de influência do empreendimento, dentro do prazo de validade desta Autorização de Supressão de Vegetação, sem prejuízo de outras compensações estabelecidas no processo de licenciamento. As áreas a serem recuperadas na APP a ser formada com o reservatório poderão ser incluídas no cômputo da compensação. *[assinatura]*





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Despacho nº 32/2011 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 22 de agosto de 2011.

**Ao:** Coordenador de Energia Elétrica.  
**Assunto:** Usina Hidrelétrica – UHE Belo Monte.

Sr. Coordenador,

A Norte Energia S.A encaminhou ao Ibama, em 12/08/2011, o Ofício NE 296/2011 – DS com pedido de orientação com relação aos procedimentos que deverão ser realizados para a desobstrução de três áreas onde serão instalados sismógrafos. As áreas requeridas possuirão cerca de 10 m<sup>2</sup>.

Tais sismógrafos visam atender ao Programa de Monitoramento da Sismicidade, conforme o Projeto Básico Ambiental já aprovado para a emissão da Licença de Instalação nº 795/2011.

O relatório encaminhado mostra que as áreas encontram-se, em sua maior parte, relativamente antropizadas, com reduzida expressão em material lenhoso de grande porte. Nos poucos locais em que há vegetação, os indivíduos apresentam Diâmetro à Altura do Peito – DAP < 20 cm.

Diante disso, recomendo que seja dada anuência para a instalação dos sismógrafos, com a ressalva de que deve ser realizado o aproveitamento da matéria-prima florestal (espécimes objeto de resgate, bem como lenha e toras), conforme as orientações da Instrução Normativa Ibama nº 6/2009.

*Silvio José Pereira Júnior*  
Silvio José Pereira Junior  
Analista Ambiental  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA  
Matr 1541851

*De acordo.*  
*A CGENE, para consideração, com a recomendação de expedir Ofício ao DILIC para ciência do empreendimento.*  
22/08/11

*[assinatura]*  
Thomas Miazaki de Toledo  
Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

*À COHID*  
*Por gentileza emitir ofício de DILIC com a anuência da CGENE e DILIC autorizando a instalação.*  
*[assinatura]*  
Adriano Rafael Arruda  
Coordenador Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
CGENE/DILIC/IBAMA

CE NE 323/2011 – DS

Brasília, 22 de agosto de 2011

Ilma. Senhora

**GISELA DAMM FORATTINI**

Diretoria de Licenciamento Ambiental

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis –  
IBAMA

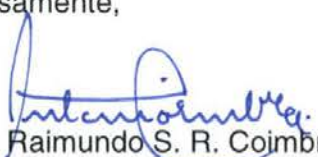
SCEN Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA, Bloco A, 1º andar  
70.818-900 Brasília - DF

**Assunto:** Solicitação para ampliação de autorização para resgate de fauna.

Prezada Senhora,

1. Em função da emissão da ASV 564/2011, assinada em 19 de agosto de 2011, sob o número de controle do IBAMA 02001.036698/2011-88, para o Sítio do Canal do Reservatório Intermediário da UHE Belo Monte, se faz necessário a ampliação da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico N° 180/2011 para que abranja a área supracitada.
2. Desde já colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

  
Antonio Raimundo S. R. Coimbra  
Diretor Socioambiental

DS/ARSRC

MMA - IBAMA

Documento:

02001.042542/2011-36

Data: 23/08/2011

Data: 23/08/2011

Fis.: 5345  
Proc.: 1848106  
Rubr.: 

CE 084/2011 – PR

Brasília, 22 de agosto de 2011.

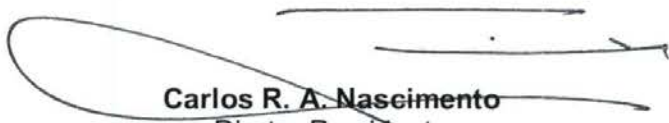
Exmo. Senhor  
**Márcio Augusto Freitas de Meira**  
Presidente  
Fundação Nacional do Índio - FUNAI  
SEPS- Quadra 702/902, Projeção A, Edifício Lex  
Brasília – DF

**Assunto:** Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Xingu.

Prezado Senhor,

1. Encaminhamos, em anexo, o ofício 076/2011GAB da Agência Nacional de Águas - ANA, de 15/08/2011, o qual informa que não há priorização para a criação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Xingu, o que esgota, ao nosso nível de competência, o cumprimento da exigência contida no Parecer Técnico 021/2009.
2. Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para prestar qualquer esclarecimento que se fizer necessário sobre o assunto.

Atenciosamente,



**Carlos R. A. Nascimento**  
Diretor Presidente  
Norte Energia S.A.

C/c: Exmo. Senhor  
**Curt Trennepohl**  
Presidente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA  
SCEN trecho 02, Ed. Sede IBAMA.  
70.818-900 Brasília / DF

**Anexo:** Of. 076/2011/GAB-ANA, de 15/08/2011.

Protocolo  
Data: 17/08/2011  
*Bianca Fonseca*  
NORTE ENERGIA S.A.



AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS  
Ofício nº 076/2011/GAB-ANA  
Documento nº 00000.020.952/2011

Brasília, 15 de agosto de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor  
**Carlos R. A. Nascimento**  
Diretor-Presidente  
Norte Energia S/A  
SCN Quadra 04 Bloco N 100 Salas 904 e 1004 – Centro Empresarial Varig  
70714-900 – Brasília - DF

*Dr. Coimbra,*  
*Para o presidente.*  
*[assinatura]*  
*18/08/2011*

Assunto: **Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Xingu – Processo nº 48500.005961/2010-66**

Senhor Diretor-Presidente,

1. Em resposta à **Carta CE-NESSA 010/2011 – PR**, de 10 de fevereiro de 2011, informamos que a Agência Nacional de Águas – ANA é a entidade responsável pela implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SINGREH e, de acordo com o artigo 4º, inciso VII da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, cabe à ANA “*estimular e apoiar as iniciativas voltadas para a criação de Comitês de Bacia Hidrográfica*”. Essas iniciativas são normalmente expressas a partir da mobilização de grande parte da sociedade da bacia, mobilização esta gerada pela percepção da necessidade de se criar uma entidade descentralizada de gestão dos recursos hídricos, que é o comitê.
2. Apesar de tais competências reservadas à ANA, sua atuação deve ser pautada com base na legislação em vigor e nas diretrizes emanadas pelo ente máximo do SINGREH, que é o Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH. E no que tange o assunto da criação de comitês de bacia hidrográfica, o CNRH emitiu duas resoluções (Resoluções nºs 5 e 109, de 2000 e 2010 respectivamente) que definem diretrizes para a formação e o funcionamento dos comitês de bacia e cria Unidades de Gestão de Recursos Hídricos de rios de domínio da União – UGRHs para orientar a priorização na implantação de comitês.
3. Dessa forma, de acordo com a Resolução CNRH nº 109/2010, não há priorização de criação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Xingu, visto que os critérios hidrológicos, ambientais, político-institucionais e socioeconômicos utilizados na definição das UGRHs não indicaram essa necessidade.
4. Ademais, a Resolução CNRH nº 109 estabeleceu que as Unidades de Gestão de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica da Amazônia poderão ser definidas nas revisões do

Plano Nacional de Recursos Hídricos, ouvidos os Conselhos de Recursos Hídricos dos Estados envolvidos.

5. Destaca-se que, durante o processo de licenciamento de qualquer empreendimento, é imprescindível que sejam consultados os Planos de Recursos Hídricos, caso existam, para verificar a compatibilidade da implementação do empreendimento com as diretrizes emanadas nos Planos. Nesse sentido chamo a atenção de Vossa Senhoria para a recente aprovação, pelo CNRH, do Plano Estratégico de Recursos Hídricos dos Afluentes da Margem Direita do Rio Amazonas que possui relevantes informações que podem ser úteis para o processo de licenciamento da UHE Belo Monte.

Atenciosamente,

*Horácio Figueiredo*  
**HORÁCIO FIGUEIREDO**  
Chefe de Gabinete



Fis.: 5348  
Proc.: 1849/06  
Rubr.: *[Handwritten Signature]*



Serviço Público Federal  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
SCEN Trecho 02 - Ed. Sede do IBAMA CEP 70818900 - Brasília/DF - [www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)

**DESPACHO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**Nº do documento:** 02001.043255/2011-43

<b>Destinatário:</b> DILIC	<b>Data</b>	23/08/2011
----------------------------	-------------	------------

1º Despacho. De ordem para conhecimento e demais encaminhamentos.

*[Handwritten Signature]*  
Nedir Camilo O. Ferreira  
Chefe de Gabinete  
IBAMA

<b>Destinatário:</b>	<b>Data</b>	
----------------------	-------------	--

2º Despacho.

<b>Destinatário:</b>	<b>Data</b>	
----------------------	-------------	--

3º Despacho.

<b>Destinatário:</b>	<b>Data</b>	
----------------------	-------------	--

4º Despacho.

<b>Destinatário:</b>	<b>Data</b>	
----------------------	-------------	--

5º Despacho.

<b>Destinatário:</b>	<b>Data</b>	
----------------------	-------------	--

6º Despacho.



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900  
Tel: (61) 3316.1282, Fax: (61) 3316.1952 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

RECEBEMOS Fis.: 5349  
24 / 08 / 2011 Proc.: 1848/06  
smc Rubr.:  
Diretoria Socioambiental  
Norte Energia S/A

Ofício nº 849 /2011/DILIC/IBAMA

Brasília, 23 de agosto de 2011.

Ao Senhor

**Antônio Raimundo Santos Ribeiro Coimbra**

Diretor Socioambiental

Norte Energia S.A.

SCN, Quadra 4, Bloco n, Salas 904 e 1004 – Centro Empresarial Varig

70.714-900 - Brasília-DF - Tel: (61) 3410-2000

Assunto: **Projeto Básico Ambiental – Resposta ao Ofício CE NE 0259/2011 - DS**  
**Ref. processo nº 02001.001848/2006-75**

Senhor Diretor,

Informo que, considerando o Ofício 510/2011/DILIC/IBAMA e tendo em vista o caráter antecipatório do Plano de Articulação Institucional, os Planos de Trabalho referentes aos Programas de Fortalecimento da Administração Pública, Apoio à Gestão dos Serviços Públicos e Incentivo à Capacitação Profissional e ao Desenvolvimento de Atividades Produtivas devem ser apresentados a este Instituto no prazo de 15 dias.

Atenciosamente,

**GISELA DAMM FORATTINI**  
Diretora de Licenciamento Ambiental



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900  
Tel: (61) 3316.1282, Fax: (61) 3316.1952 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

RECEBEMOS Fis.: 5350  
24 / 08 / 2011 Proc.: 1848/06  
ma Rubr:

Diretoria Socioambiental  
Norte Energia S/A

Ofício nº 850 /2011/DILIC/IBAMA

Brasília, 23 de agosto de 2011.

Ao Senhor

**Antônio Raimundo Santos Ribeiro Coimbra**

Diretor Socioambiental

Norte Energia S.A.

SCN, Quadra 4, Bloco n, Salas 904 e 1004 – Centro Empresarial Varig  
70.714-900 - Brasília-DF - Tel: (61) 3410-2000

Assunto: **Projeto Básico Ambiental – Resposta ao Ofício CE NE 0259/2011 - DS**  
**Ref. processo nº 02001.001848/2006-75**

Senhor Diretor,

1. Informo que, após avaliação da revisão do PBA apresentada por meio do Ofício CE NE 0259/2011 – DS, foi constatado que restam questões a serem incorporadas, de acordo com a Nota Técnica 51/2011 (cópia em anexo). Após sua incorporação o PBA impresso deverá ser disponibilizado em todas as sedes das Prefeituras Municipais e Câmaras de Veradores da AII e em estrutura da Norte Energia em Altamira. A versão digital deve ser disponibilizada na página da empresa na rede mundial de computadores.
2. As cópias do PBA a serem disponibilizadas deverão incorporar, antes do sumário geral em cada volume, o seguinte texto:

Nota do IBAMA

Esta fase do licenciamento ambiental – Licença de Instalação – se caracteriza pela análise, monitoramento e acompanhamento das ações propostas no Projeto Básico Ambiental (PBA). Neste documento são apresentados diversos planos, programas e projetos cujos principais objetivos são a mitigação e a compensação dos impactos negativos e a potencialização dos impactos positivos gerados pela Usina de Belo Monte.

O PBA aqui apresentado foi aprovado pelo IBAMA após uma série de discussões com o empreendedor e tem como objetivo específico orientar a implementação das ações previstas.

É preciso ressaltar o dinamismo do licenciamento ambiental assim como do próprio PBA. Neste sentido, a qualquer tempo o Ibama poderá, de acordo com os monitoramentos e acompanhamentos propostos, alterar, propor ou acordar ações que minimizem dificuldades ou potencializem soluções, antes não previstas neste documento.

Por sua vez, o PBA define critérios para atendimento da população atingida e prevê mecanismos de participação da sociedade. Dentre estes, destaca-se o Fórum de Acompanhamento Social, com diversas comissões para tratar assuntos específicos afetos à evolução dos planos, programas e projetos desenvolvidos no âmbito do PBA. Este mecanismo de validação social é importante aliado para que o empreendimento sirva como um catalizador no processo de desenvolvimento da região, ao mesmo tempo em que garante a presença e dá voz às entidades sociais das populações diretamente afetadas, e portanto interessadas, pelo empreendimento.



Fis.: 5357  
Proc.: 1849/06  
Rubr.: *[assinatura]*

Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900  
Tel: (61) 3316.1282, Fax: (61) 3316.1952 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

A disponibilização de cópias do PBA para consulta da população interessada atende a uma exigência estabelecida pelo IBAMA na Licença de Instalação da UHE Belo Monte.

3. A versão digital da referida nota, com o logotipo do Ibama, para incorporação ao PBA versão final conforme parágrafo anterior, seguirá para o endereço eletrônico – [antoniocoimbra@nortenergiasa.com.br](mailto:antoniocoimbra@nortenergiasa.com.br).

Atenciosamente,

*[Assinatura]*  
**GISELA DAMM FORATTINI**  
Diretora de Licenciamento Ambiental



Fis: 5352  
Proc.: 1848/06  
Rubr.: *[assinatura]*

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

Ministério do Meio Ambiente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA  
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco A, Brasília/DF - CEP: 70.818-900  
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 - Fax: (61) 3307.1326 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 237/2011/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 24 de agosto de 2011.

Ao Senhor

**ANTÔNIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA**

Diretor Socioambiental

Norte Energia S.A.

SCN, Quadra 4, Bloco n, Salas 904 e 1004 – Centro Empresarial Varig  
70.714-900 - Brasília-DF - Tel: (61) 3410-2000

Assunto: **Procedimentos para liberação de áreas de jazidas, empréstimo e bota-fora.**

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao Ofício CE NE 295/2011-DS, protocolado em 11 de agosto de 2011, referente aos procedimentos a serem adotados para liberação de áreas de jazidas, empréstimo e bota-fora, informo não haver óbices quanto à orientação para elaboração dos relatórios a serem produzidos pelo empreendedor.

Atenciosamente,

*[Assinatura]*  
**THOMAZ MIYAZAKI DE TOLEDO**  
Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas

CE NE 319/2011 – DS

Brasília, 24 de agosto de 2011

Ilmo. Senhor  
ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ  
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica  
Diretoria de Licenciamento Ambiental- DILIC  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA  
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar  
70.818-900 – Brasília - DF

**Referência :** Processo IBAMA/MMA N° 2001.001848/2006-75

**Assunto:** Atendimento ao Ofício nº 370/2011 CGENE/DILIC/IBAMA

Prezado Senhor,

1. Vimos por meio desta, comunicar que neste mês de agosto iniciaram-se as negociações junto aos proprietários e ocupantes dos imóveis localizados nos módulos de monitoramento de longo prazo da biota terrestre. Tais negociações implicarão na aquisição e locação de referidas áreas, cujos esforços tem o intuito de tornar mais célere o processo de liberação das áreas para a devida implantação física dos módulos;
2. Sendo assim, a previsão para início da instalação dos módulos, não havendo imprevistos nas negociações, é para a segunda quinzena de setembro de 2011, em atendimento ao cronograma apresentado no PBA.
3. Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que vierem a ser necessários e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Antonio Raimundo S.R. Coimbra  
Diretor Socioambiental

DS/ARSRC/lg

Data: 24/08/2011

CE NE 327/2011 – DS

Brasília, 24 de Agosto de 2011

Ilma. Senhora  
GISELA DAMM FORATINNI  
Diretora de Licenciamento Ambiental  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA  
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar  
CEP 70.818-900 – Brasília - DF

**Referência :** Processo IBAMA/MMA N° 2001.001848/2006-75

**Assunto:** Encaminha o inventário florestal e florístico do Canteiro do Canal (Parte 2) da UHE Belo Monte, a fim de subsidiar a solicitação de Autorização de Supressão Vegetal.

Prezada Senhora,

1. Vimos por meio desta, apresentar o Relatório do Inventário Florestal e Florístico do Canteiro do Canal (Parte 2) da UHE Belo Monte, solicitando a Autorização de Supressão Vegetal.
2. Estão sendo protocolados os seguintes documentos: Via Original da ART (órgãos públicos), 02 cópias em papel do relatório final do inventário florestal e 01 cópia em formato digital (CD) contendo os mesmos documentos citados acima incluindo os arquivos shapefiles das poligonais em questão e com suas respectivas áreas de preservação permanente.
3. Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que vierem a ser necessários e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
Antonio Raimundo S. R. Coimbra  
Diretor Socioambiental

DS/ARSRC/lg

Data: 25/08/2011

CE NE 332/2011 – DS

Brasília, 25 de agosto de 2011

Ilmo. Senhor

**ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ**

Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA

SCEN trecho 02, edf. Sede do Ibama, bloco A – 1º andar

70.818-900 Brasília / DF

**Assunto:** Encaminha Memoriais Descritivos das Jazidas a serem utilizadas na construção do Travessão 27.

**Referência:** Processo nº 02001.001848/2006-75.

Prezado Senhor,

1. Encaminhamos, em anexo, 01 (uma) via impressa e 01 (uma) via digital dos memoriais descritivos das jazidas a serem utilizadas na construção do travessão 27.
2. Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário sobre o assunto.

Atenciosamente,

*[Handwritten Signature]*  
#1 Antonio Raimundo S R Coimbra  
Diretor Socioambiental

*[Handwritten Signature]*  
NORTE ENERGIA S.A.  
Luiz Fernando Rufato  
Diretor de Construção

DS/ARSRC/sb

Anexos: os mencionados





Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900  
Tel: (61) 3316.1282, Fax: (61) 3316.1952 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fls.: 5356  
Proc.: 1848/06  
Rubr.:

Ofício nº 851 /2011/DILIC/IBAMA

Brasília, 26 de agosto de 2011.

Ao Senhor  
Antônio Raimundo Santos Ribeiro Coimbra  
Diretor Socioambiental  
Norte Energia S.A.  
SCN, Quadra 4, Bloco n, Salas 904 e 1004 – Centro Empresarial Varig  
70.714-900 - Brasília-DF - Tel: (61) 3410-2000

Assunto: **Resposta ao Ofício NE 296/2011 - DS**  
**Ref. processo nº 02001.001848/2006-75**

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao Ofício NE 296/2011 – DS, informo não haver óbices à instalação dos sismógrafos nas três áreas requeridas, com a ressalva de que deve ser realizado o aproveitamento da matéria-prima florestal, conforme as orientações da Instrução Normativa Ibama nº 6/2009.
2. Informo ainda que a Norte Energia somente poderá realizar tais atividades em áreas adquiridas ou com permissão dos proprietários.

Atenciosamente,

**GISELA DAMM FORATTINI**  
Diretora de Licenciamento Ambiental

Fls.: 5557  
Proc.: 1848/106  
Rubr.: 



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA  
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Memorando nº 697/2011/DILIC/IBAMA

Brasília, 29 de agosto de 2011.

À: **Procuradoria Federal Especializada do IBAMA - PFE/IBAMA**

Assunto: **UHE Belo Monte – ACP nº 0028944-98.2011.4.01.3900**

Ref.: **Memorando nº 376/2011 - MAPM/COJUD/PFE-Ibama-Sede/PGF/AGU**

1. Em referência ao citado Memorando vimos informar que após análise da petição inicial apresentada pelo Ministério Público Federal - MPF, verifica-se que: (i) em nenhum momento há questionamento dos atos praticados por este Ibama na condução do processo de licenciamento ambiental; (ii) o objeto da ação questiona diagnósticos e prognósticos para as comunidades indígenas que habitam a região da Volta Grande do Xingu apresentados nos estudos ambientais; (iii) a tratativa com as comunidades indígenas no âmbito do licenciamento ambiental é de competência da Fundação Nacional do Índio – FUNAI; (iv) o IBAMA incorporou integralmente as avaliações feitas pela FUNAI sobre os estudos ambientais direcionados às comunidades indígenas no processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, imputando integralmente ao empreendedor as exigências técnicas recomendadas por aquela Fundação; (v) o IBAMA, portanto, não avaliou e tampouco validou o conteúdo dos estudos ambientais direcionados aos indígenas, cabendo ao empreendedor a responsabilidade pelo conteúdo apresentado.

2. Ressaltamos ainda, conforme apresentação desta área técnica ao TRF, no dia 04 de julho de 2011, que o acompanhamento da instalação da UHE Belo Monte é atividade chave para o controle ambiental e implementação das ações previstas. Desta feita, não obstante a carência de servidores frente à demanda do licenciamento ambiental federal, o IBAMA designou equipe técnica multidisciplinar exclusiva, dedicada à realização de vistorias periódicas, relatórios, pareceres e seminários técnicos, além de realizar ações em parceria com o PDRS Xingu. Neste sentido, a mobilização da área técnica para subsidiar a atuação da PFE, prejudicará, ainda que em parte, a realização da agenda de acompanhamento planejada.

3. Deste modo, não verificamos razão para que o IBAMA ingresse na mencionada ACP. Ainda assim, nos colocamos à disposição para informar quanto aos diagnósticos apresentados, pelo empreendedor, no que tange à ictiofauna, quelônios e espeleologia.

Atenciosamente,

  
**THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO**  
Coordenador de Energia Hidrelétrica

  
**ADRIANO RAFAEL ARREPIÁ DE QUEIROZ**  
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

  
**GISELA DAMM FORATTINI**  
Diretora de Licenciamento Ambiental

**Rafael Isimoto Della Nina**  
Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas  
COHIDIGENE/DILIC/IBAMA  
Substituto



**IBAMA**  
M M A  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

**Assunto:** UHE Belo Monte

**Origem:** COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

**Parecer n° 87 /2011**

**Ref.:** Análise da solicitação para ampliação de autorização para resgate de fauna referente à Usina Hidrelétrica Belo Monte, processo n° 02001.001848/2006-75.

## **1. INTRODUÇÃO**

O presente Parecer apresenta a análise da solicitação para ampliação de autorização para resgate de fauna, enviado por meio do Ofício CE NE 323/2011 – DS de 22 de agosto de 2011. Este Ofício solicita que a Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico N° 180/2011, seja ampliada de modo a incluir a área da ASV 564/2011, assinada em 19 de agosto de 2011.

## **2. ANÁLISE**

A Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico N° 180/2011, assinada em 08 de julho de 2011 permite o resgate de fauna de áreas autorizadas para terem sua vegetação suprimida conforme as Autorizações de Supressão de Vegetação (ASVs) n° 441/2010, 505/2011, 547/2011, relativas a autorizações para abertura de picadas, e n° 501/2011, 506/2011, 545/2011, 553/2011 e 554/2011 que somam uma área a ser desmatada de 2.213,74 hectares. O Ofício CE NE 323/2011 – DS de 22 de agosto de 2011 solicita que a Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico N° 180/2011 seja ampliada para abranger a área da ASV de n° 564/2011 que permite a supressão vegetal de uma área de 1.475,23 hectares, correspondente ao Sítio do Canal do Reservatório Intermediário da UHE Belo Monte. A Autorização N° 180/2011 foi aprovada pela Coordenação Geral de Autorização de Uso e Gestão da Fauna e Recursos Pesqueiros após avaliação e aprovação das metodologias de captura, soltura e marcação de espécimes da herpetofauna, avifauna e mastofauna, assim como a destinação do material e a equipe técnica responsável pelo resgate. Contudo, a inclusão da área do Sítio do Reservatório intermediário, provocará um aumento na área a ser suprimida, o que necessitará que o empreendedor dimensione a equipe técnica responsável pelas atividades de resgate, de forma compatível com esse incremento e sem causar prejuízos para os animais a serem resgatados. Para tanto, entende-se que em todas as frentes de trabalho, onde estiver ocorrendo atividade de supressão de vegetação, deve haver uma equipe composta por um biólogo e dois auxiliares de campo,

conforme estabelecido no PBA já aprovado por este Instituto. Ressalta-se que a equipe responsável pelas atividades de resgate e transporte da fauna, apresentada por ocasião da emissão da Autorização N° 180/2011, conta com sete profissionais autorizados, entre biólogos e médicos veterinários. Caso o empreendedor constate que o número de frentes de supressão de vegetação é incompatível com a exigência de se ter em cada uma delas uma equipe composta por um biólogo dois auxiliares de campo, mais profissionais deverão ser integrados à equipe para que a demanda seja atendida. A solicitação de inclusão destes profissionais deve ser realizada formalmente ao Ibama, contendo as informações e documentos solicitados no documento "Procedimento para emissão de autorização de captura, coleta e transporte de material biológico no âmbito do processo de licenciamento" para avaliação e manifestação do deste órgão.

### 3. CONCLUSÃO

Conclui-se que não há óbices para a ampliação da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico N° 180/2011 para a área coberta pela ASV n° 564/2011 desde que o empreendedor mobilize uma equipe de campo composta por um biólogo e dois auxiliares de campo para cada frente de trabalho onde estiver ocorrendo supressão de vegetação em decorrência da implantação do empreendimento.

Recomenda-se que o empreendedor seja informado do conteúdo deste Parecer e agende reunião técnica caso haja qualquer dúvida a respeito.

À consideração superior.

Em, 29 de agosto de 2011.

*Marília Toledo Pereira*

**Marília Toledo Pereira**  
Analista Ambiental  
Matr. 1.714.597  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

*DE Acordo.*

*EM 29.08.11*

*[assinatura]*

**Rafael Isimoto Della Nina**  
Coordenador de Licenciamento de Hidroelétricas  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA  
Substituto

CE NE 333/2011 – DS

Brasília, 29 de Agosto de 2011

Ilma. Senhora  
GISELA DAMM FORATINNI  
Diretora de Licenciamento Ambiental  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA  
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar  
CEP 70.818-900 – Brasília - DF

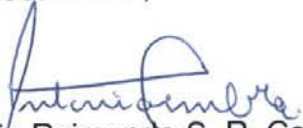
**Referência:** Processo IBAMA/MMA Nº 2001.001848/2006-75

**Assunto:** Orientação sobre procedimento de abertura de picada nos módulos Rapeld.

Prezada Senhora,

1. Vimos por meio desta, confirmar junto a essa diretoria, o entendimento da Norte Energia da não necessidade de solicitação de Autorização de Abertura de Picada para implantação dos módulos de monitoramento de longo prazo da biota terrestre (Rapeld) da UHE Belo Monte.
2. Visto que nenhuma planta, árvore ou cipó, com DAP maior de 5 cm poderá ser cortada no processo de implantação dos transectos principais. Entretanto, todas as plantas cortadas, menores do que 5 cm de diâmetro devem ser cortadas rente ao chão.
3. Reforçamos que nenhum indivíduo vegetal será cortado no processo da instalação da linha central das parcelas.
4. Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que vierem a ser necessários e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
Antonio Raimundo S. R. Coimbra  
Diretor Socioambiental

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.042657/2011-21

Data: 23 / 08 / 2011

DS/ARSRC/lg

Data: 30/08/2011

NE 0337/2011 – DS

Brasília, 30 de Agosto de 2011.

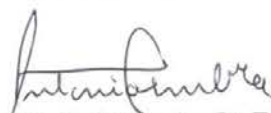
Ilma. Senhora  
GISELA DAMM FORATINNI  
Diretora de Licenciamento Ambiental  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA  
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar  
CEP 70.818-900 – Brasília - DF

**Referência :** Processo IBAMA/MMA Nº 2001.001848/2006-75

**Assunto:** Encaminha o Projeto de Monitoramento Hidrossedimentológico na Região dos Bancos de Areia, Ria do Xingu

1. Em atendimento a condicionante nº 2.8 da LI nº 795/2011, encaminhamos uma versão em meio digital e um impressa do projeto de monitoramento hidrossedimentológico na região onde se encontram os bancos de areia – ria do Xingu;
2. Informamos que o documento contempla as recomendações apresentadas pelo “Estudo Complementar de Hidrossedimentologia a Jusante da Casa de Força Principal”, bem como prevê o monitoramento do tráfego de embarcações na ria do Xingu.
3. Esclarece-se ainda que, com base nos resultados obtidos dos estudos, serão indicadas ações para evitar a erosão dos bancos de areia, possibilitando a diminuição dos impactos oriundos da implantação da UHE Belo Monte sobre os hábitos dos quelônios;
4. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário sobre o assunto.

Atenciosamente,

  
Antonio Raimundo S. R. Coimbra  
Diretor Socioambiental



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900  
Tel: (61) 3316.1282, Fax: (61) 3316.1178 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fls.: 5362  
Proc.: 1848106  
Rubr.: *[assinatura]*

Ofício nº 875/2011/DILIC/IBAMA

Brasília, 31 de agosto de 2011.

Ao Senhor  
Antônio Raimundo Santos Ribeiro Coimbra  
Diretor Socioambiental  
Norte Energia S.A.  
SCN, Quadra 4, Bloco B, Salas 904 e 1004 – Centro Empresarial Varig  
70.714-900 - Brasília-DF - Tel: (61) 3410-2000

Assunto: **Inclusão da ASV nº 564/2011 na Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 180/2011.**

Senhor Diretor,

1. Em atenção à solicitação constante no Ofício CE NE 323/2011, informo que a ASV nº 564/2011 foi incluída na Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 180/2011 desde que cumpridas as exigências elencadas no Parecer Técnico 87/2011/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, a saber:

- Mobilizar equipe de campo composta por um biólogo e dois auxiliares de campo para cada frente de trabalho onde estiver ocorrendo supressão de vegetação; e
- Anexar cópia deste Ofício à Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 180/2011 utilizada pelas equipes de campo.

Atenciosamente,

*[Assinatura]*  
**GISELA DAMM FORATTINI**  
Diretora de Licenciamento Ambiental

**RECEBEMOS**  
01 / 09 / 2011  
*[Assinatura]*  
Diretoria Socioambiental  
Norte Energia S/A

Anexos:

- 1) Parecer Técnico nº 87/2011/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA;
- 2) Documento "Procedimentos para emissão de autorização de captura, coleta e transporte de material biológico no âmbito de processo de licenciamento".

*[assinatura]*

Brasília, 31 de agosto de 2011

Ilmo. Senhor

**ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ**

Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA

SCEN trecho 02, edf. Sede do Ibama, bloco A – 1º andar

70.818-900 Brasília / DF

**Referência:** Processo IBAMA/MMA, nº 2001.00184/2006-75.

**Assunto:** UHE Belo Monte – Regimento do Fórum de Acompanhamento Social.

Prezado Senhor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, vimos encaminhar para conhecimento, o regimento interno do Fórum de Acompanhamento Social, discutido e aprovado pelo colegiado deste em reunião realizada no dia 11 de agosto de 2011.
2. Oportunamente, informamos que estão em andamento as ações para mobilização e formação de outras comissões integrantes do Fórum.
3. A próxima reunião do Fórum deverá ocorrer dia 4 de outubro de 2011 (terça-feira), data que será oportunamente confirmada.
4. Sendo estas as nossas informações neste momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que vierem a ser necessários e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



**João dos Reis Pimentel**  
Diretor de Relações  
Institucionais

P/ Antonio Raimundo S R Coimbra  
Diretor Socioambiental

DS/ARSRC/cmg

Anexos: o mencionado



## **Minuta – Regimento/Fórum de Acompanhamento Social**

### **Capítulo I - Da Denominação, Competências e Estrutura do Fórum de Acompanhamento Social**

**Art.1º.** O Fórum de Acompanhamento Social da UHE Belo Monte, doravante denominado de FASBM, é um órgão colegiado consultivo criado conforme diretrizes constantes do Projeto Básico Ambiental - PBA.

O FASBM tem como objetivo acompanhar as atividades de implantação dos planos, programas e projetos previstos no PBA.

**Art. 2º -** São competências do FASBM:

- a) Acompanhar a implantação do Projeto Básico Ambiental e as ações decorrentes da execução de todos os seus planos, programas e projetos;
- b) Promover o diálogo entre os agentes sociais e dos municípios abrangidos, buscando a convergência de ações em prol da implantação do Projeto Básico Ambiental;
- c) Promover, periodicamente, encontros, seminários ou reuniões especializadas, com o intuito de ouvir a comunidade sobre temas relevantes, no âmbito para o qual foi criado;

**Art.3º.** Da Estrutura

O FASBM compõe-se na sua estrutura de:

- a) Colegiado;
- b) Comissões

### **Capítulo II- Da Composição**

**Art.4º-** O Colegiado do FASBM terá a seguinte composição:

- a) 2 membros da Norte Energia;
- b) 1 membro da Defensoria Pública do Pará;
- c) 1 membro do Governo do Estado do Pará;

- d) 1 membro representante do Poder Executivo de cada município da AID;
- Altamira
  - Vitória do Xingu
  - Anapu
  - Senador José Porfírio
  - Brasil Novo
- e) 1 membro representante do Poder Legislativo de cada município da AID;
- f) 1 membro representante do Consórcio Belo Monte (órgão que congrega os 11 municípios da Área de Influência Indireta - All, incluindo os que integram a AID, relacionados na alínea d);
- g) 1 membro representante de cada um dos seguintes temas contemplados no PBA:
- Atividades agropecuárias
  - Agricultura familiar
  - Pescadores
  - Atividades industriais e extrativistas
  - Atividades comerciais e de serviços
- h) 3 membros representantes de associações sociais e comunitárias atingidas
- i) 1 membro representante do Ibama;
- j) 1 membro representante do Escritório regional da Funai;
- k) 1 membro representante das instituições de ensino e pesquisa sediadas na All.
- l) 1 membro representante do Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável do Xingu - PDRS

**Art.5º** - O FASBM poderá convidar para participação em reuniões ordinárias personalidades que possuam notório conhecimento; ou tenham atuação destacada em instituições ou áreas técnico-científicas específicas e de relevante importância, para os processos de Desenvolvimento Municipal ou Regional.

**Art.6º** - Os membros do FASBM, relacionados nas alíneas "a" a "j", do Art. 4º, serão indicados, por solicitação do Coordenador do FASBM, pelos órgãos ou instituições correspondentes, devendo tais indicações constar das atas das reuniões convocadas com tal objetivo.

**Art.7º** - As instituições que compõem o colegiado devem ter como requisito mínimo sua origem, atuação e sede nos limites da Área de Influência Indireta da UHE Belo Monte a exceção da participação do Ibama e Funai. Aqueles que não façam parte de

associações formalmente constituídas poderão ser indicados por meio de solicitação acompanhada de no mínimo 20 (vinte) assinaturas de moradores residentes na Área Diretamente Afetada – ADA pela UHE Belo Monte com CPF e endereço para cada signatário, considerando a composição expressa no artigo 4º.

**Art.8.º** - Não haverá remuneração de qualquer espécie para os membros do FASBM.

### **Capítulo III- Da Duração do Mandato**

**Art.9.º**. Os membros do FASBM, relacionados nas alíneas "a" a "j" do Art. 4º, terão mandato de 01 (um) ano, facultadas as suas reconduções, em caráter único e consecutivo. Ao término de um ano, a partir de 11 de agosto de 2011, deverão ser indicados novos representantes ou confirmados, via ofício encaminhado à coordenação do FASBM.

### **Capítulo IV- Do Funcionamento**

**Art.10.º**- O FASBM terá o seu funcionamento regido pelas seguintes normas:

- a) As reuniões do FASBM serão realizadas, ordinariamente, uma vez a cada três meses; e extraordinariamente, quando convocadas pelo coordenador ou por requerimento da maioria dos seus membros;
- b) As reuniões ordinárias terão a pauta encaminhada pela Secretaria Executiva, delas constando:
  - Abertura da sessão;
  - Apreciação da ata da reunião anterior;
  - Apresentação da ordem do dia e encaminhamento à Mesa.
- c) O calendário anual das reuniões será estabelecido na última reunião do ano anterior;
- d) Nos seus impedimentos, o Coordenador será substituído pelo Secretário do FASBM.
- e) As reuniões do FASBM realizar-se-ão em recinto cedido pela Norte Energia ou em outros locais, definidos por propostas dos seus membros, sem que caibam ônus para as partes ou instituições cedentes;

**Art.11.º**. O apoio administrativo e financeiro necessários ao bom funcionamento do FASBM e suas Comissões serão prestados pela Norte Energia.

**Art. 12º.** As discussões, apresentações e recomendações dos temas em reuniões ordinárias e extraordinárias serão registradas em ata, constituindo-se em instrumentos de consulta;

**Art. 13º.** – A competência técnica de implantação das ações do PBA é atribuição exclusiva e intransferível da Norte Energia S/A bem como sua fiscalização é atribuição do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA. Caberá ao FASBM acompanhar as ações de implantação e recomendar ajustes, caso necessário, dentro do escopo, atribuições, competências, abrangência e finalidades previstas nos estudos ambientais - Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA e o Projeto Básico Ambiental – PBA da UHE Belo Monte (EIA/RIMA e PBA)

**Art. 14º:** As pautas, discussões, recomendações serão regidas pelos estudos ambientais elaborados e aprovados pelo IBAMA, quais sejam o Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA e o Projeto Básico Ambiental – PBA da UHE Belo Monte.

**Art. 15º:** Temas debatidos onde prevalecer a falta de consenso caberá ao IBAMA apreciação no âmbito do licenciamento ambiental.

#### **Capítulo V - Das Comissões**

**Art 16º.** As Comissões são espaços de discussão voltados para temas ou conjuntos de temas específicos, que guardam maior interface e que se relacionam com um mesmo grupo de pessoas

**Art. 17º.** As Comissões serão compostas por uma coordenação e uma secretaria executiva de responsabilidade da Norte Energia; seu colegiado terá o número mínimo de 6 representantes e um máximo de 24 representantes e será formado por reunião de formação com indicação de membros, preferencialmente de forma paritária, considerando instituições com representatividade local e relacionadas aos temas das comissões; os integrantes do colegiado das comissões não deverão ser obrigatoriamente membros do colegiado do FASBM.

**Art 18º.** As Comissões de que trata este artigo terão as seguintes atribuições e características:

- a) Discutir amplamente as ações dos planos, programas e projetos associados aos temas da comissão, acompanhando sua execução;
- b) Relatar aos membros do FASBM os principais temas debatidos e os encaminhamentos dados;
- c) Os membros das Comissões terão mandato de um ano, renovável uma única vez, por igual período.

- d) Cada entidade ou órgão representado somente poderá participar, simultaneamente, de até 2 Comissões, respeitando o princípio de equidade na sua composição, que se dará através de representantes dos órgãos e instituições públicas e privadas, bem como da sociedade civil.
- e) Nas reuniões que promoverem, poderão convidar representantes dos segmentos interessados nas matérias; ou colaboradores, conforme critério adotado pelo Coordenador de referida Comissão;
- f) O Coordenador da Comissão designará entre os seus membros, o relator para as reuniões, assim como as matérias a serem discutidas.
- g) As comissões reunirão ordinariamente a cada dois meses.
- h) As comissões reunirão extraordinariamente, quando convocadas pelo coordenador; ou por requerimento da maioria dos seus membros.

**Art.19º.** As Comissões terão os seguintes focos temáticos:

- a) Comissão do Plano de Gerenciamento Integrado da Volta Grande de Xingu;
- b) Comissão do Plano de Atendimento à População Atingida;
- c) Comissão dos Planos, Programas e Projetos Socioeconômicos e Culturais;
- d) Comissão dos Planos, Programas e Projetos Físicos e Bióticos;
- e) Comissão do Pacuera – reservatório do Xingu;
- f) Comissão do Pacuera – reservatório intermediário;

**Art.20º:** Poderão ser agregadas à relação supracitada, outras novas comissões conforme discussões do colegiado.

## **Capítulo VI - Das Atribuições do FASBM**

**Art.21º.** Compete ao Coordenador do FASBM:

- a) Determinar as providências necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades do Fórum;
- b) Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Fórum;
- c) Representar o FASBM em reuniões de organismos ou entidades de caráter público ou privado;
- d) Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

#### **Art.22º - Compete a Secretaria Executiva do FASBM**

- a) Assistir ao Coordenador e aos outros membros do FASBM, no desempenho das suas funções;
- b) Fornecer o apoio de secretaria indispensável ao bom funcionamento das reuniões do FASBM e à implantação das suas recomendações;
- c) Distribuir aos membros do FASBM a ata da reunião anterior, a pauta da reunião do dia e outros documentos pertinentes aos assuntos das reuniões;
- d) Arquivar e conservar, em meios apropriados, os documentos resultantes das reuniões do FASBM.

#### **Art.23º – São atribuições do Colegiado do FASBM**

- a) Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias sempre que convocadas;
- b) Trazer informações da comunidade/ instituição que representa para apreciação no contexto de implantação da UHE Belo Monte, considerados os estudos ambientais pertinentes (EIA/RIMA e PBA);
- c) Apresentar sugestões e recomendações pertinentes ao processo de implantação das ações ambientais considerados pertinentes aos estudos ambientais (EIA/RIMA e PBA);
- d) Repassar de forma isenta as informações e esclarecimentos ocorridos nas reuniões do FASBM as comunidades e grupos que representa.

#### **Capítulo VII - Das Disposições Finais**

**Art.24º-** Este Regimento Interno poderá ser alterado, por proposta da maioria dos membros do FASBM, em reuniões ordinárias ou extraordinárias;

**Art.25º-** Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelos membros efetivos do FASBM, no âmbito das reuniões ordinárias.

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.044513/2011-17

Data: 02/09/2011



URGENTE  
SUJEITO A PRAZO JUDICIAL

Fis.: 5370  
Proc.: 1848106  
Rubr.: [assinatura]

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA – IBAMA  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA CEP: 70.818-900 – Brasília-DF  
Telefones: (61) 33161048 Fax (61) 33161664**

**Memorando nº 387/2011 – VAP/COJUD/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU**

**Brasília-DF, 1º de setembro de 2011.**

**À Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC**

**Referência: Ação Civil Pública nº 0028944-98.2011.4.01.3900. AH Belo Monte.**

Senhor Diretor:

Cumprimentando-o, faço referência aos memorandos nº 376/2011-MAPM/COJUD/PFE-Ibama-Sede/PGF/AGU e 697/2011/DILIC/IBAMA. Enquanto não decidida, em definitivo, a questão atinente ao ingresso ou não do IBAMA na referida ação coletiva, faz-se necessário subsidiar a União, que provavelmente integrará o pólo passivo da demanda, acerca dos aspectos técnico-ambientais objeto da lide.

Diante do exposto, solicitamos a gentileza de encaminhar-nos os esclarecimentos referentes aos pontos sintetizados no memorando nº 376/2011 desta COJUD, bem como os respectivos documentos técnicos comprobatórios.

Diante da necessidade de cumprimento de prazo judicial, pedimos o encaminhamento de resposta até o dia 08/09/2011 (quinta-feira).

Atenciosamente,

**Vinícius de Andrade Prado  
Procurador Federal  
Coordenador Nacional de Contencioso Judicial do IBAMA**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA  
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Fls.: 5371  
Proc.: 1949/06  
Rubr.: *[assinatura]*

**URGENTE**

Memorando nº 697/2011/DILIC/IBAMA

Brasília, 29 de agosto de 2011.

À: **Procuradoria Federal Especializada do IBAMA - PFE/IBAMA**

Assunto: **UHE Belo Monte – ACP nº 0028944-98.2011.4.01.3900**

Ref.: **Memorando nº 376/2011 - MAPM/COJUD/PFE-Ibama-Sede/PGF/AGU**

1. Em referência ao citado Memorando vimos informar que após análise da petição inicial apresentada pelo Ministério Público Federal - MPF, verifica-se que: (i) em nenhum momento há questionamento dos atos praticados por este Ibama na condução do processo de licenciamento ambiental; (ii) o objeto da ação questiona diagnósticos e prognósticos para as comunidades indígenas que habitam a região da Volta Grande do Xingu apresentados nos estudos ambientais; (iii) a tratativa com as comunidades indígenas no âmbito do licenciamento ambiental é de competência da Fundação Nacional do Índio – FUNAI; (iv) o IBAMA incorporou integralmente as avaliações feitas pela FUNAI sobre os estudos ambientais direcionados às comunidades indígenas no processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, imputando integralmente ao empreendedor as exigências técnicas recomendadas por aquela Fundação; (v) o IBAMA, portanto, não avaliou e tampouco validou o conteúdo dos estudos ambientais direcionados aos indígenas, cabendo ao empreendedor a responsabilidade pelo conteúdo apresentado.

2. Ressaltamos ainda, conforme apresentação desta área técnica ao TRF, no dia 04 de julho de 2011, que o acompanhamento da instalação da UHE Belo Monte é atividade chave para o controle ambiental e implementação das ações previstas. Desta feita, não obstante a carência de servidores frente à demanda do licenciamento ambiental federal, o IBAMA designou equipe técnica multidisciplinar exclusiva, dedicada à realização de vistorias periódicas, relatórios, pareceres e seminários técnicos, além de realizar ações em parceria com o PDRS Xingu. Neste sentido, a mobilização da área técnica para subsidiar a atuação da PFE, prejudicará, ainda que em parte, a realização da agenda de acompanhamento planejada.

3. Deste modo, não verificamos razão para que o IBAMA ingresse na mencionada ACP. Ainda assim, nos colocamos à disposição para informar quanto aos diagnósticos apresentados, pelo empreendedor, no que tange à ictiofauna, quelônios e espeleologia.

Atenciosamente,

*[assinatura]*  
**THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO**  
Coordenador de Energia Hidrelétrica

*[assinatura]*  
**ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ**  
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

*[assinatura]*  
**GISELA DAMM FORATTINI**  
Diretora de Licenciamento Ambiental

**Rafael Isimoto Della Nina**  
Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas  
COHIDICGENE/DILIC/IBAMA  
Substituto





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA – IBAMA  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA CEP: 70.818-900 – Brasília-DF  
Telefones: (61) 33161048 Fax (61) 33161664

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.036274/2011-13

Data: 26 / 08 / 2011

Fis.: 5372  
Proc.: 1848106  
Rubr.:

Memorando nº 376/2011 – MAPM/COJUD/PFE-Ibama-Sede/PGF/AGU

Brasília-DF, 25 de agosto de 2011.

**URGENTE**

À Diretoria de Licenciamento do Ibama – DILIC.

Referência: Ação Civil Pública nº. 0028944-98.2011.4.01.3900. AH Belo Monte.

Assunto: Solicita análise técnica acerca dos argumentos aduzidos pelo Ministério Público na novel ação, mormente para verificar se, de forma indireta, o *Parquet* questiona o licenciamento ambiental realizado pela Autarquia Federal, para ulterior manifestação jurídica sobre o cabimento da intervenção do Ibama no Processo nº. 0028944-98.2011.4.01.3900.

Senhor(a) Diretor(a),

Cumprimentando-a, informo-lhe que o Ministério Público Federal ajuizou nova ação, em face da Norte Energia S/A, com o escopo de impedir a continuidade da construção do Aproveitamento Hidroelétrico (AHE) Belo Monte ou, alternativamente, obter indenização aos povos indígenas ARARA e JURUNA e aos ribeirinhos da Volta do Grande Xingu pelos impactos e perda da biodiversidade (Processo nº. 0028944-98.2011.4.01.3900). Postula, ainda, em sede de liminar, a suspensão imediata de qualquer obra visando ao AHE Belo Monte.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA – IBAMA

No caso em questão, conquanto a ação não tenha sido proposta em face do Ibama, faz-se necessária, **com urgência**, a definição sobre o interesse da Autarquia em integrar o polo passivo da demanda.

Embora o Ministério Público Federal não questione, de forma direta, a legalidade do licenciamento ambiental conduzido pelo Ibama, a análise da petição inicial, cuja cópia segue em anexo, evidencia que o *Parquet* utiliza como fundamentos técnicos para amparar o direito postulado nos autos, essencialmente, questões ambientais que repercutem na situação dos indígenas e ribeirinhos da região da Volta Grande do Xingu.

Com efeito, o Ministério Público Federal aduz, em síntese que:

1. a obra implicará o colapso social nas aldeias indígenas do Povo Juruna da Terra Indígena Paquiçamba e dos Arara da Volta Grande do Xingu, com a migração de seus habitantes, abandono de atividades sustentáveis, dependência maior de recursos externos, podendo levar à insegurança territorial e à desestruturação social do grupo;
2. a vazão do Rio Xingu (em especial a Volta Grande) diminuirá drasticamente, ficando o ano inteiro em níveis de forte estiagem (estado de verão), porque o barramento principal desviará o curso natural do Rio, o que acarretará impactos biológicos, sociais e culturais;
3. o EIA e o RIMA apresentaram incongruências e erros;
4. recorreu-se a um eufemismo – “o hidrograma ecológico” – para demonstrar que seria possível mitigar os impactos sobre os povos da Volta Grande do Xingu.
5. O hidrograma ecológico carece de fundamentação técnica consistente, baseia-se em critério hidrológico (respeitar a forma do hidrograma) e econômico (geração de energia), mas não se volta às necessidades do ecossistema dependente do Rio, não oferecendo garantias de mitigação satisfatórias aos impactos sobre o ecossistema;



Fis.: 5373  
Proc.: 1848/06  
Rubr.: *[assinatura]*

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA – IBAMA

6. a diferença entre a vazão atual e a futura é brutal e acarretará a quebra do equilíbrio ecológico e morte do ecossistema, pois a vazão média do Xingu é de  $8.021\text{m}^3/\text{s}$ , e, de acordo com o hidrograma ecológico, com o empreendimento, a vazão média será de  $1.438\text{m}^3/\text{s}$  em um ano e  $4.501\text{m}^3/\text{s}$  no ano seguinte. A Volta do Rio Xingu não poderia resistir um ano com a vazão reduzida a 76% da vazão média histórica e 90% da vazão máxima histórica;
7. não foram realizados estudos importantes. O EIA não incluiu análise da diminuição dos níveis de água do Xingu e de sua flutuação estacional como consequência da redução da vazão, e o estudo do remanso (níveis de água e perfis hidráulicos) não envolveu o subtrecho do Xingu a jusante da foz do Rio Bacajá;
8. a redução da vazão acarretará o rebaixamento do lençol freático na Volta Grande do Xingu, o qual poderá apresentar níveis de água permanentemente a profundidades semelhantes ao período de seca. Entre as áreas mais afetadas, estão as terras indígenas da Paquicamba e Arara da Volta Grande do Xingu;
9. como não houve análise do aporte de sedimentos sobre a Volta Grande do Xingu, poderá haver diminuição ainda maior da vazão do Rio e do lençol freático;
10. haverá grande impacto ambiental no tocante à ictiofauna, em especial porque a região possui centenas de espécies de peixes, algumas delas endêmicas, e a diminuição da vazão acarretará a mortandade de milhões de peixes, não havendo medida a ser tomada para mitigar ou compensar o dano ambiental. O acari-zebra (*Hypancistrus zebra*) e o pacu-capivara (*Ossubtus.xinguense*), espécies que constam na Lista de Espécies Ameaçadas de Extinção do Brasil (Instrução Normativa do Ministério do Meio Ambiente n. 05/2004), são registrados apenas na área da Volta Grande do Rio Xingu;
11. Em razão do caráter irreversível do impacto sobre a ictiofauna, no trecho de vazão reduzida, a conclusão técnica que deveria ser formalizada no EIA é a de que o Empreendimento AHE Belo Monte é tecnicamente inviável;



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA – IBAMA**

12. os quelônios desaparecerão porque, em razão da diminuição da vazão, ficarão confinados na calha do Rio, mesmo ambiente que ocupam no verão, o que comprometerá a oferta de alimentação e a viabilidade das populações isoladas;
13. a Volta do Grande Xingu divide duas ecorregiões e a quebra da barreira geográfica poderá causar a extinção de centenas de espécies, além de impactos socioeconômicos imprevisíveis. O isolamento representado pela Volta Grande é de elevada relevância para a manutenção da diversidade da bacia e de suas características ecológicas atuais;
14. o projeto prevê um sistema de transposição de peixes experimental (ainda não descrito) para permitir a subida dos animais para o reservatório, com potencial de mediar invasões biológicas de espécies de peixes e de outros organismos hoje não encontradas acima da Volta Grande. Isso reflete o fato de que os estudos de impacto ambiental foram feitos apenas com o escopo de preencher pré-requisitos legais, mas não foram adequadamente considerados no planejamento do projeto;
15. no mínimo, três cavernas serão inundadas, causando a extinção de espécies endêmicas;
16. a perda do equilíbrio ecológico acarretará o aumento da incidência de insetos que se alimentam de sangue humano em diferentes partes do reservatório e da vazão reduzida;
17. nos dez primeiros anos, a obra e sua área inundada vão emitir cerca de 11,2 milhões de toneladas de carbono ao ano, em média;
18. haverá a perda de parte considerável da biodiversidade que compõe o ecossistema da Volta do Rio Xingu que inviabilizará a permanência de população indígena e ribeirinha que habitam esta área, os quais sobrevivem, basicamente, da pesca, caça e coleta, o que evidencia a ilegalidade e inconstitucionalidade do Empreendimento;

Assim, inicialmente, para a conclusão acerca do interesse do Ibama em intervir na demanda, é necessário que a DILIC realize a análise técnica dos argumentos acima



Fis: 5374  
Proc: 1848/06  
Rubr: [assinatura]

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA – IBAMA

elencados para concluir se o Ministério Público Federal, por via oblíqua/indireta, atinge a atuação do Ibama como órgão ambiental responsável pelo licenciamento ambiental do Aproveitamento Hidroelétrico (AH) Belo Monte.

Tendo em vista a relevância da questão, bem como a urgência da definição sobre a posição do Ibama em relação à nova Ação Civil Pública para a imediata adoção das medidas processuais pertinentes, solicita-se que os esclarecimentos técnicos pertinentes sejam prestados até **31/08/2011**.

Cumprе destacar, outrossim, que, caso a DILIC chegue à conclusão de que a Ação Civil Pública nº. 0028944-98.2011.4.01.3900 questiona, ainda que indiretamente, o licenciamento do empreendimento em questão, será necessária a ulterior elaboração de subsídios de ordem técnica para afastar os argumentos da inicial (documento em anexo), dispostos de forma sucinta neste memorando, os quais deverão ser remetidos com a maior brevidade possível à PROGE/COJUD.

Por oportuno, cumprе ressaltar que, caso o Ibama seja instado a se manifestar sobre a questão em momento anterior à data estipulada, esta COJUD/PROGE será compelida a requerer maior urgência na análise em questão.

Atenciosamente,

**Marina Pontual**  
Procuradora Federal  
IBAMA-Sede



EXMO. SR. DR. JUIZ DA 9ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

*Estamos diante de um momento crítico na história da Terra, numa época em que a humanidade deve escolher o seu futuro. À medida que o mundo torna-se cada vez mais interdependente e frágil, o futuro enfrenta, ao mesmo tempo, grandes perigos e grandes promessas. Para seguir adiante, devemos reconhecer que no meio da uma magnífica diversidade de culturas e formas de vida, somos uma família humana e uma comunidade terrestre com um destino comum. Devemos somar forças para gerar uma sociedade sustentável global baseada no respeito pela natureza, nos direitos humanos universais, na justiça econômica e numa cultura da paz. Para chegar a este propósito, é imperativo que, nós, os povos da Terra, declaremos nossa responsabilidade uns para com os outros, com a grande comunidade da vida, e com as futuras gerações.*

*(Leonardo Boff, em "A Carta da Terra" - preâmbulo)*

REFERÊNCIA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N°: 1.23.000.002831/2008-21

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelos Procuradores da República que ao final subscrevem, no exercício das funções institucionais, e alicerçados nos artigos 127, *caput*, e 129, inciso III e 231, §5º da Constituição Federal; artigos 5º, inciso III, d; 6º, VII, b, c e d, todos da Lei Complementar n° 75/93; artigos 1º, incisos I, III e IV; 2º; 3º; 5º, *caput*; 12 e 19 da Lei n° 7.347/85 vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, propor a presente:

### **AÇÃO CIVIL PÚBLICA AMBIENTAL com Pedido de Liminar**

em face de:

**Norte Energia S/A (NESA)** - concessionária de Uso de Bem Público para exploração da UHE Belo Monte, CNPJ/MF 12.300.288/0001-07, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco F, Lote 12, salas 706/708 (parte), Edifício Via Capital, Brasília/DF, CEP 70.041-906.

## O OBJETO

O objeto desta Ação é impedir a construção do Aproveitamento Hidrelétrico (AHE) BELO MONTE, em virtude da inevitável remoção de povos indígenas, do direito das futuras gerações e da natureza; ou a indenização aos povos indígenas JURUNA e ARARA, e ribeirinhos da Volta Grande do Xingu, pelos impactos e perda da biodiversidade.

## I. OS FATOS

### 1. O APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO (AHE) BELO MONTE E A VOLTA GRANDE DO XINGU (VGX)

O AHE BELO MONTE atingirá de maneira especial a Volta Grande do Xingu (VGX) que possui área de 622 Km<sup>2</sup>. Em um trecho de 100 km de extensão a vazão do rio vai diminuir drasticamente, ficando o ano inteiro nos níveis de forte estiagem. Tudo porque o barramento principal desviará o curso natural do Xingu. Na região vivem milhares de indígenas e ribeirinhos.



Figura 1: Terras Indígenas e comunidades ribeirinhas da Volta Grande do Xingu

A VGX é considerada de “importância biológica extremamente alta” pelo Ministério do Meio Ambiente (Portaria MMA n° 9/2007). A causa para

tanto é a singularidade. Há espécies de peixes, por exemplo, que somente podem ser encontradas nessa área. Suas cavernas abrigam animais que são endêmicos de uma única e singular cavidade. Quanto às aves, nela se encontram 45 das espécies que foram tidas como extintas na região da UHE TUCURUÍ, construída antes da CF/88, sem qualquer limitação ambiental.

## 2. OS IMPACTOS SOBRE OS POVOS INDÍGENAS E RIBEIRINHOS DA VGX

Na VOLTA GRANDE DO XINGU, às margens do rio, habitam ribeirinhos e povos indígenas, dois dos quais aldeados nas TERRAS INDÍGENAS PAQUIÇAMBA e ARARA DA VOLTA GRANDE DO XINGU ou ARARA DO MAIA. A redução dos níveis de água no trecho acarretará impactos de toda a ordem - biológicos, sociais, culturais, etc. Esse fato é reconhecido no EIA:

**Este diagnóstico contém elementos que permitem afirmar que o enchimento do reservatório do AHE Belo Monte, caso a usina seja construída, vai interferir de maneira drástica nas condições de vida da população indígena moradora em Altamira, deixando-a permanentemente em situação de enchente e da população indígena da Volta Grande, deixando-a permanentemente em situação de estiagem.** Esta situação será agravada, principalmente na cidade de Altamira, pelo afluxo esperado de quase 100.000 pessoas atraídas pelas obras.<sup>1</sup>

**A Volta Grande do rio Xingu será a área do rio com a maior perda de habitats de toda a área afetada.** Considera-se que os impactos para a fauna aquática serão mais graves nesta área do que na região do reservatório. A mortalidade e a diminuição de espécies que são características dos pedrais é um dos impactos previstos nesta área, como consequência da perda de vazão.<sup>2</sup>

A FUNAI, no mesmo sentido, aponta máxima preocupação com os indígenas da VGX:

**Em linhas gerais, as maiores preocupações dos índios citadinos e da Volta Grande do Xingu, segundo os estudos, referem-se à perda dos peixes, das praias e das casas, ao aumento da incidência de doenças e da violência.** Menciona-se ainda a perda da paisagem e das ilhas.<sup>3</sup>

1 EIA, Meio Socioeconômico e Cultural, Estudos Etnoecológicos, Apêndice - Tomo 7, p. 224, d.n., Doc. 01a.

2 EIA, Volume 19 – Relatórios MPEG Ictiofauna, Relatório Final Ictiofauna e Pesca V7, p. 306-307. Doc. 01b.

3 Parecer Técnico n° 21/2010, CMAM/CGPIMA-FUNAI, p. 84, Doc. 02.



O Painel dos Especialistas - grupo de 39 renomados cientistas que atuam no Brasil - analisou o EIA/RIMA em extenso documento. Mostraram erros e incongruências, mas também alguns acertos. Todos levam à conclusão de que os malefícios da obra são bem maiores que o benefício - a pífia geração de energia firme. Eles também atestam os danos aos povos da VGX:

No caso de Belo Monte, isto se torna tanto mais grave porque o empreendimento **vai modificar a vazão do Rio Xingu** e de seus afluentes neste trecho, provocando um estado de **verão permanente - diminuição do lençol freático, mudanças nos trechos navegáveis, importante perda de fauna aquática e terrestre, escassez de água, etc.** isto é, **perda de recursos naturais, inclusive hídricos, que incidem diretamente sobre os padrões da vida social destes índios.**<sup>4</sup>

E sentenciam:

[...] E são justamente estas **populações indígenas**, junto com 'os índios moradores da cidade de Altamira e da Volta Grande do Xingu' parte dos quais **terá de ser reassentada** (RIMA, p. 57), que estão entre aquelas que vão ser **mais gravemente afetadas** pelas consequências nefastas da UHE, caso construída.

As ações 'mitigadoras' e 'compensatórias' propostas, de programa de saúde indígena, projeto de educação ambiental, o plano de melhoria das habitações indígenas, capacitação de professores indígenas, etc. **são infinitamente aquém dos impactos nefastos e irreversíveis** decorrentes da implantação de uma grande obra hidrelétrica.<sup>5</sup>

## 2.1. O IMPACTO SOBRE OS BOCAS-PRETAS - POVO JURUNA DA TERRA INDÍGENA PAQUIÇAMBA

O povo Juruna, habitante da T. I. PAQUIÇAMBA<sup>6</sup> é coletor, pescador, caçador e agricultor. Os primeiros relatos sobre a etnia são do século XVII. Foram localizados na foz do Xingu. O contato com os portugueses foi traumático. Mulheres foram estupradas ou tomadas como prostitutas. Famílias se dispersaram nas fugas. Muitos morreram de doenças. A rota da fuga era rio acima, atingindo até o hoje

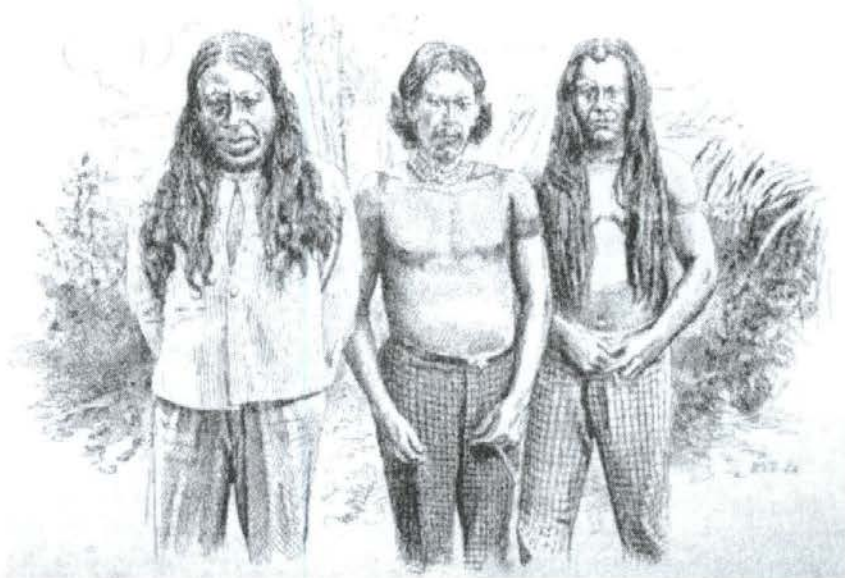
4 Pronunciamento do prof. Dr. Antônio Carlos Magalhães. (In: Painel dos Especialistas - Análise Crítica do Estudo de Impacto Ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico de Belo Monte, p. 64, Doc. 03)

5 Pronunciamento do prof. Dr. Stephen G. Baines. (Op. Cit., p. 73, Doc. 03)

6 A Terra Indígena Paquiçamba está localizada na margem esquerda do Rio Xingu, entre o Igarapé Paraíso e Mangueira, na região denominada Volta Grande do Xingu. O EIA /RIMA no volume 35, Tomo 2 p. 277, informa que o limite leste da TI Paquiçamba segue pelo Rio Xingu, a montante, com a distância de 13.907,73 metros, até a confluência do Igarapé Paraíso. A concentração da ocupação Juruna está localizada na sua porção sul, sendo utilizadas, inclusive, as ilhas.

Parque Nacional do Xingu. Um grupo conseguiu se fixar na Volta Grande do Xingu, apesar da violência contra eles.

Um dos registros antigos informa que o “Pai dos Juruna, de todos os outros índios é Cinaã. Para fazer Juruna, Cinaã cortou o pau no mato e depois soprou, virando gente. Há muito tempo Juruna pintava a boca de preto. Cinaã fez



assim. Agora acabou, não quer pintar mais”. A cosmologia é até hoje motivo de orgulho do povo Juruna: sua origem de pau do mato enfatiza sua resistência.<sup>7</sup>

Figura 2: registro iconográfico de Coudreau (século XIX)<sup>8</sup>

Hoje a pesca e a coleta de castanha são as maiores fonte de renda. Esta é realizada pelos igarapés no período de cheia e transportada através do rio Xingu. A FUNAI detectou que:

As castanhas são transportadas a pé dos piques [ou picadas na mata] até os Igarapés (Paraíso, Bicho e Prego) e as grotas (Lata e Castanhalzinho), onde são transportadas por canoas até as sedes dos núcleos residenciais. Esse **transporte só é possível** devido à **cheia do Xingu**, que provoca a elevação dos níveis de água nos igarapés e grotas, chegando a um ponto no qual a canoa é atracada em um porto temporário, utilizado conforme a sazonalidade da castanha. Um dos pontos mais preocupantes, além da pressão aos recursos naturais, é o impacto da vazão reduzida na Volta Grande do Xingu sobre os igarapés que garantem o transporte da castanha. Durante o trabalho de campo da equipe: Verificou-se que, com 12.000 m<sup>3</sup>/s, o igarapé Paraíso não tinha alcançado o ponto do porto temporário onde as canoas são carregadas com castanha.<sup>9</sup>

7 Observação feita por Márcia Pires Saraiva. (In: Sob o Signo da Identidade: Os índios Juruna da T.I. Paquiçamba e a Ameaça da UHE Belo Monte, Doc. 04)

8 Ilustração mencionada por Marcia Pires Saraiva. (op.cit., Doc. 04)

9 Parecer Técnico nº 21, CMAM/CGPIMA-FUNAI, p. 38, doc. 02. Além da castanha, o documento cita o açaí e o babaçu

Se assim o é quanto à castanha, sobre a pesca o impacto é ainda mais contundente, segundo o EIA e a FUNAI, já que se trata de “uma região com alta exploração pesqueira”<sup>10</sup>:

A pesca, seja ela artesanal, comercial ou de lazer possui importância significativa para os Juruna da TI Paquiçamba. E será uma das atividades mais impactadas pelo AHE Belo Monte, pois com o regime hídrico modificado, toda a cadeia alimentar e econômica será modificada.<sup>11</sup>

A caça, por seu turno, é considerada “atividade estruturante, pois é uma das poucas maneiras, além da pesca, de os Juruna obterem proteína animal.”<sup>12</sup> Com o entorno da T. I. degradado, os pesquisadores do EIA a consideram como local de refúgio, dado seu grau de preservação:

A boa qualidade dos ambientes da T.I. é apontado pelo estudo através do censo da fauna realizado, que indicou a presença de várias espécies de ordem carnívora - no topo da cadeia trófica.

[...]

As ilhas também são utilizadas para a prática da caça, reforçando ainda mais a necessidade de adequação dos limites da Terra Indígena, que conforme demonstrado claramente em todos os capítulos do estudo não se restringe à área delimitada.<sup>13</sup>

Portanto, os JURUNA dependem do Xingu em sua forma natural para sobrevivência e o utilizam em área além se seus limites. O EIA cita a “alteração no modo de vida dos Juruna” como efeito resultante de todos os impactos relacionados que implicam numa reconfiguração social, econômica e até cosmológica daquela etnia. A consequência da obra é irremediável e lógica. E a própria FUNAI a ressalta:

Mais que isso, por se tratar de atividade estruturante da sócio-economia da comunidade indígena, qualquer alteração, sem os devidos cuidados, pode levar ao colapso social na aldeia, com a migração de seus habitantes, abandono de atividades sustentáveis, dependência cada vez maior de recursos externos e extinção de espécies como o tracajá - bastante apreciado pelos Juruna e moradores regionais - uma das espécies mais capturadas para consumo.<sup>14</sup>

---

como fontes de renda e alimento.

10 Idem, p. 39.

11 Idem, p. 38.

12 Idem, p. 39.

13 Idem, p. 39.

14 Idem, p. 39.

Os impactos do empreendimento podem levar a uma insegurança territorial e à desestruturação social do grupo, assim sintetizado no documento da FUNAI e do MPF:

- Aumento da pressão fundiária e desmatamento no entorno;
- Meios de navegação e transporte afetados;
- Recursos Hídricos Afetados;
- Atividades econômicas - pesca, caça e coleta afetadas;
- Estímulo à migração indígena (da terra indígena para núcleos urbanos);
- Aumento da vulnerabilidade da organização social;
- Aumento das doenças infectocontagiosas e zoonoses.<sup>15</sup>

Se tais conclusões não são suficientes para atestar a remoção do povo indígena, tem-se, nas palavras oficiais do órgão indigenista, considerando tudo acima dito e a incerteza quanto à manutenção da vida na VGX, que “muito provavelmente os índios poderão decidir mudar sua aldeia da margem do Xingu para outra localidade, na busca do pescado e de estradas [...]”.<sup>16</sup>

## 2.2. IMPACTO SOBRE A TERRA INDÍGENA ARARA DA VOLTA GRANDE DO XINGU

A T. I. ARARA DA VOLTA GRANDE DO XINGU abrange área de 25.498 hectares, composta por terra firme e dez ilhas, e se localiza na margem direita do Xingu, quase em frente à T.I. PAQUIÇAMBA. Isso significa que os impactos sobre a etnia são quase que os mesmo indicados no item anterior.

O contato com o colonizador se deu no século XVIII, com a corrida extrativista, e levou ao desaparecimento da língua Caribe. Há relatos de onze subgrupos que foram localizados na região. O povo ARARA em estudo é um deles. Chegaram lá após emigração do rio Bacajá, devido à perseguição de *brancos* e guerras com os KAIAPÓ. No êxodo, quase metade do grupo morreu de gripe.<sup>17</sup>

Os ARARA estão hoje distribuídos em toda a VGX. Na T.I. há duas aldeias principais: Oro'g Yeboroguru e Vista Alegre, que distam 60km um da outra. São exímios conhecedores do Xingu, que é seu único acesso a Altamira.

<sup>15</sup> Parecer Pericial nº 25/2011, do MPF, lavrado pela antropóloga Maria Fernanda Paranhos, Doc. 05.

<sup>16</sup> Parecer Técnico nº 21, CMAM/CGPIMA-FUNAI, p. 44, Doc. 02.

<sup>17</sup> Informação obtida a partir do Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação da Terra Indígena Arara da Volta Grande do Xingu, Doc. 06.

[Estabeleceram] rotas que levam em consideração não apenas os melhores canais do rio, mas também a existência de seres sobrenaturais e mitológicos que habitariam determinados trechos do rio. A vazão reduzida do Xingu poderá comprometer de forma significativa essas possibilidades e ainda prejudicar a manutenção dos laços familiares, comerciais e políticos que os Arara estabelecem por meio do rio Xingu.<sup>18</sup>

Mas não é só. Os ARARA, além dos impactos similares aos dos JURUNA, ainda possuem problemas em relação à qualidade da água:

Os Arara já enfrentam, atualmente, sérias **dificuldades para acessar água potável** de boa qualidade para o seu consumo. O estudo [EIA] informa que a situação tenderá a **piorar muito**, levando-se em consideração o **rebaixamento do lençol freático**, exigindo a instalação de poços artesianos.

O Relatório técnico da Funai sintetiza os principais impactos do empreendimento na TI Arara da Volta Grande/ Maia:

- Aumento da pressão fundiária e desmatamento no entorno;
- Meios de navegação e transporte afetados;
- Recursos hídricos afetados;
- Atividades econômicas- pesca, caça e coleta afetadas;
- Estimulo à migração indígena (da terra indígena para núcleos urbanos);
- Aumento da vulnerabilidade da organização social;
- Aumento das doenças infectocontagiosas e zoonoses.<sup>19</sup>

Em suma, será impossível a permanência na T.I. após o AHE BELO MONTE.

### 3. A NOVA VAZÃO DA VOLTA GRANDE DO XINGU E A MORTE DO ECOSISTEMA

O réu recorre a um eufemismo para dizer que podem mitigar os impactos sobre os povos da Volta Grande do Xingu: o “hidrograma ecológico (HE).”

A **vazão média** do Xingu é de **8.021m<sup>3</sup>/s**. Pelo “hidrograma ecológico” a vazão média em um ano será de **1.438m<sup>3</sup>/s**, e **4.501m<sup>3</sup>/s** no ano seguinte. A diferença é brutal. E nem precisa ser cientista para perceber a quebra do equilíbrio ecológico e, por conseguinte, a morte do ecossistema.<sup>20</sup>

18 Parecer Pericial nº 25/2011, do MPF, lavrado pela antropóloga Maria Fernanda Paranhos, Doc. 05.

19 Idem, p. 11.

20 Além disso, as árvores restantes, mais próximas do leito também serão impactadas, uma vez que os padrões de vazão,

Tabela 1:

Comparação de vazões históricas do rio Xingu com as vazões médias a serem mantidas na UHE de Belo Monte no Trecho de Vazão reduzida (TVR), em m3/s, segundo a outorga de direito de uso de recursos hídricos da ANA à NESAs por meio da Res. 48 /2011

Hidrograma	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
*A	1100	1600	2500	4000	1800	1200	1000	900	750	700	800	900
Vazão média histórica	7790	12876	18123	19942	15959	7216	2904	1557	1066	1115	1880	3730
% de vazão reduzida segundo média histórica	86,00%	87,50%	86,20%	80,00%	89,00%	83,30%	65,50%	42,00%	30,00%	37,20%	57,40%	76,00%
% de vazão reduzida segundo a Vazão mínima histórica	56,20%	71,60%	73,80%	59,20%	72,60%	58,20%	29,40%	0,80%	-57,20%	-57,60%	-32,20%	22,80%
% de vazão reduzida segundo a vazão máxima histórica	94,00%	93,50%	91,70%	86,30%	93,40%	91,00%	78,70%	61,70%	51,30%	67,20%	80,00%	90,70%
*B	1100	1600	4000	8000	4000	2000	1200	900	750	700	800	900
Vazão média histórica	7790	12876	18123	19942	15959	7216	2904	1557	1066	1115	1880	3730
% de vazão reduzida segundo média histórica	86,00%	87,50%	78,00%	60,00%	75,00%	72,20%	58,60%	42,00%	30,00%	37,20%	57,40%	76,00%
% de vazão reduzida segundo a Vazão mínima histórica	56,20%	71,60%	58,00%	18,50%	39,20%	30,30%	15,30%	0,80%	-57,20%	-57,60%	-32,20%	22,80%
% de vazão reduzida segundo a vazão máxima histórica	94,00%	93,50%	86,70%	72,60%	85,30%	85,00%	74,50%	61,70%	51,30%	67,20%	80,00%	90,70%

\*\*\*Vazões médias mensais a serem mantidas no trecho de vazão reduzida (TVR) alternando os hidrogramas A e B em anos consecutivos." Artigo 5º, inciso II da Resolução nº 48, de 28 de fevereiro de 2011.

A ideia seria de que a Volta Grande do Xingu poderia resistir um ano com o HE A, e recuperar-se no ano seguinte com o HE B. Não pode. A vazão será reduzida em **76%** da vazão média histórica e **90%** da vazão máxima histórica. Os peritos do MPF analisaram a série de 1971 a 2006 e concluíram, com palavras duríssimas e cristalinas, que:

A 'hipótese' na qual se apoiaram os autores do 'Hidrograma ecológico' carece de fundamentação técnica consistente e que a medida apresentada não oferece garantias de mitigação satisfatória aos impactos sobre peixes no trecho da vazão reduzida do rio Xingu. A aplicação do hidrograma constitui, em última análise, um mero 'experimento ambiental', cujos resultados não são predizíveis no momento, pelo que a sua proposição não serve à definição da viabilidade ambiental do projeto.<sup>21</sup>

nível do rio e da hidrodinâmica serão alterados. Consequentemente, estas alterações se refletirão sobre as comunidades de organismos que dependem destas plantas, especialmente daqueles que vivem aderidos às seus troncos, galhos e raízes. O valor máximo previsto para as vazões no TRV não passa de 8.000m3/s mas é bom lembrar que este valor não chega nem a um terço do valor máximo da cheia natural do rio Xingu, que gira em torno de 23.000m3/s Isso significa que o TVR jamais disporá das condições naturais antes existentes e sob as quais a fauna e a flora se desenvolveram. Por certo o conjunto das espécies que vivem neste trecho do rio não sobreviverá sob um regime de vazão imposto por decreto ou norma administrativa, quer estas venham do governo, das empresas ou mesmo da ciência. (Prof. Dr. Geraldo Mendes dos Santos, in *Painel dos Especialistas - Análise Crítica do Estudo de Impacto Ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico de Belo Monte*, p. 140, Doc. 03).

21 Informação Técnica nº 294/2009, da 4ª CCR/MPF, Doc. 07.

Não apenas a perícia ministerial informa que a vazão reduzida não garante a vida dos povos da Volta Grande do Xingu e de seu ecossistema, os cientistas do Painel concluem que “[...] os estudos sobre os efeitos da redução de vazão indicam que a permanência de população nesta área será inviabilizada.”<sup>22</sup>

Mais à frente, há prova de que estudos importantes não foram realizados, e que o “hidrograma ecológico” apenas se importou com critérios econômicos. É que a água que passar pela VGX deixa de atingir as turbinas da casa de força principal. Ou seja, não produz energia.

#### **Incoerências e insuficiências no EIA**

a) O EIA não inclui uma análise da diminuição dos níveis de água do rio Xingu e de sua flutuação estacional, como consequência da redução da vazão.

b) O estudo do remanso (níveis de água e perfis hidráulicos) não inclui o subtrecho do Xingu a jusante da foz do rio Bacajá. Isso pela complexidade do trecho, as dificuldades de obter secções topobatimétricas e o fato de que não é navegável, segundo os autores do EIA.

c) O Hidrograma Ecológico proposto está baseado em critérios econômicos (geração de energia) e hidrológicos (—respeitar a forma do hidrograma), mas pouco ou nada nas necessidades do ecossistema dependente no rio.<sup>23</sup>

Um dos impactos da vazão reduzida é o rebaixamento do lençol freático na VGX:

#### **O rebaixamento do lençol freático na Volta Grande (Consequência identificada no EIA)**

De acordo como com o Diagnóstico de AID e ADA, o lençol freático segue as flutuações do nível da água do rio Xingu, pelo menos nos aluviões. Como consequência disso, o EIA prevê que os aluviões a jusante do barramento, tanto nas planícies como nas ilhas, poderão passar a apresentar níveis d’água permanentemente a profundidades similares àqueles da época de seca. Entre as áreas mais afetadas estão as Terras Indígenas da Paquiçamba e Arara da Volta Grande do Xingu [...].<sup>24</sup>

Se a vazão reduzida já não é suficiente para manter a vida no ecossistema, os cientistas mostram que essa vazão pode ser ainda menor. É que não houve análise do aporte de sedimentos sobre a VGX. A retenção desses sedimentos

<sup>22</sup> Informação obtida da obra Painel dos Especialistas - Análise Crítica do Estudo de Impacto Ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico de Belo Monte, p. 32, Doc. 03.

<sup>23</sup> Pronunciamento do prof. Dr. Jorge Molina. (In: Painel dos Especialistas - Análise Crítica do Estudo de Impacto Ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico de Belo Monte, p. 140, Doc. 03)

<sup>24</sup> Idem, p. 98

no reservatório causa erosão do leito do rio e de algumas praias e ilhas. A consequência é a diminuição ainda maior de água do rio Xingu e do lençol freático, impactando ainda mais a floresta aluvial, a fauna aquática e a navegação.<sup>25</sup>

No que se refere à ictiofauna, o desastre está anunciado. A VGX possui centenas de espécies de peixes, alguns deles endêmicos. Daí seu reconhecimento de "importância biológica extremamente alta" pelo Ministério do Meio Ambiente.<sup>26</sup> Ao tratar do problema, os cientistas assim lecionam:

Esse trecho [VGX] do rio Xingu é formado por uma série de canais anastomosados, corredeiras e habitats únicos que terão sua **funcionalidade perdida**. A vazão reduzida irá provocar a **mortandade de milhões de peixes ao longo dos 100 km ou mais da Grande Volta e não há medida a ser tomada que mitigue ou sequer compense este impacto**.

**Conclusões comprometidas:** apenas com base no caráter irreversível do impacto sobre a ictiofauna no Trecho de Vazão Reduzida a conclusão técnica que deveria ser formalizada no EIA é de que o **empreendimento AHE Belo Monte do ponto de vista da ictiofauna é tecnicamente inviável, visto que irá destruir uma grande extensão de ambientes de corredeiras tanto no TVR quanto na área do lago. Não existe compensação ambiental à altura desses impactos sobre a ictiofauna**. Esta conclusão não é apresentada em nenhum momento no EIA Ictiofauna e demonstra que os impactos foram mencionados, mas não foram dimensionados na sua realidade e irreversibilidade.<sup>27</sup>

O fato se reveste de gravidade ainda maior ao se constatar que o **acari-zebra (*Hypancistrus zebra*) e pacu-capivara (*Ossubtusxinguense*)**, "são **registrados apenas na área da Volta Grande no rio Xingu e em nenhum outro lugar do planeta**. Estas espécies constam da **Lista de Espécies Ameaçadas de Extinção do Brasil**", publicada na Instrução Normativa do Ministério do Meio Ambiente n. 5, de 21 de maio de 2004, na Lista Nacional de Invertebrados Aquáticos e Peixes Ameaçados de Extinção.<sup>28</sup>

Sobre os **quelônios**, seu desaparecimento na VGX é certo. A vazão

25 Observação de Jorge Molina (In: Painel dos Especialistas - Análise Crítica do Estudo de Impacto Ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico de Belo Monte, p. 100, Doc. 03)

26 Portaria MMA n° 9/2007.

27 Relatos de Janice Muriel Cunha, Flávio C. T. de Lima, Jansen A. S. Zuanon, José Luís O. Birindelli e Paulo Andreas Bukup. (In: Painel dos Especialistas - Análise Crítica do Estudo de Impacto Ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico de Belo Monte, p. 150, Doc. 03)

28 Idem, p. 150.



reduzida levará ao extermínio das principais áreas de alimentação:

Uma vazão adequada é capaz de inundar as florestas aluviais, possibilitando aos animais entrarem na floresta para se alimentar, é fundamental para garantir a estabilidade das populações dos quelônios, já que esta é sua principal estratégia de vida.

Com a redução da vazão na volta grande do Xingu, é esperado que os animais fiquem confinados permanentemente na calha do rio, nos mesmos ambientes que utilizam durante o verão. Nessas condições, a viabilidade das populações ali isoladas fica comprometida pela falta de alimento, restando aos animais alimentarem-se do que estará disponível no substrato, de neustofagia (detritos que flutuam na superfície) e de animais mortos.

Também deverá ocorrer uma maior pressão de captura desses animais semiconfinados, por parte das populações humanas que vivem, pescam ou caçam na região. Pior é que isso deverá ocorrer durante todo período do ano e não somente no verão, como sucede em condições normais.<sup>29</sup>

A importância ambiental da VGX é tão grande que ela mesma divide duas ecorregiões. As corredeiras ao sul da área são o divisor. A quebra da barreira geográfica, por si só, pode causar a extinção de centenas de espécies, além de impactos socioeconômicos imprevisíveis, como explica o Doutor em Ecologia Hermes Fonseca de Medeiros:

As corredeiras da Volta Grande do Rio Xingu são uma importante barreira geográfica que separa esta bacia hidrográfica em duas regiões. A fauna de peixes a jusante da Volta Grande do Rio Xingu é mais parecida com a da calha do rio Amazonas do que com a fauna a montante da Volta Grande (EIA - v. 20 - Relatório Final Ictiofauna e Pesca). Mesmo em espécies como alta capacidade de natação, como mamará, tambaqui e pirarucu, não foram capazes de vencer esta barreira, sendo encontradas apenas abaixo da volta grande (EIA - v. 20 - Relatório Final Ictiofauna e Pesca, p. 167). Para outras espécies encontradas tanto acima como abaixo da Volta Grande foram apontados indícios de isolamento entre as populações, que indicam serem infrequentes as travessias desta barreira geográfica e precisam ser investigados. Neste grupo foi classificada uma espécie economicamente importante e conhecida por realizar grandes

<sup>29</sup> Consideração de Geraldo Mendes dos Santos (In: Painel dos Especialistas - Análise Crítica do Estudo de Impacto Ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico de Belo Monte, p. 162, Doc. 03). Além disso, o autor explica como se dará o fim da desova dos quelônios. "O ciclo natural de enchente e vazante é fundamental para que haja inundação das praias, barrancos, igapós e diversos outros ambientes nos quais ocorre a desova dos quelônios aquáticos. É justamente esse ciclo que impede a vegetação de se desenvolver e cobrir totalmente o substrato durante a vazante e seca, pois na próxima enchente, com o alagamento, tudo se renova. Assim sendo, com a manutenção de descargas baixas neste trecho do rio Xingu, estes locais passarão a ficar permanentemente emersos, com desenvolvimento da vegetação e consequente sombreamento do substrato e dos eventuais ninhos dos quelônios. Neste trecho do rio, a desova ocorre principalmente em praias e pedrais, ou seja, locais não associados à margem do rio. Um dos impactos desta modificação será o aumento da mortalidade de ovos e filhotes ainda no ninho pela ação mecânica de raízes de gramíneas que crescerão continuamente, pela falta da ação da enchente e cheia normais. Além disso, a modificação das características térmicas do substrato acarretará a alteração da razão sexual dos filhotes, uma vez que é a temperatura o fator determinante na proporção sexual dos filhotes. Além disso, a vegetação que aí se desenvolverá com mais vigor deverá facilitar a atividade de predadores de ovos, como o lagarto *Tupinambis nigropunctatus*...".

migrações, o filhote (EIA - v. 20 - Relatório Final Ictiofauna e Pesca, p. 167). Este padrão de isolamento entre as faunas também está presente nos mamíferos aquáticos, uma vez que as duas espécies de boto e o peixe-boi só ocorrem abaixo da Volta Grande (EIA - v. 20 - Mamíferos Aquáticos). No EIA não foram apresentadas evidências de que a transposição da Volta Grande seja importante para qualquer das espécies amostradas. Destas informações conclui-se que o isolamento representado pela volta grande é de grande relevância para a manutenção da diversidade da bacia e de suas características ecológicas atuais.

Um projeto a ser realizado na volta grande do Rio Xingu, ao contrário da maioria dos barramentos, deveria incluir medidas de prevenção de subida de espécies e não o oposto. Apesar disto, o projeto prevê um sistema de transposição de peixes experimental para permitir a subida de peixes até o reservatório (EIA - v. 1, p. 181). Este sistema ainda não descrito tem potencial de mediar invasões biológicas de espécies de peixes hoje não encontrados acima da volta grande, assim como de outros organismos que possam ser transportados pelos peixes. A forma como é incluído o projeto de transposição de peixes, que se aplica a outras hidrelétricas, mas não a esta, reflete o fato de que os estudos de impacto ambiental foram feitos apenas com objetivo de preencher pré-requisitos legais, mas não foram adequadamente considerados no planejamento do projeto.

O projeto também prevê um sistema de eclusas para subida de embarcações (sistema de transposição de desnível (EIA - v. 1, p. 179; EIA - v. 3, p. 187; EIA - v. 3. Apêndices 4.52 e 4-6) que necessariamente levará água contendo animais, plantas e microorganismos da área a jusante para a área a montante do reservatório. Mesmo animais grandes, como os botos, poderiam fazer este percurso; enquanto animais sésseis, como mexilhões adultos, seriam transportados pelos barcos.

**A bacia hidrográfica do Rio Xingu apresenta uma das maiores riquezas de espécies de peixes já observada na Terra, com cerca de 4 vezes o total de espécies encontradas em toda a Europa** (EIA - v. 19, p. 173). Esta riqueza pode estar representada também em outros grupos de seres vivos aquáticos menos estudados. **A introdução de espécies alóctones (de outras regiões) é a principal causa extinção de espécies em ambientes aquáticos em todo o mundo (CARLTON & JONATHAN, 1993). Considerando a alta diversidade do Rio Xingu as perdas causadas por tais introduções são inaceitáveis.<sup>30</sup>**

Quanto à espeleologia, no mínimo, três das grandes cavernas serão inundadas, levando à extinção de espécies endêmicas.<sup>31</sup>

A perda da equilíbrio ecológico levará ao

30 Exposição de Hermes Fonseca de Medeiros. (In: Painel dos Especialistas - Análise Crítica do Estudo de Impacto Ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico de Belo Monte, pp. 167/8, Doc. 03)

31 Idem, p. 172.

**aumento da incidência de insetos que se alimentam de sangue humano** em diferentes partes do reservatório e da área de vazão reduzida [...]. Experiências anteriores, como a Hidrelétrica de Tucuruí, resultaram explosões das populações de insetos vetores de doenças (em algumas populações a **malária** atingia mais de uma a cada quatro pessoas, chegava-se a experimentar **500 picadas por hora**, alguns dos insetos nascidos no reservatório eram encontrados a 12 km no mesmo).<sup>32</sup>

Por fim, nos dez primeiros anos, a obra e sua área inundada vão emitir cerca de **11,2 milhões de toneladas de carbono** ao ano, em média. É mais do que a cidade de São Paulo emite anualmente. Como demonstra o cientista Philip M. Fearnside, os “gases de efeito estufa são emitidos em escalas que excedem a produzida por combustíveis fósseis durante muitos anos”.<sup>33</sup> Portanto, a geração de energia hidrelétrica em si não pode jamais ser considerada limpa.

Pode-se concluir, portanto, que haverá a morte de parte considerável da biodiversidade que compõe o ecossistema conhecido como Volta Grande do Xingu. Essa intervenção humana causará radical intervenção no modo de vida dos povos que a habitam, especialmente os povos indígenas, que serão removidos de seu território.

## II. O DIREITO

### 1. A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A REMOÇÃO DE POVOS INDÍGENAS

A consequência do que está anunciado acima é que o AHE Belo Monte implicará necessariamente na remoção dos povos indígenas JURUNA a ARARA, demais habitantes indígenas não aldeados e ribeirinhos da região da Volta Grande do Xingu.

Ocorre que a remoção de povos indígenas é expressamente vedada pela Carta Magna:

Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social,

<sup>32</sup> Idem, p. 181.

<sup>33</sup> Ver também Philip M. Fearnside. (In: Os impactos das hidrelétricas amazônicas e por que o Brasil precisa de uma política energética diferente, Doc. 08)

costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, **competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.**

[...]

§ 5º - É vedada a remoção dos grupos indígenas de suas terras, salvo, *ad referendum* do Congresso Nacional, em caso de catástrofe ou epidemia que ponha em risco sua população, ou no interesse da soberania do País, após deliberação do Congresso Nacional, garantido, em qualquer hipótese, o retorno imediato logo que cesse o risco. (d.n.)

A Constituição assegurou aos indígenas o direito à manutenção e preservação de suas culturas milenares, vedando a remoção justamente por serem as terras tradicionalmente ocupadas o espaço vital e indispensável para a manutenção da identidade.

De fato, consoante já demonstrado ao longo da presente ação, os povos indígenas possuem uma relação bastante peculiar com as terras que ocupam, relação esta detentora de um significado especial, absolutamente estranho à nossa cultura, na medida em que elas não se constituem apenas como espaço físico, mas sim como o verdadeiro sentido da vida, com vínculos cosmológicos e sagrados enraizados.

Nesse sentido, Paulo de Tarso Siqueira afirma que:

[...] para se reconhecer a diversidade cultural dos povos indígenas na tentativa de manter vivas suas relações, a manutenção do grupo no local em que tradicionalmente vive, e que depende de um espaço reconhecido e demarcado como terra indígena, é fundamental. Assim, é vedado remover os índios de suas terras, como regra, salvo em casos excepcionais e temporários [...].<sup>34</sup>

É justamente em razão deste vínculo sagrado que nossa Carta veda a remoção dos indígenas das terras, exceto em casos de catástrofe ou epidemia que ponham em risco a sua população, ou no interesse da soberania do País, após deliberação do Congresso Nacional e garantido, em todos casos, o retorno dos povos quando cessar o risco.

A remoção desses povos em virtude da construção do AHE Belo

<sup>34</sup> ABRÃO, Paulo de Tarso Siqueira. *Constituição Federal interpretada*. [S.l.]: Manole, 2010. p. 1231.

Monte não se enquadra em nenhuma das exceções previstas. Portanto, a obra é absolutamente inconstitucional.

Nem mesmo se pode afirmar que a obra é imperiosa para o interesse da “soberania nacional”, já que nem todas as situações que traduzem um interesse nacional ou um interesse federal podem ensejar a remoção dos índios.

Por ser a vedação à remoção dos indígenas um direito fundamental destes contra possíveis arbitrariedades do Estado, o termo “interesse da soberania do país” deve ser interpretado de forma restritiva, para se evitar distorções do texto constitucional, com o afastamento da real intenção do constituinte. Nesse sentido, o festejado publicista Robério Nunes dos Anjos Filho afirma que:

[...] interesse da soberania nacional é expressão demasiada ampla e que por isso mesmo permite uma enorme gama de variações hermenêuticas, o que pode levar a à insegurança e à situações de deliberada distorção do texto constitucional com o propósito de violar direitos indígenas, razão pela qual seu conceito deve ser preenchido pelo legislador ordinário, à luz dos princípios da máxima proteção às comunidades indígenas e do in dubio pro indígena, não sendo possível determinar a remoção antes dessa providência legislativa, cuidando-se, nesse ponto, de norma constitucional de eficácia limitada e conteúdo programático.<sup>35</sup>

O autor ainda traz exemplos de situações que traduzem um real interesse da soberania do país, tais como a remoção realizada após um estado de sítio decretado por motivo de declaração de estado de guerra ou de resposta a uma agressão armada estrangeira (art. 137, II), com vistas a facilitar o deslocamento de tropas militares na região.<sup>36</sup>

O AHE Belo Monte não encarna “soberania nacional”. Os documentos, sobretudo o Painel do Especialistas, provam isso. Trata-se de uma obra caríssima, com resultados pífijs, quando existe no Brasil meios mais baratos e eficazes de produção de energia: a repotenciação de turbinas antigas levaria a 2,5

35 ANJOS FILHO, Robério Nunes dos. Artigos 231 e 232. In: BONAVIDES, Paulo; MIRANDA, Jorge; AGRA, Walber de Moura (Coord.). **Comentários à Constituição Federal de 1988**. Rio de Janeiro: Forense, 2009. p. 2417.

36 Robério Nunes faz uma crítica sobre a remoção dos índios Tuxá de suas terras tradicionais no Município de Rodelas, às margens do rio São Francisco, em decorrência da inundação daquela área para construção da hidrelétrica de Itaparica, em 1986. O autor classifica tal remoção como arbitrária, absolutamente contrária aos interesses dos indígenas.

*Belos Montes*; a troca das linhas de transmissão significa 2 *Belos Montes*; sem falar nas fontes alternativas, tão em voga na Europa e EUA.<sup>37</sup>

Ademais, mesmo que o Congresso Nacional deliberasse favoravelmente à remoção dos povos habitantes da VGX, essa remoção seria inconstitucional, diante da previsão de apenas situações temporárias que a justifiquem, assegurando, expressamente, o retorno imediato dos povos às suas terras assim que cessar o risco.

Nesse contexto, Robério Nunes dos Anjos Filho pontifica:

Pode-se inferir, da leitura do texto constitucional, que foi adotado também o subprincípio da provisoriedade, segundo o qual a remoção é sempre provisória e deve durar o menor tempo possível, cessando imediatamente assim que não houver mais risco.<sup>38</sup>

Diante disso, força reconhecer a impossibilidade de remoção dos povos indígenas habitantes da VGX, por expressa vedação constitucional.

## 2. VIOLAÇÃO AO DIREITO DAS FUTURAS GERAÇÕES (EQUIDADE INTERGERACIONAL)

O AHE Belo Monte não viola apenas específico direito indígena. A destruição do ecossistema Volta Grande do Xingu viola também o direitos das futuras gerações.

Desde a segunda metade do século passado a humanidade já está caracterizada como Sociedade de Risco ou Segunda Modernidade - na feliz expressão do sociólogo alemão Ulrich Beck. Para ele "o homem perdeu o controle sobre o avanço científico e tecnológico, podendo estes colocarem em risco a própria espécie."<sup>39</sup> O conceito de *risco* não mais está vinculado a efeitos naturais ou divinos, mas sim à intervenção humana, sobretudo ao desenvolvimento econômico

37 Ver Painel dos Especialistas, DOC. 03.

38 ANJOS FILHO, Robério Nunes dos. Op. Cit., p. 2415.

39 DORNELAS, Henrique Lopes; BRANDÃO, Eraldo José. Justiça ambiental e equidade intergeracional: a proteção dos direitos das gerações futuras. *Jus Navigandi*, Teresina, ano 16, n. 2876, 17 maio 2011. Disponível em: <<http://jus.uol.com.br/revista/texto/19129>>. Acesso em: 12 jun. 2011

pela industrialização.

É necessário, portanto, impor limites a esses avanços sob pena de se perder a própria humanidade. A contribuição da Ciência Jurídica para solucionar o problema é assim defendida pela novel doutrina:

A equidade intergeracional aliada à implementação do princípio do desenvolvimento sustentável seria então a solução para as questões que emergem com a Segunda Modernidade, ou seja, o controle e mapeamento dos riscos e o compromisso ético de preservar os bens ambientais para as gerações futuras.<sup>40</sup>

A equidade intergeracional nada mais é do que incorporar em cada decisão presente o impacto sobre as gerações futuras. Trata-se de algo novo em nossa civilização, mas não entre os habitantes das Américas quando das chegadas dos europeus. A **Confederação Indígena IROQUOIS**, localizada onde na região dos Grandes Lagos, com ênfase onde hoje é o Estado de Nova Iorque (EUA), era formada pelas etnias SENECA, CAYUGA, ONONDAGA, ONEIDA, MOHAWK e TUSCARORA. Esse modelo de organização influenciou na formação da Confederação Americana. O princípio número um da Confederação Indígena estabelece:

**In our every deliberation, we must consider the impact of our decisions on the next seven generations.**<sup>41</sup>

Quatro séculos depois, esse princípio vem a ser desenvolvido pela nossa Sociedade de Risco:

A mais difundida das teorias sobre a equidade intergeracional foi proposta por Edith Brown Weiss, professora da Universidade Georgetown (Estados Unidos), em um estudo encomendado pela Organização das Nações Unidas (ONU). Para Weiss *apud* Bordin (2008, p. 40-41), a **'equidade intergeracional requer que cada geração repasse a gerações futuras recursos naturais e culturais em um estado pelo menos equivalente àquele em que os recebeu de gerações anteriores**. A relação entre gerações é ilustrada pela autora através do modelo do *'trust planetário'* (*planetary trust*). O *trust* consiste em um instituto de direito anglo-saxão por meio do qual um gestor/guardião (o *trustee*) administra um conjunto de

40 Idem.

41 VAN JONES. The green-collar economy, Harper One, New York, p. 43.

bens (o corpo do *trust*) em benefício de outro(s) sujeito(s), o(s) chamado(s) 'beneficiário(s) do *trust*' (*beneficiaries*). No *trust* planetário, a geração presente é apresentada como *trustee* do planeta em benefício de gerações futuras, da mesma forma que teria sido dela beneficiária em face de gerações passadas.<sup>42</sup>

A consequência desse instituto é a necessidade de compreensão alargada do direito à vida. Este não pode mais ser entendido nos limites da teoria iluminista. É necessário vê-lo na proteção aos seres vivos presentes e futuros, ainda que inexistentes hoje.

A base constitucional já existe:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade [...].

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

E a doutrina inovadora brasileira já se fez presente. José Afonso da Silva ensina que "Vida, no texto constitucional (art. 5º, *caput*), não será considerada apenas no seu sentido biológico de incessante auto-atividade funcional, peculiar à matéria orgânica, mais na sua acepção biográfica mais compreensiva". Para o constitucionalista, a vida é um processo que se instaura com a concepção, transformando-se, mas mantendo sua identidade para depois deixar de ser vida e passar a ser morte. Pare ele, "tudo que interfere em prejuízo deste fluir espontâneo e incessante contraria a vida".<sup>43</sup> E arremata:

o que é importante [...] é que se tenha a consciência de que o direito à vida, como matriz de todos os demais direitos fundamentais do homem é que há de orientar todas as formas de atuação no campo da tutela do meio ambiente.<sup>44</sup>

42 BORDIN, Fernando Lusa. Justiça entre gerações e a proteção do meio ambiente: um estudo do conceito de equidade intergeracional em direito internacional ambiental. *Revista de direito ambiental*, v. 13, n. 52, out./dez. 2008. p. 37-61 (g.n.)

43 SILVA, José Afonso da. *Curso de direito constitucional positivo*. 21. ed. São Paulo: Milheiros, 2002, p. 196.

44 SILVA, José Afonso da. *Direito ambiental constitucional*. São Paulo: Malheiros, 1994, p. 44 (*apud* FURTADO, 2004, p. 151).



Quanto ao direito das gerações futuras, ou seja, sua incorporação como pessoas com direitos aos benefícios, e legítimas usufrutuárias dos recursos da natureza, a decisão contra o AHE Belo Monte se mostra ainda mais evidente e legítima. Para Leite e Ayala:

as questões de desenvolvimento sustentável e de equidade intergeracional exigem restrições das atividades econômicas, considerando as necessidades da preservação do ecossistema e, assim, uma maior 'reverência pela natureza' [...]. Nota-se que a responsabilidade pela integridade da natureza é condição para assegurar o futuro do homem.<sup>45</sup>

Os autores defendem a perspectiva antropocêntrica alargada prevista no direito positivo brasileiro, que visa abranger a “tutela jurídica do meio ambiente, independentemente da sua utilidade direta, e busca a preservação da capacidade funcional do patrimônio natural, com ideais éticos de colaboração e interação”. E concluem que a tutela do meio ambiente “está vinculada não a interesses imediatos e, sim, aos interesses intergeracionais”, que afetam aspectos infinitamente mais abstratos e mais englobantes, como o clima e a biodiversidade.

Com a proteção do direito ao desenvolvimento sustentável das gerações futuras, “o que se quer preservar é a possibilidade de que o poder de decisão sobre o patrimônio comum não seja usurpado de forma ilegítima pelas gerações atuais [...]. O princípio também privilegia o elemento igual acesso do futuro ao patrimônio atual.”<sup>46</sup> Não haverá acesso à biodiversidade da Volta Grande do Xingu pelas gerações futuras com a implantação do projeto.

Portanto, não há como desvincular o Direito Ambiental de seu foco no futuro, como mostra Alexandre Kiss:

A preservação do meio ambiente está obrigatoriamente focalizada no futuro. Uma decisão consciente para evitar o esgotamento dos recursos naturais globais, em vez de nos beneficiarmos ao máximo das possibilidades que nos são dadas hoje, envolve necessariamente pensar sobre o futuro. Entretanto o futuro pode ter uma dimensão

45 LEITE, José Rubens Morato; AYALA, Patryck de Araújo. A transdisciplinaridade do direito ambiental e sua equidade intergeracional. *Revista de direito ambiental*, v. 6, n. 22, abr./jun. 2001, p. 62-80.

46 LEITE, José Rubens Morato; AYALA, Patryck de Araújo. A transdisciplinaridade do direito ambiental e sua equidade intergeracional. *Revista de direito ambiental*, v. 6, n. 22, abr./jun. 2001, p. 76.

de médio ou longo prazo, enquanto a preocupação relacionada ao interesse das gerações futuras é, necessariamente, de longo prazo e, sem dúvida, um compromisso vago. [...] A mudança global que está ocorrendo no momento **afeta não só os recursos naturais, mas também os recursos culturais humanos que foram acumulados durante milhares de anos.** Esses recursos consistem, por exemplo, de conhecimentos de povos indígenas, de registros científicos ou até mesmo de películas que se deterioraram com o passar do tempo. Fatores psicológicos e éticos explicam nossas reações a tais questões. Nossa primeira reação pode ser genética, instintiva. Todas as espécies vivas procuram instintivamente assegurar sua reprodução, e os mais desenvolvidos entre elas também fazem a provisão para o futuro bem-estar de seus descendentes. A história humana é testemunha dos constantes esforços dos seres humanos para proteger não somente suas próprias vidas, mas também para garantir o bem-estar e melhorar as oportunidades para sua prole. Os cuidados instintivos com as crianças e netos fazem parte da natureza humana.<sup>47</sup>

Assim, a nova Doutrina já cunhou três princípios da equidade intergeracional:

- 1) *Princípio da conservação de opções*: cada geração deve conservar a diversidade da base dos recursos naturais, sem diminuir ou restringir as opções de avaliação das futuras gerações na solução de seus problemas e na satisfação de seus valores, e que deve ser comparável com a diversidade que foi usufruída pelas gerações antecedentes;
- 2) *Princípio da conservação da qualidade*: exige-se de cada geração que mantenha a qualidade do planeta para que seja transferida nas mesmas condições em que foi recebida, bem como a qualidade do planeta que seja comparável àquela usufruída pelas gerações passadas;
- 3) *Princípio da conservação do acesso*: cada geração deveria prover seus membros com direitos iguais de acesso ao legado das gerações passadas e conservar o acesso para as gerações futuras.<sup>48</sup>

Com o AHE Belo Monte os três princípios são violados.

## 2.1. O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A implementação do princípio do desenvolvimento sustentável é

47 KISS, Alexandre. Os Direitos e interesses das gerações futuras e o princípio da precaução. In: VARELLA, Marcelo Dias; PLATIAU, Ana Flávia Barros (Org.). **Princípio da Precaução**. Belo Horizonte: Del Rey, ESMPU, 2004  
48 DORNELAS, Henrique Lopes; BRANDÃO, Eraldo José. Justiça ambiental e equidade intergeracional: a proteção dos direitos das gerações futuras. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 16, n. 2876, 17 maio 2011. Disponível em: <<http://jus.uol.com.br/revista/texto/19129>>. Acesso em: 12 jun. 2011.

uma das soluções para os problemas que emergem com a Sociedade de Risco ou Segunda Modernidade. O conceito de desenvolvimento sustentável está insculpido na Declaração do Meio Ambiente e Desenvolvimento do Rio:

Princípio 3 - O direito ao desenvolvimento deve ser exercido de modo a permitir que sejam atendidas equitativamente às necessidades de gerações presentes e futuras.

Princípio 4 - Para alcançar o desenvolvimento sustentável, a proteção ambiental constituirá parte integrante do processo de desenvolvimento e não pode ser considerada isoladamente deste.

Em resumo, nos termos do Relatório Brundtland, “o desenvolvimento sustentável é aquele que atende as necessidades do presente sem comprometer as possibilidades de as gerações futuras atenderem suas próprias necessidades”.<sup>49</sup>

Em se reconhecendo a brutal perda da biodiversidade da Volta Grande do Xingu com o AHE Belo Monte, força reconhecer que este viola o **princípio do desenvolvimento sustentável**. Corolário desse princípio é a **segurança alimentar e hídrica** dos povos e comunidades defendidos nesta Ação. Sua juridicidade está exposta em diversos textos internacionais.<sup>50</sup> Todos violados.

Finalizando, o AHE Belo Monte expõe o confronto entre o desenvolvimento a qualquer custo e os princípios do direito ambiental. A solução deve ser sempre em favor do último, diante do bem maior a ser preservado, que é a vida em sentido holístico. Belo Monte compromete, de maneira irreversível, a possibilidade das gerações presente e futuras de atenderem suas próprias necessidades.

49 Comissão Mundial para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento da Organização das Nações Unidas, na Noruega, em 1987, denominado “Nosso Futuro Comum”.

50 Entre eles a Declaração Universal sobre a Erradicação da Fome e Desnutrição (1974), Declaração do Direito ao Desenvolvimento (1986), Convenção dos Direitos da Criança (1989), Conferência Mundial de Alimentação (1974), a Declaração de Princípios e Programa de Ação da Conferência Mundial sobre a Reforma Agrária e Desenvolvimento Rural (1979), a Conferência Internacional sobre Nutrição (1992), a Declaração e Programa de Ação da Conferência Mundial de Direitos Humanos de Viena (1993), a Declaração e Programa de Ação da Cúpula Mundial para o Desenvolvimento Social de Copenhague (1995), na Declaração de Roma sobre a Segurança Alimentar e o Plano de Ação da Cúpula Mundial de Alimentação (1996).

## 2.2. A NORMATIVA INTERNACIONAL VIOLADA

O direito das gerações futuras não é novo no plano internacional. Desde a Resolução 2.398 (XXII) de 1968, da ONU, diversos documentos normativos internacionais impõe a necessidade de os Estados-Parte o respeitarem. A Conferência de Estocolmo sobre o Meio Ambiente Humano de 16/06/1972, em seu Princípio 1, afirma que:

O homem tem o direito fundamental à liberdade, à igualdade e ao desfrute de condições de vida adequadas, em um ambiente de qualidade tal que permita levar uma vida digna, gozar de bem-estar e é portador solene de obrigação de proteger e melhorar o meio ambiente, para as **gerações presentes e futuras**.

Em 1997, Conferência Geral da Unesco, 29ª. sessão, Paris, editou a Declaração sobre a Responsabilidade das Presentes Gerações em Torno das Futuras Gerações. Lançava-se, assim, uma normativa específica sobre o direito intergeracional.

O Preâmbulo da Convenção de Bonn sobre a Conservação das Espécies Migratórias Pertencente à Fauna Selvagem (1979) assim pontifica:

Os Estados-Parte declaram-se conscientes de que cada geração humana é detentora dos recursos da Terra para as gerações futuras e que lhe cabe a missão de agir de forma a que esse legado seja preservado e que, quando de se faz uso, essa utilização seja prudente.

A título de analogia, a Convenção de Paris para a Prevenção do Meio Ambiente Marinho no Nordeste do Atlântico (1992) reconhece que gerenciamento sustentável do Meio Ambiente é condição essencial para que o mar continue atendendo às necessidades de gerações presentes e futuras.

A Convenção das Nações Unidas para o Combate à Desertificação (1994), promulgada no Brasil pelo Decreto 2741/1998. Por ela, as partes se afirmam “decididas a tomar as medidas adequadas ao combate à desertificação e à mitigação dos efeitos da seca para benefício das gerações presentes e futuras”.

A Convenção concernente à proteção do Patrimônio Mundial Cultural e Natural (1972) foi promulgada no Brasil pelo Decreto 80.978/1977, obrigou-nos, em seu art. 4º, no seguinte sentido:

Cada um dos Estados-Parte na presente Convenção deverá reconhecer que a obrigação de assegurar a identificação, proteção, conservação, valorização e transmissão às gerações futuras do patrimônio cultural e natural [...] constitui obrigação primordial.

O Art. 3(1) da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (1992), promulgada no Brasil pelo Decreto 2.652/1998, impõe que “as Partes devem proteger o sistema climático em benefício das gerações presentes e futuras da humanidade com base na equidade e em conformidade com suas responsabilidades comuns mas diferenciadas e respectivas capacidades”.

A equidade intergeracional também se faz presente na Declaração do Rio de Janeiro, resultante da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento de 1992; na Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco); nas Resoluções da ONU n. 35/8 de 1980; 36/7 de 1981 e 37/7 de 1982.

E talvez a mais explícita e completa normativa internacional sobre o tema, a Convenção sobre Diversidade Biológica, promulgada no Brasil pelo Decreto 2519/1998. Ela impõe ao Brasil “conservar e utilizar de forma sustentável a diversidade biológica para benefício de gerações presentes e futuras”.

Tudo está violado pelo projeto Belo Monte.

### **3. O DIREITO DA NATUREZA - A VOLTA GRANDE DO XINGU COMO SUJEITO DE DIREITO**

Quando os primeiros abolicionistas brasileiros do Século XVIII proclamaram os escravos como sujeitos de direitos foram ridicularizados. No mesmo sentido foram os defensores do sufrágio universal, já no Século XX. Em ambos os casos, a sociedade obteve incalculáveis ganhos. Neste Século, a

humanidade caminha para o reconhecimento da natureza como sujeito de direitos. A visão antropocêntrica utilitária está superada. Significa que os humanos não podem mais submeter a natureza à exploração ilimitada. O ar puro deixa de ser *res nullius*. Torna-se *res omnium*.<sup>51</sup>

A velha doutrina antropocêntrica utilitária pode ser sintetizada assim:

A visão antropocêntrica da relação do homem com a natureza nega o valor intrínseco do meio ambiente e dos recursos naturais, o que resulta na criação de uma hierarquia na qual a humanidade detém posição de superioridade, acima e separada dos demais membros da comunidade natural. Essa visão priva o meio ambiente de uma proteção direta e independente. Os direitos fundamentais à vida, à saúde e à qualidade de vida são fatores determinantes para os objetivos da proteção ambiental. Assim, o meio ambiente só é protegido como uma consequência e até o limite necessário para proteção do bem-estar humano. A visão antropocêntrica utilitária do direito ambiental subjuga todas as outras necessidades, interesses e valores da natureza em favor daqueles relativos à humanidade. As vítimas da degradação, em última instância, serão sempre os seres humanos, e não o meio ambiente.<sup>52</sup>

A nova doutrina surge da ameaça causada pela exploração irracional da natureza. Todos os povos e espécies vivas já sentem as consequências ambientais dessa exploração. A doutrina antropocêntrica utilitária colocou em risco a própria humanidade. É necessário impor limitações ecológicas à ação humana. Faz-se isso através da compreensão de que a natureza possui valor intrínseco, não apenas instrumental. Passa-se da doutrina antropocêntrica utilitária para o antropocentrismo alargado ou moderado.<sup>53</sup> Trata-se da conciliação entre os direitos humanos e os direitos da natureza:

Assim, a natureza perde seu caráter instrumental, todos os seres

51 De acordo com Leite e Ayala (2001, p. 66), a visão antropocêntrica centrada na ideia de que o homem tratava o ar puro como coisa de ninguém (*res nullius*) está superada. Hoje este bem é considerado coisa de todos (*res omnium*). Dizem os autores (p. 67) que "a ideia do passado, enraizada entre nós, de que o homem domina e submete a natureza à exploração ilimitada, perdeu seu fundamento [...]. A tendência atual é evoluir-se em um panorama menos antropocêntrico, em que a proteção da natureza, pelos valores que representa em si mesma, mereça um substancial incremento [...]. Hoje a defesa do meio ambiente está relacionada a um interesse intergeracional e com necessidade de um desenvolvimento sustentável, destinado a preservar os recursos naturais para as gerações futuras, fazendo com que a proteção antropocêntrica do passado perca fôlego, pois está em jogo não apenas o interesse da geração atual". (In: LEITE, José Rubens Morato; AYALA, Patryck de Araújo. A transdisciplinaridade do direito ambiental e sua equidade intergeracional. *Revista de direito ambiental*, v. 6, n. 22, p. 62-80, abr./jun. 2001.)

52 FURTADO, Fernanda Andrade Mattar. Concepções éticas da proteção ambiental. *Direito Público*, n. 3, p. 150-160, jan./mar. 2004.

53 BOSSELMANN, Klaus. *Human rights and the environment: the search for common ground*. *Revista de Direito Ambiental*, n. 23, v. 6, São Paulo, p. 35-52, jul./set. 2001.

vivos possuem valor próprio, que não podem ser mesurados de acordo com sua utilidade para as aspirações humanas. Da mesma forma, a biodiversidade também deve ser valorada por ela mesma, e não apenas por contribuir para o bem-estar humano.

[...]

Em termos econômicos, as restrições ao desenvolvimento com base no meio ambiente é a matriz básica. Os bens e serviços a serem produzidos devem ser apenas aqueles necessários para a sociedade, o parâmetro não deve ser a rentabilidade, e a eficiência econômica deve ser medida pelo grau de afetação aos recursos naturais.<sup>54</sup>

Não se está aqui defendendo uma mudança radical para o ecocentrismo profundo (*deep ecology*). A humanidade continua sendo considerada, mas não como o centro da biosfera:

Nesse sentido, a proteção ambiental não pode escapar de um mínimo de antropocentrismo. A humanidade pode não ser o centro da biosfera, mas apenas o ser humano é capaz de reconhecer e respeitar a moralidade. A questão está na inclusão do meio ambiente no código moral, gerando deveres de proteção ambiental. De acordo com DINAH SHELTON:

Humans are not separable members of the universe. Rather, humans are interlinked and interdependent participants with duties to protect and conserve all elements of nature, whether or not they have known benefits or current economic utility. This anthropocentric purpose *should be distinguished from utilitarianism*.<sup>55</sup>

A primeira vez que a tese foi levantada remonta ao ano de 1972. Trata-se do artigo "*Should Trees Have Standing?*", do Professor Christopher Stone. Desde então, intensificaram-se debates entre juristas, teólogos, filósofos, sociólogos [...] no sentido de admitir os direitos da natureza. Hoje seu reconhecimento está desde dezenas de legislações municipais do estado da Pensilvânia (EUA) até a Convenção sobre a Diversidade Biológica, promulgada no Brasil pelo Decreto n. 2519/1998, passando pela Constituição do Equador, que assim declara em seu artigo 71:

**A Natureza ou Pacha Mama, onde se reproduz e realiza a vida, tem direito a que se respeite integralmente sua existência e a manutenção e regeneração de seus ciclos vitais, estrutura, funções e processos evolutivos. Toda pessoa, comunidade, povo ou nacionalidade poderá exigir à autoridade pública o cumprimento**

54 FURTADO, Fernanda Andrade Mattar. Concepções éticas da proteção ambiental. *Direito Público*, n. 3, p. 150-160, jan./mar. 2004.

55 FURTADO, Fernanda Andrade Mattar. Concepções éticas da proteção ambiental. *Direito Público*, n. 3, p. 150-160, jan./mar. 2004.

dos **direitos da Natureza**. Para aplicar e interpretar estes direitos observar-se-ão os princípios estabelecidos na Constituição, no que procede.

Ao comentar o dispositivo constitucional, Acosta<sup>56</sup> assim o faz:

[...] nos Direitos da Natureza o centro está posto na Natureza, que inclui, certamente, o ser humano. A Natureza vale por si mesma, independentemente da utilidade ou dos usos que o ser humano fizer dela. É isto que representa uma visão biocêntrica. Estes direitos não defendem uma Natureza intocada, que nos leve, por exemplo, a deixar de fazer plantações, pesca ou pecuária. Estes direitos defendem a manutenção dos sistemas de vida, os conjuntos de vida. Sua atenção se fixa nos ecossistemas, nas coletividades, não nos indivíduos. Pode-se comer carne, peixes e grãos, por exemplo, enquanto se assegure que haja ecossistemas funcionando com suas espécies nativas.

Não poderia ser mais didático, claro e oportuno. A aplicação do direito da natureza não se coaduna com a destruição do ecossistema Volta Grande do Xingu, levando à extinções de espécies já ameaçadas ou endêmicas.

Nada disso deve parecer estranho ao profissional do Direito no Brasil. A legislação pátria já vem decretando o fim do antropocentrismo utilitário de há muito. Prova disso é o **art. 225, § 1o, VII, da Carta de 1988** dispõe expressamente sobre o **dever do Estado e da coletividade em proteger a fauna e a flora** (“para assegurar a efetividade desse direito incumbe ao Poder Público: proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção das espécies ou submetam os animais a crueldade”).

A Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) considera “meio ambiente, o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas” (art. 3º, inc. I) é também impedidora do AHE Belo Monte.

56 Pensamento de Alberto Acosta. (In: Por uma Declaração Universal dos Direitos da Natureza. Reflexões para a ação - fonte: site da Revista Cidadania a Meio Ambiente).



No plano internacional, merece destaque a Declaração Universal dos Direitos dos Animais, proclamada pela UNESCO em 15 de outubro de 1978, a qual estabelece:

#### Declaração Universal dos Direitos dos Animais

Considerando que todo o animal possui direitos,  
Considerando que o desconhecimento e o desprezo destes direitos têm levado e continuam a levar o homem a cometer crimes contra os animais e

contra a natureza,

Considerando que o reconhecimento pela espécie humana do direito à existência das outras espécies animais constitui o fundamento da coexistência das outras espécies no mundo,

Considerando que os genocídios são perpetrados pelo homem e há o perigo de continuar a perpetrar outros.

[...]

Proclama-se o seguinte:

##### Artigo 1º

Todos os animais nascem iguais perante a vida e têm os mesmos direitos à existência.

##### Artigo 2º

1. Todo o animal tem o direito a ser respeitado.

2. O homem, como espécie animal, não pode exterminar os outros animais ou explorá-los violando esse direito; tem o dever de pôr os seus conhecimentos ao serviço dos animais.

[...]

##### Artigo 4º

1. Todo o animal pertencente a uma espécie selvagem tem o direito de viver livre no seu próprio ambiente natural, terrestre, aéreo ou aquático e tem o direito de se reproduzir.

##### Artigo 5º

1. Todo o animal pertencente a uma espécie que viva tradicionalmente no meio ambiente do homem tem o direito de viver e de crescer ao ritmo e nas condições de vida e de liberdade que são próprias da sua espécie.

2. Toda a modificação deste ritmo ou destas condições que forem impostas pelo homem com fins mercantis é contrária a este direito.

No mesmo sentido é a multicitada Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento realizado no Rio de Janeiro (ECO-92), ocasião em que foi elaborada a Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB). Essa Convenção foi promulgada pelo Decreto nº 2.519/98. Com a convenção, o Brasil obriga-se a implementar medidas técnicas, jurídicas e políticas para levar a efeito o pacto central, a saber:

Artigo 8º.

Conservação *in situ*

Cada Parte Contratante deve, na medida do possível e conforme o caso:

- a) **Estabelecer um sistema de áreas protegidas ou áreas onde medidas especiais precisem ser tomadas para conservar a diversidade biológica;**
- b) Desenvolver, se necessário, diretrizes para a seleção, estabelecimento e administração de áreas protegidas ou áreas onde medidas especiais precisem ser tomadas para conservar a diversidade biológica;
- c) Regulamentar ou administrar recursos biológicos importantes para a conservação da diversidade biológica, dentro ou fora de áreas protegidas, a fim de assegurar sua conservação e utilização sustentável;
- d) **Promover a proteção de ecossistemas, habitats naturais e manutenção de populações viáveis de espécies em seu meio natural;**
- e) Promover o desenvolvimento sustentável e ambientalmente sadio em áreas adjacentes às áreas protegidas a fim de reforçar a proteção dessas áreas;
- [...]
- g) Estabelecer ou manter meios para regulamentar, administrar ou controlar os riscos associados à utilização e liberação de organismos vivos modificados resultantes da biotecnologia que provavelmente provoquem impacto ambiental negativo que possa afetar a conservação e a utilização sustentável da diversidade biológica, levando também em conta os riscos para a saúde humana;
- h) **Impedir que se introduzam, controlar ou erradicar espécies exóticas que ameacem os ecossistemas, habitats ou espécies;**
- i) Procurar proporcionar as condições necessárias para compatibilizar as utilizações atuais com a conservação da diversidade biológica e a utilização sustentável de seus componentes;
- j) Em conformidade com sua legislação nacional, **respeitar, preservar e manter o conhecimento, inovações e práticas das comunidades locais e populações indígenas com estilo de vida tradicionais relevantes à conservação e à utilização sustentável da diversidade biológica** e incentivar sua mais ampla aplicação com a aprovação e a participação dos detentores desse conhecimento, inovações e práticas; e encorajar a repartição equitativa dos benefícios oriundos da utilização desse conhecimento, inovações e práticas;
- k) **Elaborar ou manter em vigor a legislação necessária e/ou outras disposições regulamentares para a proteção de espécies e populações ameaçadas.**

Portanto, o Brasil se obrigou a proteger os ecossistemas em risco. A Volta Grande do Xingu é um deles, já que é considerada de “importância biológica

extremamente alta” pelo Ministério do Meio Ambiente (Portaria MMA n° 9/2007). Assim, a área foi destacada como merecedora de medidas especiais, como determina dispositivo acima transcrito (alínea a). Em conclusão, o réu não pode impor a VGX o projeto que levará a perda considerável da biodiversidade, inclusive com a **extinção de espécies**.

De acordo o Parecer Técnico Ibama n° 65/2011<sup>57</sup>, o réu efetuará o corte de espécies como o *Couratari guianenses* (tauari) e a *Pouteria macrocarpa* (abiu-cutite) que são consideradas vulneráveis na lista das espécies ameaçadas da International Union for Conservation of Nature (IUCN). O *Protion giganteum* (breu-amarelo) é classificada em deficiência de dados pela IN n° 6/2008 e vulnerável pelo Decreto n° 802/2008. A *Lecythis laurida* (Jarana-folha-miúda) é classificada como dependente de conservação pela IUCN. A *Mezilaurus itauba* (Itaúba) é classificada como vulnerável pela IUCN e pelo Decreto n° 802/2008. Por fim, a *Vouacapoua americana* (acapu) é considerada criticamente ameaçada pelo IUCN e com deficiência de dados pela IN n° 6/2008.

No plano estadual, a Lei n° 6.462/02, que dispõe sobre a Política Estadual de Florestas e demais Formas de Vegetação, é enfática ao estabelecer em seu art. 33 que “fica proibido o corte e a comercialização sob qualquer hipótese da **castanheira** (*Bertholletia excelsa*) e da **seringueira** (havea SPP) em florestas nativas, primitivas ou regeneradas.”

Esse dispositivo foi modificado pela Lei Estadual n° 6.895/06 para permitir a supressão da castanheira em determinadas situações. Porém, a **seringueira** permaneceu com o corte proibido em qualquer circunstância<sup>58</sup>

57 O Parecer Técnico analisa a solicitação de supressão de vegetação para ampliação do Sítio Pimental (Doc 09).

58 Art. 1º Fica declarado de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte a castanheira (*Bertholletia excelsa* H.&B), no Estado do Pará, conforme o disposto nos artigos 1º, § 2º, II, 3º, 4º e 7º da Lei Federal n° 4.771, de 15 de setembro de 1965.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, fica permitido o aproveitamento sustentável do fruto da castanheira (*Bertholletia excelsa* H.&B).

Art. 2º A supressão total ou parcial da castanheira (*Bertholletia excelsa* H.&B) só será admitida mediante prévia e expressa autorização do órgão ambiental competente e do proprietário ou possuidor do imóvel, quando necessária à execução de obras, planos, atividades ou projetos de utilidade pública ou de relevante interesse social, bem como em caso de iminente perigo público ou comum ou outro motivo de interesse público.

Diante da legislação anunciada, não é permitido à ré a supressão da vegetação para iniciar o AHE Belo Monte.

#### 4. A JURISPRUDÊNCIA NACIONAL

O AHE Belo Monte encerra vários confrontos: entre a geração de energia hidrelétrica e os direitos indígenas; entre o interesse de empreiteiras e o direito da natureza; entre o direito ao crescimento econômico e os princípios de direito ambiental. A jurisprudência pátria já teve a oportunidade de enfrentar lides desse jaez neste Século. E, é evidente, diante da necessidade de preservar a qualidade de vida neste planeta para a presente e futuras gerações, decidiu em prol dos princípios de direito ambiental.

Com efeito, o Eg. STJ, no memorável Resp. 588.022/SC (2003/0159754-5), Rel. Ministro JOSÉ DELGADO, julgado em 17.02.2004, em ação movida pelo MPF, onde se discutia impacto sobre a zona costeira e o mar territorial pela dragagem do Rio Itajaí-Açu (SC). A Corte proclamou que:

O confronto entre o direito ao desenvolvimento e os princípios do direito ambiental deve receber solução em prol do último, haja vista a finalidade que este tem de preservar a qualidade da vida humana na face da terra. O seu objetivo central é proteger patrimônio pertencente às presentes e futuras gerações.

O V. Acórdão foi assim ementado:

**ADMINISTRATIVO E AMBIENTAL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DESASSOREAMENTO DO RIO ITAJAÍ-AÇU. LICENCIAMENTO. COMPETÊNCIA DO IBAMA. INTERESSE NACIONAL.**

1. Existem atividades e obras que terão importância ao mesmo tempo para a Nação e para os Estados e, nesse caso, pode até haver duplicidade de licenciamento.

2. O confronto entre o direito ao desenvolvimento e os princípios do direito ambiental deve receber solução em prol do último, haja vista a finalidade que este tem de preservar a qualidade da vida humana na face da terra. O seu objetivo central é proteger patrimônio pertencente às presentes e futuras gerações.

3. Não merece relevo a discussão sobre ser o Rio Itajaí-Açu estadual ou federal. A conservação do meio ambiente não se prende a situações geográficas ou referências históricas, extrapolando os limites impostos pelo homem. A natureza desconhece fronteiras políticas. Os bens ambientais são transnacionais. A preocupação

que motiva a presente causa não é unicamente o rio, mas, principalmente, o mar territorial afetado. O impacto será considerável sobre o ecossistema marinho, o qual receberá milhões de toneladas de detritos.

4. Está diretamente afetada pelas obras de dragagem do Rio Itajaí-Açu toda a zona costeira e o mar territorial, impondo-se a participação do IBAMA e a necessidade de prévios EIA/RIMA. A atividade do órgão estadual, *in casu*, a FATMA, é supletiva. Somente o estudo e o acompanhamento aprofundado da questão, através dos órgãos ambientais públicos e privados, poderá aferir quais os contornos do impacto causado pelas dragagens no rio, pelo depósito dos detritos no mar, bem como, sobre as correntes marítimas, sobre a orla litorânea, sobre os mangues, sobre as praias, e, enfim, sobre o homem que vive e depende do rio, do mar e do mangue nessa região.

5. Recursos especiais improvidos.

Em determinado trecho do voto-condutor, está claro o acolhimento da nova doutrina que dota o Direito Ambiental de alargamento e eficácia:

O Direito Ambiental integra a terceira geração de direitos fundamentais, ao lado do direito à paz, à autodeterminação dos povos, ao desenvolvimento, à conservação e utilização do patrimônio histórico e cultural e do direito de comunicação. A análise desses princípios e o alargamento dos seus efeitos permitem que, com base nas suas mensagens, possamos elencar que o Direito Ambiental tem as seguintes características:

a) o **direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado** é um direito fundamental, com dimensões objetivas e subjetivas;

b) **inexistem limites para o exercício do direito fundamental ao meio ambiente quando a sua aplicação está dirigida diretamente a alcançar os seus objetivos;**

c) o confronto entre o direito ao desenvolvimento e os princípios do direito ambiental deve receber solução em prol do último, haja vista a finalidade que este tem de preservar a qualidade da vida humana na face da terra;

d) o seu objetivo central é proteger o patrimônio que pertence à humanidade;

e) a sua filosofia é de integração internacional e baseada na cooperação, “para que o direito de todos os povos ao desenvolvimento seja alcançado e, simultaneamente, sejam garantidas as condições de afirmação dos direitos humanos fundamentais e de proteção do meio ambiente global” (Chris Wold, em 'Introdução ao Estudo dos Princípios de Direito Internacional', capítulo do livro “Princípios de Direito Ambiental na Dimensão Internacional e Comparada”, Ed. Del Rey, p. 12).

objetivo: E, adiante, conclama o Judiciário a não ter medo de realizar seu

Após quinze anos de vigência da Constituição Federal, o que

preocupa a sociedade brasileira é esse **sistema nacional de proteção ao meio ambiente**, não obstante os melhores princípios e regras que estão presentes na nossa legislação, **não ter conseguido alcançar, com o êxito necessário, um estágio de eficácia e efetividade.**

Não se pode ignorar quão tem sido **valiosa a contribuição doutrinária** para o aperfeiçoamento dos princípios e normas que protegem o meio ambiente. Os autores têm apresentado sugestões que se voltam para uma compreensão integral dos valores ecológicos e que alcançam os propósitos de valorização da cidadania e da dignidade humana.

A **sociedade testemunha**, contudo, que há, ainda, uma **apatia do Estado com relação ao problema** e uma ausência de conscientização educacional para a valorização do meio ambiente.

Do quadro legal que dispõe, percebe-se que **o Brasil está preparado para aplicar os efeitos desse direito fundamental**: o de proteção ao meio ambiente em prol de uma melhor qualidade de vida.

O **Poder Judiciário** assume, portanto, uma gradual e **intensificada responsabilidade** para que os propósitos do Direito Ambiental vigente alcançados. Cumpre-lhe a **missão** de, com apoio na valorização dos princípios aplicados a esse ramo da ciência jurídica, **fazer com que as suas regras alcancem o que a cidadania merece e está exigindo: um meio ambiente equilibrado convivendo em harmonia com o necessário desenvolvimento econômico.**

Em Belo Monte a missão do Judiciário é a mesma. As normas e a doutrina existem - e foram exaustivamente anunciadas aqui. Cabe ao Judiciário cumprir sua missão.

Em não sendo acatado o entendimento acima, resta, ainda que de forma vexatória e insuficiente, a obrigação de reparar o dano. É que o risco do empreendimento foi atestado por diversos documentos técnicos, inclusive pelo EIA-RIMA. E aqui assume talvez um proporção jamais sentida em um empreendimento nacional. Sobre o tema, o STJ se pronunciou no Resp. 745.363/PR, Rel. Ministro LUIZ FUX, julgado em 20.09.2007, que sintetiza a doutrina e regras que obrigam a reparação do dano - pedido alternativo desta Ação:

**1. A responsabilidade pelo dano ambiental é objetiva**, ante a *ratio essendi* da Lei 6.938/81, que em seu art. 14, § 1º, determina que o poluidor seja obrigado a indenizar ou reparar os danos ao meio-ambiente e, quanto ao terceiro, preceitua que a obrigação persiste, mesmo sem culpa. Precedentes do STJ: **RESP 826976/PR**, Relator Ministro Castro Meira, DJ de 01.09.2006; **AgRg no Resp 504626/PR**, Relator Ministro Francisco Falcão, DJ de 17.05.2004;

RESP 263383/PR, Relator Ministro João Otávio de Noronha, DJ de 22.08.2005 e EDcl no AgRg no RESP 255170/SP, desta relatoria, DJ de 22.04.2003.

2. A obrigação de reparação dos danos ambientais é *propter rem*, por isso que a Lei 8.171/91 vigora para todos os proprietários rurais, ainda que não sejam eles os responsáveis por eventuais desmatamentos anteriores, máxime porque a referida norma referendou o próprio Código Florestal (Lei 4.771/65) que estabelecia uma limitação administrativa às propriedades rurais, obrigando os seus proprietários a instituírem áreas de reservas legais, de no mínimo 20% de cada propriedade, em prol do interesse coletivo. Precedente do STJ: RESP 343.741/PR, Relator Ministro Franciulli Netto, DJ de 07.10.2002.

3. Paulo Affonso Leme Machado, em sua obra Direito Ambiental Brasileiro, ressalta que "(...)A responsabilidade objetiva ambiental significa que quem danificar o ambiente tem o dever jurídico de repará-lo. Presente, pois, o binômio dano/reparação. Não se pergunta a razão da degradação para que haja o dever de indenizar e/ou reparar. A responsabilidade sem culpa tem incidência na indenização ou na reparação dos "danos causados ao meio ambiente e aos terceiros afetados por sua atividade" (art. 14, § III, da Lei 6.938/81). Não interessa que tipo de obra ou atividade seja exercida pelo que degrada, pois não há necessidade de que ela apresente risco ou seja perigosa. Procura-se quem foi atingido e, se for o meio ambiente e o homem, inicia-se o processo lógico-jurídico da imputação civil objetiva ambiental!. Só depois é que se entrará na fase do estabelecimento do nexos de causalidade entre a ação ou omissão e o dano. É contra o Direito enriquecer-se ou ter lucro à custa da degradação do meio ambiente. O art. 927, parágrafo único, do CC de 2002, dispõe: "Haverá obrigação de reparar o dano, independentemente de culpa, nos casos especificados em lei, ou quando a atividade normalmente desenvolvida pelo autor do dano implicar, por sua natureza, risco para os direitos de outrem". Quanto à primeira parte, em matéria ambiental, já temos a Lei 6.938/81, que instituiu a responsabilidade sem culpa. Quanto à segunda parte, quando nos defrontarmos com atividades de risco, cujo regime de responsabilidade não tenha sido especificado em lei, o juiz analisará, caso a caso, ou o Poder Público fará a classificação dessas atividades. "É a responsabilidade pelo risco da atividade." Na conceituação do risco aplicam-se os princípios da precaução, da prevenção e da reparação. **Repara-se por força do Direito Positivo e, também, por um princípio de Direito Natural**, pois não é justo prejudicar nem os outros e nem a si mesmo. Facilita-se a obtenção da prova da responsabilidade, sem se exigir a intenção, a imprudência e a negligência para serem protegidos bens de alto interesse de todos e cuja lesão ou destruição terá consequências não só para a geração presente, como para a geração futura. Nenhum dos poderes da República, ninguém, está autorizado, moral e constitucionalmente, a concordar ou a praticar uma transação que acarrete a perda de chance de vida e de saúde das gerações(...)" in Direito Ambiental

Brasileiro, Malheiros Editores, 12ª ed., 2004, p.326-327.

4. A Constituição Federal consagra em seu art. 186 que a função social da propriedade rural é cumprida quando atende, seguindo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, a requisitos certos, entre os quais o de "utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente."

[...]

10. Recurso especial desprovido.

## 5. A NECESSIDADE DE LIMINAR

O artigo 12 da Lei 7.347/85 dispõe que o juiz poderá conceder mandado liminar, desde que constatadas a presença de dois pressupostos: *periculum in mora* e *fumus boni iuris*.

O *fumus boni iuris* é a plausibilidade do direito material invocado pelo autor que busca a tutela jurisdicional. O *periculum in mora*, a seu turno, é a configuração de um dano potencial, um risco que corre o processo principal de não ser útil ao interesse demonstrado pela parte.

O primeiro pressuposto encontra-se demonstrado pelas argumentações jurídicas e pelos documentos trazidos à colação. Estes, inquestionavelmente, demonstram a juridicidade da tese levantada.

O princípio da legalidade e o princípio da precaução recomendam a paralisação imediata de qualquer obra ou ato tendente à sua aprovação. Daí advém a necessidade de respeito ao princípio da precaução, conforme já reconhecido pela jurisprudência do E. Tribunal Regional Federal da 2ª Região:

Em se tratando de meio ambiente, pondo-se em confronto uma relativa irreversibilidade com o princípio da precaução, esse princípio deve prevalecer. (TRF -2ª Região -6ª Turma -Agravo nº 107.739/RJ (2002.02.01.048298-6) - Rel. Juiz Poul Erik Dyrland -j. 03/12/2003 - DJU de 08/04/2004, p. 28).

A fundamentação legal para arestos como o acima está na lei de Política Nacional do Meio Ambiente no Brasil (Lei 6.938, de 31.8.1981) que inseriu como objetivos dessa política pública a compatibilização do desenvolvimento



econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico e a preservação dos recursos ambientais, com vistas à sua utilização racional e disponibilidade permanente (art. 4º, I e VI).

E mais. A Declaração do Rio, na Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, realizada em 1992, dispôs sobre o princípio da precaução:

Princípio 15: De modo a proteger o meio ambiente, o princípio da precaução deve ser amplamente observado pelos Estados, de acordo com suas capacidades. Quando houver ameaça de danos sérios ou irreversíveis, a ausência de absoluta certeza científica não deve ser utilizada como razão para postergar medidas eficazes e economicamente viáveis para prevenir a degradação ambiental.

A partir daí, duas convenções internacionais assinadas, ratificadas e promulgadas pelo Brasil positivaram o princípio da *precaução*: i) a **Convenção da Diversidade Biológica**, diz que, “observando também que, quando exista ameaça de sensível redução ou perda de diversidade biológica, a falta de plena certeza científica não deve ser usada como razão para postergar medidas para evitar ou minimizar essa ameaça [...]” e; ii) a Convenção sobre a **Mudança do Clima** dispõe que:

as partes devem adotar medidas de precaução para prever, evitar ou minimizar as causas da mudança do clima e mitigar seus efeitos negativos. Quando surgirem ameaças de danos sérios ou irreversíveis, a falta de plena certeza científica não deve ser usada como razão para postergar essas medidas [...].

Assim, a precaução não só deve estar presente para impedir o prejuízo ambiental, mesmo incerto, como deve atuar para a prevenção oportuna desse prejuízo. Evita-se o dano ambiental, através da prevenção no tempo certo. Vigora aqui o princípio *in dubio pro salute* ou *in dubio pro natura*.

Quanto ao *periculum in mora*, é também visível a olho nu as consequências da obra. Elas estão escritas, em sua maior parte, não em documentos produzidos pelo MPF, mas pelo empreendedor e pelo Estado nacional.

Esses documentos informam desde o migração extraordinária à região do Xingu, sem qualquer infra-estrutura para o acolhimento, até o desaparecimento de espécies da flora e fauna ameaçadas e endêmicas da Volta Grande do Xingu, com consequências drásticas e irreversíveis sobre a natureza e os povos da floresta, como exaustivamente exposto ao longo desta peça.

Portanto, presentes os requisitos para a concessão da medida liminar.

### III. OS PEDIDOS

Diante do exposto, o MPF requer seja concedida medida liminar para:

1. suspender imediatamente qualquer obra visando o AHE BELO MONTE, até o efetivo julgamento do mérito da presente ação, sob pena de multa.

Requer-se, em seguida, a citação da ré para que, querendo, conteste a presente demanda sob pena de revelia, devendo a presente ação ser julgada, ao final, procedente para, alternativamente (art. 3º e 21 da Lei 7.347/85 c/c art. 83, CDC e art. 25 da Lei 8.625/1993):

1. determinar que seja imposta à NORTE ENERGIA S/A a obrigação de não-fazer, consistente no impedimento de prosseguir no AHE Belo Monte ou;

2. determinar que seja imposta à NORTE ENERGIA S/A a obrigação de indenizar os povos indígenas ARARA e JURUNA e os ribeirinhos da Volta Grande do Xingu, pelos impactos e perda da biodiversidade, em valores apurados na instrução processual.

Protesta-se por todos os meios de prova em direito admitidos.

Dá-se à causa o valor de R\$ 25.885.000.000,00 (valor da obra, orçado pela ré), para efeitos fiscais.

E. deferimento.

Belém, 17 de agosto de 2011.

FELÍCIO PONTES JR.  
Procurador da República

UBIRATAN CAZETTA  
Procurador da República

BRUNO SOARES VALENTE  
Procurador da República

DANIEL AZEREDO AVELINO  
Procurador da República

De Altamira para Belém, 17 de agosto de 2011.

BRUNO GÜTSCHOW  
Procurador da República

CLÁUDIO TERRE DO AMARAL  
Procurador da República

02001.044368/11-66



**IBAMA**  
M M A  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Folha Nº 03  
Proc. Nº 1848/11  
Rubrica \_\_\_\_\_

Pa: 5394  
Proc.: 1848/06  
Rubr: HY

Memorando nº 711/2011/DILIC

Brasília, 02 de setembro de 2011.

**AO:** Comitê de Compensação Ambiental Federal-CCAF  
**A/C:** Assessoria da Presidência do Ibama  
**ASSUNTO:** Compensação Ambiental – UHE Belo Monte  
**P.A. nº 02001.001848/2006-75.**

1. Em atendimento ao disposto na Portaria Conjunta nº 225/2011 – MMA/IBAMA/ICMBio e Instrução Normativa IBAMA nº 08/2011, referente ao licenciamento ambiental do empreendimento UHE Belo Monte, de interesse da Norte Energia SA, apresento os seguintes dados, para subsidiar a decisão deste CCAF quanto à divisão e destinação dos recursos da Compensação Ambiental:

Grau de Impacto: 0,5%  
Valor de Referência: R\$ 19.907.925.145,63  
Valor da Compensação Ambiental: R\$ 99.539.625,73  
Proposta de Unidades de Conservação:

ESEC Terra do Meio (UCs Terra do Meio)	Federal
Criação de UC	Federal

2. Encaminho, anexo, a Informação Técnica nº 51/2011-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, a proposta de UCs a serem beneficiadas e cópia da Licença de Instalação nº 795/2011, contendo o valor do GI e da CA. Os demais documentos do processo (EIA, PBA, Pareceres) podem ser acessados por meio do SisLic no endereço [www.ibama.gov.br/licenciamento](http://www.ibama.gov.br/licenciamento).

Atenciosamente,

  
**GISELA DAMM FORATTINI**  
Diretora de Licenciamento Ambiental



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
Diretoria de Licenciamento Ambiental

À COHID  
8/ Junta co  
procedimento  
26/7/11

Adriano Rafael Arrepiá de Queiroz  
Coordenador Geral de Infra-Estrutura  
de Energia Elétrica  
CGENE/DILIC/IBAMA

**INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 51/2010 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA**

**Ref.: Análise das propostas contidas no Plano de Compensação Ambiental da AHE Belo Monte, referentes à criação de nova UC e apoio à UC existente.**

**INTRODUÇÃO**

O Programa de Compensação Ambiental integrante do Plano Básico Ambiental – PBA do AHE Belo Monte, pretende, em certa medida, compensar o ecossistema pelas perdas ambientais geradas pelo empreendimento. Diante dos impactos potenciais e do porte de Belo Monte, o Programa de Compensação Ambiental justifica-se em função da necessidade de ações de compensação para o meio ambiente que poderão ser efetivadas com a criação e manutenção de áreas protegidas. Desta forma, serão avaliadas: a) áreas para criação de Unidade de Conservação da Natureza do Grupo de Proteção Integral – UC PI, que deverão estar inseridas na região do empreendimento, com proposição de metas e diretrizes de implantação dessas áreas; e b) apoio às ações de implantação e manejo de UC PI já existente.

**ANÁLISE**

O estabelecimento de medidas compensatórias associadas ao processo de licenciamento ambiental, é um dos requisitos previstos pela legislação vigente, cujo principal respaldo legal está na Lei no 9.985 de 18/7/2000, que estabelece o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC.

Em seu art. 36, o SNUC preconiza que *nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei.* Ainda no artigo 36, o parágrafo primeiro especifica o montante de recursos a ser destinado pelo empreendedor para esta finalidade, cujo percentual não pode ser inferior a meio por cento dos custos totais previstos para a implantação do empreendimento, e deverá ser fixado pelo órgão ambiental licenciador, de acordo com o grau de impacto ambiental causado pelo empreendimento.

O Decreto nº 4.340/02, que regulamentou a Lei 9.985/00, prevê em seu artigo 31 que, para fins de fixação da compensação ambiental o órgão ambiental licenciador estabelecerá o grau de impacto a partir de estudo prévio de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, realizados quando do processo de licenciamento ambiental, sendo considerados

[assinatura] 1/6 [assinatura]

os impactos negativos e não mitigáveis aos recursos ambientais. (Redação dada pelo Decreto nº 5.566, de 2005).

Posteriormente, o Decreto nº 6.848/09 alterou e acrescentou dispositivos ao Decreto nº 4.340, regulamentando a compensação ambiental, tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei nº 9.985 – SNUC. A partir deste decreto mais recente, e considerando o artigo 31 – B do mesmo, será realizado pelo Ibama o cálculo do Valor da Compensação Ambiental – CA.

Ainda no Decreto 4.340/02, em seu artigo 33, é estabelecida a ordem de prioridade para a aplicação dos recursos de compensação ambiental, a saber:

- I. regularização fundiária e demarcação das terras;
- II. elaboração, revisão ou implantação de plano de manejo;
- III. aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade;
- IV. desenvolvimento de estudos necessários à criação de nova unidade de conservação;
- V. desenvolvimento de pesquisas necessárias para o manejo da unidade de conservação e área de amortecimento.

Cabe destacar que além dos valores financeiros a serem calculados e porventura aplicados em processos de compensação ambiental, está a importância do estabelecimento de ações estratégicas e sua real efetividade para a conservação da biodiversidade regional.

Nesse sentido, o Programa de Compensação Ambiental do AHE Belo Monte procurou estruturar-se em dois projetos, à saber: Criação de Unidade de Conservação e Apoio às ações de implantação e manejo de Unidade de Conservação já existente, ambos baseados nas informações oriundas de diagnóstico inerente ao uso e ocupação do solo, indicativas oficiais de áreas prioritárias para conservação, os impactos do empreendimento, as necessidades específicas de manejo e conservação de habitats naturais e as prerrogativas legais vigentes.

É importante ressaltar, contudo, que segundo a Lei do SNUC, a criação de unidades de conservação ou investimentos em unidades já existentes são alternativas da compensação ambiental, cuja opção por uma ou outra, ou ambas, é definida pelo órgão ambiental licenciador, considerando-se as propostas do EIA/RIMA e ouvido o empreendedor. Por outro lado, no que concerne à ocorrência e aos possíveis impactos às cavidades naturais subterrâneas na área de influência do empreendimento, as ações de conservação e aplicação de penalidades seguem legislação específica, não contempladas pelos Decretos 4.340/02 e 6.848/09.

#### Criação de Unidade de Conservação

Em relação ao projeto de criação de UC, e considerando o estado atual de conservação da AID do empreendimento e diante dos prognósticos apresentados no EIA/RIMA do AHE Belo Monte, e ainda, que as unidades de conservação de proteção integral existentes na bacia situam-se afastadas do local do empreendimento, foram apresentadas no PBA duas áreas potenciais para a realização de estudos. A escolha destas procurou seguir critérios de existência de um mosaico de ambientes o mais similar possível ao da área que será afetada pelo empreendimento, a existência de fragmentos maiores e mais preservados presentes nas margens do rio Xingu e a possibilidade de conexão ou extensão de alguma área protegida já existente (seja área de preservação permanente, reserva ou terra indígena).

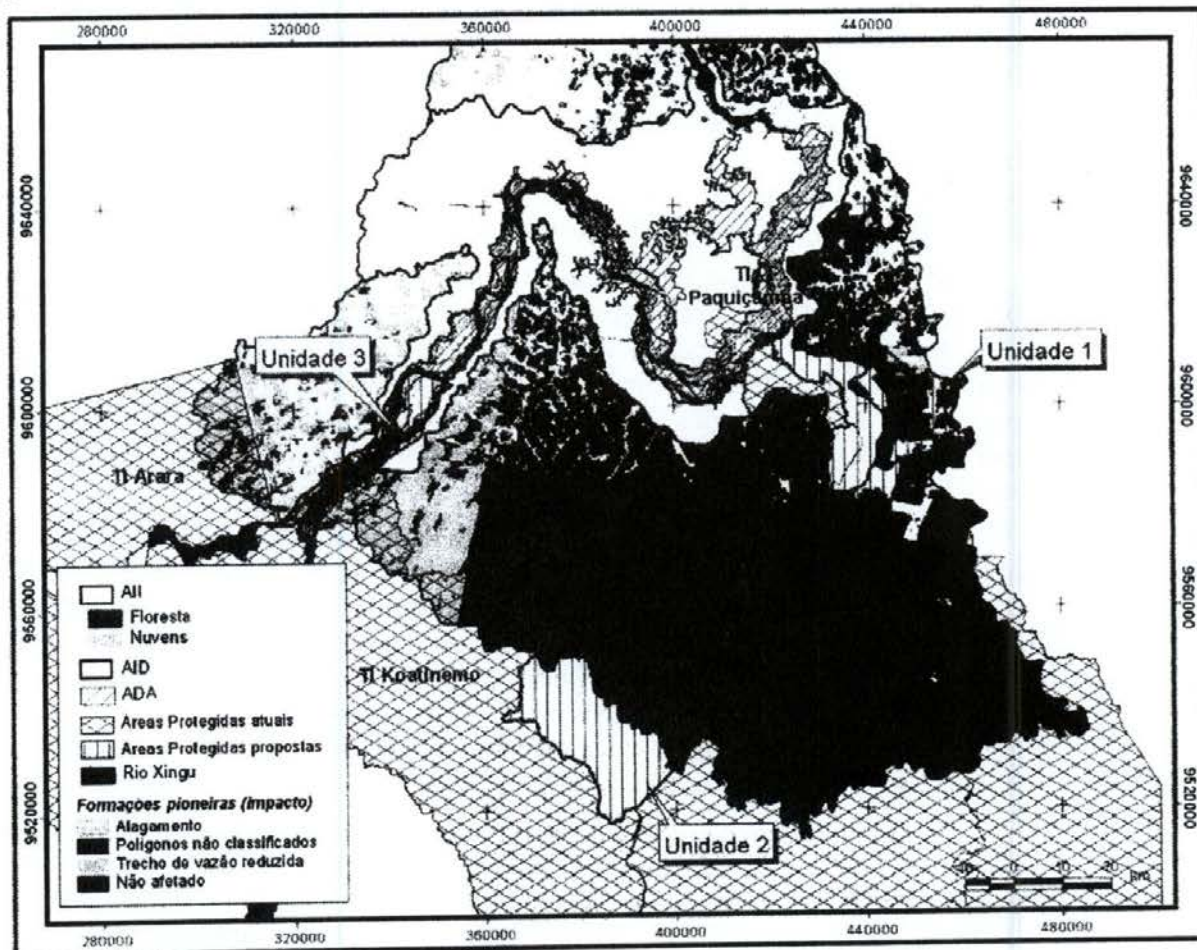
Ambas as áreas propostas se situam na margem direita do rio Xingu, estando a primeira próxima à Volta Grande, margem direita do rio Bacajá (Unidade 1 na figura a seguir). Essa área limita-se com a T.I. Arara da Volta Grande situada na margem esquerda do rio Bacajá, apresentando o polígono cerca de 80.000 hectares de floresta em melhor estado de conservação (EIA/RIMA do AHE Belo Monte, 2009), quando comparado com as florestas na

margem esquerda do rio Xingu na região da Volta Grande. No entanto, observa-se nos últimos anos intensa ocupação desordenada daquela região.

A criação de uma unidade de conservação permitiria a proteção dos últimos maciços florestais de terra firme presentes na região e também propiciaria a proteção das florestas aluviais do rio Bacajá. A região em questão pertence ao município de Anapu, denominada Gleba Bacajá e já está demarcada em lotes para assentamento rural pelo Incra.

A outra área potencial anteriormente indicada para criação de UC de proteção integral se situa ao sul da AII da UHE Belo Monte, entre as T.I. Koatinemo e a T.I. Trincheira Bacajá (Unidade 2 na figura abaixo). Há um polígono com cerca de 200.000 ha, ainda com florestas bem conservadas (EIA/RIMA do AHE Belo Monte, 2009), que poderia, junto com as supracitadas terras indígenas, formar um bloco contínuo de floresta com cerca de 1,6 milhões de hectares. No entanto, em 11 de janeiro de 2011, mediante a publicação da Portaria nº 38 (em anexo), a FUNAI interditou parte da Unidade 2 para a criação da Terra Indígena Ituna/Itatá, com área de 137.756 hectares, cuja intenção principal é a proteção de índios isolados dos impactos previstos em função da obra.

Há, ainda, uma terceira área sugerida pelos estudos de ecologia de paisagem, denominada Unidade 3, mas que não foi indicada neste Programa de Compensação Ambiental do AHE Belo Monte, por ter o uso bastante acentuado pela comunidade, principalmente os pescadores de peixes ornamentais.



Áreas indicadas para a criação de Unidades de Conservação

Posteriormente às indicações constantes no PBA, surgiu uma quarta proposta (denominada Unidade 4, não apontada na figura) em decorrência das discussões internas entre

3/6  
[assinaturas]

as equipes do Ibama e destas com a equipe do empreendedor responsável pelos programas do meio biótico. Tal proposta consiste na criação de uma Unidade de Conservação que faça limite ao norte com a extremidade sul da T.I. Arara da Volta Grande, ao sul com a extremidade norte da T.I. Trincheira Bacajá e à leste com o rio Bacajá. Dessa forma, além da proteção aos ecossistemas terrestres, a criação de UC nesta localidade pode oferecer uma barreira ao avanço do vetor de desmatamento percebido na região em decorrência da expansão da via Transassurini, além de garantir a manutenção do fluxo das espécies animais entre as terras indígenas contíguas ao formar um corredor de biodiversidade.

#### Apoio à implantação e manejo de Unidade de Conservação já existente

Como não foi identificada nenhuma unidade de conservação de proteção integral na AII ou AID do AHE Belo Monte, considerou-se aquelas existentes na Área de Abrangência Regional – AAR. Desta forma, a UC mais próxima do empreendimento é a Estação Ecológica – ESEC Terra do Meio.

A escolha dessa UC PI deveu-se tanto por ser a mais próxima na região do empreendimento quanto à visar, basicamente, a preservação de amostras representativas dos ecossistemas afetados. Neste caso, a ESEC Terra do Meio, com cerca de 3.373.000 hectares, faz parte de um bloco de áreas protegidas formado por Unidades de Conservação e Terras Indígenas no trecho superior do rio Xingu, tendo sido criada em 2005 com o objetivo de proteção de área de floresta amazônica numa das regiões menos conhecidas do País e ainda apresenta mais de 90% de suas matas bem conservadas (Áreas prioritárias para conservação, uso sustentável e repartição de benefícios da biodiversidade brasileira – Atualização. MMA, 2006).

Na esfera federal, além da ESEC citada, o bloco de UCs da Terra do Meio é composto por um Parque Nacional (Parna Serra do Pardo) e três Reservas Extrativistas (do Iriri, Riozinho do Anfrísio, e do Médio Xingu), juntamente com duas UCs estaduais (APA do Xingu e FES Iriri) e três Terras Indígenas (Xyapaia, Curuaia e Cachoeira Seca do Iriri).

Desde a publicação de Portaria ICMBio/MMA nº28, de 18 de dezembro de 2007 (DOU, 18/12/2007), que estabeleceu a Gestão Integrada de UCs para a região da BR163 e Terra do Meio – PA, a gestão das unidades integrantes vem sendo realizada de forma compartilhada, otimizando esforços e recursos financeiros, através da implantação de bases operacionais localizadas nos municípios de Altamira, Itaituba e Novo Progresso. A Base Operacional de Altamira é composta pelas UCs ESEC Terra do Meio, Parna Serra do Pardo, Resex Riozinho do Anfrísio e Resex do Iriri.

Além do mais, a ESEC Terra do Meio, o Parna Serra do Pardo e as Resex Riozinho do Anfrísio, do Iriri e Médio Xingu são apoiadas pelo Programa Áreas Protegidas da Amazônia-ARPA, coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente e mantido com recursos de doações estrangeiras e nacionais. Tal programa destina recursos tanto aos Planos Operativos Anuais – POAs de cada UC separadamente, quanto ao POA da gestão compartilhada da Terra do Meio como um todo. Ao realizar um desembolso mais expedito dos recursos, o Arpa auxilia na execução de ações para criação e consolidação de unidades de conservação, inclusive através de capacitação dos membros da equipe da UC e de contratação de consultorias.

À exemplo de ações conjuntas já realizadas por algumas UCs da Terra do Meio, como a realização de planos de uso, POAs integrados, diagnósticos socioeconômicos, Plano de Proteção Integrado, início de medidas de ordenamento fundiário e outros, entende-se como positiva e viável o apoio à ESEC Terra do Meio por meio da compensação ambiental da AHE Belo Monte, sobretudo mediante à possibilidade de expansão dos benefícios à outras unidades componentes do bloco, inclusive as de uso sustentável. Esta categoria de UC, apesar de não ser listada como beneficiária direta dos recursos de compensação, desempenha papel chave na



compatibilização da conservação da natureza com o uso sustentável dos recursos naturais, principalmente se fortalecida no objetivo de proteger os meios de vida e a cultura das populações extrativistas tradicionais.

Estrategicamente, dentro de um mosaico de unidades de conservação, as UCs de uso sustentável normalmente formam espécie de “cinturão” ao redor das zonas intangíveis, agindo no impedimento ou amortecimento dos possíveis impactos das ações antrópicas. Neste aspecto, especificamente, as reservas extrativistas bem como as outras UCs de uso sustentável também poderão tornar-se mais vulneráveis com a implantação do AHE Belo Monte, em especial no tocante à invasão de terras e à questão da regularização fundiária como um todo.

Conforme citado anteriormente nesta IT, um dos critérios para a escolha de uma área para fins de compensação ambiental deve obedecer a finalidade de preservação de amostras representativas dos ecossistemas afetados. A implantação da usina de Belo Monte impactará, entre outros aspectos físicos, bióticos e socioeconômicos, porções de floresta ombrófila densa aluvial e ombrófila aberta, formações pioneiras com influência fluvial e diversos pedrais e pequenas ilhas aluviais localizados ao longo do rio Xingu, principalmente na Área Diretamente Afetada – ADA do empreendimento e que surgem sobretudo nos meses de estiagem.

Quanto a este importante aspecto, o bloco de UCs da Terra do Meio está situado no interflúvio dos rios Xingu e Iriri e possui adequada representatividade tanto para as florestas ombrófilas densa e aberta, inclusive com manchas de savana em sua porção sul, quanto aos pedrais. Isto porque o rio Iriri é de baixa navegabilidade, e à semelhança de trechos do rio Xingu, possui extensas áreas de pedrais e corredeiras ao longo do seu leito, cuja conservação destes ecossistemas pode ser mantida com o apoio à ESEC Terra do Meio e estendida às outras UCs do bloco de gestão integrada que são lindeiras ao rio Iriri, como as Resex Riozinho do Anfrísio e do Iriri, e ao rio Xingu, como o Parna Serra do Pardo e a Resex do Médio Xingu.

A proteção efetiva da Terra do Meio poderá significar também a formação de um outro grande conjunto de áreas protegidas, formado por 19 TIs e 10 UCs contíguas, ao longo da Bacia do Rio Xingu, desde o nordeste do Mato Grosso até o centro do Pará, com um total de 28 milhões de hectares – o equivalente ao território do Equador – e uma população de mais de 12 mil pessoas, entre não-indígenas e diversas etnias indígenas. Trata-se de um dos maiores corredores de biodiversidade do mundo e o segundo maior do Brasil, ainda mais importante para a conservação por se tratar de uma ligação entre os dois maiores biomas nacionais – a Amazônia e o Cerrado – fundamental para a manutenção das populações de várias espécies, algumas endêmicas.

Finalmente, em sentido amplo, a possibilidade citada acima poderá fortalecer a estrutura do bloco de UCs da Terra do Meio e impulsionar a própria gestão compartilhada/mosaicos como instrumento de vanguarda na conservação da biodiversidade, ao inserir na gerência das áreas não apenas o órgão público responsável, mas também a sociedade civil organizada e as comunidades locais.

## RECOMENDAÇÕES

A definição da área na região de influência do AHE Belo Monte que poderá vir a ser uma Unidade de Conservação da Natureza – UC deverá considerar o contexto atual de uso e ocupação do solo na região e a manifestação de órgãos como a Fundação Nacional do Índio – Funai e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio.

Contudo, e justamente devido tanto à ocupação populacional já intensiva quanto à existência de grupos indígenas na região da Volta Grande do rio Xingu, demandando a necessária demarcação de suas terras, há de se considerar a dificuldade de obtenção de área

naquela localidade que coadune os interesses da conservação em escala minimamente adequada e que tenha poucos problemas relativos à desapropriação e remanejamento de pessoas.

Para a equipe técnica deste Ibama, no tocante à criação de UC, a proposta de área descrita neste documento e informalmente denominada de Unidade 4, situada entre as TIs Arara da Volta Grande e Trincheira Bacajá e que pode vir a ser uma barreira ao avanço do desmatamento devido à expansão da Transassurini, ao mesmo tempo em que forma um corredor de biodiversidade, trata-se da opção mais adequada e útil à conservação ambiental. Recomendamos que estudos sobre as reais possibilidades para a efetivação de tal área como unidade de conservação sejam prontamente realizadas.

Quanto ao outro projeto constante do Plano de Compensação Ambiental de Belo Monte, quer seja, o apoio à ESEC Terra do Meio, cujo escopo deve ter em vista os eixos atuais de ocupação da Amazônia e a destacada importância que possui aquela região para a conservação da biodiversidade amazônica e nacional, estamos de pleno acordo. Contudo, no âmbito do estabelecimento das parcerias que o viabilizarão, é desejável e recomendável que os benefícios da conservação ambiental sejam ampliados para além da própria Estação Ecológica e alcancem as outras UCs participantes da gestão integrada, incluindo o manejo sustentável próprio às Unidades de Uso Sustentável, especialmente as Reservas Extrativistas e suas comunidades.

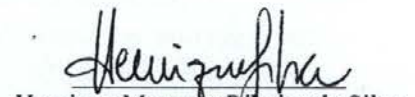
Para tanto, deverão ser consideradas as informações sobre a existência de esforços de conservação já em realização, como gestão compartilhada entre UCs de diferentes categorias, corredores de biodiversidade, articulação institucional e outros, permitindo que o recurso financeiro investido possa ter um efeito potencializador sobre as ações de conservação dos recursos naturais.

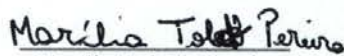
À consideração superior.


Bsb, 20/07/11

  
Eduardo Trazzi Martins  
Analista Ambiental  
Mat.: 1.565.464

  
Frederico Miranda de Queiroz  
Analista Ambiental  
Mat.: 1.469.754

  
Henrique Marques Ribeiro da Silva  
Analista Ambiental  
Mat.: 1.717.634


  
Marília Toledo Pereira  
Analista Ambiental  
Mat.: 1.714.597

  
Sílvio José Pereira Júnior  
Analista Ambiental  
Mat.: 1.541.851

DE ACORDO, em 29/07/11.

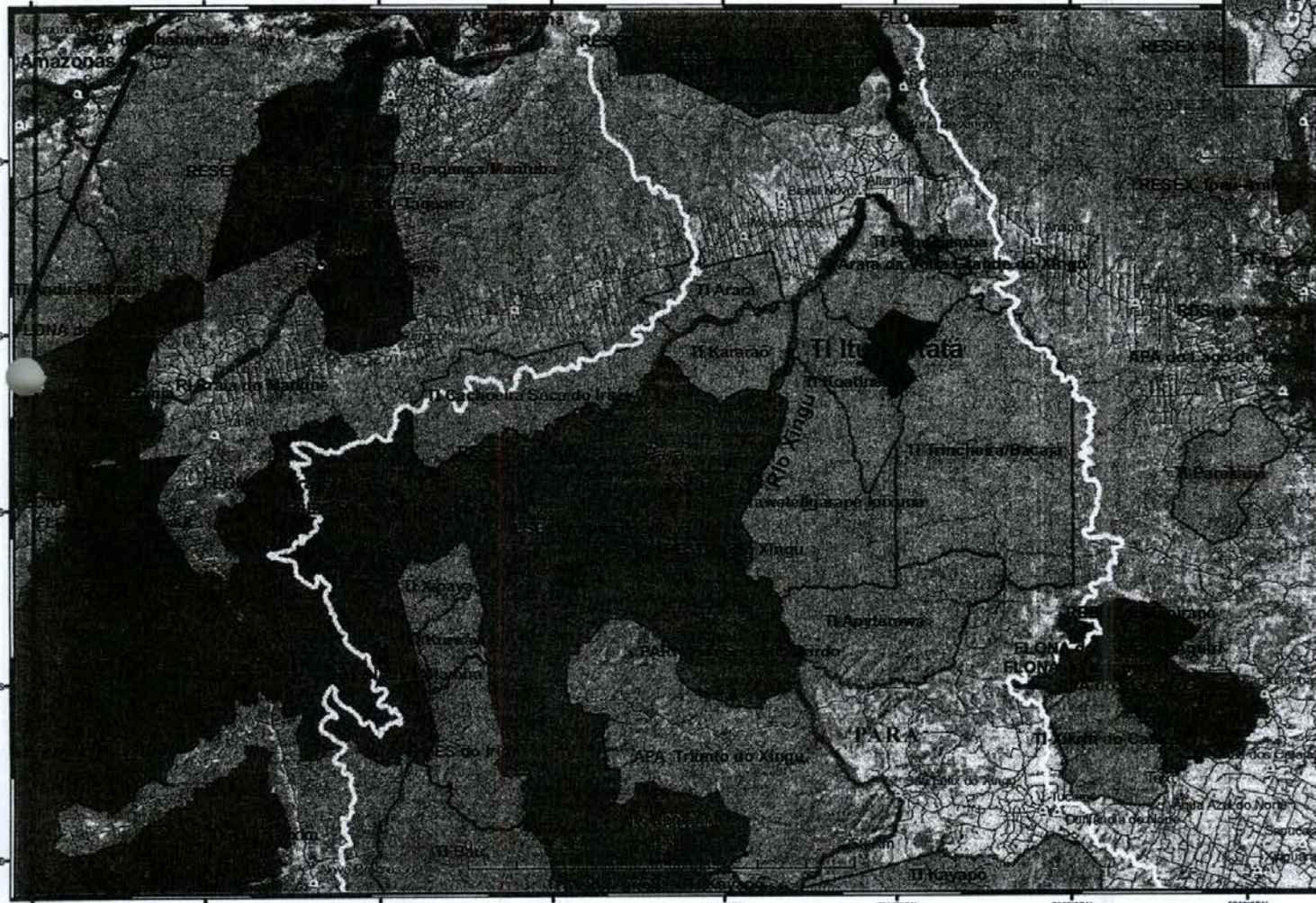
A CGENE, PARA CONSIDERAÇÃO SUPERIOR E,  
Caso seja aprovado, encaminhar a ASSOCIAÇÃO/INC  
PARA TRAMITAÇÃO.

De acordo, à COHID

  
Thomaz Miazaki de Toledo  
Coordenador de Licenciamento de  
Hidrelétricas  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Parabenizo a equipe pelo  
trabalho técnico bastante abrangente  
e responsável no que tange à avaliação  
na hora a respeito de aplicação de recursos

Terra Indígena Ituna/Itatá - Portaria nº 38, de 11/01/2011 - Estado do Pará, Municípios de Altamira e Senador José Porfírio



TI Ituna/Itatá - Área SIG/ISA (ha): 137.132 ha  
 Área Oficial (ha): 137.765 ha

-  Terra Indígena Ituna/Itatá - Portaria nº 38, de 11/01/2011
-  Áreas indígenas - ISA (1:250.000)
-  Unidades de Conservação Estaduais - ISA (1:250.000)
-  Unidades de Conservação Federais - ISA (1:250.000)
-  Bacia do Xingu - (ANA)
-  Hidrografia - ISA (1:1000.000)
-  Massas D'água - ISA (1:1000.000)
-  Malha Viária - SNAM (1:250.000)
-  Sedes Municipais - (IBGE, 2000)
-  Limites Estaduais - SNAM (1:250.000)
- World Physical Map (ESRI, 2011)

Áreas Protegidas, fonte:  
 ISA, 2011, a partir dos instrumentos oficiais de criação  
 Projeção Sinusoidal  
 Meridiano Central -54° W.G.R  
 Instituto Socioambiental, 2011





Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica  
SCEN Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900  
Tel: (61) 3316.1292, Fax: (61) 3316.1952 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fls.: 5400  
Proc.: 1848/06  
Rubr.: *[assinatura]*

Ofício nº 544 /2011/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 05 de setembro de 2011.

Ao Senhor  
Antônio Raimundo Santos Ribeiro Coimbra  
Diretor Socioambiental  
Norte Energia S.A.  
SCN, Quadra 4, Bloco n, Salas 904 e 1004 – Centro Empresarial Varig  
70.714-900 - Brasília-DF - Tel: (61) 3410-2000

Assunto: **Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2011 – fiscalização ambiental**  
**Ref. processo nº 02001.001848/2006-75**

Senhor Diretor,

1. Encaminho, em anexo, o Acordo de Cooperação Técnica nº 03, de 17 de maio de 2011, celebrado entre o Ibama e Norte Energia S.A., para a promoção de ações de fortalecimento da fiscalização ambiental na região da Usina Hidrelétrica Belo Monte.

Atenciosamente,

**ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ**  
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

RECEBIDO  
Em 05/09/2011  
Ass. *[assinatura]*

**Bianca Fonseca**  
Secretária Executiva  
Norte Energia S.A.

Anexo: Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2011

Fls.: 5401  
Proc.: 1848/06  
Rubr.: *[Handwritten Signature]*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO DO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS  
NATURAIS RENOVÁVEIS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03  
PROCESSO Nº 02001.000519/2011-74

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA E A NORTE ENERGIA S.A. – NESA, PARA A PROMOÇÃO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL NA REGIÃO DA USINA HIDRELÉTRICA DE BELO MONTE.

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, entidade autárquica federal, criada pela Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, alterada por leis posteriores, CNPJ nº 03.659.166/0001-02, com sede no SCEN – Trecho 02, Edifício Sede, Brasília-DF, neste ato representado pelo seu Presidente CURT TRENNEPOHL, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade nº 1003341722/SSP-RS, CPF nº 164.696.900-68. nomeado por meio da Portaria nº 604. publicada no DOU de 24/02/2011, e a NORTE ENERGIA S.A. – NESA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Norte, Quadra 4, nº 100, Bloco B, salas 904 e 1004, Centro Empresarial Varig, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.300.288/0001-07, neste ato representado, nos termos do seu Estatuto Social, pelo seu Diretor-Presidente CARLOS RAIMUNDO ALBUQUERQUE NASCIMENTO, brasileiro, casado, engenheiro electricista, Identidade Profissional nº 1.621-D CREA-PA, CPF nº 004.480.362-15, e pelo seu Diretor Socioambiental ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da identidade profissional 2439-D CREA/PA, CPF 028.538.332-91, resolvem celebrar este **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com a observância, no que couber, da Lei nº 8.666/1993 e da Lei Complementar nº 101/2000, e



*[Handwritten Signature]*

demais regulamentações e deliberações aprovadas pelos partícipes, nos termos das cláusulas e condições seguintes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por OBJETO a **promoção de ações de fortalecimento da fiscalização ambiental na região da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As ações decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica serão estabelecidas em Planos de Trabalho específicos a serem firmados pelos partícipes, no qual constarão as metas a serem atingidas, a forma de execução do objeto deste Acordo, a previsão de início e fim de sua execução e a programação das etapas e fases.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA REGIÃO DE ABRANGÊNCIA**

Para efeitos deste Acordo a região para desenvolvimento das atividades corresponde aos limites dos municípios de Altamira, Senador José Porfírio, Anapu, Vitória do Xingu, Pacajá, Placas, Porto de Moz, Uruará, Brasil Novo, Gurupá e Medicilândia, no estado do Pará.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO IBAMA**

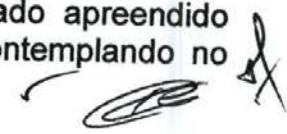
Para atingir os objetivos previstos neste instrumento, competirá ao IBAMA:

- a) executar as ações de proteção ambiental na área de abrangência do Acordo;
- b) proceder com os atos administrativos de apuração das infrações ambientais nos termos da legislação de regência;
- c) nomear o coordenador do presente Acordo e respectivo substituto, que será o interlocutor das ações previstas, responsabilizando-se por viabilizar atendimento e acompanhamento da sua execução.
- d) avaliar as contratações de serviços e prestadores para atender as atividades do Acordo e, se for o caso, sugerir alterações, com fundamentação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES NA NORTE ENERGIA**

Para atingir os objetivos previstos neste instrumento, competirá à Norte Energia:

- a) disponibilizar a logística para retirada e guarda de bens, produtos, subprodutos, animais silvestres e instrumentos apreendidos decorrentes da constatação de infrações ambientais, contemplando no mínimo espaço físico, segurança, manutenção e transporte;
- b) disponibilizar a logística para retirada e guarda de gado apreendido decorrente da constatação de infrações ambientais, contemplando no



mínimo espaço físico, alimentação, atendimento veterinário, vacinação, transporte, segurança e manutenção;

- c) disponibilizar a logística para o transporte de bens apreendidos para destinação final de acordo com o Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A disponibilização de logística para as ações acima delineadas não traduz delegação de competência pelo IBAMA ou por quaisquer órgãos ou entidades responsáveis pela guarda e/ou manutenção dos materiais apreendidos em sede de autuações decorrentes de infrações ao Meio Ambiente, devendo ser observado em tais atos o procedimento previsto no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, inclusive naquilo que diz respeito à nomeação de fiéis depositários.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para a disponibilização dos meios acima descritos e aqueles constantes nos Planos de Trabalhos o IBAMA deverá acionar a NESAs com antecedência mínima de 30 dias.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Os partícipes indicarão dois responsáveis para a gestão e acompanhamento do presente Acordo, sendo um titular e um suplente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO ACIONAMENTO**

A Norte Energia será acionada pelo IBAMA para executar as ações decorrentes deste Acordo nos prazos estabelecidos nos respectivos Planos de Trabalho.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Não haverá transferência de recursos orçamentários e financeiros de qualquer natureza entre os partícipes.

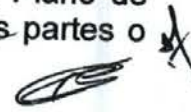
#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O presente Acordo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, e terá vigência de 120 (cento e vinte) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os procedimentos visando à prorrogação do Acordo deverão ser promovidos em prazo hábil de modo a evitar a descontinuidade da execução do objeto.

#### **CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO E DA DENÚNCIA**

Qualquer dos partícipes poderá propor, a qualquer tempo, a denúncia ou a revisão do Acordo, seja por alteração no estudo de viabilidade, no Plano de Trabalho e/ou do próprio Acordo, quando não for mais interesse das partes o





do março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08512.034988/2010-22-DELESP/SR/SP, declara revista a autorização de funcionamento de serviços ORGÂNICOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa UNIÃO BRASILEIRA DE REFINADORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.340.486/0001-32, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: CLARA TEREZA KUPERMAN, para exercer suas atividades no Estado de São Paulo, com Certificado de Segurança nº 33326, expedido pelo DREX/SR/DPF/SP.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 4.924, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08512.040983/2010-91-DELESP/SR/SP, declara revista a autorização de funcionamento de serviços ORGÂNICOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa D'AVENZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 96.161.633/0001-50, para exercer suas atividades no Estado de São Paulo.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 4.927, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08512.020263/2010-57-DELESP/SR/SP, declara revista a autorização de funcionamento de serviços ORGÂNICOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ULFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.896.270/0001-23, para exercer suas atividades no Estado de São Paulo.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 4.931, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, o pelo art. 45 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08285.028531/2010-18-SR/DPF/ES, resolve:

Conceder autorização à empresa JUIZ DE FORA - EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ/MF nº 02.717.460/0003-22, sediada no Estado do ESPÍRITO SANTO para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, munições nas seguintes quantidades e naturezas:

-1.200 (UM MIL E DUZENTOS) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias, a partir da publicação deste alvará no DOU.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 8, DE 5 DE JANEIRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08508.006744/2010-19-DPF/RPO/SP, declara revista a autorização de funcionamento de serviços ORGÂNICOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa USINA SANTO ANTONIO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.324.784/0001-51, para exercer suas atividades no Estado de São Paulo, com Certificado de Segurança nº 025939, expedido pelo DREX/SR/DPF/SP.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 12, DE 5 DE JANEIRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08512.026600/2010-10-DELESP/SR/SP, declara revista a autorização de funcionamento de serviços ORGÂNICOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VIAÇÃO PIRAJUÇARA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.661.199/0001-41, para exercer suas atividades no Estado de São Paulo.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 14, DE 5 DE JANEIRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08512.024484/2010-02-DELESP/SR/SP, declara revista a autorização de funcionamento de serviços ORGÂNICOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LA RESIDENCE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.852.071/0001-30, para exercer suas atividades no Estado de São Paulo.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 19, DE 5 DE JANEIRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08709.024623/2009-48-DPF/SOD/SP, DECLARA revista a autorização de funcionamento de serviços especializados de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, estando habilitada a exercer as atividades de ESCOLTA ARMADA e SEGURANÇA PESSOAL, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa J. FÁRIA SEGURANÇA PATRIMONIAL PÚBLICA E PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.128.076/0001-83, para exercer suas atividades no Estado de São Paulo.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 23, DE 6 DE JANEIRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08706.006711/2010-32-DPF/ARU/SP, resolve: RETIFICAR o Alvará nº 4422, de 16 de dezembro de 2010, publicado no DOU em 03 de janeiro de 2010, Seção I, nos seguintes termos:

Onde se lê: "... exercer suas atividades no Estado de São Paulo, com Certificado de Segurança nº 038304, expedido pelo DREX/SR/DPF SP, leia-se: exercer suas atividades no Estado do Mato Grosso do Sul, com Certificado de Segurança nº 038304, expedido pelo DREX/SR/DPF/MS.

ADELAR ANDERLE

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

PORTARIA Nº 38, DE 11 DE JANEIRO DE 2011

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no exercício da competência estabelecida no inciso VII do art. 7º da Lei nº 5.371, de 5 de dezembro de 1967, combinado com o art. 7º do Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, e diante do processo FUNAI/IBSB/3064110-IV e relatórios encaminhados pela Coordenação-Geral de Índios Isolados e Recém Contatados CGIIRC,

CONSIDERANDO o reconhecimento dos direitos originários dos índios sobre as terras que tradicionalmente ocupam, nos termos do art. 231 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o reconhecimento do direito dos índios às terras que ocupam independente da demarcação, devendo ser assegurado pelo órgão federal de assistência aos índios, segundo determina o art. 23 da Lei nº 6.001, de 17 de dezembro de 1973;

CONSIDERANDO que no perímetro abaixo descrito, segundo elementos dos autos acima referidos, encontram-se índios isolados, nos termos do inciso I do art. 4º da Lei nº 6.001/73, resolve:

Art. 1º Estabelecer restrição ao direito de ingresso, locomoção e permanência de pessoas estranhas aos quadros da FUNAI, na área descrita nesta Portaria, pelo prazo de dois (02) anos a contar de sua publicação, nos seguintes termos:

I - Somente poderão ingressar, locomover-se e permanecer na área descrita nesta Portaria, por tempo determinado, pessoas autorizadas pela Coordenação-Geral de Índios Isolados e Recém Contatados - CGIIRC.

II - Para autorização prevista no item anterior, serão exigidas:

a) declaração de isenção de responsabilidade da FUNAI por danos físicos e materiais sofridos pelo(s) interessado(s);

b) declaração de responsabilidade por danos físicos e materiais causados direta ou indiretamente, pelo(s) interessado(s), a bens e pessoas da FUNAI, dos índios ocupantes e ao meio ambiente, da área objeto do perímetro descrito nesta Portaria;

Parágrafo Único: A restrição estabelecida nesta Portaria não se aplica às Forças Armadas e Policiais, no cumprimento de suas funções institucionais, cujo ingresso, locomoção e permanência na área aqui descrita, deverá ser sempre acompanhada por funcionários da FUNAI.

Art. 2º A critério da FUNAI, em função das condições ambientais, climáticas ou de acontecimentos relativos aos índios ocupantes da área descrita nesta Portaria, as autorizações a que se refere o artigo anterior poderão ser suspensas.

Art. 3º Vedar a exploração de qualquer recurso natural existente na área descrita nesta Portaria, durante a respectiva vigência.

Art. 4º Determinar que a proibição aqui estabelecida seja fiscalizada pelas equipes da Frente de Proteção Etnoambiental Médio Xingu/CGIIRC - FUNAI.

Art. 5º A área a que se refere esta Portaria denominar-se-á, para fins de controle administrativo, TERRA INDÍGENA ITUNAUITATA, localizada nos municípios de Alamim, Senador José Porfírio e Anapu, Estado do Pará, com superfície aproximada de 137.765 ha e perímetro aproximado de 207,2 Km, com as seguintes limites: Partindo do Ponto P-01-P08 (T.I. Koinimemo), de coordenadas geográficas aproximadas 03°58'30,94"S e 52°08'28,13"W, localizado na confluência do rio Itatá com um rio sem denominação, no limite com a T.I. Koinimemo, desc. segue pela divisa com o projeto de assentamento (PDS) Itatá, em linha reta com azimute aproximado de 44°53'24" e distância aproximada de 14,63 Km até o Ponto P-02, de coordenadas geográficas aproximadas 03°52'53,34"S e 52°02'52,38"W (limite final do PDS Itatá); daí, segue, por linha reta, com azimute aproximado de 65°55'12" e distância aproximada de 4,27 Km até o Ponto P-03, de coordenadas geográficas aproximadas 03°51'56,7"S e 52°00'45,77"W, localizado na confluência do rio Itatá com a foz de um rio sem denominação; daí, segue pela margem esquerda do referido rio, a montante, por uma distância aproximada de 17,51 Km até o Ponto P-04, de coordenadas geográficas aproximadas 03°55'51,23"S e 51°52'08,07"W, localizado na cabeceira do referido rio; daí, segue em linha reta com azimute aproximado de 97°47'12" e distância aproximada de 11,22 Km até o Ponto P-05, de coordenadas geográficas aproximadas 03°56'41,38"S e 51°46'07,45"W, localizado na margem esquerda do rio Bacajá que faz limite com a T.I. Tricheira Bacajá; daí, segue pelo referido rio, a montante, até o Ponto P-17 (T.I. Tricheira Bacajá), de coordenadas geográficas aproximadas 04°01'12,32"S e 51°47'24,13"W, localizada na foz de um rio sem denominação, afluente esquerdo do rio Bacajá; daí, segue pelo referido rio, a montante, até o marco SAT 1132 (Tricheira Bacajá) de coordenadas geográficas 04°15'50,12"S e 51°53'57,45"W, localizado em sua cabeceira; daí, segue em linha reta, passando pelos seguintes marcos (T.I. Tricheira Bacajá) e suas respectivas coordenadas geográficas: M-94, 04°15'55,49"S e 51°54'02,96"W; M-93, 04°16'35,82"S e 51°54'44,37"W; M-92, 04°17'21,20"S e 51°53'51,14"W; M-91, 04°18'07,12"S e 51°56'18,76"W; M-90, 04°18'50,95"S e 51°57'04,14"W; M-89, 04°19'32,07"S e 51°57'46,83"W; M-88, 04°20'02,81"S e 51°58'18,93"W; P-06, 04°20'22,51"S e 51°58'58,30"W, localizado na confluência norte dos limites das T.I.s Tricheira Bacajá (SAT 1131) e Koinimemo (M-12), na margem do rio Ipiacava; daí, segue pelo referido rio, a jusante, até o Ponto P-11 (T.I. Koinimemo), de coordenadas geográficas aproximadas 04°10'24,70"S e 52°13'53,29"W, localizada na confluência com um igarapé sem denominação; daí, segue pelo referido igarapé, a montante, até o marco M-10 (T.I. Koinimemo), de coordenadas geográficas 04°03'38,70"S e 52°08'43,52"W, localizado em uma das cabeceiras do rio Itatá; daí, segue pelo referido rio, a jusante, até o Ponto P-01-P-08 (T.I. Koinimemo), ponto inicial da descrição. OBS: As coordenadas geográficas citadas neste memorial descrevem-se ao Datum Horizontal SAD-69, meridiano Central 51°WGr.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO AUGUSTO FREITAS DE MEIRA

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DA DIRETORIA

Tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato ou de direito capazes de modificar a Decisão recorrida, INDEFIRO o recurso, bem assim mantendo o ato decengatório publicado no Diário Oficial de 8 de novembro de 2010, pag. 59.

Processo Nº 08280.038547/2010-71 - Vladimir Paes Guerra  
Tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato ou de direito capazes de modificar a Decisão recorrida, INDEFIRO o presente recurso, bem assim mantendo o ato decengatório publicado no Diário Oficial da União de 16 de novembro de 2010, Seção 1, página 26.

Processo Nº 08354.008959/2009-31 - Cynthia Ines Carrillo Sacnz



seu prosseguimento ou objetivando a correção e o aprimoramento para melhor adequação do resultado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Também constituem motivos para a denúncia deste Acordo a superveniência de ato, fato, lei ou regulamento que o torne inviável à conveniência administrativa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Não será admitida a denúncia tácita do ajuste.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A denúncia poderá ser total ou parcial. Considera-se denúncia parcial a ocorrida em relação a qualquer item relacionado às Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta deste Acordo.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As responsabilidades das obrigações decorrentes do tempo de vigência deste Acordo serão imputadas aos partícipes, creditando-lhes, igual e respectivamente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O IBAMA fundamentará sua decisão após manifestação da área de licenciamento e da área de fiscalização ambiental.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente Acordo poderá ser rescindido pelas partes, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Constitui motivo para rescisão deste instrumento o inadimplemento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A rescisão do presente instrumento no prazo de vigência poderá acarretar o descumprimento da condicionante “2.8” da Licença Prévia nº 342/2010, mediante parecer fundamentado da área de licenciamento ambiental do IBAMA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Acordo, deverão ser submetidos, com tempestividade e por escrito, à apreciação dos responsáveis pela gestão e acompanhamento, e serão resolvidos de acordo com a legislação, bem como com as demais normas regulamentares.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis providenciará a publicação de extrato do presente Termo no Diário Oficial da União – DOU, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da sua assinatura, arcando com as despesas pertinentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias entre os partícipes com respeito à interpretação e/ou cumprimento do presente Acordo, fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília - DF.

Por estarem assim, de pleno acordo, firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produza os efeitos legais.

Brasília - DF, 17 de maio de 2011.



**CURT TRENNEPOHL**  
Presidente



**ANTONIO R. S. R. COIMBRA**  
Diretor Socioambiental



**CARLOS R. A. NASCIMENTO**  
Diretor-Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:  
CI:

Nome:  
CPF:  
CI:



## PLANO DE TRABALHO

Fls.: 5406  
Proc.: 1848106  
Rubr.: *[assinatura]*

### 1 - DADOS CADASTRAIS DO IBAMA

Órgão/Entidade Proponente INST. BRAS. MEIO AMB. REC. NAT. RENOVÁVEIS - IBAMA		C.N.P.J 03.659.166/0001-02	
Endereço SCEN, Trecho 2, Edifício Sede Ibama – Asa Norte	Cidade Brasília	UF DF	CEP 70818-900
Nome do Responsável Curt Trennepohl		CPF 164.696.900-68	
CI / Órgão Exp. 1003341722/SSP-RS	Cargo Procurador Federal	Função Presidente	Matrícula 686450
Endereço SCEN, Trecho 2, Edifício Sede Ibama – Asa Norte	Cidade Brasília	UF DF	CEP 70818-900
Endereço eletrônico curt.trennepohl@ibama.gov.br		Telefone (61) 3316-1001	

### 2 - DADOS CADASTRAIS NORTE ENERGIA S.A.

Órgão/Entidade Proponente NORTE ENERGIA S.A.		C.N.P.J 12.300.288/0001-07	
Endereço SCN QD.4, BL.B, N.º100, SL.904/1004 – ASA NORTE	Cidade Brasília	UF DF	CEP 70714-900
Nome do Responsável Carlos Raimundo Albuquerque		CPF 004.480.362-15	
CI / Órgão Exp. 1621-D/CREA-PA	Cargo Diretor-Presidente	Função Diretor-Presidente	Matrícula
Endereço Av. Governador Magalhães Barata, nº110/1202– Nazaré	Cidade Belém	UF PA	CEP 66040-170
Endereço eletrônico		Telefone	
Nome do Responsável Antonio Raimundo Santos Ribeiro Coimbra		CPF 028.538332-91	
CI / Órgão Exp. 2439-D/CREA-PA	Cargo Diretor Socioambiental	Função Diretor Socioambiental	Matrícula
Endereço SHIN QL.05, CONJ. 02, CASA 07 – Lago Norte	Cidade Brasília	UF DF	CEP 71505-725
Endereço eletrônico		Telefone	

### 3 - DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Duração
Fortalecimento da fiscalização ambiental na área de influência da Usina Hidroelétrica de Belo Monte	120 (cento e vinte) meses
Identificação	
Trata-se de Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica firmado em o IBAMA e a Norte Energia S.A., cujo objeto visa a promoção de ações de fortalecimento da fiscalização ambiental na área de influência da Usina Hidroelétrica de Belo Monte, conforme previsto no parágrafo primeiro da cláusula primeira.	
Justificativa da Proposição	
A celebração do Acordo de Cooperação Técnica para o fortalecimento da proteção ambiental na área de influência da Usina Hidroelétrica de Belo Monte é uma das exigências estabelecidas no item "2.8" da Licença Prévia nº 342/2010.	

Ocorre que o empreendimento em questão acarretará, conforme Estudo de Impacto Ambiental, diversos impactos ambientais e médio e longo prazos na sua área de influência, sobretudo aqueles relacionados à:

- a. Intensificação do uso e ocupação desordenado do solo, em especial no entorno das vilas residenciais;
- b. Aumento da pressão de caça;
- c. Aumento da pressão sobre os recursos florestais madeireiros e não madeireiros;
- d. Impactos sobre os usos sustentáveis dos recursos pesqueiros – sobrepesca e perda de modalidade de pesca;
- e. Perturbações comportamentais nas populações de tartarugas da Amazônia, pela intensificação do fluxo de embarcações.

Assim, faz-se necessário a atuação da fiscalização ambiental como instrumento de gestão ambiental. Tal mecanismo centrado na punição dos atos infracionários, busca dirimir os delitos contra o meio ambiente, aplicando principalmente sanções pecuniárias. Contudo tal medida administrativa que tem como alicerce o Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008 não tem obtido sucesso imediato. Busca-se assim, fundamentado no mesmo marco legal, promover a dissuasão dos ilícitos ambientais por meio da descapitalização do infrator aplicando-lhes sanções de embargo e apreensão dos bens, produtos, subprodutos, materiais e animais envolvidos no ilícito constatado.

Logo, para que se possa dar efeitos as essas apreensões e a devida destinação final desses bens apreendidos, faz-se necessário uma grande logística para armazenar, transportar, manter e destinar o patrimônio apreendido. A eficácia nessa linha de ação suscitará o temor pelas consequências do descumprimento das normas ambientais demovendo o cidadão infrator de novos atos ilícitos e com isso é obtido a efetividade da proteção ambiental.

Portanto, é mister o fortalecimento das ações de fiscalização ambiental na área de influência da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, com a disponibilização da logística adequada, o que justifica o presente Plano de Trabalho.

#### 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1. Disponibilizar a logística para retirada e guarda de bens apreendidos	1	Pátio para depósito de bens apreendidos com infraestrutura de segurança	m <sup>2</sup>	30.000	Maio/2011	Abril/2021
	2	Serviço de segurança para guarda de bens apreendidos no pátio disponibilizado	Serviço	-	Maio/2011	Abril/2021
	3	Galpão para guarda de bens apreendidos	m <sup>2</sup>	5.000	Maio/2011	Abril/2021
	4	Serviço de desmontagem e transporte de bens apreendidos	Serviço	-	Maio/2011	Abril/2021
	5	Serviço de guarda e manutenção de embarcações apreendidas (por ano)	Barco	20	Maio/2011	Abril/2021
2. Disponibilizar a logística para retirada e guarda de gado apreendido	1	Espaço físico, alimentação, atendimento veterinário, vacinação, transporte, segurança e manutenção de gado apreendido (por ano)	Cabeça	4.500	Maio/2011	Abril/2021
3. Disponibilizar logística para o transporte de bens apreendidos para destinação final	1	Serviço de transporte de bens apreendidos para a destinação final em meio terrestre, aquático ou aéreo	Serviço	-	Maio/2011	Abril/2021

*[assinatura]*

## 5 - APROVAÇÃO

Por estarmos de acordo, aprovamos o presente Plano de Trabalho.

Brasília 14 / 05 / 2011

  
**CURT TRENNEPOHL**  
Presidente do IBAMA

  
**CARLOS R. A. NASCIMENTO**  
Diretor-Presidente da NESA

  
**ANTONIO R. S. R. COIMBRA**  
Diretor Socioambiental da NESA



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação de Infraestrutura de Energia Elétrica  
SCEN Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900  
Tel: (61) 3316.1595, Fax: (61) 3316.1952 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fis.: 5409  
Proc.: 1848106  
Rubr.: *[assinatura]*

Ofício nº 546 /2011/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 06 de setembro de 2011.

Ao Senhor

**Antônio Raimundo Santos Ribeiro Coimbra**

Diretor Socioambiental

Norte Energia S.A.

SCN, Quadra 4, Bloco n, Salas 904 e 1004 – Centro Empresarial Varig  
70.714-900 - Brasília-DF - Tel: (61) 3410-2000

Assunto: **Resposta ao Ofício CE NE 333/2011 - DS**  
**Ref. processo nº 02001.001848/2006-75**

Senhor Diretor,

1. Informo que as atividades previstas no Projeto Básico Ambiental, integrante da Licença de Instalação nº 795/2011, prescindem de Autorização de Abertura de Picada. Desse modo, em atenção ao Ofício CE NE 333/2011 - DS, informo não haver necessidade de solicitação de Autorização de Abertura de Picada para implantação dos módulos de monitoramento da biota.
2. Contudo, informo que a Norte Energia somente poderá realizar tais atividades em áreas adquiridas ou com permissão dos proprietários.

Atenciosamente,

**ADRIANO RAFAEL ARREPIÁ DE QUEIROZ**  
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

RECEBEMOS  
08 / 09 / 2011  
*Salvina*  
Diretoria Socioambiental  
Norte Energia S/A

Data: 06/09/2011

CE NE 0341/2011 – DS

Brasília, 02 de setembro de 2011.

Ilmo. Senhor

**JOHANNES ECK**

Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais  
Casa Civil da Presidência da República  
Presidência da República  
Palácio do Planalto, 4.º Andar  
70.150-900 - Brasília/DF

**Assunto:** Fórum de Acompanhamento Social da UHE Belo Monte.

Prezado Senhor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, vimos solicitar de V. Senhoria a indicação de representantes do Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável do Xingu – PDRSX para integrar, em caráter de titular e suplente, o colegiado do Fórum de Acompanhamento Social da Usina Hidrelétrica Belo Monte.
2. Instrumento de interação e diálogo entre a Usina Hidrelétrica Belo Monte e as comunidades da área de influência do Empreendimento, o Fórum de Acompanhamento Social tem como premissas informar, discutir e avaliar as ações ambientais e sociais a serem desenvolvidas no decorrer do processo de instalação da UHE Belo Monte.
3. Para seu conhecimento encaminhamos, em anexo, o regimento interno do Fórum de Acompanhamento Social, discutido e aprovado pelo colegiado deste em reunião realizada no dia 11 de agosto de 2011.
4. Antecipando nossos agradecimentos, aproveitamos o ensejo para informar que a próxima reunião do Fórum de Acompanhamento Social está prevista para ocorrer no dia 04 de outubro de 2011, em Altamira (PA). Oportunamente, confirmaremos a realização desta.



5. Sendo estas as nossas informações para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que vierem a ser necessários e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
Antonio Raimundo S-R Coimbra  
Diretor Socioambiental

  
c/c:  
Ilmo. Senhor  
**ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ**  
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica  
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA  
SCEN trecho 02, edf. Sede do Ibama, bloco A - 1º andar  
70.818-900 Brasília / DF

Anexo: Regimento Interno do Fórum de Acompanhamento Social da UHE Belo Monte.

DS/ARSRC/cm



## Regimento/Fórum de Acompanhamento Social

### Capítulo I - Da Denominação, Competências e Estrutura do Fórum de Acompanhamento Social

**Art.1º.** O Fórum de Acompanhamento Social da UHE Belo Monte, doravante denominado de FASBM, é um órgão colegiado consultivo criado conforme diretrizes constantes do Projeto Básico Ambiental - PBA.

O FASBM tem como objetivo acompanhar as atividades de implantação dos planos, programas e projetos previstos no PBA.

**Art. 2º** - São competências do FASBM:

- a) Acompanhar a implantação do Projeto Básico Ambiental e as ações decorrentes da execução de todos os seus planos, programas e projetos;
- b) Promover o diálogo entre os agentes sociais e dos municípios abrangidos, buscando a convergência de ações em prol da implantação do Projeto Básico Ambiental;
- c) Promover, periodicamente, encontros, seminários ou reuniões especializadas, com o intuito de ouvir a comunidade sobre temas relevantes, no âmbito para o qual foi criado;

**Art.3º.** Da Estrutura

O FASBM compõe-se na sua estrutura de:

- a) Colegiado;
- b) Comissões

### Capítulo II- Da Composição

**Art.4º-** O Colegiado do FASBM terá a seguinte composição:

- a) 2 membros da Norte Energia;
- b) 1 membro da Defensoria Pública do Pará;
- c) 1 membro do Governo do Estado do Pará;



- d) 1 membro representante do Poder Executivo de cada município da AID;
- Altamira
  - Vitória do Xingu
  - Anapu
  - Senador José Porfírio
  - Brasil Novo
- e) 1 membro representante do Poder Legislativo de cada município da AID;
- f) 1 membro representante do Consórcio Belo Monte (órgão que congrega os 11 municípios da Área de Influência Indireta - AII, incluindo os que integram a AID, relacionados na alínea d);
- g) 1 membro representante de cada um dos seguintes temas contemplados no PBA:
- Atividades agropecuárias
  - Agricultura familiar
  - Pescadores
  - Atividades industriais e extrativistas
  - Atividades comerciais e de serviços
- h) 3 membros representantes de associações sociais e comunitárias atingidas
- i) 1 membro representante do Ibama;
- j) 1 membro representante do Escritório regional da Funai;
- k) 1 membro representante das instituições de ensino e pesquisa sediadas na AII.
- l) 1 membro representante do Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável do Xingu - PDRS

**Art.5º** - O FASBM poderá convidar para participação em reuniões ordinárias personalidades que possuam notório conhecimento; ou tenham atuação destacada em instituições ou áreas técnico-científicas específicas e de relevante importância, para os processos de Desenvolvimento Municipal ou Regional.

**Art.6º** - Os membros do FASBM, relacionados nas alíneas "a" a "j", do Art. 4º, serão indicados, por solicitação do Coordenador do FASBM, pelos órgãos ou instituições correspondentes, devendo tais indicações constar das atas das reuniões convocadas com tal objetivo.

**Art.7º** - As instituições que compõem o colegiado devem ter como requisito mínimo sua origem, atuação e sede nos limites da Área de Influência Indireta da UHE Belo Monte a exceção da participação do Ibama e Funai. Aqueles que não façam parte de

associações formalmente constituídas poderão ser indicados por meio de solicitação acompanhada de no mínimo 20 (vinte) assinaturas de moradores residentes na Área Diretamente Afetada – ADA pela UHE Belo Monte com CPF e endereço para cada signatário, considerando a composição expressa no artigo 4º.

**Art.8.º** - Não haverá remuneração de qualquer espécie para os membros do FASBM.

### **Capítulo III- Da Duração do Mandato**

**Art.9º.** Os membros do FASBM, relacionados nas alíneas "a" a "j" do Art. 4º, terão mandato de 01 (um) ano, facultadas as suas reconduções, em caráter único e consecutivo. Ao término de um ano, a partir de 11 de agosto de 2011, deverão ser indicados novos representantes ou confirmados, via ofício encaminhado à coordenação do FASBM.

### **Capítulo IV- Do Funcionamento**

**Art.10º-** O FASBM terá o seu funcionamento regido pelas seguintes normas:

- a) As reuniões do FASBM serão realizadas, ordinariamente, uma vez a cada três meses; e extraordinariamente, quando convocadas pelo coordenador ou por requerimento da maioria dos seus membros;
- b) As reuniões ordinárias terão a pauta encaminhada pela Secretaria Executiva, delas constando:
  - Abertura da sessão;
  - Apreciação da ata da reunião anterior;
  - Apresentação da ordem do dia e encaminhamento à Mesa.
- c) O calendário anual das reuniões será estabelecido na última reunião do ano anterior;
- d) Nos seus impedimentos, o Coordenador será substituído pelo Secretário do FASBM.
- e) As reuniões do FASBM realizar-se-ão em recinto cedido pela Norte Energia ou em outros locais, definidos por propostas dos seus membros, sem que caibam ônus para as partes ou instituições cedentes;

**Art.11º.** O apoio administrativo e financeiro necessários ao bom funcionamento do FASBM e suas Comissões serão prestados pela Norte Energia.



**Art.12º.** As discussões, apresentações e recomendações dos temas em reuniões ordinárias e extraordinárias serão registradas em ata, constituindo-se em instrumentos de consulta;

**Art.13º.** – A competência técnica de implantação das ações do PBA é atribuição exclusiva e intransferível da Norte Energia S/A bem como sua fiscalização é atribuição do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA. Caberá ao FASBM acompanhar as ações de implantação e recomendar ajustes, caso necessário, dentro do escopo, atribuições, competências, abrangência e finalidades previstas nos estudos ambientais - Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA e o Projeto Básico Ambiental – PBA da UHE Belo Monte (EIA/RIMA e PBA)

**Art.14º:** As pautas, discussões, recomendações serão regidas pelos estudos ambientais elaborados e aprovados pelo IBAMA, quais sejam o Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA e o Projeto Básico Ambiental – PBA da UHE Belo Monte.


**Art.15º:** Temas debatidos onde prevalecer a falta de consenso caberá ao IBAMA apreciação no âmbito do licenciamento ambiental.

## **Capítulo V - Das Comissões**

**Art16º.** As Comissões são espaços de discussão voltados para temas ou conjuntos de temas específicos, que guardam maior interface e que se relacionam com um mesmo grupo de pessoas

**Art.17º.** As Comissões serão compostas por uma coordenação e uma secretaria executiva de responsabilidade da Norte Energia; seu colegiado terá o número mínimo de 6 representantes e um máximo de 24 representantes e será formado por reunião de formação com indicação de membros, preferencialmente de forma paritária, considerando instituições com representatividade local e relacionadas aos temas das comissões; os integrantes do colegiado das comissões não deverão ser obrigatoriamente membros do colegiado do FASBM.

**Art18º.** As Comissões de que trata este artigo terão as seguintes atribuições e características:

- a) Discutir amplamente as ações dos planos, programas e projetos associados aos temas da comissão, acompanhando sua execução;
  - b) Relatar aos membros do FASBM os principais temas debatidos e os encaminhamentos dados;
  - c) Os membros das Comissões terão mandato de um ano, renovável uma única vez, por igual período.
- 

- d) Cada entidade ou órgão representado somente poderá participar, simultaneamente, de até 2 Comissões, respeitando o princípio de equidade na sua composição, que se dará através de representantes dos órgãos e instituições públicas e privadas, bem como da sociedade civil.
- e) Nas reuniões que promoverem, poderão convidar representantes dos segmentos interessados nas matérias; ou colaboradores, conforme critério adotado pelo Coordenador de referida Comissão;
- f) O Coordenador da Comissão designará entre os seus membros, o relator para as reuniões, assim como as matérias a serem discutidas.
- g) As comissões reunirão ordinariamente a cada dois meses.
- h) As comissões reunirão extraordinariamente, quando convocadas pelo coordenador; ou por requerimento da maioria dos seus membros.


**Art.19º.** As Comissões terão os seguintes focos temáticos:

- a) Comissão do Plano de Gerenciamento Integrado da Volta Grande de Xingu;
- b) Comissão do Plano de Atendimento à População Atingida;
- c) Comissão dos Planos, Programas e Projetos Socioeconômicos e Culturais;
- d) Comissão dos Planos, Programas e Projetos Físicos e Bióticos;
- e) Comissão do Pacuera – reservatório do Xingu;
- f) Comissão do Pacuera – reservatório intermediário;

**Art.20º:** Poderão ser agregadas à relação supracitada, outras novas comissões conforme discussões do colegiado.

## **Capítulo VI - Das Atribuições do FASBM**

**Art.21º.** Compete ao Coordenador do FASBM:

- a) Determinar as providências necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades do Fórum;
- b) Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Fórum;
- c) Representar o FASBM em reuniões de organismos ou entidades de caráter público ou privado;
- d) Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno. 

**Art.22º - Compete a Secretaria Executiva do FASBM**

- a) Assistir ao Coordenador e aos outros membros do FASBM, no desempenho das suas funções;
- b) Fornecer o apoio de secretaria indispensável ao bom funcionamento das reuniões do FASBM e à implantação das suas recomendações;
- c) Distribuir aos membros do FASBM a ata da reunião anterior, a pauta da reunião do dia e outros documentos pertinentes aos assuntos das reuniões;
- d) Arquivar e conservar, em meios apropriados, os documentos resultantes das reuniões do FASBM.

**Art.23º – São atribuições do Colegiado do FASBM**

- a) Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias sempre que convocadas;
- b) Trazer informações da comunidade/ instituição que representa para apreciação no contexto de implantação da UHE Belo Monte, considerados os estudos ambientais pertinentes (EIA/RIMA e PBA);
- c) Apresentar sugestões e recomendações pertinentes ao processo de implantação das ações ambientais considerados pertinentes aos estudos ambientais (EIA/RIMA e PBA);
- d) Repassar de forma isenta as informações e esclarecimentos ocorridos nas reuniões do FASBM as comunidades e grupos que representa.

**Capítulo VII - Das Disposições Finais**

**Art.24º-** Este Regimento Interno poderá ser alterado, por proposta da maioria dos membros do FASBM, em reuniões ordinárias ou extraordinárias;

**Art.25º-** Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelos membros efetivos do FASBM, no âmbito das reuniões ordinárias.



Data: 08/09/2011

CE NE 352/2011-DS

Brasília, 06 de setembro de 2011

Ilma. Senhora

**GISELA DAMM FORATTINI**

Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis - **IBAMA**

SCEN trecho 02, edf. Sede do Ibama, bloco A – 1º andar

70.818-900 Brasília / DF

**Assunto:** Convite para Reunião de Ativação do Projeto de Delineamento da Capacidade de Mercado Madeireiro e Certificação de Madeira

Prezada Sr<sup>a</sup>.

1. Temos o prazer de convidar V Sa para participar da reunião de ativação do Projeto de Delineamento do Mercado Madeireiro que compõem as ações do PBA da UHE Belo Monte.
2. O evento será realizado no dia 15/09/11, às 9:00 hs na Sede do SIRALTA – Sindicato Rural de Altamira, tendo como objetivo apresentar as ações previstas no âmbito do PBA, mediante o estabelecimento de uma agenda de trabalho conjunta com as instituições presentes. Na oportunidade serão esclarecidos assuntos relacionados à destinação da madeira oriunda das áreas onde será implantado o empreendimento, conforme agenda de reunião anexa.
3. Sem mais para o momento, aguardamos confirmação da presença no evento ao tempo em que renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Antônio Raimundo S.R Coimbra  
Diretor Socioambiental  
DS/ARSRC/vs

A COIBID.



Mbara Menta Giasson  
Assessora Técnica  
DILIC/IBAMA

**PROJETO DE DELINEAMENTO DA CAPACIDADE DE MERCADO MADEIREIRO E CERTIFICAÇÃO DE MADEIRA****OBJETIVO GERAL DA REUNIÃO**

Discutir o desenvolvimento de agenda positiva entre diversos atores regionais das ações previstas no âmbito do Projeto em tela.

**LOCAL:** Rua Anchieta, nº 2187, Centro, Núcleo da Transamazônica – Altamira/PA – Sindicato dos Produtores Rurais de Altamira - SIRALTA.

**DATA:** 15 de setembro de 2011.

**HORA:** 8h.

**ORGANIZAÇÃO:** Norte Energia S/A

**PROGRAMAÇÃO**

Dia 15 de setembro de 2011		
Abertura	08h – 8h30	<ul style="list-style-type: none"><li>Objetivos específicos da Reunião e apresentação de participantes. Valéria Saracura – Superintendente Meio Físico e Biótico – Norte Energia S.A.</li></ul>
	8h30 – 09h15	<ul style="list-style-type: none"><li>Apresentação do Projeto de Delineamento do Mercado Madeireiro Valéria Saracura – Superintendente Meio Físico e Biótico – Norte Energia S.A.</li></ul>
	09h15 – 10h	<ul style="list-style-type: none"><li>Apresentação dos resultados do inventário florestal Aguimar M. Ferreira STCP – Engenharia de Projetos Ltda</li></ul>
10h – 10h30 - INTERVALO		
	10h30 – 11h30	<ul style="list-style-type: none"><li>Respostas aos questionamentos sobre destinação da madeira Equipe da Norte Energia S/A</li></ul>
	11h30 – 12h	<ul style="list-style-type: none"><li>Estabelecimento de agenda de ações conjunta</li></ul>





Ilmo. Senhor

**ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ**

Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA

SCEN trecho 02, edf. Sede do Ibama, bloco A – 1º andar

70.818-900 Brasília / DF


**Referência:** Processo IBAMA/MMA, nº 2001.00184/2006-75.

**Assunto:** UHE Belo Monte – Planos de Trabalho solicitados pelo Ofício 849/2011/DLIC/IBAMA.

Prezado Senhor,

1. Em atendimento ao Ofício 849/2011/DLIC/IBAMA de 23 de agosto de 2011, encaminhamos, em anexo, duas cópias dos Planos de Trabalho do Programa de Fortalecimento da Administração Pública, Programa de Apoio à Gestão dos Serviços Públicos e Programa de Incentivo à Capacitação Profissional e ao Desenvolvimento de Atividades Produtivas, integrantes do Plano de Articulação Institucional, conforme o Projeto Básico Ambiental.
2. Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que vierem a ser necessários.

Atenciosamente,



Antonio Raimundo S.R Coimbra  
Diretor Socioambiental

DS/ARSRC/cmg

Anexos: o mencionado

Data: 08/09/2011

CE NE 0375/2011 – DS

Brasília, 08 de setembro de 2011.

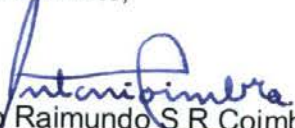
Ilmo. Senhor  
**Luciano de Meneses Evaristo**  
Diretor  
Diretoria de Proteção Ambiental - DIPRO  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA  
SCEN trecho 02, Ed. Sede do Ibama.  
70.818-900 Brasília / DF

**Assunto:** Ata de reunião sobre serviços prestados no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica 003/2011.

Prezado Senhor,

1. Encaminhamos, em anexo, para seu conhecimento e arquivo, a Ata de reunião realizada em 31/08/2011 com o objetivo de avaliar os serviços prestados pela Norte Energia no âmbito da cláusula quarta, item "b" do Acordo de Cooperação Técnica 003/2011 firmado entre esse Instituto e a Norte Energia.
2. Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que vierem a ser necessários e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
Antonio Raimundo S R Coimbra  
Diretor Socioambiental

A COHID.

  
Moara Menta Giasson  
Assessora Técnica  
DILIC/IBAMA

c/c:  
Ilma. Senhora  
**Gisela Damm Forattini**  
Diretora  
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA  
SCEN trecho 02, edf. Sede do Ibama, bloco A – 1º andar  
70.818-900 Brasília / DF

Anexo: Ata


DS/ARSRC/smoc


Aos 31 dias do mês de agosto de 2011, em Itaituba-PA, reuniram-se o Sr. Genaro Fernandes da Rocha Técnico da Norte Energia S/A, o Sr. Américo Meireles Junior, Coordenador do IBAMA, Sra. Fernanda Conceição Gaio, Coordenadora do IBAMA, Sra. Telma Silveira Pinto (contratada) Sr. Daniel Soares (esposo da contratada), cujo objetivo foi avaliar os serviços prestados pela Norte Energia S/A no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica, relativos ao transporte, apascentamento, guarda, dispensa de manejo e cuidados veterinários dos animais bovinos e eqüinos apreendidos em razão da Operação Disparada, que resultou no transporte de 905 (Novecentos e cinco) cabeças de gado conforme GTAs, e mais 02 (duas) cabeças de gado transportadas sem GTAs, totalizando 907 (Novecentos e sete) cabeças de gado 02 (dois) muas fêmeas e 01 (um) eqüino macho, apreendidos pelo IBAMA conforme ofício nº 584-GP-IBAMA referente aos termos de apreensão nº 625453C e 625455C da Fazenda Rancho Verde município de Altamira-PA, para a Fazenda Rosa de Maio (Rancho Talismã), no município de Itaituba-PA, que foi designado à Norte Energia custear a operação. Para o transporte dos animais foi contratado inicialmente o Sr. Daniel Soares, que por razões alheias à sua vontade não concluiu o transporte dos animais. Em seguida a Norte Energia contratou os serviços do Sr. Anderson Guimarães Pinto, conforme contrato nº DS-S/134/2011, no valor de R\$4,00 (quatro) reais o Km rodado, totalizando 46.800 Km rodados, recebendo o valor líquido de R\$187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais), exclusivamente para o transporte do gado, permanecendo a guarda, apascentamento e dispensa de manejo aos cuidados da Sra. Telma Silveira Pinto, conforme contrato nº DS-S118/2011, no valor líquido de R\$ 59.004,00 (cinquenta e nove mil e quatro reais) telefone 93-91475452, pessoa na qual o IBAMA deverá manter contatos durante o período em que o gado estiver no Rancho Talismã. Informa-se que todos os serviços de transporte foram realizados com o acompanhamento de Analistas Ambientais do IBAMA Polícia Militar Ambiental e Policiais Rodoviários Federais. As dificuldades encontradas para emissão da GTA (Guia de Transporte Animal) foram superadas, permitindo desta maneira tanto o transporte dos animais, tanto a emissão de documentos fiscais junto à Secretaria da Fazenda do Estado do Pará. Outrossim informamos que devido a constantes ameaças em atear fogo nos veículos, na propriedade alugada para pastagem, além de cortarem e tocarem fogo em pontes no travessão de onde o gado seria transportado, nossa missão prolongou um pouco mais do que o previsto, pois tivemos que contratar veículos (caminhão gaiola) em outros municípios, tais como; Brasil Novo, Uruará, Rurópolis e Santarém. Informamos ainda que tivemos todo o apoio das equipes do IBAMA, Polícia Militar Ambiental, e Polícia Rodoviária Federal durante a missão.

Por ser verdade, firmamos o presente documento conforme abaixo

Genaro Fernandes da Rocha  
 Américo Meireles Junior  
 Fernanda Conceição Gaio  
 Telma Silveira Pinto  
 Daniel Soares

Técnico - Norte Energia S/A  
 Coordenador - IBAMA  
 Coordenador - IBAMA  
 Contratada  
 Esposo da Contratada

  
 Américo Meireles  
 Analista Ambie  
 Mat. 1717479  
 ESREG/IBAMA/IT

  
 Fernanda C. Gaio  
 Analista Ambiental  
 mat: 1710337

Data: 09/09/2011

CE NE 376/2011 – DS

Brasília, 08 de setembro de 2011

Ilmo. Sr.  
Marcelo Marcelino de Oliveira  
Diretoria de Conservação da Biodiversidade  
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio  
EQSW 103/104, Complexo Administrativo, Setor Sudoeste, bloco D  
70.670-350 Brasília / DF

**Assunto:** encaminhamento de documentos.

Prezado Senhor,

1. Encaminhamos para seu conhecimento o Relatório de acompanhamento dos contatos e logística da 1ª Reunião do Grupo Estratégico Assessor do PAN - Fauna, ocorrida no período de 29 a 30/08/2011, em Belém/PA.
2. Agradecemos a atenção e colocamo-nos a disposição para esclarecimentos que poderão ser obtidos junto à Srª Valéria Saracura (Superintendência dos Meios Físico e Biótico) da Norte Energia S/A pelos telefones (61) 3410-2009.

Atenciosamente,



Antonio Raimundo S R Coimbra  
Diretor Socioambiental  
DS/ARSRC/lcas

c/c: Ilma. Srª

→ **Gisela Damm Forattini**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA  
SCEN trecho 02, edf. Sede do Ibama, bloco A – 1º andar  
70.818-900 Brasília / DF

A cotid,  
Para conhecimento.

13.09.11



Moana Menta Giasson  
Assessora Técnica  
DILIC/IBAMA

## Fundação de Tecnologia Florestal e Geoprocessamento

### Relatório de acompanhamento dos contatos e logística da 1ª Reunião do Grupo Estratégico Assessor do Plano de Ação das Espécies Ameaçadas e Endêmicas do Médio e Baixo Xingu, componente fauna.

Evento realizado nos dias 29 e 30 de agosto de 2011, no Hotel Regente em Belém/PA, patrocinado pela Norte Energia S.A., empresa responsável pela implantação e operação da UHE de Belo Monte. A reunião não estava prevista no termo de cooperação técnico-financeiro firmado entre Norte Energia S.A e Funtec (nº DS-S 00897/2011). A atividade foi realizada devido a necessidade de dar continuidade a finalização do Plano de ação das espécies ameaçadas e endêmicas na região do Médio e Baixo Xingu. Tendo como objetivo consolidar a matriz do PAN-fauna, estabelecer os indicadores e as metas para os objetivos específicos e seus meios de verificação, planejar a estratégia de monitoramento de desempenho e avaliação do PAN-fauna, definir o funcionamento do Grupo Estratégico Assessor e os próximos passos.

A oficina organizada pela Funtec contou com uma participação de 17 colaboradores, componentes do grupo assessor, definido na oficina de planejamento ocorrida entre os dias 6 e 9 de junho/2011, além de outros participantes (Vide tabela a seguir).

INSTITUIÇÃO	NOME	INSTITUIÇÃO	NOME
ICMBio/AM	Liliam Patrícia Pinto	SEMA/PA	Nívia Glaucia Pereira
SEMAT/Pref. Mun. Senador José Porfírio	Maria Saloma Mendes	INPA	Luiza Magalli Pinto Henrique
ICMBio – ESEC TDM	Danilo do Carmo Vieira Correa	ACEPOAT	Marize Rocha de Souza
ICMBio	Fatima P. A. Oliveira	MPEG	Liza Maria Veiga
IBAMA - DILIC	Marília Pereira	ICMBio	Marcelo L. Reis
IBAMA - DILIC	Silvio José Pereira Junior	Inst. Onça-Pintada	Leandro Silveira
IBAMA/PA	Luiz Nélio Saldanha Palheta	Norte Energia S.A.	Lucia Cristina dos Santos
MMA	João Arthur Soccal Seyffarth	Norte Energia S.A.	Laurenz Pinder
		Matres Socioambiental	Andréa Zimmermann

## Fundação de Tecnologia Florestal e Geoprocessamento

Para a avaliação do evento distribuíram-se questionários (Anexo I) aos participantes avaliando os quesitos;

- organização geral
- localização e logística
- Acomodações e alimentação
- equipamentos multimídia e outros materiais
- Moderação e Tema

Em geral a avaliação do evento foi extremamente positiva visto que a maioria dos participantes avaliou o evento como muito bom (equivalente a nota 10). Como pontos a melhorar destacam-se o transporte (nota 6,3).

Considerando os parâmetros estabelecidos, o evento como um todo foi classificado com uma nota de 8,1 pelos participantes, o que o situa entre “bom” e “muito bom”. A seguir são apresentados gráficos e dados consolidados sobre a avaliação do evento.

### Avaliação dos questionários em função do número de participantes

Nº	Notas Referentes >> Descrição	10	6	4	0	5	Total de respostas	Notas
		Muito Bom	Bom	Regular	Ruim	N/A		
1	Organização Geral	10	3	0	0	0	13	9,08
2	Localização do Evento	9	4	0	0	0	13	8,14
3	Hospedagem	6	6	0	0	1	13	7,38
4	Refeições	6	6	1	0	0	13	7,69
5	Transporte	4	4	3	0	1	12	6,33
6	Equipamentos Multimídia	10	3	0	0	0	13	9,08
7	Salas de reuniões	10	3	0	0	0	13	9,08
8	Kit do Evento	6	7	0	0	0	13	7,85
9	Tema	9	4	0	0	0	13	8,77
10	Duração do evento	4	8	1	0	0	13	7,08
11	Equipe de Apoio	9	4	0	0	0	13	8,77
12	Moderação	11	1	0	0	1	13	8,92
13	Dinâmica das oficinas	8	4	0	0	1	13	8,00
<b>TOTAL</b>							<b>13</b>	<b>8,17</b>

Médias



Fundação de Tecnologia Florestal e Geoprocessamento



## Fundação de Tecnologia Florestal e Geoprocessamento

### ANEXO I

					Observação / Sugestão	
1	Organização geral	<input type="checkbox"/> Muito bom	<input type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Ruim	
2	Localização do Evento	<input type="checkbox"/> Muito bom	<input type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Ruim	
3	Hospedagem	<input type="checkbox"/> Muito bom	<input type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Ruim	
4	Refeições	<input type="checkbox"/> Muito bom	<input type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Ruim	
5	Transporte	<input type="checkbox"/> Muito bom	<input type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Ruim	
6	Equipamentos Multimídia	<input type="checkbox"/> Muito bom	<input type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Ruim	
7	Salas de reuniões	<input type="checkbox"/> Muito bom	<input type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Ruim	
8	Kit do evento pasta - Impresso - caneta	<input type="checkbox"/> Muito bom	<input type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Ruim	
9	Tema	<input type="checkbox"/> Muito bom	<input type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Ruim	
10	Duração do evento	<input type="checkbox"/> Muito bom	<input type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Ruim	
11	Equipe de Apoio	<input type="checkbox"/> Muito bom	<input type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Ruim	
12	Moderação	<input type="checkbox"/> Muito bom	<input type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Ruim	
13	Dinâmica das Oficinas	<input type="checkbox"/> Muito bom	<input type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Ruim	





Fundação de Tecnologia Florestal e Geoprocessamento

ANEXO II

FOTO DO GRUPO



Finalização dos trabalhos – 30/08/2011 as 17:30h



## Fundação de Tecnologia Florestal e Geoprocessamento

## ANEXO III

## LISTA DE PARTICIPANTES DA REUNIÃO

REFERÊNCIA	INSTITUIÇÃO	CIDADE DE ORIGEM	NOME	CONVITE IMPRESSO	CONVITE DIGITAL	CONTATO POR EMAIL	CONTATO TELEFONICO	PASSAGENS	HOSPEDAGEM	ALIMENTAÇÃO	GRUPO ASSESSOR	PARTICIPAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	ICMBio - CEPAM	Manaus - AM	Lilian Patrícia Pinto	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	Presença confirmada em 04.08.2011.
2	SEMA	Senador José Porfírio - PA	Maria Saloma Mendes	✓	✓	▪	✓	▪	✓	✓	▪	✓	Presença confirmada por telefone em 08.08.2011.
3	ICMBio - ESEC TDM	Altamira - PA	Danilo do Carmo Vieira Correa	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	Presença confirmada por email em 04.08.2011
4	ICMBio - RESEX	Altamira - PA	Fernubia Lopes Ferreira	✓	✓	▪	▪	✓	✓	✓	✓	✓	Presença confirmada por email em 02.08.2011. Não compareceu. Enviou e-mail justificando sua ausência
5	IBAMA - DILIC	Brasília - DF	Frederico Miranda Queiroz	✓	✓	✓	▪	▪	▪	✓	✓	▪	Por sugestão da DILIC, Marília e o Silvio substituíram o Frederico
6	IBAMA - DILIC	Brasília - DF	Marília Pereira	✓	✓	✓	✓	▪	✓	✓	▪	✓	Participação confirmada por email em 09.08.2011, para substituir Sr. Frederico(5).
7	IBAMA - DILIC	Brasília - DF	Silvio José Pereira Junior	▪	▪	✓	✓	▪	✓	✓	▪	✓	Participação confirmada, junto à Marília.
8	IBAMA	Belém - PA	Luiz Nélio Saldanha Palheia	✓	✓	✓	✓	▪	▪	✓	✓	✓	Participação confirmada em 08.08.2011.
9	MMA	Brasília - DF	João Arthur Soccal Seyffarth	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	Presença confirmada por email em 04.08.2011.

## Fundação de Tecnologia Florestal e Geoprocessamento

REFERÊNCIA	INSTITUIÇÃO	CIDADE DE ORIGEM	NOME	CONVITE IMPRESSO	CONVITE DIGITAL	CONTATO POR EMAIL	CONTATO TELEFÔNICO	PASSAGENS	HOSPEDAGEM	ALIMENTAÇÃO	GRUPO ASSESSOR	PARTICIPAÇÃO	OBSERVAÇÃO
10	SEMA	Belém - PA	Nívia Gláucia Pereira	✓	✓	✓	✓	▪	▪	✓	✓	✓	Presença confirmada por email em 08.08.2011.
11	INPA	Manaus - AM	Luiza Magalli Pinto Henrique	✓	✓	✓	✓	✓	▪	✓	✓	✓	Presença confirmada por email em 04.08.2011. Informou que não precisa de hospedagem.
12	ACEPOAT	Altamira - PA	Marize Rocha de Souza	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	Presença confirmada por email em 04.08.2011
13	UFPA	Belém - PA	Tommaso Giarrizzo	✓	✓	✓	✓	▪	▪	▪	✓	▪	Contactado por telefone. Não pode participar por estar a trabalho na Bahia.
14	MPEG	Belém - PA	Liza Maria Veiga	✓	✓	✓	▪	▪	▪	✓	✓	✓	Presença confirmada por email em 02.08.2011
15	Col. de Pescadores de Sen. José Porfírio	Senador José Porfírio - PA	Benedito Gil de Souza	✓	✓	✓	✓	▪	✓	▪	✓	▪	Presença confirmada por telefone em 08.08.2011. Mas não participou por motivo de saúde.
16	Inst. Onça-Pintada	Mineiros - GO	Leandro Silveira	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	Participação confirmada por email em 08.08.2011.
17	Norte Energia	Brasília - DF	Lucia Cristina dos Santos	▪	▪	✓	▪	▪	▪	✓	▪	✓	
19	Norte Energia	Brasília - DF	Laurenz Pinder	▪	▪	✓	▪	▪	✓	✓	▪	✓	
21	Funtec - DF	Brasília - DF	Marcelo de Angelo	▪	▪	▪	▪	✓	✓	✓	▪	▪	
22	Matres	Brasília - DF	Andrea Zimmerman	▪	▪	✓	▪	▪	✓	✓		✓	
23	ICMBio	Brasília - DF	Fatima P. A. Oliveira	▪	▪	✓	▪	▪	▪	✓		✓	
24	ICMBio	Brasília - DF	Marcelo L. Reis	▪	▪	✓	▪	▪	▪	✓		✓	
<b>Total</b>				<b>15</b>	<b>15</b>	<b>19</b>	<b>13</b>	<b>8</b>	<b>13</b>	<b>20</b>	<b>13</b>	<b>19</b>	

CE NE 345 /2011 – DS

Brasília, 09 de setembro de 2011

Ilmo. Senhor

**ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ**

Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA

SCEN trecho 02, edf. Sede do Ibama, bloco A – 1º andar

70.818-900 Brasília / DF

**Referência:** Processo IBAMA/MMA, nº 2001.00184/2006-75.

**Assunto:** UHE Belo Monte – Início do processo de construção do aterro em Altamira/PA.

Prezado Senhor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, vimos encaminhar para conhecimento, o documento informando a FUNAI do início do processo de construção do aterro de Altamira/PA, com a abertura do certame licitatório da referida obra.
2. Sendo estas as nossas informações neste momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que vierem a ser necessários e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Antonio Raimundo S.R. Coimbra  
Diretor Socioambiental

DS/ARSRC/spb

Anexos: CE NE 0336/2011 - DS e anexos.

MMA - IBAMA

Documento:

02001.044748/2011-09

Data: 09.09.2011



**Prefeitura Municipal de Altamira**  
**Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo**

Avenida Via Oeste, nº. 3300 - Independente I - Cep 68372-610 - Altamira-Pará  
Tel. (93) 3515-2714 - e-mail: pmasemat@hotmail.com.br

**Licença Prévia Nº. 143/2011**

**Validade: 01/06/2011**

Fis.: 5432

Prot.: 1848/06

Pub.: [assinatura]

A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO DE ALTAMIRA, COM BASE NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, E TENDO EM VISTA O CONTIDO NO EXPEDIENTE PROTOCOLADO SOB O Nº. 3181/2011, EXPEDE A PRESENTE LICENÇA PRÉVIA A:

**RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

**ENDEREÇO**

Rua Otaviano Santos

**NÚMERO**

8822

**BAIRRO:**

Sudam I

**CEP**

68371-020

**MUNICÍPIO**

ALTAMIRA

**CPF**

05.263.116/0001-37

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

ISENTA

**ATIVIDADE:**

UNIDADE INTEGRADA PARA TRATAMENTO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E AGROINDUSTRIAS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA.

**LOCAL:**

ÁREA URBANA DE ALTAMIRA

**DATA:**

01 DE ABRIL 2011

**HORA:**

14H 43M

**CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE:**

UNIDADE INTEGRADA PARA TRATAMENTO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E AGROINDUSTRIAS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA.

O TITULAR DESTA LICENÇA DEVERÁ OBSERVAR:

I. Publicar no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a autorização ora concedida, de acordo com o que estabelece a Resolução CONAMA nº. 006, de 24/01/86;

II - Estar em conformidade com a lei de parcelamento do solo do município, Lei nº. 1.518 de 2003, capítulo III - dos requisitos urbanísticos e ambientais, artigos 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28;

III. Estar em conformidade com a Lei nº. 1.394/97, que institui o Código de Obras do Município de Altamira, conforme Capítulo I - Das Condições Gerais - Art. 2º, Art. 3º.

IV. Estar em conformidade com a Lei nº. 1.765/2007, que institui o Código de Proteção do Meio Ambiente do Município de Altamira, que dispõe sobre a política e o sistema municipal de meio ambiente, o uso adequado e sustentável dos recursos naturais - Capítulo I - Das Finalidades e Princípios Fundamentais, Objetivos e Conceitos da Política Municipal de Meio Ambiente no Capítulo I - Das Finalidades e Princípios, no Art. 2º, no Capítulo II - Dos Objetivos - no Art. 4º - I e XII; do título V, capítulo I - da qualidade ambiental e do controle da poluição, nos artigos 45, 46, 47, 48 e 49; do título V capítulo II - do ar - nos artigos 51, 52, 53, 54 e 55; título V Capítulo III - da água - Art. 57 - II e IV; do título V capítulo IV - do solo nos artigos 64 e 66; do título V capítulo V - da fauna e da flora - nos artigos 67 e 68; do título V capítulo VI - do controle da emissão de ruídos - nos artigos 69, 70, 71 e 72; do título V, capítulo VIII - do saneamento urbano, nos artigos 79, 80, 81, 82, e 83; do título V capítulo IX - dos resíduos sólidos - no artigo 84; do título VI, capítulo III - das atividades de infra-estrutura, no artigo 100; do título VI capítulo IV - das atividades industriais - no artigo 101, 102, 105 e 106; do título VI, capítulo VI - dos assentamentos urbanos, no artigo 108; do título VI capítulo VII - da exploração dos recursos minerais - nos artigos 109, 110 e 111; do título VII capítulo III - das penalidades - artigo 143.

V. Qualquer alteração nas informações apresentadas deverá ser comunicada a esta Secretaria.

VI. A desobediência ou o não cumprimento das determinações implicará em pena ou multa conforme a Lei Municipal nº. 1.765 de 2007, Lei Estadual nº. 5.887 de 1995 e Lei Federal de Crimes Ambientais nº. 9.605 de 1998.

**DATA:**

01/04/2011

**ASSINATURA DO SECRETÁRIO:**

*Zelma Luzia da Silva Costa*  
**ZELMA LUZIA DA SILVA COSTA**

Secretária Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo  
Decreto nº. 1.699, de 02 de janeiro de 2009.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ COMARCA E MUNICÍPIO DE ALTAMIRA CNPJ: 05.004.544/0001-45

1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Manoel Umbuzeiro Nº 1456, Centro, Altamira-PA CEP: 68.371-180 - Fones/Fax: (093) 3515-1052  
9126-5197 / 8113-8894 E-mail: cart.oficio1atm@hotmail.com e cartoriodealtamira@gmail.com



## C E R T I D ã O

*MILTON ALVES DA SILVEIRA*,  
Oficial do Registro de Imóveis da  
Comarca de Altamira, Estado do  
Pará, República Federativa do Brasil,  
por Nomeação legal etc.

Fls.: 5433  
Proc.: 1848/06  
Rubr.:

**CERTIFICA:** Em virtude das atribuições legais e a requerimento verbal de pessoa interessada e para fins de direito que, revendo em meu Cartório os livros de Oficialato de Imóveis a meu cargo, constatei que o imóvel rural objeto do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE Nº 471/90, que foi outorgado pelo Município de Altamira-PA, a favor do Sr. **JOSÉ GONÇALVES DE ANDRADE**, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Altamira, inscrito no CPF Nº 005.291.301-20 E RG nº 179.186-SSP-PA, denominado Sítio Primavera II, com as seguintes características: **área total de 30,0375 Ha (trinta hectares, três ares e setenta e cinco centiares)**, com as seguintes confrontações e limites: **NORTE:** com terras do mesmo Sr. JOSÉ GONÇALVES DE ANDRADE, onde mede 1.090,00 metros; **SUL:** com terras do Sr. SEBASTIÃO VITAL DE LIMA, onde mede 1.160,00; **LESTE:** com terras de LUIS FERNANDO RAMOS PEREIRA, onde mede 270,00 metros; **OESTE:** Com ramal Cipó Ambé, onde mede 270,00 metros, foi registrado neste Cartório de Registro de Imóveis de Altamira, sob o nº 25.201, Fls. 118, do Livro 2AAAB, em 18 de agosto de 2006.

**CERTIFICA,** ainda, que o registro de referido imóvel foi cancelado por decisão do Corregedor Nacional de Justiça, Ministro GILSON DIPP, por decisão proferida em 22 de setembro de 2010, no Processo nº 0005322-16.2009.2.00.000, Pedido de Providências, conforme

Milton Alves da Silveira  
Oficial



Fls.: 5434  
Proc.: 1848106  
Rubr.: *[Handwritten Signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO  
Avenida Via Oeste, nº 3300 - Independente I - Cep 68371-970 - Altamira-Para  
Tel (93) 3515-2714 - e-mail: [pmasemat@hotmail.com](mailto:pmasemat@hotmail.com) ou [pmasemat@yahoo.com.br](mailto:pmasemat@yahoo.com.br)

## MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: "SÍTIO PRIMAVERA II" (Poligonal 01)  
PROPRIETÁRIO: JOSÉ GONÇALVES DE ANDRADE  
ÁREA ( ha ): 30,0375  
PERÍMETRO ( m ): 2.844,50

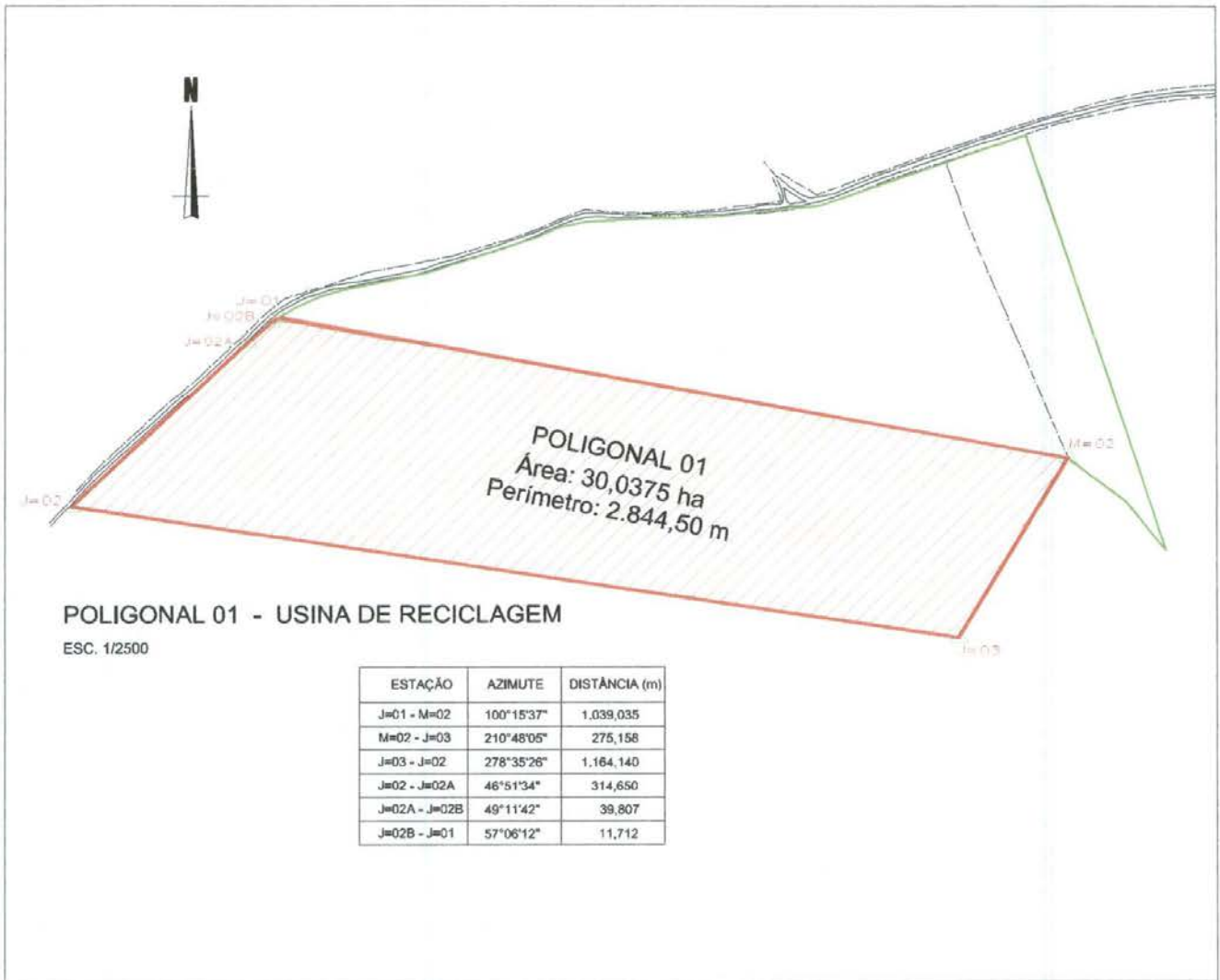
ESTADO: Pará  
MUNICÍPIO: ALTAMIRA

## DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do marco **J=01**, situado no limite com **RAMAL DO CIPÓ AMBÉ**, definido pela coordenada geográfica de Latitude **3°05'42,76" Sul** e Longitude **52°12'55,43" Oeste**, Datum **SAD-69** e pela coordenada plana UTM **9.657.804,329** m Norte e **364.942,105** m Leste, referida ao meridiano central **51° WGr**, deste, confrontando neste trecho com terras de **JOSÉ GONÇALVES DE ANDRADE**, no quadrante **Nordeste**, seguindo com distância de **1.039,035** m e azimute plano de **100°15'37"** chega-se ao marco **M=02**, deste confrontando neste trecho com terras de **QUEM DE DIREITO**, no quadrante **Sudeste**, seguindo com distância de **275,158** m e azimute plano de **210°48'05"** chega-se ao marco **J=03**, deste confrontando neste trecho com terras de **SEBASTIÃO VITAL DE LIMA**, no quadrante **Sudoeste**, seguindo com distância de **1.164,140** m e azimute plano de **278°35'26"** chega-se ao marco **J=02**, deste confrontando neste trecho com **RAMAL DO CIPÓ AMBÉ**, no quadrante **Noroeste**, seguindo com distância de **314,650** m e azimute plano de **46°51'34"** chega-se ao marco **J=02A**, deste confrontando neste trecho com **RAMAL DO CIPÓ AMBÉ**, no quadrante **Noroeste**, seguindo com distância de **39,807** m e azimute plano de **49°11'42"** chega-se ao marco **J=02B**, deste confrontando neste trecho com **RAMAL DO CIPÓ AMBÉ**, no quadrante **Noroeste**, seguindo com distância de **11,712** m e azimute plano de **57°06'12"** chega-se ao marco **J=01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Responsável Técnico  
CREA-PA

Pierre Ramalho de Souza Ramos  
Engenheiro Agrônomo  
18248 D-PA / SEMAT - PMA





Fls.: 5436  
Proc.: 1848/06  
Rubr.: 44



COMARCA DE ALTAMIRA-ESTADO DO PARÁ  
Serviço de Registro de Imóveis  
Livro 2-AAAL - Registro Geral  
OFICIAL(a): Milton Azevedo da Silva

MATRÍCULA 26.977  
FOLHAS 171



**IMÓVEL**-Uma (01) Parte do Lote Rural, destacado da área maior, denominado de "Colônia Primavera", local neste Município de Altamira, Estado do Pará, com o seguinte Memorial Descritivo a seguir transcrito: Men Descritivo: Imóvel.: Proprietário.: Área: 20,0000 ha (Vinte hectares). Perímetro: 2.397,316 m. Município: Alta Estado: Pará. Descrição do Perímetro: Partindo do marco P1, situado no limite com RAMAL DO CIPÓ AMBÉ definido pela coordenada geográfica de Latitude 3°05'35,72" Sul e Longitude 52°12'26,12" Oeste, Datum SAD pela coordenada plana UTM 9.658.021,649 m Norte e 365.846,665 m Leste, referida ao meridiano central 51° deste, confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO, no quadrante Nordeste, seguindo com dist de 419,298 m e azimute plano de 163°40'30" chega-se ao marco M=02, deste confrontando neste trecho com terr JOSÉ GONCALVES DE ANDRADE, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 1.039,035 m e azimute de 280°15'37" chega-se ao marco J=01, deste confrontando neste trecho com RAMAL DO CIPÓ AMBÉ, no qua Noroeste, seguindo com distância de 24,213 m e azimute plano de 57°06'12" chega-se ao marco P2, deste confron neste trecho com RAMAL DO CIPÓ AMBÉ, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 36,086 m e az plano de 65°50'40" chega-se ao marco P3, deste confrontando neste trecho com RAMAL DO CIPÓ AMBÉ quadrante Noroeste, seguindo com distância de 34,463 m e azimute plano de 73°28'17" chega-se ao marco P4, confrontando neste trecho com RAMAL DO CIPÓ AMBÉ no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 11 m e azimute plano de 78°45'37" chega-se ao marco P5, deste confrontando neste trecho com RAMAL DO CIPÓ AMBÉ no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 148,976 m e azimute plano de 71°56'41" chega-se ao marco deste confrontando neste trecho com RAMAL DO CIPÓ AMBÉ, no quadrante Noroeste, seguindo com distânc 34,761 m e azimute plano de 66°51'39" chega-se ao marco P7, deste confrontando neste trecho com RAMAL DO CIPÓ AMBÉ, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 32,912 m e azimute plano de 78°38'00" chega-se ao r P8, deste confrontando neste trecho com RAMAL DO CIPÓ AMBÉ, no quadrante Noroeste, seguindo com distânc 77,844 m e azimute plano de 86°40'48" chega-se ao marco P9, deste confrontando neste trecho com RAMAL DO CIPÓ AMBÉ, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 77,908 m e azimute plano de 89°03'28" chega-se ao r P10, deste confrontando neste trecho com RAMAL DO CIPÓ AMBÉ, no quadrante Noroeste, seguindo com dist de 147,102 m e azimute plano de 84°14'33" chega-se ao marco P11, deste confrontando neste trecho com RAMAL DO CIPÓ AMBÉ, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 214,417 m e azimute plano de 70°35'47" chegamarco P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Responsável Técnico. (a) Pierre Ramalho de Souza Ra Engenheiro Agrônomo. 18248 D-PA/SEMAT-PMA. Belém, 25 de Março de 2011. Certificado ainda constar o **CC Certificado de Cadastro de Imóvel Rural** referente à Emissão: 2006/2007/2008/2009. Código do Imóvel F 000.043.683.370-9. PROPRIETÁRIO: O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA**, pessoa Jurídica de Direito Público Int com sede nesta cidade de Altamira, Estado do Pará, situada à Rua Otaviano Santos nº 2288, devidamente inscri Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 05.263.116/0001-37, represe pela Prefeita **ODILEIDA MARIA DE SOUZA SAMPAIO**, brasileira, casada, maior, capaz, portadora da Cédula Identidade RG nº 3694102-SSP/PA e detentora do CPF/MF sob o nº 039.941.632-34, residente e domiciliada na Itaituba, nº 500, Bairro Premem, nesta cidade de Altamira-Pará. Registro Anterior: às fls.019 do livro 2-E e contin fls.159 do livro 2-AAP sob o nº 1.595. O referido é verdade e dou fé. Altamira-Pará, 15 de Abril de 2011. O Ofício Registro. (a)

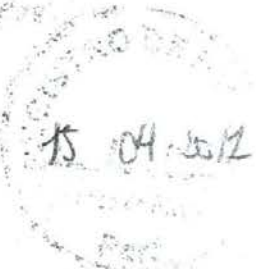


Elizabeth Silva de Araújo  
Escritor Autorizado

Certifico em 1º Ofício de Notas da Comarca de Altamira-PA  
Rua Manoel Umbuzello, nº 1.656, centro.  
Altamira-PA, Fone: 33-3515-1052  
Certifico que a presente cópia confere com a original  
de  
Altamira, PA, de  
o referido é verdadeiro e dou fé.

**R-1-M-26.977**-Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada nestas Notas datada de 12/04/2011 (a) às fls.149/150 e vº do livro nº 166 sob o nº 11.626. O imóvel constante do presente registro foi adquirido **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA**, acima já qualificado, por compra feita ao Sr. **JOSÉ GONCALVES DE ANDR**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 6275834-PC/PA e do CPF/MF nº 005.219.30 e sua esposa Sra. **TERESINHA PEREIRA DE ANDRADE**, brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade F 1377145-SSP/PA e do CPF/MF nº 223.007.672-87, residentes e domiciliados a Alameda Polivalente, nº 908, nesta c de Altamira-Pará. Pelo preço certo e ajustado de **RS-80.000,00** (Oitenta mil reais), cuja avaliação da Prefeitura Mun de Altamira-PA, foi no valor de **RS-80.000,00** (Oitenta mil reais). Condições: às da Escritura. O referido é verdade e fé. Altamira-Pará, 15 de Abril de 2011. O Oficial do Registro. (a)

Registro de Imóveis Altamira e Circunscrição-(Altamira)(PA)  
Preparado no Protocolo 26.977 sob o nº 34.173 pag 1  
Averbado no livro nº 2-AAAL sob as fls (s) 171 de Registro, de 15 de 04 de 2012, referente a matrícula n. 26.977 observações F  
Subscrita e assinada pelo Sr. Milton Azevedo da Silva  
Deputado de compra e venda  
de 15 de 04 de 2012



Oficial Milton Azevedo da Silva





# CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ALTAMIRA

Fis.: 543A  
Proc.: 1848/06  
Rubr.: *[Handwritten Signature]*



LIVRO Nº-166

FLS.149

Nº-11.626

## ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA.

Saibam quantos virem a presente Escritura Pública de Compra e Venda que no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de Dois Mil e Onze (2.011), aos Doze (12) dias do mês de Abril (04), nesta cidade e Comarca de Altamira, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, em meu Cartório à Rua Manoel Umbuzeiro número um mil quatrocentos e cinquenta e seis (1.456), ai, perante mim, Tabelião de Notas, compareceram partes entre si justas, havidas e contratadas a saber: De uma parte como Outorgante (s) Vendedor (es): O Sr. JOSÉ GONÇALVES DE ANDRADE, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 6275834-PC/PA e do CPF/MF nº 005.219.301-20; e sua esposa Sra. TERESINHA PEREIRA DE ANDRADE, brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1377145-SSP/PA e do CPF/MF nº 223.007.672-87, residentes e domiciliados a Alameda Polivalente, nº 908, nesta cidade de Altamira, Estado do Pará. E de outra parte como Outorgado (s) Comprador (es): O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade de Altamira, Estado do Pará, situada à Rua Otaviano Santos nº 2288, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 05.263.116/0001-37, representada pela Prefeita ODILEIDA MARIA DE SOUZA SAMPAIO, brasileira, casada, maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3694102-SSP/PA e detentora do CPF/MF sob o nº 039.941.632-34, residente e domiciliada na Rua Itaituba, nº 500, Bairro Premem, nesta cidade de Altamira, Estado do Pará. Os presentes foram identificados pelos documentos apresentados e todos demonstram possuírem plena capacidade física e mental, o que reporto e dou fé. E, pelo (s) Outorgante (es) Vendedor (es) me foi dito que sendo senhor (es) e possuidor (es) a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dívidas e ônus real, inclusive hipotecas mesmo legal (is) de Uma (01) Parte do Lote Rural, destacado da área maior, denominado de "Colônia Primavera", localizado neste Município de Altamira, Estado do Pará, com o seguinte Memorial Descritivo a seguir transcrito: Memorial Descritivo: Imóvel: Proprietário: Área: 20,0000 ha (Vinte hectares). Perímetro: 2.397,316 m. Município: Altamira. Estado: Pará. Descrição do Perímetro: Partindo do marco PI, situado no limite com RAMAL DO CIPÓ AMBÉ, definido pela coordenada geográfica



*[Handwritten Signature]*  
Escrevente Autorizado

Cartório do 1º Ofício de Notas da Comarca de Altamira-PA  
Rua Manoel Umbuzeiro, Nº 1456, centro,  
Altamira-PA. Fone: 53 3515-1052.  
Certifico que a presente cópia confere com o original.  
de  
Altamira, PA  
P. referido é verdadeiro e dou fé.

*[Handwritten Signature]*  
Município de Altamira  
Pará



# CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ALTAMIRA

Fls.: 5438  
 Proc.: 1848/06  
 Rubr.:  
 FLS. 150

LIVRO Nº-166

18248 D-PA/SEMAT-PMA. Belém, 25 de Março de 2011. Foram apresentados os seguintes conhecimentos de impostos pagos: 01 - CCIR - Certificado de cadastro de Imóvel Rural referente à Emissão: 2006/2007/2008/2009 devidamente quitado na Caixa Econômica Federal-CEF, agência local em data de 11/03/2011. Código do Imóvel Rural: 000.043.683.370-9. Denominação do Imóvel Rural: Colônia Primavera. Área Total (ha): 120,0000. Classificação Fundiária: Pequena Propriedade. Indicações para localização do imóvel rural: Rod. Ernesto Acioly Ramal Cipó. Município Sede do imóvel rural: Altamira. UF: PA. Módulo Rural (ha): 60,0000. Nº Módulos Rurais: 2,00. Módulo Fiscal (ha): 75,0000. Nº Módulos Fiscais: 1,6000. FMP (ha): 3,0000. Nº de Autenticidade: 01630.22240.04678.04216. 02 - ITR - Imposto Territorial Rural Nº de referência 4.117.464-0: referente a Emissão: 2006/2007/2008/2009 e 2010 devidamente quitados. Haviendo pelo (s) Outorgante (s) em virtude de compra feita ao Sr Aritana Melo Gouveia, através de Escritura Pública de Compra e Venda, datado de 04/09/2002, devidamente transcrito às fls.019 do livro 2-E e continua às fls.159 do livro 2-AAP no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Altamira, Estado do Pará, sob o nº R-8-M-1.595; de ordem acham-se contratados com o outorgado comprador por bem desta escritura e na melhor forma de direito para lhe vender como de fato ora vendido e cedido tem o imóvel acima descrito, confrontado e caracterizado na mencionada escritura, pelo preço certo e ajustado de R\$-80.000,00 (Oitenta mil reais), cuja avaliação da Prefeitura Municipal de Altamira-PA foi no valor de R\$-80.000,00 (Oitenta mil reais), importância essa que neste ato o (s) outorgante (s) vendedor (es) confessa e declara (m) já haver (em) recebido do outorgado comprador em moeda corrente nacional contada e achada exata da qual lhe (s) dá (ão), plena e irrevogável quitação, para nada mais do mesmo reclamarem com fundamento nesta transação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa e valiosa essa venda, obrigando-se em todo tempo como se obrigam a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras, transmitindo desde já por força desta escritura e da cláusula CONSTITUTI toda posse, domínio, direito e ação que exerciam sobre o referido imóvel, para que o mesmo comprador possa dele usar e gozar como seu senhor que é e fica sendo de hoje em diante por força deste instrumento. O Outorgado Comprador aceita esta escritura nos termos em que está redigida, ficando ratificados todos os dizeres impressos, de tudo dou fé. Em seguida foram-me apresentados os seguintes conhecimentos de impostos pagos e certidões



Elizabeth Silva de Araújo  
 Escrivente Autorizado

Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Altamira-PA.  
 Rua Manoel Umbuzeiro, Nº 1456, Centro.  
 Altamira-PA, Fone: 93 3615-1052  
 Certifico que a presente cópia confere com o original de  
 Altamira, PA, de  
 o referido e verdadeiro e não f.

*Handwritten signature*



# CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ALTAMIRA



de Latitude 3°05'35,72" Sul e Longitude 52°12'26,12" Oeste, Datum SAD-69 e pela coordenada plana UTM 9.658.021,649 m Norte e 365.846,665 m Leste, referida ao meridiano central 51° WGr; deste, confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 419,298 m e azimute plano de 163°40'30" chega-se ao marco M=02, deste confrontando neste trecho com terras de JOSÉ GONÇALVES DE ANDRADE, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 1.039,035 m e azimute plano de 280°15'37" chega-se ao marco J=01, deste confrontando neste trecho com RAMAL DO CIPÓ AMBÉ, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 24,213 m e azimute plano de 57°06'12" chega-se ao marco P2, deste confrontando neste trecho com RAMAL DO CIPÓ AMBÉ, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 36,086 m e azimute plano de 65°50'40" chega-se ao marco P3, deste confrontando neste trecho com RAMAL DO CIPÓ AMBÉ, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 34,463 m e azimute plano de 73°28'17" chega-se ao marco P4, deste confrontando neste trecho com RAMAL DO CIPÓ AMBÉ no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 110,301 m e azimute plano de 78°45'37" chega-se ao marco P5, deste confrontando neste trecho com RAMAL DO CIPÓ AMBÉ, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 148,976 m e azimute plano de 71°56'41" chega-se ao marco P6, deste confrontando neste trecho com RAMAL DO CIPÓ AMBÉ, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 34,761 m e azimute plano de 66°51'39" chega-se ao marco P7, deste confrontando neste trecho com RAMAL DO CIPÓ AMBÉ, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 32,912 m e azimute plano de 78°38'00" chega-se ao marco P8, deste confrontando neste trecho com RAMAL DO CIPÓ AMBÉ, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 77,844 m e azimute plano de 86°40'48" chega-se ao marco P9, deste confrontando neste trecho com RAMAL DO CIPÓ AMBÉ, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 77,908 m e azimute plano de 89°03'28" chega-se ao marco PI0, deste confrontando neste trecho com RAMAL DO CIPÓ AMBÉ, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 147,102 m e azimute plano de 84°14'33" chega-se ao marco PII, deste confrontando neste trecho com RAMAL DO CIPÓ AMBÉ, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 214,417 m e azimute plano de 70°35'47" chega-se ao marco PI, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Responsável Técnico. (a) Pierre Ramalho de Souza Ramos. Engenheiro Agrônomo.



*[assinatura]*  
Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Altamira-PA  
Rua Manoel Limbuzaire, nº 1456, centro,  
Altamira-PA. Fone: 93 3515-1052  
Certifico que a presente cópia confere com o original  
de  
Altamira, PA  
O referido é verdadeiro e dou fé.

*[assinatura]*  
MILITAR



# CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ALTAMIRA



fiscais: Certifico e dou fé que o Imposto de Transmissão de Propriedades "INTER VIVOS", foi Isento do Débito de ITBI 1382/2011 no valor de R\$-1.604,39 (Hum mil seiscientos e quatro reais e trinta e nove centavos), de acordo com que dispõe a Alínea "a" Inciso VI, Artigo 150 da Constituição Federal. Certidão: Certifico e dou fé que foi apresentada a Certidão Negativa de Interdição, expedida pelo Cartório do 3º Ofício, Registro Civil, desta Cidade e Comarca de Altamira, Estado do Pará, devidamente assinada por (a) Nádia Suely Anchieta do Nascimento. Oficial 3º Ofício - CIC nº 394.940.712-34. Conforme Selo de Segurança (Gera), Série: E de nº 002.431.486, datada de 22/02/2011. Pelos outorgantes ainda me foi dito que como empregadores não são, nem nunca foram, contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional de Seguro Social. E por se acharem assim contratados me pediram que lhes fizesse a presente escritura que lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam. Dispensadas as testemunhas de acordo com o artigo V do parágrafo Iº da Lei nº 6.952/81. Eu (a) SILVÉRIO LIMA DA SILVA JÚNIOR, Escrevente Autorizado, que a subscrevo e assino. O Tabelião de Notas. (a) MILTON ALVES DA SILVEIRA. Altamira-Pará, 12 de Abril de 2011. (a) JOSÉ GONÇALVES DE ANDRADE. (a) TERESINHA PEREIRA DE ANDRADE. (a) MUNICÍPIO DE ALTAMIRA. Era o que se continha em a mencionada escritura para aqui bem e fielmente extraída por certidão do próprio original em meu poder e Cartório, a qual me reporto e dou fé. Eu (a) [Handwritten Signature], Tabelião de Notas, que a fiz digitar, conferi, subscrevi e assino em público e raso.



**Silvério Lima da Silva**  
Escrevente Autorizado  
Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Altamira-PA  
Rua Manoel Umbrozo, nº 1456, Centro,  
Altamira-PA. Fone: 93 3515-1052.  
Certifico que a presente cópia confere com a original.  
Altamira, PA  
O referido é verdadeiro e doerá.



Em Testemunho [Handwritten Signature] da Verdade.  
Altamira-Pará, 12 de Abril de 2011.

REC  
000105980

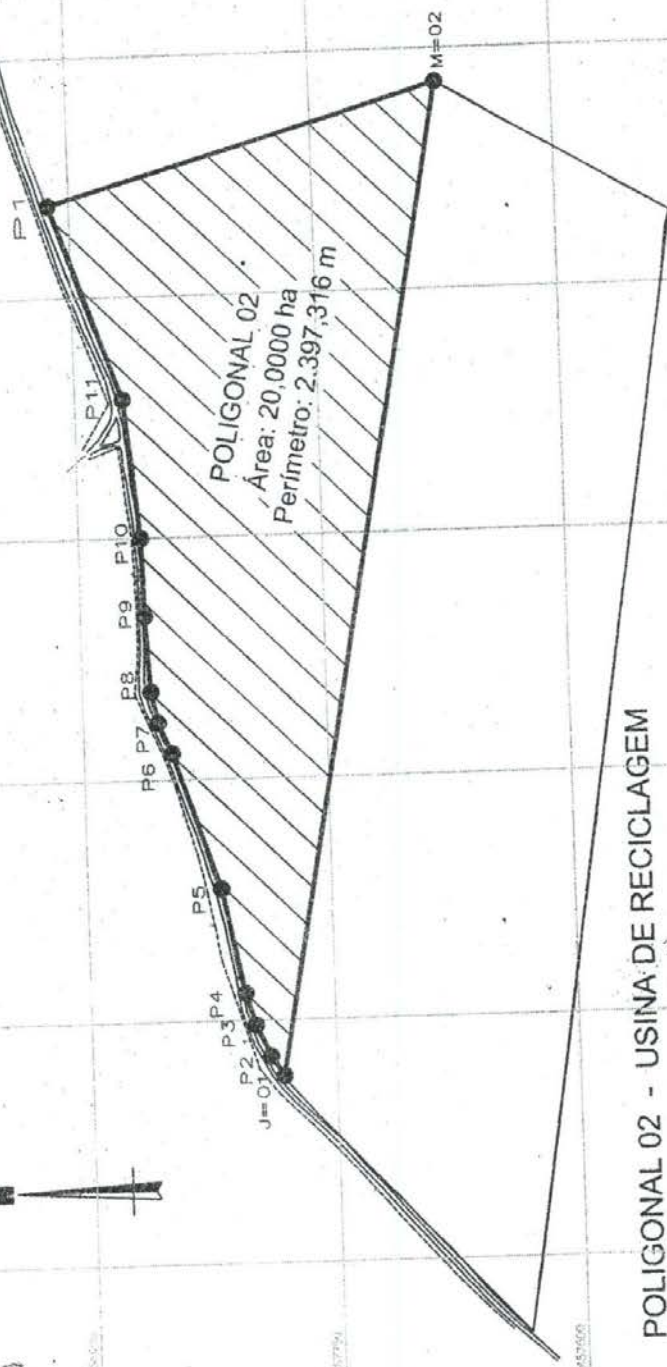
[Handwritten Signature]  
MILTON ALVES DA SILVEIRA  
TABELIÃO DE NOTAS

Registro de Imóveis ..... Circunscrição Altamira (PA)  
 Prenotado no Protocolo nº 34743 sub nº PAR  
 Averbado no livro nº 200 de Registro do 1º de Registro do 1º  
 referente a matrícula nº 20.992 observações  
feito mediante a apreensão  
das chaves da matrícula pública  
de empreendimento  
 de Altamira de abril de 2011



© Oficial [Handwritten Signature]

*[Handwritten]*



**POLIGONAL 02 - USINA DE RECICLAGEM**

ESC. 1/2500

ESTACÃO	AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)
P6 - P7	66°51'39"	34,761
P7 - P8	78°38'00"	32,912
P8 - P9	86°40'48"	77,844
P9 - P10	89°03'28"	77,908
P10 - P11	84°14'33"	147,102
P11 - P1	70°35'47"	214,417

ESTACÃO	AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)
P1 - M=02	163°40'30"	419,298
M=02 - J=01	280°15'37"	1.039,035
J=01 - P2	57°06'12"	24,213
P2 - P3	65°50'40"	36,086
P3 - P4	73°28'17"	34,463
P4 - P5	78°45'37"	110,301
P5 - P6	71°56'41"	148,976

*Elizabeth Silva de Araújo*  
 Escrevente Autorizada  
 Cartório do 1º Ofício de Notas da Comarca de Altamira-PA  
 Rua Manoel Umbuzeiro, Nº 1456, Centro,  
 Altamira-PA, Fone: 33 3515-1052  
 Certificado que a presente cópia confere com a original.  
 O original é verdadeiro e aqui fi.

**VALIDO SEMPRE**  
**Cartório de Registro e Registro de Imóveis**  
 Estado do Pará  
 Selo de Segurança  
 ATENTIFICAÇÃO  
 Nº: F  
 000.999.424  
*[Handwritten Signature]*





Fis.: 5443  
Proc.: 1848108  
Rubr.: [Handwritten]

quadrante **Noroeste**, seguindo com distância de **77,908** m e azimute plano de **89°03'28"** chega-se ao marco **P10**, deste confrontando neste trecho com **RAMAL DO CIPÓ AMBÉ**, no quadrante **Noroeste**, seguindo com distância de **147,102** m e azimute plano de **84°14'33"** chega-se ao marco **P11**, deste confrontando neste trecho com **RAMAL DO CIPÓ AMBÉ**, no quadrante **Noroeste**, seguindo com distância de **214,417** m e azimute plano de **70°35'47"** chega-se ao marco **P1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.



*[Handwritten Signature]*  
Pierre Ramalho de Souza Ramos  
Engenheiro Agrônomo  
18248-D-PA / SEMAT - PA

Responsável Técnico

CREA-PA

Belém, 14 de Abril de 2011.

*[Handwritten Signature]*  
Elisabeth Silva de Araújo  
Escrevente Autorizado  
Cartório do 1º Ofício de Notas da Comarca de Altamira-PA  
Rua Manoel Umbuzeiro, Nº 1456, Centro  
Altamira-PA. Fone: 93 9315-1052  
Certifico que o presente copia confere com o original  
de [ ] de [ ]  
P referendo o veredicto e dou fé.

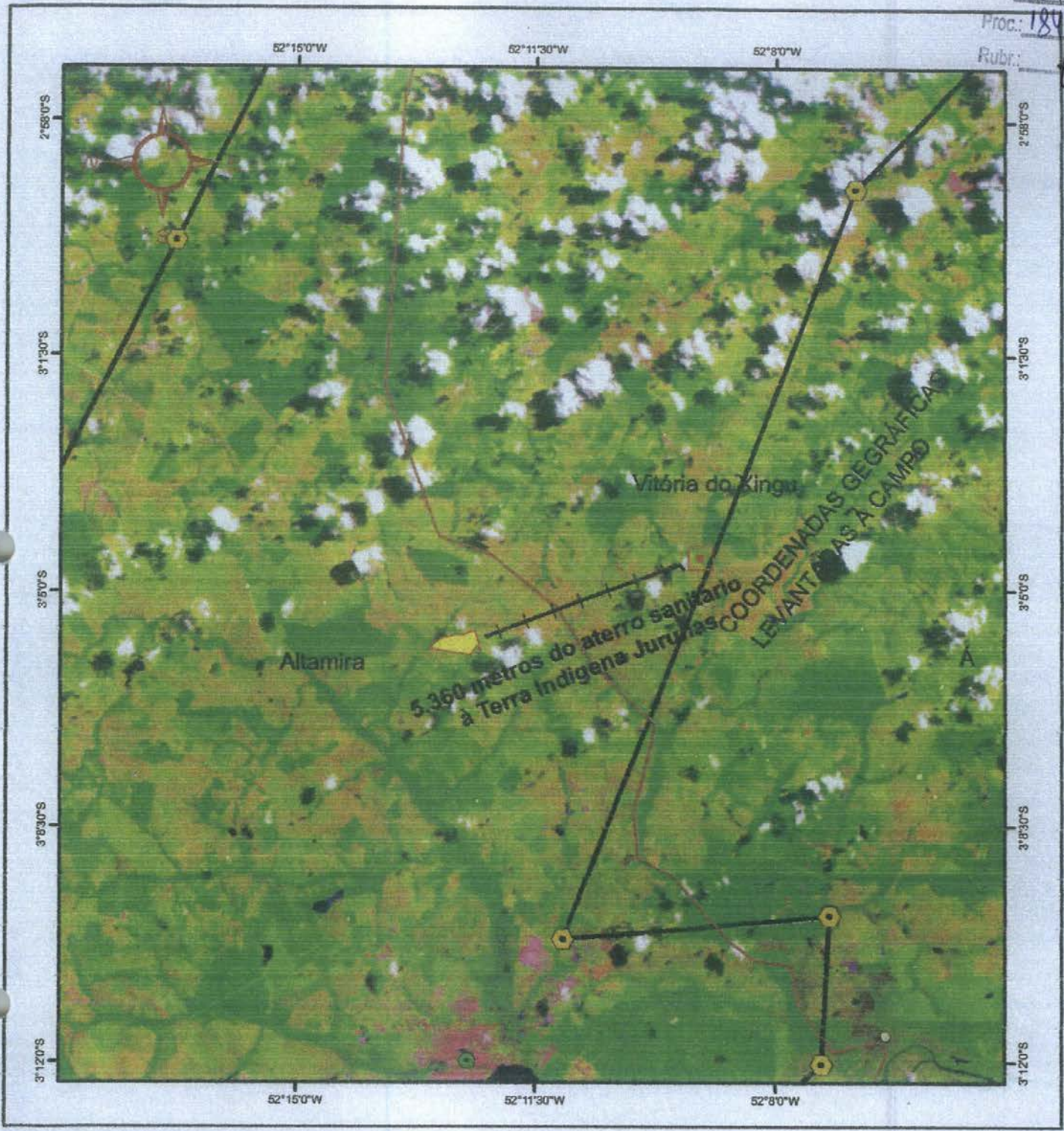
Registro de Imóveis, 02 a Circunscrição Altamira (PA)  
Prenotado no Protocolo nº 54733 sub nº [ ] pag [ ]  
Averbado no livro nº 000000 sub nº [ ] de Registro de  
R1 referente a matrícula nº 26.990 alterações  
feito mediante a apresen-  
tação desta

Altamira 14 abril de 2011

O Oficial *[Handwritten Signature]*  
Liliane Alves da Silva  
(Cartório)



Registro de Imóveis e Notas  
Trazido com [ ]  
Nº 000467482



TI_Jurun	municípios
Aterro_Sanitario	Legua_Patrimonial
Sedes_Municipais	
Vértices_Legua	



**AGROAMAZON**  
 ENGENHARIA  
 Consultoria, Assessoria, Planejamento Rural e Ambiental

Fonte:  
**GPS de Navegação  
 Garmim MAP 60 CSx**

Area do polígono:  
**83.479,4553 ha**

Municípios:  
**Altamira/Vitória do Xingu - PA**

Escala  
**1:150.000**

Data  
**Março de 2011**

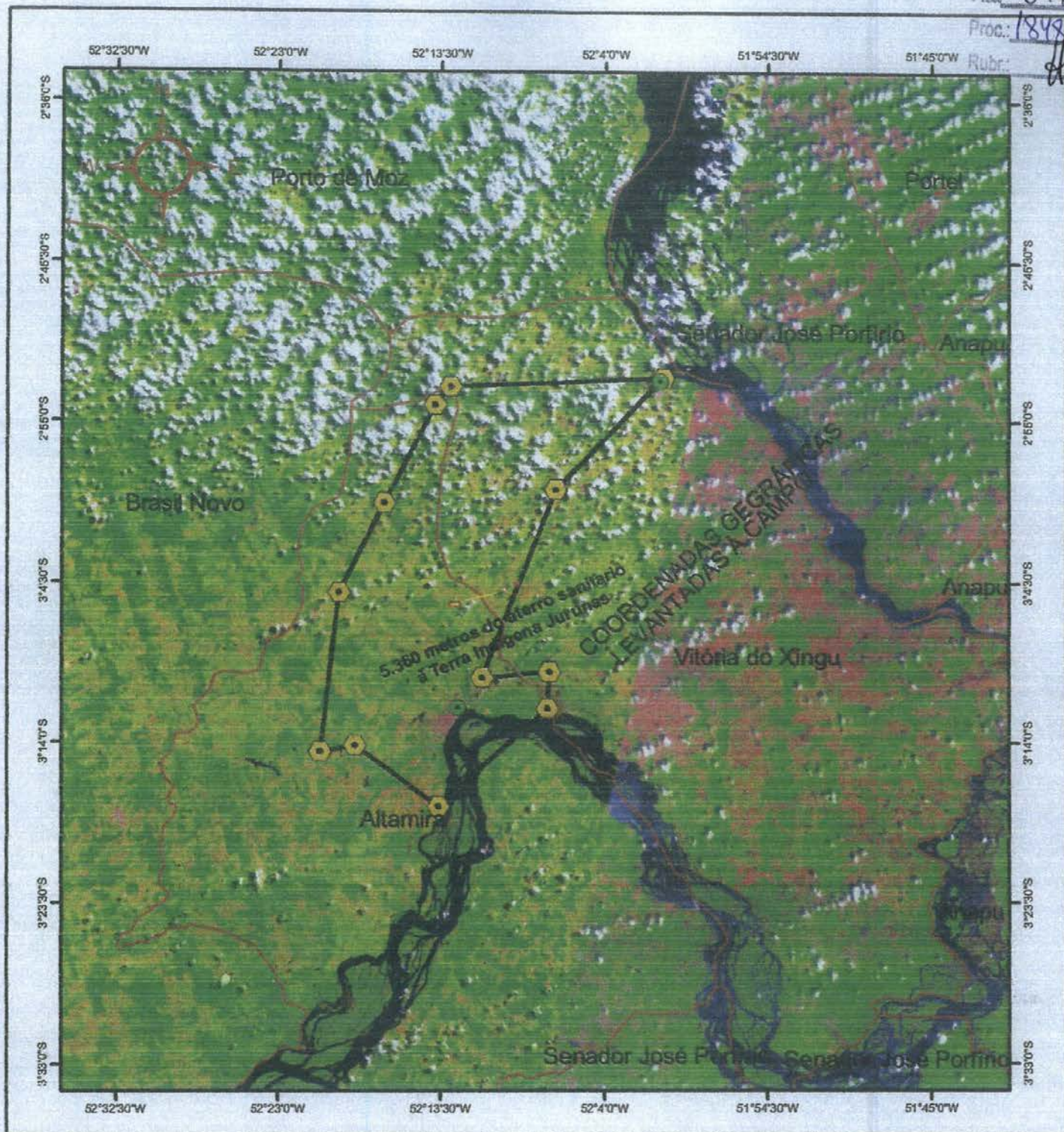
Resp. Técnico:  
**ALDERLEY CANDIDO DA SILVA  
 CREA 16251D PA**

*[Handwritten Signature]*  
 Carimbo/rúbrica  
 Alderley Candido da Silva  
 Eng.º e Agrônomo  
 nº 16251D/PA

Fonte  
 Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE  
 Imagem do Satélite Landsat TM-5 - 225/062 de 19/11/2009 e  
 226/062 de 24/07/2010

**LÉGUA PATRIMONIAL DOS MUNICÍPIOS  
 ALTAMIRA / VITÓRIA DO XINGU**





TI_Jurun	municípios
Aterro_Sanitario	Legua_Patrimonial
Sedes_Municipais	
Vértices_Legua	

**AGROAMAZON**  
 ENGENHARIA  
 Consultoria, Assessoria, Planejamento Rural e Ambiental

Fonte:  
**GPS de Navegação  
 Garmim MAP 60 CSx**

Area do poligono:  
**83.479,4553 ha**

Municípios:  
**Altamira/Vitória do Xingu - PA**

Escala  
**1:600.000**

Data  
**Março de 2011**

Resp. Técnico:  
**ALDERLEY CANDIDO DA SILVA**  
 CREA 16251D PA

Carimbo/rúbrica

Fonte Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE  
 Imagem do Satélite Landsat TM-5 - 225/062 de 19/11/2009 e  
 226/062 de 24/07/2010

**LÉGUA PATRIMONIAL DOS MUNICÍPIOS  
 ALTAMIRA / VITÓRIA DO XINGU**



## MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL:  
PROPRIETÁRIO:  
ÁREA (ha): 20,0000  
PERÍMETRO (m): 2.397,316

ESTADO: Pará  
MUNICÍPIO: ALTAMIRA

## DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

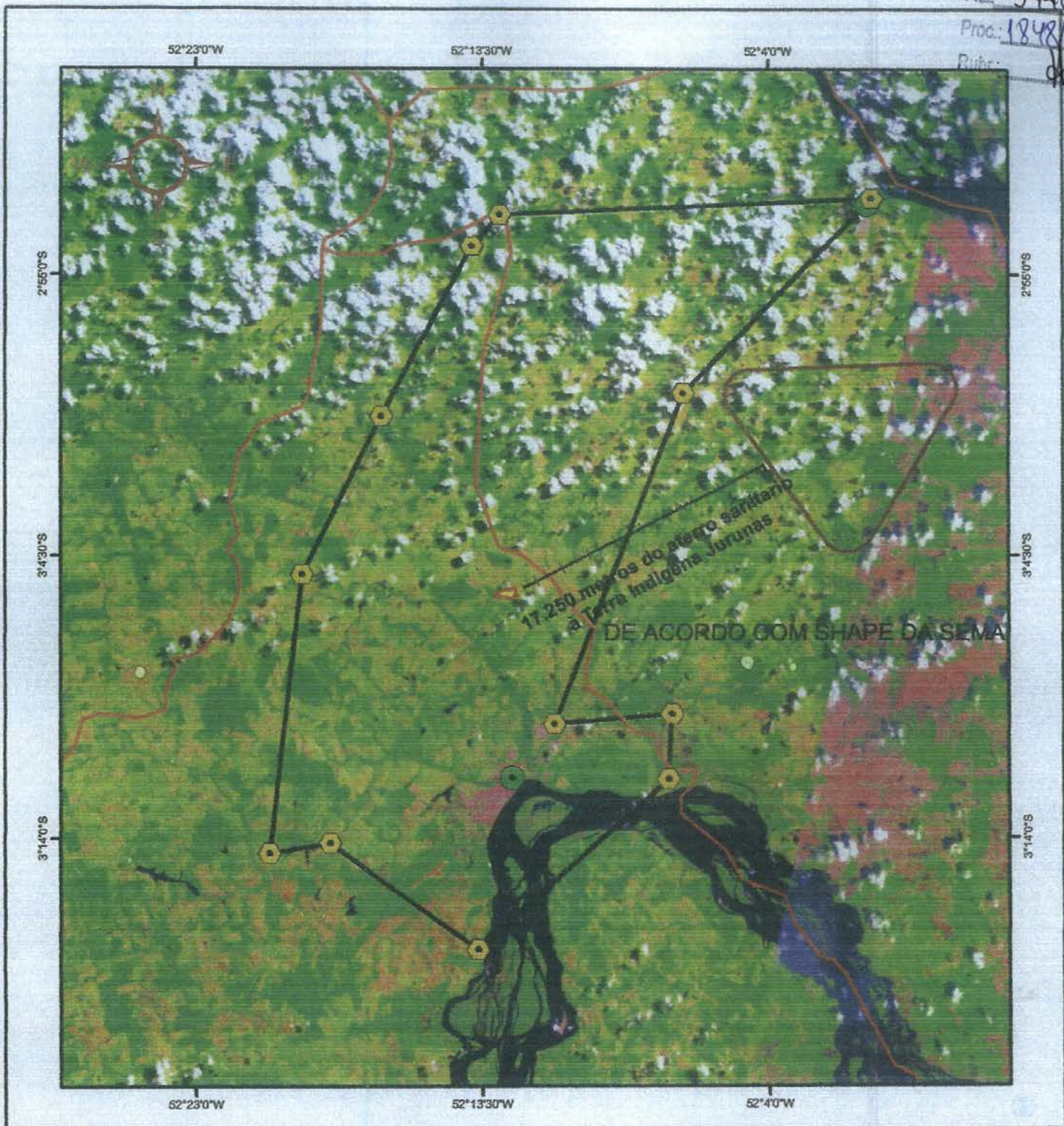
Partindo do marco **P1**, situado no limite com **RAMAL DO CIPÓ AMBÉ**, definido pela coordenada geográfica de Latitude **3°05'35,72" Sul** e Longitude **52°12'26,12" Oeste**, Datum **SAD-69** e pela coordenada plana UTM **9.658.021,649** m Norte e **365.846,665** m Leste, referida ao meridiano central **51° WGr**, deste, confrontando neste trecho com terras de **QUEM DE DIREITO**, no quadrante **Nordeste**, seguindo com distância de **419,298** m e azimute plano de **163°40'30"** chega-se ao marco **M=02**, deste confrontando neste trecho com terras de **JOSÉ GONÇALVES DE ANDRADE**, no quadrante **Sudoeste**, seguindo com distância de **1.039,035** m e azimute plano de **280°15'37"** chega-se ao marco **J=01**, deste confrontando neste trecho com **RAMAL DO CIPÓ AMBÉ**, no quadrante **Noroeste**, seguindo com distância de **24,213** m e azimute plano de **57°06'12"** chega-se ao marco **P2**, deste confrontando neste trecho com **RAMAL DO CIPÓ AMBÉ**, no quadrante **Noroeste**, seguindo com distância de **36,086** m e azimute plano de **65°50'40"** chega-se ao marco **P3**, deste confrontando neste trecho com **RAMAL DO CIPÓ AMBÉ**, no quadrante **Noroeste**, seguindo com distância de **34,463** m e azimute plano de **73°28'17"** chega-se ao marco **P4**, deste confrontando neste trecho com **RAMAL DO CIPÓ AMBÉ** no quadrante **Noroeste**, seguindo com distância de **110,301** m e azimute plano de **78°45'37"** chega-se ao marco **P5**, deste confrontando neste trecho com **RAMAL DO CIPÓ AMBÉ**, no quadrante **Noroeste**, seguindo com distância de **148,976** m e azimute plano de **71°56'41"** chega-se ao marco **P6**, deste confrontando neste trecho com **RAMAL DO CIPÓ AMBÉ**, no quadrante **Noroeste**, seguindo com distância de **34,761** m e azimute plano de **66°51'39"** chega-se ao marco **P7**, deste confrontando neste trecho com **RAMAL DO CIPÓ AMBÉ**, no quadrante **Noroeste**, seguindo com distância de **32,912** m e azimute plano de **78°38'00"** chega-se ao marco **P8**, deste confrontando neste trecho com **RAMAL DO CIPÓ AMBÉ**, no quadrante **Noroeste**, seguindo com distância de **77,844** m e azimute plano de **86°40'48"** chega-se ao marco **P9**, deste confrontando neste trecho com **RAMAL DO CIPÓ AMBÉ**, no



*Elisabeth Silva de Araújo*  
Cartório do Escrevente Autônomo  
Rua Manoel Umbuzeiro, Nº 1456, Centro,  
Altamira-PA. Fone: 93 3515-1052  
Altamira, PA de  
O referido é verdadeiro e dou fé.

*Pierre Ramalho de Sousa Ribeiro*

Fls: 5446  
 Proc: 1848106  
 Rubr: *[Handwritten Signature]*



17.250 metros do aterro sanitário  
 a Terra Indígena Jurunas  
 DE ACORDO COM SHAPE DA SEMA

Convenção/Legenda

	Aterro_Sanitario		municipios_2006
	Vértices_Legua		Legua_Patrimonial
	Sedes_Municipais		TI Juruna



**AGROAMAZON**  
 ENGENHARIA  
 Consultoria, Assessoria, Planejamento Rural e Ambiental

Fonte:  
**GPS de Navegação  
 Garmim MAP 60 CSx**

Area do poligono:  
**83.479,4553 ha**

Municípios:  
**Altamira/Vitória do Xingu - PA**

Escala  
**1:341.333**

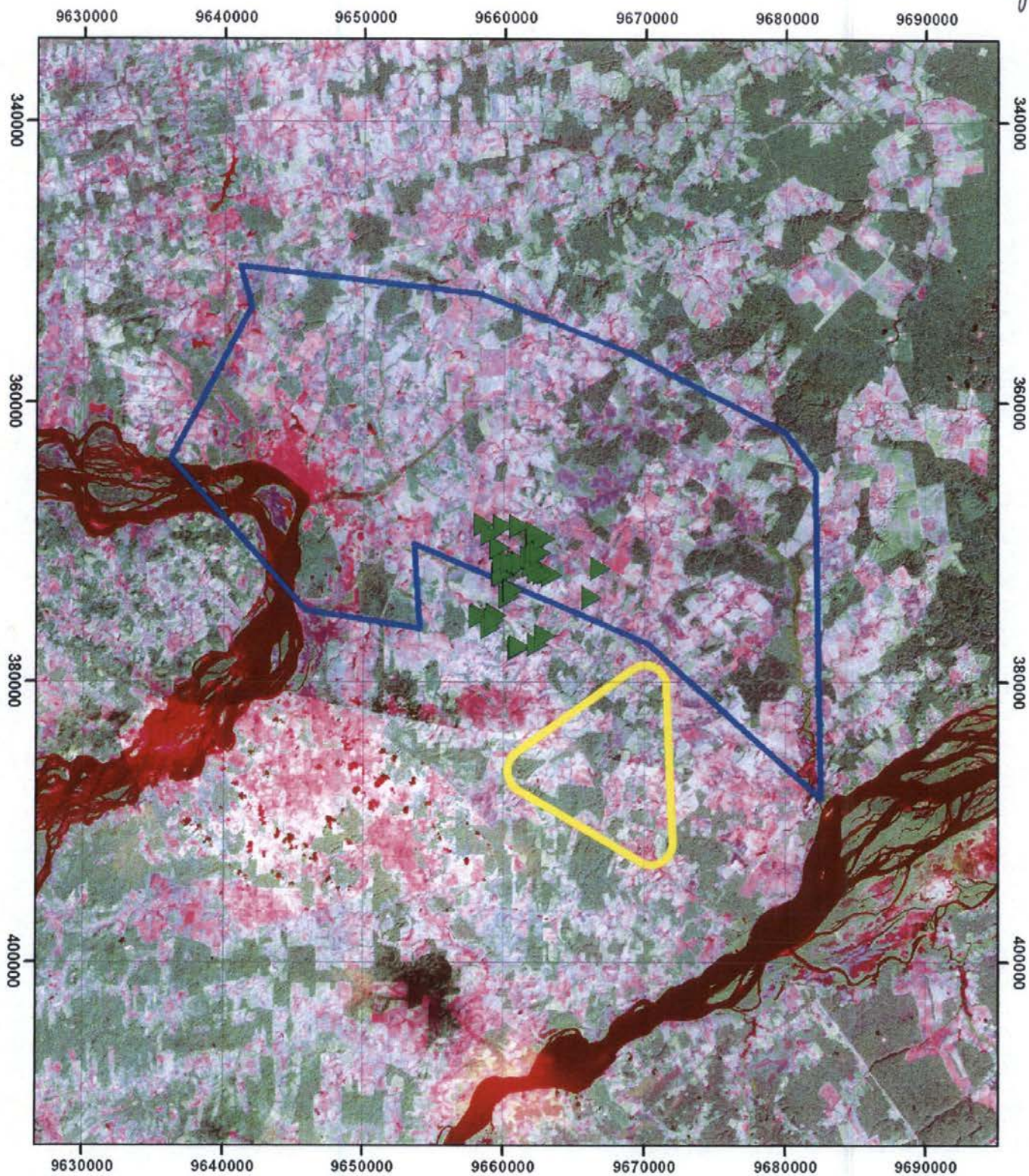
Data  
**Março de 2011**

Resp. Técnico:  
**ALDERLEY CANDIDO DA SILVA**  
 CREA 16251D PA  
*Caricada*  
*Alderley Candido da Silva*  
 Eng. Agrônomo  
 CRA 16251D/PA

Fonte  
 Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE  
 Imagem do Satélite Landsat TM-5 - 225/062 de 19/11/2009 e  
 226/062 de 24/07/2010

**LÉGUA PATRIMONIAL DOS MUNICIPIOS  
 ALTAMIRA / VITÓRIA DO XINGU**

Fis.: 5447  
Proc.: 1848106  
Rubr.: *[Signature]*





Altamira, PA., 24 de agosto de 2010

Ofício nº 080/2010 – SEPLAN

À Vossa Senhoria o Senhor  
**Engº ANTÔNIO RAIMUNDO COIMBRA**  
Diretor Socioambiental da Norte Energia  
SCN Quadra 6 Conjunto A  
Edifício Venâncio 3000 – Bloco C – Sala 512  
CEP 70716-901 – BRASÍLIA – DF

Assunto: Projeto básico – **ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA – PA.**

Prezado Senhor,

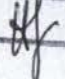
Pelo presente, com a honra de cumprimentá-lo, em anexo, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, o projeto básico do Aterro Sanitário do Município de Altamira, no Estado do Pará.

Sendo um empreendimento, de longa data, de alta relevância e de extrema necessidade para o bem estar da comunidade altamirense, em particular com foco na saúde pública, solicitamos de Vossa Senhoria o especial empenho na aprovação desse projeto, a nosso ver, um dos mais importantes diante do contexto das necessidades deste município.

Sendo o que se apresenta para o momento, agradecendo a vossa atenção e colocando-nos a disposição de Vossa Senhoria para o que mais se fizer necessário, com consideração e apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

  
**ODILEIDA MARIA DE SOUSA SAMPAIO**  
Prefeita Municipal

Fis.: 5449  
Proc.: 1848106  
Rubr.: 



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Altamira  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ Nº 05.263.116/0001-37

Altamira, PA., 14 de Setembro de 2010

Ofício nº 086/2010 – SEPLAN

À Vossa Senhoria o Senhor  
**Engº ANTÔNIO RAIMUNDO COIMBRA**  
Diretor Socioambiental da Norte Energia  
SCN Quadra 6 Conjunto A  
Edifício Venâncio 3000 – Bloco C – Sala 512  
CEP 70716-901 – BRASÍLIA – DF


Assunto:  
PROJETO BÁSICO  
“Unidade Integrada para Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos Urbanos e Agroindustriais do Município de Altamira – Estado do Pará”.

Prezado Senhor,

Pelo presente, com a honra de cumprimentá-lo, tendo em vista as dificuldades financeiras pelas quais passam em sua maioria, os municípios da região norte, fronteira última onde deverá ser implementado o desenvolvimento, tanto o social como o econômico, evidenciando-se aqui o Município de Altamira que ainda não conseguiu desenvolver estrutura econômica própria, dependendo assim dos pífios repasses governamentais muito aquém de suas reais necessidades, **recorre a Vossa Senhoria, se digne autorizar tanto o financiamento do estudo do projeto acima nominado, bem como de sua implementação.**

Sendo o que se apresenta para o momento, agradecendo penhoradamente a vossa atenção e contanto com a vossa imprescindível ajuda, com consideração e apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

  
**ODILEIDA MARIA DE SOUSA SAMPAIO**  
Prefeita Municipal

E-mail: [seplanoma@hotmail.com](mailto:seplanoma@hotmail.com)



Fis.: 5450  
Proc.: 184808  
Rubr.: *df*



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

A(O): *Senat*  
ATT: *Sra. Zelma*  
Para o seu conhecimento e providência  
*[Signature]*  
Oswaldo F. Fontinele Mansour  
Sec. Municipal de Administração  
Dec. nº 1.924/2010  
Mat. 02150

OFICIO Nº 169/2010 – COAD/DGAF/SEMA - PA

Belém, 04 de outubro de 2010  
Secretaria Municipal da Gestão do  
Meio Ambiente e Turismo  
Protocolo Nº *2597*  
Data, *20 / 10 / 2010*  
*Nínia*  
- Protocolista

Assunto: Assinatura de Habilitação

Prezado Senhor,

Ao cumprimentar-lhe, encaminhamos vossa via da Habilitação para Gestão Ambiental Municipal nº 005/2010 da Prefeitura Municipal de Altamira, devidamente assinado pelas partes e publicado em Diário Oficial.

Atenciosamente,

*[Signature]*  
Antônio Alves da Rocha  
Coordenador Administrativo e Operacional  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA

Ao  
Sr. Zelma Luzia da Silva Costa  
Secretário Municipal de Gestão e Meio Ambiente e Turismo de Altamira.

PROTÓCOLO/PMA  
Recebi em: *11 / 10 / 10*  
Horas: *10:54*  
*[Signature]*  
ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA/PA

Fls.: 5451 -  
Proc.: 1848/06  
Rubr.: *[Handwritten Signature]*

**HABILITAÇÃO PARA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL**

H.G.A.M. Nº.: 005/2010

VALIDADE: INDETERMINADA

Protocolo Nº.: 2010/1747

Data do protocolo: 26/01/2010

A *Secretaria de Estado de Meio Ambiente*, em conformidade com a *Resolução/COEMA Nº 079, de 02 de julho de 2009* e a *Lei Nº 7.389, de 31 de março de 2010*, concede a presente habilitação ao município abaixo discriminado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

CNPJ: 05.263.116/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL: ODILEIDE MARIA DE SOUSA SAMPAIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

SECRETÁRIA MUNICIPAL: ZELMA LUZIA DA SILVA COSTA

**ATIVIDADES DE IMPACTO AMBIENTAL LOCAL A SEREM LICENCIADAS PELO MUNICÍPIO:**

As 245 (duzentos e quarenta e cinco) atividades de impacto ambiental local prevista na **Lei Nº 7.389, DE 31 MARÇO DE 2010** definidas em seu Anexo I, atendendo ao porte do empreendimento e seu potencial poluidor/degradador.

**TIPOLOGIA**

**01 – AGROSILVIPASTORIL**

- 0101-Ovinocultura e Caprinocultura
- 0102-Suinocultura
- 0103-Avicultura p/ postura e abate (frango, codorna e outros)
- 0104-Criação de avestruz
- 0105-Bovinocultura e Bubalinocultura
- 0106-Apiicultura com ou sem beneficiamento
- 0107-Quinocultura
- 0108-Cunicultura
- 0109-Cultura de ciclo curto
- 0110-Cultura de ciclo longo
- 0111-Malacocultura terrestre
- 0112-Cuidado de plantas medicinais e aromáticas
- 0113- Vetado
- 0114- Vetado
- 0115- Vetado
- 0116 – Sistema Agroflorestal e agrosilvipastoril
- 0117-Viveiro de mudas
- 0118 – Vetado
- 0119-Manejo de açai, is
- 0120 – Extração de Palmito (área plantada)
- 0121-Reflorestamento /Agricultura/Pecuária em área alterada e/ou sub-utilizada

**02 – AQUICULTURA**

- 0201-Carcinicultura nativa
- 0202-Carcinicultura exótica
- 0203-Malacocultura aquática (ostra, mexilhões e outros)
- 0204-Laboratório de lavricultura
- 0205- Produção de alevinagem
- 0206 - Piscicultura intensiva em tanques redes, inclusive áreas em parques aquícolas
- 0207 -Piscicultura semi-intensiva, com espécie nativa
- 0208-Piscicultura semi-intensiva, com espécie exótica
- 0209-Piscicultura sistema intensivo, com espécie nativa

- 0210-Piscicultura sistema intensivo, com espécie exótica
- 0211-Piscicultura sistema extensivo
- 0212-Ranicultura
- 0213-Consórcio entre piscicultura ou carcinicultura – espécie nativa
- 0214-Consórcio entre carcinicultura e piscicultura – espécie exótica
- 0215-Criação de peixe ornamental
- 0216-Cultivo de algas
- 0217-Outras atividades aquícolas não classificadas

**03 – COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS INFLAMÁVEIS / QUÍMICOS E POSTOS DE SERVIÇOS / ABASTECIMENTO**

- 0301-Comércio atacadista e armazenamento de álcool carburante, combustíveis derivados de petróleo e lubrificantes especificados (classificados) ou não
- 0302-Comércio atacadista e armazenamento de produtos químicos
- 0303-Comércio atacadista e armazenamento de bio-combustível
- 0304-Comércio atacadista e armazenamento de gás
- 0305-Posto Revendedor (atacadista e varejista) e Posto de Abastecimento
- 0306 - Remoção/ substituição de tanques e/ou equipamentos

**04 – CONSTRUÇÃO CIVIL – OBRAS DIVERSAS**

- 0401-Edificação unifamiliar
- 0402-Edificação multifamiliar vertical
- 0403-Autódromo e cartódromo
- 0404-Hipódromo
- 0405-Cenitério
- 0406 – Crematório (cadáveres)
- 0407-Cais/muro de arrimo ou contenção
- 0408-Hospital, clínicas e congêneres.
- 0409 - Laboratórios de análises clínicas, biológicas, radiológicas e físico-químicas e outros

- 0410-Penitenciária e Centros de Recuperação de Infratores
- 0411 - Distrito e pólo industrial
- 0412-Parcelamento do solo /loteamento /desmembramento
- 0413-Condomínio Habitacional horizontal
- 0414-Complexo turístico (Ex. centro receptivo)
- 0415-Hotel, pousada e hospedaria
- 0416-Parque temático/diversão
- 0417-Quiosque (barraca) de praia
- 0418-Hotel de ecoturismo/hotel fazenda
- 0419 - Trapiche / ancoradouro
- 0420 – Marina
- 0421-Dragagem /derrocamento em cursos d'água
- 0422-Barras, embocadura, retificação e abertura de canais
- 0423-Barragem e/ou dique para formação de açude e/ou perenização de lago
- 0424 - Incineração de substâncias e/ou produtos perigosos
- 0425 - Incineração de resíduos domiciliares e serviço de saúde
- 0426-Shopping Center
- 0427-Aeroporto
- 0428-Heliporto/ heliponto
- 0429-Ponte e pontilhão
- 0430- Empreendimento e/ou atividade não industrial e não perigosa localizada dentro de uma APA Municipal
- 0431-Hiper e Supermercado

**05 - PESQUISA E LAVRA MINERAL**

- 0501-Pesquisa mineral com lavra experimental
- 0502-Pesquisa mineral
- 0503-Exploração de Água Mineral
- 0504-Extração de Areia e/ou Cascalho em corpos hídricos
- 0505-Extração de Areia /Saibro /Argila, fora de Recursos Hídricos
- 0506-Lavra Garimpeira



*[Handwritten Signature]*





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/PA**

- 0507-Extração de Minerais metálicos (Curo/Cobre/Ferro/etc.)
- 0508-Extração de Minerais não metálicos (calcário/Caulim/Quartzito/etc)
- 0509-Extração de gemas
- 0510-Extração de Rocha Ornamental (Granito/basalto/etc)
- 0511-Extração de Rochas para uso imediato na Construção Civil (Brita ou Pedra de Talhe)
- 0512 - Descomissionamento de projetos de mineração (encerramento de mina)

- 06 - FUNILARIA E LATORIA**
- 0601-Fabricação de artefatos de funilaria e latoraria em chapas de aço, ferro, cobre, zinco e folha de flandres
  - 0602-Fabricação de ferramentas e utensílios para trabalhos manuais /industriais (ex. ferramentas de corte, enxadas, foices, machados, pás, martelos, taraxas, semelhantes, etc)
  - 0603-Fabricação de artefatos de ferro, aço e metais não ferrosos trefilados e não trefilados

- 07 - GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**
- 0701-Usina Hidrelétrica - UHE
  - 0702-Usina termelétrica, inclusive móvel, parque eólico e solar.
  - 0703-Sistema de transmissão
  - 0704-Rede de Distribuição Rural - RDR
  - 0705-Micro e pequena central hidrelétrica
  - 0706-Linha de Transmissão
  - 0707-Subestação

- 08 - INDÚSTRIA DE BORRACHA**
- 0801-Fabricação de calçados e artefatos para calçados de borrachas
  - 0802-Fabricação de pneumáticos e câmara de ar
  - 0803-Recondicionamento /recuperação de pneumático
  - 0804-Beneficiamento de borracha natural
  - 0805-Fabricação de artefatos de borracha, inclusive latex
  - 0806-Fabricação de espuma de borracha

- 09 - INDÚSTRIA DE COUROS, PELES E PRODUTOS SIMILARES**
- 0901-Fabricação de artefatos de couros / peles / couro sintético e produtos similares
  - 0902-Preparação e curtimento de couros e peles
  - 0903-Saída de peles
  - 0904-Fabricação de cola animal

- 10 - INDÚSTRIA DE PAPEL E CELULOSE**
- 1001-Fabricação de Papel e Papelão
  - 1002-Indústria de celulose
  - 1003-Reciclagem de papel

- 11 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS**
- 1101-Abate de animais em matadouros
  - 1102-Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares
  - 1103-Frigoríficos
  - 1104-Fabricação de caraméis, doces e similares
  - 1105-Produção de charqueados, conservas de carnes, gorduras e outros de origem animal
  - 1106-Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais e de doces
  - 1107-Fabricação de fécula, amido e seus derivados
  - 1108-Fabricação de fermento e reveduras
  - 1109-Beneficiamento de leite / produtos de laticínio
  - 1110-Fabricação de bebidas alcoólicas

- 1111-Fabricação de bebidas não alcoólicas
- 1112-Fabricação de vinagre
- 1113-Fabricação de gelo
- 1114-Beneficiamento de pescado, marisco e outros
- 1115-Beneficiamento de frutas
- 1116-Fabricação de açúcar
- 1117-Refino / preparação de óleo e gordura vegetal
- 1118-Beneficiamento de palmito
- 1119-Abate de aves
- 1120-Fabricação de ração balanceada e alimentos preparados para animais

- 12 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS**
- 1201-Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore, ardósia, granito e outras pedras
  - 1202-Britagem de pedras
  - 1203-Fabricação de artigos de gres e de material cerâmico refratário
  - 1204-Fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta
  - 1205-Fabricação de Cimento
  - 1206-Fabricação de material cerâmico
  - 1207-Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento, gesso e amianto
  - 1208 - Envasamento de água mineral
  - 1209-Fabricação e elaboração de vidro e cristal

- 13 - INDÚSTRIA DIVERSA**
- 1301-Fabricação de artefatos de serralheria artística
  - 1302-Fabricação de recipientes de aço para embalagem de gases, combustíveis, lubrificantes, iatões lacunio, tanques e outros
  - 1303-Co-processamento de resíduos
  - 1304-Produção de concreto e argamassa
  - 1305-Fabricação de artefatos em concreto
  - 1306-Usina de asfalto, inclusive móvel
  - 1307-Prestação de serviços fitossanitário com utilização de controle de pragas e vetores
  - 1308-Preparação do fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarilhas, e outras atividades de elaboração do tabaco não especificados ou não classificados
  - 1309-Fabricação de tampas, latas, etc., utilizando folha de flandres
  - 1310-Todas as atividades da indústria editoria e gráfica
  - 1311-Aproveitamento de resíduos de pescado
  - 1312-Fabricação de lâmpadas

- 14 - INDÚSTRIA MADEIREIRA**
- 1401-Desdobre de madeira em tora para madeira serrada / laminada / faqueada
  - 1402-Desdobre de madeira em tora para produção de madeira serrada e seu beneficiamento
  - 1403-Desdobre de madeira em tora para produção de lâminas de madeira para fabricação de Compensados
  - 1404-Beneficiamento de madeira
  - 1405-Produção de Compensados (cola sintética)
  - 1406-Briqueteira
  - 1407-Produção de carvão vegetal
  - 1408-Movelaria / Marcenaria / Carpintaria
  - 1409 - Secagem / bitolagem de madeira para o comércio e ou exportação
  - 1410-Aproveitamento de aparas de madeireiras

- 15 - INDÚSTRIA MECÂNICA**
- 1501-Fabricação de motores de combustão interna
  - 1502-Fabricação de embarcações e de peças e acessórios (estaleiro)
  - 1503-Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e equipamentos não elétricos para transmissão e

- instalação hidráulicas, pneumáticas, termicas, de ventilação, de refrigeração e outros
- 1504-Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com /sem tratamento térmico e/ou tratamento de superfície e/ou fundição
- 1505-Fabricação de aparelhos e equipamentos elétricos para utilização doméstica ou industrial
- 1506-Fabricação de veículos de madeira para movimentação terrestre ou aquática, com tração animal ou mecânica

- 16 - INDÚSTRIA METALÚRGICA E SIDERÚRGICA**
- 1601-Fabricação de artefatos de metais ferrosos e não ferrosos
  - 1602-Metalurgia de metais preciosos
  - 1603-Produção de soldas e anodos
  - 1604-Tratamento de metais
  - 1605-Metalurgia de outros metais não especificados
  - 1606-Fabricação de móveis tubulares
  - 1607-Fabricação de balsas e navios
  - 1608-Fabricação de artigos de funilaria, latoraria e folhas de chapas de aço, ferro, cobre, zinco e folhas de flandres
  - 1609-Reciclagem de metal
  - 1610-Produção de ferro gusa / aço / ferro / canos / tubos de ferro e aço

- 17 - INDÚSTRIA QUÍMICA**
- 1701-Fabricação de adubos, fertilizantes e corretivos do solo
  - 1702-Fabricação de óleos brutos, de essências vegetais e de matérias graxas animais
  - 1703-Fabricação de preparados para limpeza, desinfetantes, inseticidas e arbor
  - 1704-Fabricação de produtos derivados da destilação do petróleo, de curvões de pedra e da destilação de madeira, óleos essenciais vegetais e produtos similares
  - 1705-Fabricação de tintas, vernizes, impermeabilizantes, esmaltes, lacas solventes, recantes e graxes
  - 1706-Fabricação de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos e orgânicos
  - 1707-Fabricação produtos farmacêuticos e medicinais
  - 1708-Fabricação de produtos veterinários
  - 1709-Fabricação de espuma de petróleo e derivados
  - 1710-Produção de gases em geral
  - 1711-Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos
  - 1712-Fabricação de sabões, detergentes e glúterina
  - 1713-Fabricação de velas
  - 1714-Todas as atividades industriais que produzem artigos diversos de material plástico, injetados, extrusados, laminados, prensados, em outras formas, inclusive reciclado
  - 1715-Fabricação de explosivos detonantes, munhão para caça e desporto, artigos pirotécnicos, pólvora e fósforo de segurança
  - 1716-Produção de álcool
  - 1717-Fabricação de resinas plásticas e fibras artificiais
  - 1718-Fabricação de corão sintético
  - 1719-Produção de bio-combustível

- 18 - INDÚSTRIA TÊXTIL**
- 1801-Acabamento de fios e tecidos, não processado em fiações e tecelagens
  - 1802-Beneficiamento de fibras têxteis, vegetal, animal e sintéticas
  - 1803-Fabricação de artefatos têxteis produzidos nas fiações e tecelagens
  - 1804-Beneficiamento de fibra





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/PA**

**19 - OUTRAS TIPOLOGIAS NÃO CLASSIFICADAS OU NÃO ESPECIFICADAS**

- 1901-Garagem de ônibus/transportadora e seus anexos
- 1902-Interceptores e emissários de esgotos industriais
- 1903-Sistema/Estações de tratamento de efluentes industriais
- 1904-Sistema de tratamento de emissões atmosféricas
- 1905-Armazém para grãos/cereais/material de construção
- 1906-Armazém para grãos/cereais/material de construção e/ beneficiamento
- 1907-Oficina mecânica, lanternagem e pintura
- 1908-Lavagem de veículos, lubrificação, polimento, lava-jato e troca de óleo
- 1909-Telefonia celular
- 1910-Usina de co-geração de energia
- 1911- Eclusas
- 1912-Serviços de acabamento com tinturaria, tingimento e estamparia e outros
- 1913-Prensagem de material reciclável

**20 - PESCA**

- 2001-Entrepósitos pesqueiros (Terminal coletivo de pescado, público ou privado)
- 2002-Empreendimento pesque e pague / pesque e solte
- 2003- Camping especializada em turismo e/ou pesca esportiva

- 2004-Infra-estrutura de comercialização pública (Mercados de Pescados)
- 2005-Área especializada em pesca e solte (área particular)

**21 - RECURSOS DA FAUNA SILVESTRE**

- 2101-Criadouros comerciais de aves (com ou sem o abate)
- 2102-Criadouros comerciais de quelônios e jacarés com ou sem abate
- 2103-Criadouros comerciais de ofídios para petshop e soro anti-ofídico
- 2104 -Criadouros comerciais de pássaros comerciais de campo livre
- 2105-Criadouros comerciais de mamíferos com ou sem abate
- 2106-Criadouros científicos (projetos científicos com estrutura no campo)
- 2107-Criadouros conservacionistas
- 2108-Parques zoobotânicos
- 2109-Jardins zoológicos
- 2110-Centro de triagem e reintrodução de animais
- 2111-Ambulatório para reabilitação de animais

**22 - SANEAMENTO**

- 2201-Captação / Tratamento / Distribuição de Água Potável
- 2202-Coleta, transporte, estação elevatória, tratamento e destinação final de esgotos sanitários

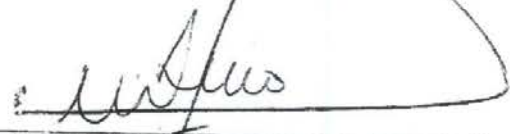
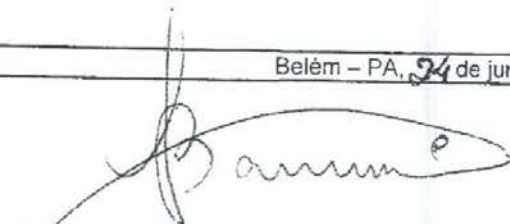
- 2203-Complexo de destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos

**2204-Aterro Sanitário**

- 2205-Aterro Controlado
- 2206-Reciclagem / Compostagem
- 2207-Aterro / Reciclagem / Compostagem
- 2208-Sistema de drenagem de águas pluviais
- 2209-Aterro Industrial
- 2210-Remediação de áreas contaminadas por lançamento de resíduos sólidos urbanos
- 2211-Interceptores e emissários de esgotos sanitário

**23 - SUBSTÂNCIAS E PRODUTOS PERIGOSOS**

- 2301-Comércio de substâncias e produtos perigosos
- 2302 - Prestação de serviços com substâncias e produtos perigosos
- 2303 - Empresa Transportadora de substâncias e produtos perigosos
- 2304 - Depósito de agrotóxico
- 2305-Depósito de produtos e substâncias perigosas
- 2306 - Depósito de explosivos
- 2307 - Transporte carvão vegetal
- 2308-Remediação de áreas contaminadas por hidrocarboneto e/ou substâncias e produtos perigosos
- 2309-Empresa Transportadora de resíduos de serviços de saúde

LOCAL E DATA:	Belém - PA, 24 de junho de 2010
	
<b>ANÍBAL PESSOA PICANÇO</b> Secretário de Estado de Meio Ambiente - SEMA/PA	<b>ODILEIDE MARIA DE SOUSA SAMPAIO</b> Prefeita Municipal de Altamira/ PA





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE -- SEMA/PA**

**Anexo I – Habilitação para Gestão Ambiental Municipal**

**Relação das Condicionantes/Observações**

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da presente Habilitação para Gestão Ambiental Municipal de nº. 005/2010 requerida no processo protocolado sob nº. 2010/11747 em 26/01/2010 deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Deverá o município observar as legislações federais e estaduais, e ainda as Resoluções do COEMA. Ficando ciente de que a competência da fiscalização é comum.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente levará ao cancelamento/suspensão da presente Habilitação.

*Sarah Sussi*  
Diretora de Planejamento  
Ambiental, em exercício

**MARCELO DANIEL MARTINS MEIRA**  
Diretor de Planejamento Ambiental – SEMA/PA

TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL, TÉCNICA E  
FINANCEIRA, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA E  
A NORTE ENERGIA S.A., NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro em Altamira – PA, na Rua Otaviano Santos nº 2288, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.263.116/0001-32, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Odileida Maria de Souza Sampaio, brasileira, RG nº 3694102 SSP/PA, CPF/MF nº 039.941.632-34, neste ato denominado **MUNICÍPIO**, e a **NORTE ENERGIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de uso de bem público para geração de energia elétrica, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 04, nº 100, Bloco B, salas 904 e 1004 Centro Empresarial Varig, CEP 70714-900, Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.300.288/0001-07, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, Carlos Raimundo Albuquerque Nascimento, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, Identidade Profissional nº 1.621-D CREA PA, CPI nº 004.480.362-15, e por seu Diretor Socioambiental, Antonio Raimundo Santos Ribeiro Coimbra, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, RG 2439 D/CREA PA, CPI/MF nº 028.538.332-91, neste ato nominada **NORTE ENERGIA**, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL, TÉCNICA E FINANCEIRA** ("TERMO"), mediante as cláusulas e condições que se seguem.

**I – DO OBJETIVO**

1.1 O objetivo do presente TERMO é o estabelecimento de cooperação institucional, técnica e financeira para efeitos da seleção, contratação, treinamento e utilização dos serviços de 80 (oitenta) AGENTES DE TRÂNSITO, a serem lotados no Departamento de Trânsito do MUNICÍPIO.

1.2 As Partícipes reconhecem a necessidade do estabelecimento da presente cooperação, de modo a implantar e otimizar ações de adequação do trânsito do MUNICÍPIO, dotando-o de melhor estrutura, elevando a segurança, o padrão e as condições de vida da população envolvida, inclusive para o atendimento do acréscimo populacional decorrente do empreendimento.

**II – DO PRAZO, DO VALOR E DAS OBRIGAÇÕES**



2.1 O prazo de vigência do presente TERMO é de 03 (três) anos, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por convenção das Partícipes.

2.2 A NORTE ENERGIA repassará ao MUNICIPIO o valor de R\$ 5.221.094,40 (cinco milhões, duzentos e vinte e um mil noventa e quatro reais e quarenta centavos), para atendimento dos objetivos da presente cooperação.

2.2.1 O valor aqui estabelecido será repassado ao MUNICIPIO em parcelas mensais de R\$ 145.030,40 (cento e quarenta e cinco mil e trinta reais e quarenta centavos), até o dia 05 (cinco) de cada mês, a partir do mês seguinte ao da assinatura do presente TERMO.

2.2.2 O valor do presente TERMO será reajustado anualmente, de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e publicado pelo IBGE.

2.3 Incumbe ao MUNICIPIO, com total exclusão de responsabilidade, ainda que solidária, da NORTE ENERGIA:

- a) selecionar os agentes a serem contratados;
- b) realizar curso preparatório para os selecionados, de forma a dotá-los da necessária formação para o exercício das funções, aplicando os necessários exames e testes de aproveitamento;
- c) contratar os agentes selecionados e treinados, adequando-os à estrutura de pessoal da Municipalidade, observados os dispositivos legais aplicáveis;
- d) pagar os proventos ajustados, bem como as eventuais e consectárias obrigações sociais;
- e) arcar com os custos de preparação, equipamentos e operacionalização dos serviços a serem prestados;
- f) promover e administrar a prestação dos serviços, bem como efetuar a fiscalização hierárquica e funcional; e
- g) comprovar, perante a NORTE ENERGIA, a partir da segunda parcela, as despesas realizadas com os recursos repassados por meio deste TERMO.

2.4 Incumbe a NORTE ENERGIA o repasse mensal do valor do presente TERMO, nas condições estabelecidas no item 2.2

III - DA RESCISÃO



3.1 O presente acordo não poderá ser rescindido imotivada ou unilateralmente, arcando a Partícipe que der causa a rescisão, por inadimplemento das obrigações ora assumidas, com as respectivas perdas e danos decorrentes do seu ato.

#### IV – DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente TERMO será publicado no Diário Oficial do Município de Altamira.

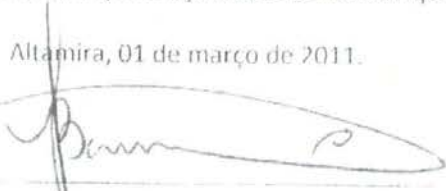
#### V – DO FORO

5.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira, PA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides ocorrentes em função do estabelecimento do presente TERMO.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente TERMO em três (3) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos efeitos, na presença das testemunhas que também o assinam.

Altamira, 01 de março de 2011.

Pelo MUNICÍPIO:

  
Odileida Maria de Souza Sampaio  
Prefeita Municipal

Pela NORTE ENERGIA:

\_\_\_\_\_  
Carlos R. A. Nascimento  
Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
Antônio R. S. R. Coimbra  
Diretor Socioambiental

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:

Fls.: 5458  
Proc.: 1848/06  
Rubr.: *[Handwritten Signature]*



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM

11.07.11  
11.43  
*Roberta Lima*

Altamira, 11 de julho de 2011

Ofício nº 277/GAB/CRBEL/FUNAI/2011

**A Ilma.**  
**Sra. Odileida Maria de Souza Sampaio**  
**Prefeita do Município de Altamira**

**Assunto:** Informa sobre a Terra Indígena Juruna do KM 17

Prezada Senhora,

1. Cumprimentando-a, vimos, por meio deste, em resposta ao Ofício nº 117-2011/SEPLAN, de 21 de junho de 2011, que solicita informações acerca de terra indígena localizada no KM 17 da estrada Altamira/Vitória, e memorial descritivo da respectiva área, informar o que segue:

2. A **Constituição Federal de 1988**, conforme art. 231, reconheceu aos povos indígenas o **direito originário** e imprescritível às terras que tradicionalmente ocupam, assegurando aos povos indígenas a sua posse permanente, e o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, sendo nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse dessas terras, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes. O direito originário significa que **o direito dos povos indígenas sobre as suas terras independe de qualquer ato formal de reconhecimento pelo Estado brasileiro**, porque tal é anterior a quaisquer atos do Estado brasileiro, inclusive, aos atos que promovem a demarcação da terra indígena e à própria existência do Estado, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens – o que é feito por intermédio da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), especificamente, pelas Coordenações Gerais de Identificação e Delimitação, de Geoprocessamento e de Assuntos Fundiários, com sede em Brasília.

3. De acordo com o **Decreto Nº. 1.775/1996**, que dispõe sobre o procedimento administrativo de demarcação das terras indígenas, este tem início com estudos de identificação e delimitação da terra indígena, desenvolvidos por grupo técnico especializado, coordenado por antropólogo, que, após concluídos os trabalhos, apresenta relatório circunstanciado à FUNAI, caracterizando a terra indígena a ser demarcada. Caso aprovado pela FUNAI, esta faz publicar resumo do relatório no Diário Oficial da União e no Diário Oficial da unidade federada onde se localiza a área sob demarcação, acompanhado de **memorial descritivo** e mapa da área, sendo a Publicação

*Felício*

Fls.: 5451  
Proc.: 1849106  
Rubr.: *[assinatura]*



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM

afixada, ainda, na sede da Prefeitura Municipal da situação do imóvel. Após a publicação, poderão os Estados e municípios em que se localize a área sob demarcação e demais interessados contestar o relatório, no prazo de 90 dias, para o fim de pleitear indenização ou para demonstrar vícios, totais ou parciais, deste. Findo o prazo para contestação, a FUNAI emite parecer relativo às razões e provas apresentadas, e o encaminha junto ao relatório circunstanciado, para análise do Ministro da Justiça, o qual desaprova a identificação, mediante decisão fundamentada, ou, aprovando-a, declara, mediante portaria, os limites da terra indígena e determina a sua demarcação. Após a demarcação e, caso necessário, levantamento fundiário para indenização de não-índios ocupantes de boa-fé da área da terra indígena, a demarcação é homologada mediante decreto.

3. Isto posto, em relação à terra indígena Juruna do KM 17, esta se encontra **em fase de estudo** (conforme ficha anexa), com vistas à caracterização da citada terra indígena. Além disso, **a regularização da referida terra indígena (incluindo a sua ampliação) consta como condicionante do licenciamento ambiental da UHE Belo Monte**, conforme o Parecer Técnico nº 21 da FUNAI (Análise do Componente Indígena dos Estudos de Impacto Ambiental).

4. Considerando que, além do procedimento administrativo de demarcação das terras tradicionalmente ocupadas, as terras indígenas podem ser constituídas por meio de **eleição de área** para criação de reserva indígena, destinada à posse e ocupação pelos índios, conforme a Lei nº 6.001/1973 (Estatuto do Índio) – sendo que, nesse caso, não se aplica o instituto do direito originário, portanto, são considerados os direitos referentes à propriedade, à posse e ao domínio das áreas a serem eleitas – foi constituído um grupo técnico, coordenado pela antropóloga Maria Elisa Vieira, para realizar estudos com vistas à possibilidade de eleição de área para a constituição da terra indígena.

5. Informamos, por fim, que o território juruna do km 17 incide sobre terras do Município de Vitória do Xingu – PA.

Atenciosamente,

**FABIO AUGUSTO NOGUEIRA RIBEIRO**  
Coordenador Substituto  
Coordenação Regional de Belém – CRBEL/FUNAI



Fis.: 5460  
Proc.: 1848/06  
Rubr.: 



# FUNAI - Diretoria de Assuntos Fundiários

## TI Juruna do Km 17

PA

Grupo indígena:

Juruna

AER:

Altamira

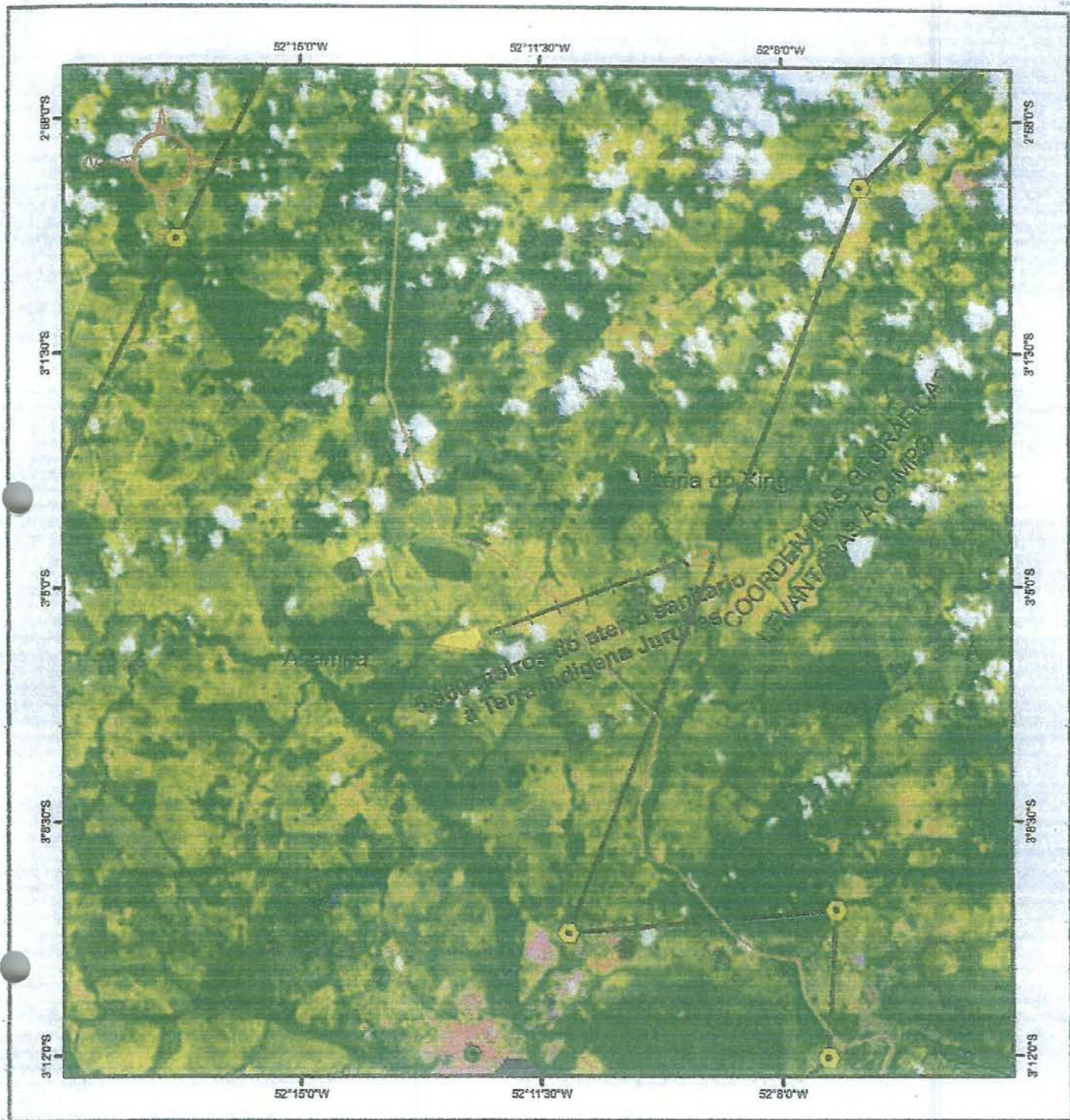
### Situação do processo demarcatório

Tipo:	Principal
Nome:	Juruna do Km 17
Sit. Jurídica:	Em estudo. Planejamento
Tipo EI:	TI
Área (ha):	0
Perímetro	0
UF:	PA
Município:	Vitória do Xingu
Obs:	

### Lista de Documentos da Terra Indígena

<b>Memorando nº 788/CGID</b> 16/10/2003 - Terri Vale de Aquino Solicita inclusão da terra indígena na listagem oficial com o de acordo do Diretor da DAF <b>Principal</b>
--

Imprimir



TI_Jurun	municípios
Aterro_Sanitario	Legua_Patrimonial
Sedes_Municipais	
Vértices_Legua	



**AGROAMAZON**  
 ENGENHARIA  
 Consultoria, Assessoria, Planejamento Rural e Ambiental

Fonte:  
**GPS de Navegação  
 Garmin MAP 60 CSx**

Área do polígono:  
**83.479,4553 ha**

Municípios:  
**Altamira/Vitória do Xingu - PA**

Escala  
**1:150.000**

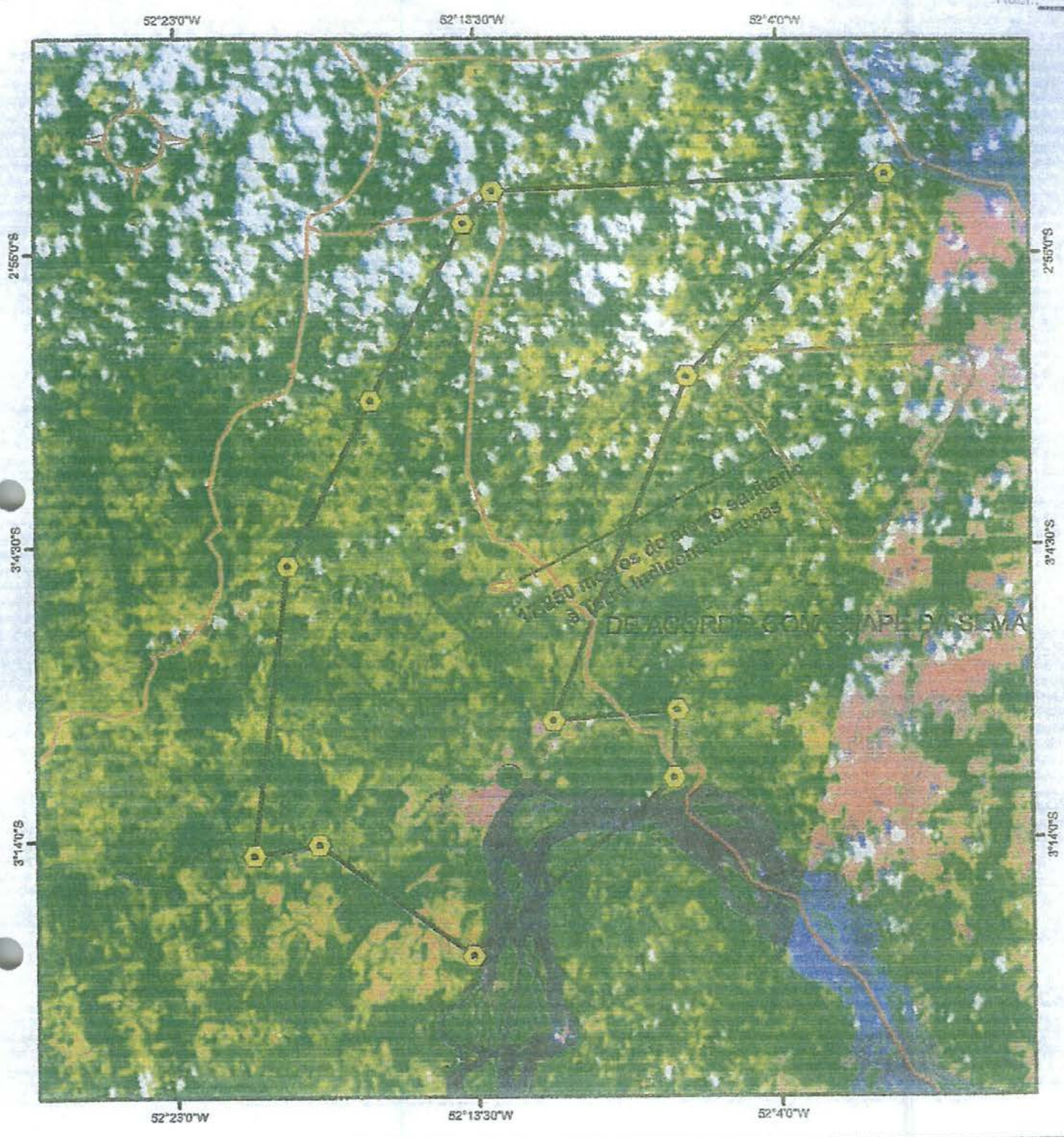
Data  
**Março de 2011**

Resp. Técnico: *Carimbo/rúbrica*  
**ALDERLEY CANDIDO DA SILVA**  
 CREA 16251D PA

Fonte Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE  
 Imagem do Satélite Landsat TM-5 - 225/062 de 19/11/2009 e  
 226/062 de 24/07/2010

**LÊGUA PATRIMONIAL DOS MUNICÍPIOS  
 ALTAMIRA / VITÓRIA DO XINGU**

*[Handwritten Signature]*  
 Alderley Candido da Silva  
 Engenheiro e Geógrafo  
 Matr. 16251D/PA



11.450 metros do aforo sanitário  
 a Terra Indígena Juruna  
 DE ACORDO COM MAPE DA SEMA

Convenção/Legenda

	Aterro_Sanitario		municipios_2006
	Vértices_Legua		Legua_Patrimonial
	Sedes_Municipais		TI Juruna

**AGROAMAZON**  
 ENGENHARIA  
 Consultoria, Assessoria, Planejamento Rural e Ambiental

Fonte:  
**GPS de Navegação  
 Garmin MAP 60 CSx**

Área do polígono:  
**83.479,4553 ha**

Municípios:  
 Altamira/Vitória do Xingu - PA

Escala  
**1:341.333**

Data  
 Março de 2011

Resp. Técnico:  
**ALDERLEY CANDIDO DA SILVA**  
 CREA 16251D PA

*[Handwritten Signature]*  
 Cert. Prof. Eng. Agrônomo  
 Alderley Candido  
 CREA 16251D/PA

Fonte Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE  
 Imagem do Satélite Landsat TM-5 - 225/062 de 19/11/2009 e  
 226/062 de 24/07/2010

**LÉGUA PATRIMONIAL DOS MUNICIPIOS  
 ALTAMIRA / VITÓRIA DO XINGU**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO**  
Rua Otávio Nery, nº 727 - Independente I - Cep 68372-710 - Altamira-Pará  
Tel (93) 3515-2714 e-mail: pmasemat@hotmail.com

Altamira-PA, 14 de Julho de 2011.

**Nota Técnica nº. 001 /2011 – SEMAT**

O aterro Sanitário de Altamira está sendo objetivado a partir da necessidade de implantar na região um sistema de coleta e tratamento dos resíduos sólidos urbanos baseados na política nacional de resíduos sólidos e em função de retirada do lixão existente ao redor da cidade de Altamira que entre muitos transtornos para a sociedade tem ameaçado o funcionamento do aeroporto em função do numero de aves no local e da poluição do igarapé Altamira que corta a área urbana habitada do município.

Aterro sanitário, segundo a ABNT consiste na técnica de disposição de resíduos sólido no solo, sem causar danos ou riscos a saúde publica e a segurança, minimizando os impactos ambientais, método este que utiliza os princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos ao menor volume permissível cobrindo-os com uma camada de terra, e controlando a permeabilidade do solo a fim de evitar contaminação do solo e lençóis de água subterrâneos.

A escolha do local para implantação do aterro foi fruto de intensa discussão junto aos órgãos reguladores da politica de resíduos sólidos e da sociedade civil em função de uma série de fatores limitantes no entorno do centro urbano produtor do lixo, como a proximidade do aeroporto, extensa áreas com relevo e estrutura do solo não recomendáveis para tal fim além dos limites com os municípios de Vitória do Xingu e Brasil Novo, além do limite físico do rio Xingu, que necessita de balsa para travessia.

*para do Sensus haver  
de rhu Felizanda*

*plata foi feita de Paula  
debray de Paula*

Fls.: 5464  
Proc.: 1842/06  
Rubr.: [assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO**  
Rua Otavio Nery, nº 727 - Independente I - Cep 68372-710 - Altamira-Pará  
Tel (93) 3515-2714 e-mail: pmusemat@hotmail.com

I - No ano de 2005, devido a presença do lixão de Altamira próximo as margens do Igarapé Altamira afluente do rio Xingu, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA lavrou os auto de infrações, nº433205-D, com multa de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de Reais) e nº 600674 D, cuja multa foi de R\$ 5.000,00 ao dia, contra a prefeitura, tendo como descrição da infração *“fazer funcionar serviço potencialmente poluidor sem licença outorgada pelo órgão ambiental competente no que se refere aos emissários de esgoto sanitário do rio Xingu”*.

II – No ano de 2006, em resposta aos autos de infração, a prefeitura de Altamira firma contrato de prestação de serviço com a união representada pelos ministérios de ciência e tecnologia, por intermédio de sua unidade de pesquisa museu Emilio Goeldi para elaboração do projeto de tratamento de lixo em questão

III - A partir deste auto de infração e com base em outros documentos, o problema do lixão da cidade de Altamira gerou um inquérito policial na Delegacia de Policia Federal de Altamira (IPL 054 2008) em função de *dano ambiental, consubstanciada na contaminação do igarapé Altamira e do rio Xingu por detritos provenientes do lixão de Altamira*. Contaminação do igarapé Altamira.

IV – No ano de 2009 diante do exposto a Prefeitura Municipal de Altamira buscou apoio financeiro junto ao Ministério das Cidades para implantar o Projeto de Tratamento de Resíduos Sólidos, no entanto a União destinou os recursos do programa Resíduos Sólidos Urbanos para atendimento das ações do programa de aceleração do crescimento PAC e que na época não incluía o Aterro Sanitário de Altamira.

[assinatura]  
Eden Alves Felizardo

[assinatura]  
glacius foi facinoroso



**semat**  
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO**  
 Rua Otavio Nery, nº 727 - Independente I - Cep 68372-710 - Altamira-Pará  
 Tel (93) 3515-2714 e-mail: pmusemat@hotmail.com

V - No ano de 2010 a Prefeitura solicitou interferência da parte da Procuradoria da Republica, junto ao Ministério das Cidades a fim de se concretizar um convenio entre as partes para implantação do projeto do Aterro sanitário de Altamira.

VI - No ano de 2009 foi firmado convenio nº00011/2009 entre o Ministério do Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Altamira para desenvolver o projeto "Elaboração do Plano de Gestão Regional Associada e Integrada de Resíduos Sólidos de Altamira, Brasil Novo e Vitoria Do Xingu", este convenio está em fase de execução.

VII - Em maio de 2011 o Serviço Geológico do Brasil - CPRM, apresentou relatório de avaliação de áreas para implantação do aterro sanitário Municipal de Altamira, cujo estudo analisou cinco áreas no entorno do município, sendo escolhida a área de melhor viabilidade técnico-econômica onde as características físicas do terreno necessitam de menos modificações, implementação tecnológica, controle ambiental e que não gerem conflitos com as comunidades vizinhas de acordo com o método apresentado por Krebs et al. (1999) em cumprimento à norma NBR 10.157 da ABNT (1987).

Foi aprovada a área cartográfica de 50,19 ha, polígono contínuo formado pelas coordenadas geográficas apresentadas no quadro abaixo:

PONTO	LATITUDE	LONGITUDE	PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
M1	-03° 05' 51.0"	-52° 13' 04.3"	M8	-03° 05' 36.0"	-52° 12' 27.1"
M2	-03° 05' 56.6"	-52° 12' 27.2"	M9	-03° 05' 36.3"	-52° 12' 28.4"
M3	-03° 05' 48.8"	-52° 12' 22.4"	M10	-03° 05' 38.2"	-52° 12' 32.8"
M4	-03° 05' 53.2"	-52° 12' 18.2"	M11	-03° 05' 38.7"	-52° 12' 42.7"
M5	-03° 05' 34.9"	-52° 12' 22.4"	M12	-03° 05' 41.8"	-52° 12' 53.6"
M6	-03° 05' 35.5"	-52° 12' 24.7"	M13	-03° 05' 43.3"	-52° 12' 56.3"
M7	-03° 05' 35.7"	-52° 12' 26.4"	M14	-03° 05' 45.1"	-52° 12' 52.8"

*Edson de Sousa, Povo*  
*Edson de Sousa, Povo*

*Edson de Sousa, Povo*  
*Edson de Sousa, Povo*

Fis.: 5466  
Proc.: 1848108  
Rubr.: JK



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO**  
Rua Otávio Nery, nº 727 - Independente I - Cep 68372-710 - Altamira-Pará  
Tel (93) 3515-2714 e-mail: pmasemat@hotmail.com

A localização da área do aterro sanitário em tela, não incidi geograficamente em nenhuma área de unidade de conservação da natureza e nem em terras indígenas na região e nem ao menos em zona de amortecimento. De acordo com estudos encomendados pela Prefeitura Municipal de Altamira, a Terra Indígena mais próxima está a 17.5 km da área do aterro.

*Zelma Luzia da Silva Costa*  
**ZELMA LUZIA DA SILVA COSTA**  
Secretária Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo - SEMAT Decreto nº. 1.669/ MAT. Nº. 00106 - 02.10.2009

*Gladson José Xavier de Paula*  
**GLADSON JOSÉ XAVIER DE PAULA**  
Engenheiro Agrônomo SEMAT/PMA  
CREA-PA 18302D

*Jairo de Sousa Neres*  
**JAIRO DE SOUSA NERES**  
Engenheiro Agrônomo SEMAT/PMA  
CREA-PA 19209D

*Eder Alves Felizardo*  
**EDER ALVES FELIZARDO**  
Engenheiro Agrônomo SEMAT/PMA  
CREA-PA 18301D

CE NE 379/2011 – DS

Brasília, 09 de setembro de 2011

Ilma. Senhora

**GISELA DAMM FORATINNI**

Diretora de Licenciamento Ambiental

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, bloco A – 1º andar

70.818-900 Brasília - DF

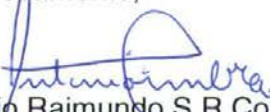
**Referência :** Processo IBAMA/MMA N° 2001.001848/2006-75.

**Assunto:** Encaminha PBA da UHE Belo Monte.

Prezada Senhora,

1. Em atendimento a condicionante 2.3 da Licença de Instalação 795/2011, encaminhamos, em meio digital, o Projeto Básico Ambiental - PBA da UHE Belo Monte, versão final, com as alterações solicitadas no ofício 850/2011/DILIC/IBAMA, de 23/08/2011 e Nota Técnica 51/2011, de 17/08/2011.
2. O PBA versão impressa final é composto de sete volumes, sendo que nos seis primeiros são apresentados os planos, programas e projetos. No sétimo encontram-se os respectivos anexos. O detalhamento do conteúdo do PBA está descrito na apresentação e sumários na abertura de cada volume.
3. Os arquivos do PBA versão digital foram organizados por planos, visando facilitar seu manuseio. Neste sentido, o CD contém 16 arquivos, sendo um correspondente a cada plano, a caracterização dos empreendimentos e os anexos;
4. Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição de V.S.a para prestar qualquer esclarecimento que se fizer necessário sobre o assunto.

Atenciosamente,

  
Antonio Raimundo S R Coimbra  
Diretor Socioambiental  
DS/ARSRC/lcas

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.044754/2011-58

Data: *12/09/2011*



Fis.: 5468

Proc.: 1842/06

Rubr.: *[assinatura]*

MMA - IBAMA

Documento:

02001.044364/2011-88

Data: 18/09/11



M M A

Ministério do Meio Ambiente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Diretoria de Licenciamento Ambiental

Memorando nº 36 /2011/DILIC/IBAMA

Brasília, 18 de setembro de 2011

*An. AMARILHA Silvio P.*  
*PAGA JUREMUS MO*  
*PROCESSO - EM 13.09.11*  
*[assinatura]*  
Rafael Isimoto Della Nina  
Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas  
COHIBICENE/DILIC/IBAMA  
Substituto

À: Coordenação Nacional de Contencioso Judicial/COJUD/PFE-IBAMA

**ASSUNTO:** Ação Civil Pública nº 0028944-98.2011.4.01.3900 relativa à UHE Santo Antônio

Senhor Coordenador Nacional de Contencioso Judicial,

01. Em atenção ao Memorando nº 387/2011 – VAP/COJUD/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU, o presente documento informará quanto aos diagnósticos apresentados pelo empreendedor, no que tange especificamente à navegação, ictiofauna, quelônios e espeleologia, relativo ao licenciamento ambiental do AHE Belo Monte, considerando que o objeto da ação questiona os diagnósticos e prognósticos para as comunidades indígenas que habitam a região da Volta Grande do Xingu apresentados nos estudos ambientais. Ressalta-se que a tratativa com as comunidades indígenas no âmbito do licenciamento ambiental é de competência da Fundação Nacional do Índio – FUNAI.

02. Inicialmente, informo que a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 define:

*Art. 8º - O Poder Público, no exercício de sua competência de controle, expedirá as seguintes licenças:*

*I - Licença Prévia (LP) - concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;*

*II - Licença de Instalação (LI) - autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante;*

*[assinatura]*

*III - Licença de Operação (LO) – autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.*

03. A avaliação deste Instituto quanto a viabilidade ambiental do empreendimento e as propostas de medidas ambientais definidas pelo licenciamento foram baseadas nos impactos ambientais diagnosticados no EIA e medidas de mitigação e compensação detalhadas no PBA. Tais estudos foram elaborados por equipe técnica multidisciplinar composta por especialistas que se responsabilizam - técnica e juridicamente - pelas informações prestadas ao órgão licenciador.

04. Em seu art. 11, a mesma Resolução prevê que “Os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor. Parágrafo único - O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.”

05. A ACP baseia-se em dados do EIA, porém é importante lembrar que já foi emitida a Licença de Instalação para o empreendimento, LI 795/2011, em 01.06.11. Desta forma, foi autorizada a instalação do empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes. Em sua fundamentação o MP aponta os prováveis impactos sobre os povos indígenas e ribeirinhos da Volta Grande do Xingu, porém não considera as medidas propostas no EIA para a mitigação e compensação destes impactos, e detalhadas posteriormente no PBA.

06. Como subsídio à avaliação do pedido de emissão da Licença de Instalação do empreendimento UHE Belo Monte, foram analisados os seguintes documentos:

- a) Projeto Básico Ambiental - PBA março/2011;
- b) Nota Técnica de Esclarecimentos sobre o PBA da UHE Belo Monte;
- c) Nota Técnica de Esclarecimento sobre o Atendimento às Condicionantes da LP nº 342/2010;
- d) e demais documentos juntados ao processo de licenciamento, pertinentes à análise em questão.

07. De forma complementar a análise destes documentos, foram realizados seminários, painéis técnicos e vistorias na área de influência do empreendimento.

08. A Funai, por meio do Ofício nº 126/PRES-Funai, de 12/05/2011, informou ao Ibama que a versão preliminar do PBA está em análise e foi apresentada nas aldeias, bem como para os índios citadinos e desaldeados ribeirinhos, entre os dias 26/04 e 09/05/2011, **quando as comunidades se manifestaram favoravelmente ao escopo do PBA**. Após verificação preliminar, a Funai constatou que o PBA apresentado está em consonância com as diretrizes dos estudos de impacto do componente indígena. Manifestou-se pelo prosseguimento do processo de licenciamento, fazendo constar condicionantes específicas.

09. Portanto, as medidas destinadas a mitigar ou compensar os impactos incidentes sobre as populações indígenas estão consubstanciadas no PBA em análise pela Funai, e não serão abordadas neste documento.
10. Para as outras questões abordadas na ACP, o Plano Básico Ambiental, que congrega os Planos, Programas e Projetos destinados a mitigar e compensar os impactos da UHE Belo Monte, apresenta ações e medidas pertinentes.
11. A maior parte dos impactos apontados na ACP refere-se à formação do Trecho de Vazão reduzida – TVR, previsto para ter início a partir do início da operação em 2016.
12. São previstos dois períodos de testes do Hidrograma, **associados a um robusto plano de monitoramento**, sendo que **a identificação de importantes impactos** na qualidade de água, ictiofauna, vegetação aluvial, quelônios, pesca, navegação e modos de vida da população da Volta Grande, **poderá suscitar alterações nas vazões estabelecidas e conseqüente retificação na licença de operação**.
13. O primeiro teste, mais conservador, ocorrerá entre o início da operação e a plena geração, com duração aproximada de quatro anos, quando o empreendimento está condicionado à utilizar o Hidrograma B.
14. O Hidrograma de Consenso (alternância entre Hidrogramas A e B) deverá ser testado por um período de seis anos, após a instalação da plena capacidade de geração da casa de força principal.
15. São previstas, desde o início da implantação do empreendimento, ações de monitoramento e outras que se fizerem necessárias, de acordo com os Planos, Programas e Projetos constantes do PBA.
- Para os impactos à navegação o PBA prevê, entre as medidas apresentadas:
16. Durante a construção das estruturas do sítio Pimental, em função da instalação das ensecadeiras e os desvios das águas, ou quando o rio já estiver passando pelo vertedouro da barragem, já não será possível navegar pelo rio Xingu.
17. Para mitigar esse impacto, o *Projeto de Monitoramento do Dispositivo de Transposição de Embarcações*, prevê um procedimento provisório de transposição visando a não haver descontinuidade da navegação; avaliar a funcionalidade do sistema – inicialmente em caráter provisório e, posteriormente, em definitivo – a ser implantado para viabilizar a continuidade na navegação; e se este está atendendo às expectativas e demandas da população, indígena e não indígena, em relação à navegação fluvial.
18. O *Projeto de Monitoramento da Largura, Profundidade e Velocidade em Seções do TVR* tem como objetivo aprofundar o atual estado do conhecimento das variáveis hidráulicas, hidrológicas e morfológicas no rio Xingu de modo a correlacionar as principais rotas de navegação da população ribeirinha e indígena com as informações obtidas dos levantamentos das seções topobatimétricas, assim como fornecer subsídios a outros projetos e programas a serem desenvolvidos para mitigação de impactos decorrentes da implantação e da operação do empreendimento.



19. Caso o monitoramento proposto neste Projeto identifique locais de restrição a navegação nos afluentes do rio Xingu, decorrentes do início da implantação do Hidrograma de Consenso, serão adotadas medidas de correção necessárias no âmbito do *Projeto de Recomposição da Infraestrutura Fluvial*, que tem como principal objetivo garantir aos usuários do sistema de transporte fluvial condições satisfatórias para o escoamento da produção e o deslocamento da população por via fluvial.

20. O *Projeto de Monitoramento da Navegabilidade e das Condições de Escoamento da Produção* tem como objetivo aferir e estabelecer parâmetros que garantam a mobilidade da população, a manutenção das atividades econômicas ligadas à pesca, a logística para escoamento de produção agropecuária e extrativista, e o fluxo de mercadorias entre o trecho da Volta Grande do Xingu e a cidade de Altamira, durante as etapas de construção e operação da UHE Belo Monte.

21. O monitoramento proposto no escopo deste Projeto deverá ser estendido aos afluentes Bacajá, Bacajaí, Itatá e Ituna, para que, em conjunto com o Projeto de Monitoramento da Largura, Profundidade e Velocidade em Seções do TVR e o Projeto de Recomposição da Infraestrutura Fluvial, possa identificar os locais onde a navegabilidade será dificultada após o início da restrição de vazões no rio Xingu e contemplar as medidas corretivas de engenharia que por ventura se fizerem necessárias.

22. O *Projeto de Monitoramento das Condições de Vida das Populações da Volta Grande* tem como objetivo monitorar a evolução dos aspectos socioeconômicos e culturais nas etapas de implantação e operação da UHE Belo Monte em relação à possibilidade de alteração das condições de vida, principalmente em relação ao uso do rio Xingu e de seus principais afluentes na Volta Grande.

- Quanto aos impactos nos habitats aquáticos:

23. O Sistema de Transposição de Peixes proposto no PBA é do tipo escada, disposto paralelamente ao pé da barragem, localizado próximo ao Canal de Fuga da Casa de Força Complementar e será instalado no barramento do Sítio Pimental, entre o início do TVR e o reservatório principal, região atualmente navegável e sem barreiras naturais para a ictiofauna. Não interfere nas corredeiras da Volta Grande do Xingu, e, portanto, não propiciará a quebra da barreira geográfica citada na ACP. O mesmo vale para o Dispositivo de Transposição de Embarcações, a ser instalado no mesmo sítio, com o objetivo de manter a navegação já existente na Volta Grande, e sem a possibilidade de transportar mamíferos aquáticos que não ocorrem naquele trecho da Volta Grande.

24. Embora a ACP considere a possibilidade de extinção de espécies já ameaçadas, essa afirmação não está fundamentada nem encontra subsídios nas pesquisas realizadas para elaboração do Estudo de Impacto Ambiental apresentado. Ainda assim, são apresentadas diversas medidas mitigadoras para atenuar o impacto de diminuição da abundância das espécies presentes na Volta Grande do Xingu.

25. As seguintes ações estão previstas no âmbito do *Programa de Conservação e Manejo de Habitats Aquáticos*:

- a) Recomposição das matas ciliares de igarapés interceptados pelos diques: esta ação será efetivada nas margens dos igarapés afluentes da margem esquerda do rio Xingu afetados pelas obras.

- b) Recomposição da mata ciliar dos igarapés estratégicos para a reprodução da fauna aquática: essa ação é similar à anterior, contudo não está restrita às áreas interferidas pelo empreendimento, podendo ser ampliada para outros igarapés relevantes do ponto de vista da biologia da fauna aquática. Sendo voltado para a recomposição dessas áreas relevantes, a escolha e o plantio das mudas deve garantir a restituição da paisagem, para criar habitat de proteção e refúgio para a ictiofauna, crocodilianos e quelônios, bem como filtros e controles para os processos erosivos e de poluição;
- c) Monitoramento da integridade ecológica dos habitats: para essa ação serão selecionadas áreas de diferentes tipos de habitats, distribuídas nos diferentes setores da AID.
- d) Elaboração de propostas de manejo dos habitats aquáticos: serão constituídos projetos executivos indicando as medidas de controle, manejo e recomposição de ambientes, com especificação de insumos a serem utilizados, bem como toda a logística e infraestrutura necessária para as intervenções.
26. O *Projeto de Aquicultura de Peixes Ornamentais* visa criar e difundir tecnologias para o cultivo de peixes ornamentais que serão potencialmente impactados pela construção e durante a operação da UHE Belo Monte. Para tanto, pretende-se desenvolver tecnologias de cultivo acessíveis às comunidades tradicionalmente envolvidas na atividade de coleta desses animais, com a conseqüente minoração da pressão sobre os seus estoques e geração de alternativas de renda. O projeto considera a criação de peixes em substituição ao extrativismo como um avanço no sentido da sustentabilidade ambiental, pois o desenvolvimento de técnicas adequadas de cultivo intensivo possibilitaria aumento na produtividade e crescimento do setor e da renda dos criadores, sem a depleção dos estoques naturais.
27. O projeto pretende utilizar pescadores de peixes ornamentais das comunidades afetadas como mão-de-obra de apoio do laboratório e para a coleta das matrizes. Dessa forma, parte da população alvo do programa já poderá ser familiarizada com a atividade e capacitada a se tornar multiplicadora das técnicas de cultivo.
28. O *Projeto de Monitoramento da Ictiofauna* tem como objetivo a obtenção de informações que permitam estimar, entre outras, as alterações na distribuição e abundância das espécies de peixes, em decorrência das mudanças impostas pelas obras e implantação do empreendimento. Está prevista sua execução continuada por todo o período de atividades do empreendimento.
29. O *Projeto de Incentivo à Pesca Sustentável* tem como objetivo incentivar a sustentabilidade da atividade pesqueira frente aos impactos do empreendimento e garantir a continuidade das atividades pesqueiras na região de influência da UHE Belo Monte de forma sustentável e ordenada. Para tanto, o projeto propõe atividades de monitoramento econômico e ambiental da atividade pesqueira ao longo do tempo de execução do projeto.
30. O projeto prevê que no caso de perdas efetivas na produção e nas receitas da atividade pesqueira, estas devem ser assumidas pelo empreendedor e incorporadas como externalidades nos custos de operação da hidrelétrica, resultando em investimentos em projetos sociais e na organização dos trabalhadores da pesca. Estes investimentos devem ter como base a capacitação dos pescadores para atividades alternativas de geração de renda.

31. Uma vez que o rio Xingu sofrerá impactos permanentes, há a possibilidade de perda também permanente de rendimento da atividade pesqueira. Dessa forma o projeto prevê o acompanhamento do custo-benefício da atividade de pesca, tendo como referência os valores percebidos antes da instalação do empreendimento. A variação dos valores econômicos na atividade pesqueira comercial será estimada em função das restrições impostas pela construção do empreendimento. O projeto considera a reparação do impacto como a compensação pelas perdas da atividade econômica pesqueira. Caso sejam comprovadas perdas consistentes, os volumes devem ser mitigados ou compensados pelo empreendedor.

32. *Os Estudos de Viabilidade para a Implantação de Parques Aquícolas nos Reservatórios do Xingu e Intermediário* têm como objetivo principal estudar a viabilidade ambiental, social e econômica da implantação de parques aquícolas nos Reservatórios do Xingu e Intermediário, durante a operação da UHE Belo Monte, com vistas à proposição de medidas de compensação.

- No que tange aos impactos do empreendimento sobre os quelônios.

33. Foram propostas medidas mitigadoras e compensatórias relacionadas aos impactos nos quelônios, a saber: *Projeto manejo de quelônios de Belo Monte*, engloba os projetos *Pesquisa sobre ecologia de quelônios* – que irá fornecer subsídios aos planos de manejo sustentáveis de longo prazo e, *Estudos bioecológicos* (com monitoramento da capacidade adaptativa destes animais na colonização de novas áreas).

34. Estas ações foram avaliadas pelo Projeto Quelônios da Amazônia – PQA, desenvolvido pela Coordenação de Gestão de Uso de Espécies da Fauna – COEFA, ligada à Diretoria de Biodiversidade e Florestas – DBFLO, do IBAMA. Em 09 de maio de 2011, a COEFA se manifestou por meio do Memorando 112/2011, no qual informa que o proposto pelo empreendedor no tocante a esse tema é suficiente para a mitigação dos impactos sobre esse grupo.

- Quanto à possibilidade de aumento dos casos de malária na região:

37. A Resolução Conama nº 286/2001 estabelece que a FUNASA (hoje SVS/MS) deve participar do processo de licenciamento e avaliar as medidas de mitigação em relação à ocorrência de malária.

36. O Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS, emitiu em 14/10/2010 o Atestado de Condição Sanitária – ATCS, atestando que a NESA está apta para a continuidade do processo de licenciamento, **devendo cumprir integralmente o Plano de Ação para o Controle da Malária – PACM**, aprovado por meio do Parecer Técnico nº 28/2010/CGPNCM/DEVEP/SVS/MS, de 07 de outubro de 2010.

- Com relação à espeleologia:

37. O empreendedor elaborou estudo de inventário e mapeamento das cavidades existentes na região, de forma que atualmente já se conhece quais cavidades serão alagadas. O estudo realizado concluiu que não haverá impactos sobre cavernas durante a etapa construtiva da usina.

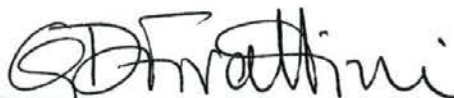
38. Em relação ao impacto relacionado ao enchimento do reservatório, por determinação do Decreto nº 6.640/2008, deve haver a compensação pelas intervenções, nos termos da legislação mencionada. A referida compensação é realizada de acordo com a classificação da relevância das cavidades impactadas. Com base nessa classificação se determina a quantidade e a relevância das cavernas que serão preservadas, como medida de compensação, conforme exigido pelo Decreto.

39. Cabe informar ainda que a avaliação sobre cavernas presentes na área de influência da UHE Belo Monte também foi realizada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, que se manifestou favorável a emissão da Licença de Instalação após avaliação dos programas ambientais propostos no PBA, no que se refere ao patrimônio arqueológico, conforme exposto no Ofício nº 093/11-CNA/DEPAM/IPHAN.

Atenciosamente,



**ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ**  
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica



**GISELA DAMM FORATTINI**  
Diretora de Licenciamento Ambiental



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
 E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
 Diretoria de Licenciamento Ambiental  
 Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica  
 Coordenação de Energia Hidrelétrica

**Assunto:** UHE Belo Monte

**Origem:** COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

**Nota Técnica nº 59/2011**

**Ref.:** Análise do documento CE-NE-332/2011-DS, em que o empreendedor solicita desbloqueio de áreas de empréstimo de cascalho a serem utilizados na melhoria e ampliação do Travessão km 27.

**1. INTRODUÇÃO**

A presente Nota Técnica analisa o documento CE-NE-332/2011-DS, protocolado em 25/08/2011, em que a Norte Energia S.A. (Nesa) solicita o desbloqueio de áreas de empréstimo de cascalho a serem utilizados na melhoria e ampliação do Travessão km 27.

**2. ANÁLISE**

Conforme o documento encaminhado pelo empreendedor, as áreas de empréstimo a serem utilizadas na melhoria e ampliação do Travessão km 27 são as seguintes:

Jazida	Material	Área (ha)	Perímetro (m)	Volume (m <sup>3</sup> )	Município
Área de empréstimo 1	cascalho	1,27	466,44	18999,75	Vitória do Xingu
Área de empréstimo 2	cascalho	0,35	247,42	5290,5	Vitória do Xingu
Área de empréstimo 4	cascalho	0,61	321,08	6146	Vitória do Xingu
Área de empréstimo 5	cascalho	0,55	487,39	10914	Vitória do Xingu
Área de empréstimo 6	cascalho	0,11	149,06	1594,5	Vitória do Xingu
Área de empréstimo 7	cascalho	0,11	135,84	2640	Vitória do Xingu
Área de empréstimo 8	cascalho	0,89	470,03	13371	Vitória do Xingu
Área de empréstimo 9A	cascalho	0,35	278,69	3489,16	Vitória do Xingu
Área de empréstimo 9B	cascalho	0,08	138,97	779,84	Vitória do Xingu
Área de empréstimo 10	cascalho	0,28	250,16	5592	Vitória do Xingu
Área de empréstimo 12	cascalho	0,49	285,54	14706	Vitória do Xingu
Área de empréstimo 13	cascalho	1,08	420,51	27076,55	Vitória do Xingu
<b>Total:</b>		<b>6,16</b>			



Todas as áreas de empréstimo se encontram ao longo do Travessão km 27 em propriedades não adquiridas pelo empreendedor. O somatório das áreas das poligonais de exploração é de aproximadamente 6,16 ha.

Conforme relatórios encaminhados junto à cada memorial descritivo das respectivas jazidas, as áreas de empréstimo foram escolhidas de modo a não provocar qualquer interferência nos cursos hídricos que interceptam o Travessão km 27. Os materiais serão utilizados tanto no aterro do corpo estradal como em regularizações e reforço de subleito como também na construção da sub-base e base, dependendo das diferentes características dos materiais. Os materiais granulares ou rochosos serão aplicados em concretos, drenos, filtros e proteções.

Ainda conforme os relatórios, a profundidade máxima atingida pela extração será de 2 metros. O cascalho extraído deverá ser estocado na própria área de exploração para evitar o decapeamento de outras áreas que estejam fora da poligonal das áreas de empréstimo.

O empreendedor apresentou também medidas de controle ambiental a serem aplicadas nas áreas de exploração de cascalho, tais como: gerenciamento de resíduos; gerenciamento dos resíduos de supressão de vegetação; controle dos processos erosivos; medidas de segurança contra acidentes; medidas de controle de material particulado e de contaminação por óleos e graxas; medidas de comunicação para a equipe de afugentamento e resgate de fauna e flora; e recuperação de áreas degradadas.

Assim, diante das informações e medidas de controle ambiental apresentadas pelo empreendedor, recomendo que seja dada anuência para o desbloqueio das áreas de empréstimo listadas no quadro acima, observadas as seguintes recomendações:

- O empreendedor deve obter junto ao DNPM autorização para exploração das áreas de empréstimo;
- Solicitar junto ao Ibama autorização de supressão de vegetação, observando as diretrizes da Instrução Normativa Ibama nº 06/2009;
- Encaminhar ao Ibama os arquivos no formato *shapefile* das poligonais das áreas de empréstimo, discriminando as intervenções em APP;
- Cumprir as determinações da condicionante 2.4 da LI nº 795/2011 quanto ao uso otimizado do material escavado excedente, caso houver material excedente;
- A exploração das poligonais somente poderá ser iniciada quando finalizado o processo de negociação das áreas com os proprietários; e
- A recuperação das áreas de empréstimo deverá ser iniciada logo após o encerramento das atividades de exploração do minério.

À consideração superior.



Matheus Ribeiro Coura  
Analista Ambiental  
Matr. 1.713.026  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Em, 13 de setembro de 2011.

DE ACORDO,

EM 15.09.11



Rafael Isimoto da Silva Nina  
Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA  
Substituto  
2/2



M M A  
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
 Diretoria de Licenciamento Ambiental  
 Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica  
 Coordenação de Energia Hidrelétrica

**Assunto:** UHE Belo Monte

**Origem:** COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

**PARECER nº 93/2011**

**Ref:** Análise da solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação para implantação de parte do Sítio do Canal da Usina Hidrelétrica Belo Monte, processo nº 02001.001848/2006-75.

**1. INTRODUÇÃO**

Este Parecer tem o objetivo de analisar a solicitação da Norte Energia S.A. – NESA de Autorização de Supressão de Vegetação – ASV para implantação de parte do Sítio do Canal da Usina Hidrelétrica – UHE Belo Monte.

**2. ANÁLISE**

A NESA, por meio do Ofício CE NE 247/2011 - DS, de 18/07/2011, protocolou no Ibama a solicitação de ASV e o Inventário Florestal para áreas de intervenção no Sítio do Canal. Em 19/08/2011 foi emitida a Autorização de Supressão de Vegetação nº 564/2011, contemplando 1.475,23 hectares neste sítio, sendo 168,92 hectares em Área de Preservação Permanente – APP.

Por meio do Ofício CE NE 327/2011, de 24/08/2011, a NESA encaminhou ao Ibama a solicitação de ASV e o Inventário Florestal para outra área do Sítio do Canal, em complementação à solicitação anterior.

Tal solicitação, contígua à área já autorizada, refere-se a:

Local de intervenção	Área (hectare)		Total (hectare)
	fora de APP*	em APP	
Sítio do Canal	1.592,74	172,87	1.765,61

\* Área de Preservação Permanente.

No inventário, a amostragem contemplou 1.157,74 hectares de áreas com florestas (Floresta Ombrófila Aberta com Palmeiras), com parcelas de 10 × 250 m. Em cada parcela foram adotados quatro níveis de abordagem, com tamanhos de parcelas diferentes para cada um: S2) indivíduos com Circunferência à Altura do Peito – CAP > 125 cm (parcelas de 10 × 250 m); S1) indivíduos com 125 cm ≥ CAP > 62 cm (parcelas de 10 × 50 m); R1) indivíduos com 62 cm ≥ CAP > 12 cm (parcelas de 10 × 10 m); e R2) indivíduos com altura < 1,5 m e

*[assinatura]*

CAP  $\leq$  12 cm (parcelas de 5  $\times$  5 m). No nível S2 também foi realizada a identificação e contagem de cipós sobre as árvores. Nas áreas de pastagem (607,87 ha) realizou-se censo de todos os indivíduos arbóreos com CAP  $\geq$  62 cm. Na área de estudo também foi realizado levantamento florístico, com a mensuração qualitativa de herbáceas, epífitas, lianas, pteridófitas e palmeiras.

As parcelas foram alocadas sistematicamente, totalizando 240 unidades amostrais. Dos 1.157,74 hectares de áreas com floresta, foram amostrados 60 hectares (5,18%). Esta intensidade amostral pode ser considerada relativamente alta, permitindo amostrar os diferentes ambientes encontrados.

As estimativas de volume utilizaram dados de 240 parcelas. Para os indivíduos com Diâmetro à Altura do Peito – DAP  $\geq$  10 cm utilizou-se o modelo  $V_c = \beta_0 \times DAP^{\beta_1} \times H_c^{\beta_2}$ , onde  $V_c$  = Volume comercial,  $H_c$  = altura comercial,  $\beta_0 = 0,000105$ ,  $\beta_1 = 1,957$  e  $\beta_2 = 0,7515$ . Para os indivíduos com DAP  $<$  10 cm o volume foi calculado considerando um fator de forma de 0,7, pois nesta classe diamétrica o modelo escolhido mostrou-se pouco eficiente:  $V_c = g \times H_c \times 0,7$ , onde  $g$  é a área transversal. Para as áreas onde se realizou amostragem (Floresta Ombrófila Aberta com Palmeiras), o volume estimado foi de 142,05 m<sup>3</sup>/ha, com erro amostral de 7,76%, a 95% de probabilidade. Nas áreas de pastagem foi encontrado um volume total de 1.002,24 m<sup>3</sup> e médio de 1,65 m<sup>3</sup>/ha.

No levantamento florístico foram registradas 163 espécies distribuídas em 97 gêneros e 44 famílias. No inventário foram registradas 430 espécies, conforme quadro abaixo. Destas, 35 (8%) espécies foram consideradas indeterminadas, o que deve ser verificado quando da realização do romaneio.

N	Espécie <sup>1</sup>	Nome Vulgar	Família	FV
1	<i>Abarema jupunba</i> (Willd.) Britton & Killip	saboeiro	Fabaceae	1
2	<i>Abarema mataybifolia</i> (Sandwith) Barneby & J.W. Grimes	ingarana	Fabaceae	1
3	<i>Acacia polyphylla</i> DC. <sup>2</sup>	Paricá-de-espinho	Fabaceae	1
4	<i>Acalypha</i> sp.	Maria-preta	Euphorbiaceae	3
5	<i>Acrocomia aculeata</i> (Jacq.) Lodd. ex Mart.	macauba	Arecaceae	3
6	<i>Actinostemon</i> sp.	Canela-de-velho	Euphorbiaceae	1
7	<i>Adenocalymma flaviflorum</i> (Miq.) L. Lohmann	Cipó-big	Bignoniaceae	5
8	<i>Agonandra brasiliensis</i> Miers ex Benth. & Hook. f.	marfim	Opiliaceae	1
9	<i>Aiouea myristicoides</i> Mez	Louro-casca-vermelha	Lauraceae	1
10	<i>Albizia corymbosa</i> (Rich.) G.P. Lewis & P.E. Owen <sup>3</sup>	fava	Fabaceae	1
11	<i>Albizia niopoides</i> (Spruce ex Benth.) Burkart	farinha-seca	Fabaceae	1
12	<i>Alchornea discolor</i> Poepp.	supiarana	Euphorbiaceae	1
13	<i>Alexa grandiflora</i> Ducke	melancieira	Fabaceae	1

1. O nome das espécies foi verificado no site [www.tropicos.org](http://www.tropicos.org), do Missouri Botanical Garden. A descrição mais recente do nome de cada espécie registrada no inventário é apresentada nas notas abaixo. Nomes inválidos, ilegítimos também ou não encontrados na base consultada também são indicados.

2. *Senegalia polyphylla* (DC.) Britton & Rose

3. *Hydrochorea corymbosa* (Rich.) Barneby & J.W. Grimes

N	Espécie <sup>1</sup>	Nome Vulgar	Familia	FV
14	<i>Ambelania acida</i> Aubl. <sup>4</sup>	molongó	Apocynaceae	1
15	<i>Ampelocera edentula</i> Kuhlman.	trapiarana	Ulmaceae	1
16	<i>Amphirrhox longifolia</i> (A. St.-Hil.) Spreng.	amphyrhox	Violaceae	1
17	<i>Anacardium giganteum</i> W. Hancock ex Engl.	cajú-açu	Anacardiaceae	1
18	<i>Anacardium parvifolium</i> Ducke	cajú	Anacardiaceae	1
19	<i>Anacardium</i> sp.	cajú	Anacardiaceae	1
20	<i>Anacardium spruceanum</i> Benth. ex Engl.	caju-da-mata	Anacardiaceae	1
21	<i>Anaxagorea</i> sp.	Invira-de-cutia	Annonaceae	1
22	<i>Andira</i> aff. <i>micrantha</i> Ducke	andira	Fabaceae	1
23	<i>Aniba canelilla</i> (Kunth) Mez	preciosa	Lauraceae	1
24	<i>Aniba guianensis</i> Aubl.	Louro-amarelo	Lauraceae	1
25	<i>Aniba riparia</i> (Nees) Mez	Louro-canela	Lauraceae	1
26	<i>Annona muricata</i> L.	jaca	Annonaceae	1
27	<i>Anomospermum glaucescens</i> Moldenke <sup>5</sup>	cipó	Menispermaceae	5
28	<i>Apeiba burchellii</i> Sprague	Escova-de-macaco	Malvaceae	1
29	<i>Apeiba guianense</i> <sup>6</sup>	apeiba	Malvaceae	1
30	<i>Apeiba tibourbou</i> Aubl.	Pente-de-macaco	Malvaceae	1
31	<i>Apuleia leiocarpa</i> (Vogel) J.F. Macbr. <sup>7</sup>	amarelão	Fabaceae	1
32	<i>Aspidosperma desmanthum</i> Benth. ex Müll. Arg. <sup>8</sup>	Araracanga-preta	Apocynaceae	1
33	<i>Aspidosperma excelsum</i> Benth. <sup>9</sup>	sapopema	Apocynaceae	1
34	<i>Aspidosperma nitidum</i> Benth. ex Müll. Arg. <sup>10</sup>	carapanauba	Apocynaceae	1
35	<i>Astrocaryum aculeatum</i> G. Mey.	tucum	Arecaceae	3
36	<i>Astrocaryum jauari</i> Mart.	jauari	Arecaceae	3
37	<i>Astrocaryum mumbaca</i> Mart. <sup>11</sup>	mumbaca	Arecaceae	3
38	<i>Astrocaryum murumuru</i> Mart.	murumuru	Arecaceae	3

4. *Willughbeia acida* (Aubl.) J.F. Gmel.

5. *Caryomene glaucescens* (Moldenke) Barneby & Krukoff

6. Esta espécie não foi encontrada na base de dados consultada.

7. *Apuleia leiocarpa* (Vogel) Gleason

8. *Macaglia desmantha* (Benth. ex Müll. Arg.) Kuntze

9. *Macaglia excelsa* (Benth.) Kuntze

10. *Thyroma nitida* (Benth. ex Müll. Arg.) Miers

11. *Astrocaryum gynacanthum* var. *mumbaca* (Mart.) Trail

JK

N	Espécie <sup>1</sup>	Nome Vulgar	Família	FV
39	<i>Astrocaryum tucuma</i> Mart.	Tucumã- astronium	Arecaceae	3
40	<i>Astronium gracile</i> Engl.	muiracatiara	Anacardiaceae	1
41	<i>Attalea maripa</i> (Aubl.) Mart. <sup>12</sup>	inajá	Arecaceae	3
42	<i>Attalea phalerata</i> Mart. ex Spreng. <sup>13</sup>	urucuri	Arecaceae	3
43	<i>Attalea speciosa</i> Mart. ex Spreng. <sup>14</sup>	babaçu	Arecaceae	3
44	<i>Averrhoa carambola</i> L.	carambola	Oxalidaceae	1
45	<i>Bactris maraja</i> Mart. <sup>15</sup>	marajá	Arecaceae	3
46	<i>Balizia pedicellaris</i> (DC.) Barneby & J.W. Grimes <sup>16</sup>	esponjeira	Fabaceae	1
47	<i>Banara arguta</i> Briq.	sardinheira	Salicaceae	1
48	<i>Bauhinia acreana</i> Harms	Capa-bode- branco	Fabaceae	1
49	<i>Bauhinia candicans</i> Benth. <sup>17</sup>	Pata-de-vaca	Fabaceae	1
50	<i>Bauhinia guianensis</i> Aubl.	cipó-escada	Fabaceae	1
51	<i>Bauhinia longicuspis</i> Spruce ex Benth.	Mororó-sem- espinho	Fabaceae	1
52	<i>Bauhinia</i> sp.1	Mororó-branco	Fabaceae	1
53	<i>Bauhinia</i> sp.2	cipó-escada	Fabaceae	5
54	<i>Bellucia dichotoma</i> Cogn.	muúba	Melastomataceae	1
55	<i>Bertholletia excelsa</i> Bonpl.	castanheira	Lecythidaceae	1
56	<i>Bixa orellana</i> L. <sup>18</sup>	urucum	Bixaceae	1
57	<i>Brosimum guianense</i> (Aubl.) Huber	tatajuba	Moraceae	1
58	<i>Brosimum lactescens</i> (S. Moore) C.C. Berg	Muirapiranga- branca	Moraceae	1
59	<i>Brosimum parinarioides</i> Ducke	brosimum	Moraceae	1
60	<i>Brosimum potabile</i> Ducke	Amapá- amargoso	Moraceae	1
61	<i>Brosimum rubescens</i> Taub.	arapiranga	Moraceae	1
62	<i>Brosimum</i> sp.1	Amapá	Moraceae	1
63	<i>Brosimum</i> sp.2	inharé	Moraceae	1

12. *Englerophoenix maripa* (Aubl.) Kuntze

13. *Scheelea phalerata* (Mart. ex Spreng.) Burret

14. *Orbignya speciosa* (Mart. ex Spreng.) Barb. Rodr.

15. *Pyrenoglyphis maraja* (Mart.) Burret

16. *Albizia pedicellaris* (DC.) L. Rico

17. *Pauletia candicans* (Benth.) SCHMITZ

18. *Orellana orellana* (L.) Kuntze

N	Espécie <sup>1</sup>	Nome Vulgar	Família	FV
64	<i>Buchenavia grandis</i> Ducke	cuiarana	Combretaceae	1
65	<i>Byrsonima aerugo</i> Sagot	muruci	Malpigiaceae	1
66	<i>Byrsonima densa</i> (Poir.) DC.	muruci	Malpigiaceae	1
67	<i>Calathea altissima</i> (Poepp. & Endl.) Körn.	calatea	Marantaceae	1
68	<i>Calyptranthes</i> sp.1	goiaba-do-mato	Myrtaceae	1
69	<i>Capirona</i> sp.	capirona	Rubiaceae	1
70	<i>Capparis coccolobifolia</i> Mart. ex Eichler <sup>19</sup>	Rapê-de-índio	Capparaceae	1
71	<i>Caraipa densifolia</i> Mart.	tamaquaré	Calophyllaceae	1
72	<i>Carapa guianensis</i> Aubl. <sup>20</sup>	andiroba	Meliaceae	1
73	<i>Cariniana micrantha</i> Ducke	tauari-cocô	Lecythidaceae	1
74	<i>Caryocar villosum</i> (Aubl.) Pers.	piquiá	Caryocaraceae	1
75	<i>Casearia javitensis</i> Kunth <sup>21</sup>	mata-calado	Salicaceae	1
76	<i>Cathedra</i> sp.	tapuru	Olacaceae	1
77	<i>Cecropia distachya</i> Huber	Embaúba-vermelha	Urticaceae	1
78	<i>Cecropia obtusa</i> Trécul	Embaúba	Urticaceae	1
79	<i>Cecropia palmata</i> Willd.	Embaúba-branca	Urticaceae	1
80	<i>Cecropia sciadophylla</i> Mart.	embaúba-torém	Urticaceae	1
81	<i>Cedrela odorata</i> L.	cedro	Meliaceae	1
82	<i>Ceiba pentandra</i> (L.) Gaertn.	sumaúma	Malvaceae	1
83	<i>Cenostigma tocantinum</i> Ducke	pau-preto	Fabaceae	1
84	<i>Chamaecrista bahiae</i> (H.S. Irwin) H.S. Irwin & Barneby	Coração-de-negro	Fabaceae	1
85	<i>Chamaecrista diphylla</i> (L.) Greene	acacia	Fabaceae	1
86	<i>Chaunochiton kappleri</i> (Sagot ex Engl.) Ducke	pau-vermelho	Olacaceae	1
87	<i>Cheiloclinium cognatum</i> (Miers) A.C. Sm.	indeterminado	Celastraceae	1
88	<i>Christannia</i> sp.	bucheira	Salicaceae	1
89	<i>Christiana</i> sp.	Corante-do-mato	Malvaceae	1
90	<i>Chrysophyllum anomalum</i> Pires <sup>22</sup>	Abiu-rosadinho	Sapotaceae	1

19. *Capparis hastata* fo. *coccolobifolia* (Mart. ex Eichler) Dugand & H.H. Iltis

20. *Granatum guianense* (Aubl.) Kuntze

21. *Chaetocrater javitensis* (Kunth) Raf.

22. *Pouteria anomala* (Pires) T.D. Penn.

N	Espécie <sup>1</sup>	Nome Vulgar	Família	FV
91	<i>Chrysophyllum lucentifolium</i> subsp. <i>pachycarpum</i> Pires & T.D. Penn.	goiabão	Sapotaceae	1
92	<i>Citrus</i> sp.	limão-do-mato	Rutaceae	1
93	<i>Clarisia ilicifolia</i> (Spreng.) Lanj. & Rossberg <sup>23</sup>	Fura-fura	Moraceae	1
94	<i>Clarisia racemosa</i> Ruiz & Pav.	gurariuba	Moraceae	1
95	<i>Coccoloba latifolia</i> Lam.	pajeú	Polygonaceae	1
96	<i>Cochlospermum orinocense</i> (Kunth) Steud.	piriquiteira-da-terra-firme	Bixaceae	1
97	<i>Cochlospermum</i> sp.	Algodão-bravo	Bixaceae	1
98	<i>Componeura ulei</i> Warb.	componeura	Myristicaceae	1
99	<i>Conceveiba guianensis</i> Aubl.	arraieira	Euphorbiaceae	1
100	<i>Connarus erianthus</i> Benth. ex Baker	macucurana	Connaraceae	1
101	<i>Copaifera bracteata</i> <sup>24</sup>	roxinho	Fabaceae	1
102	<i>Cordia scabrifolia</i> A. DC. <sup>25</sup>	Freijó-branco	Boraginaceae	1
103	<i>Cordia sellowiana</i> Cham. <sup>26</sup>	Freijó-folha-peluda	Boraginaceae	1
104	<i>Costus scaber</i> Ruiz & Pav.	Cana-de-macaco	Costaceae	1
105	<i>Couepia guianensis</i> Aubl. <sup>27</sup>	Macucú-folha-branca	Chrysobalanaceae	1
106	<i>Couepia paraensis</i> (Mart. & Zucc.) Benth. ex Hook. f.	tucuribá	Chrysobalanaceae	1
107	<i>Couratari stellata</i> A.C. Sm.	tauari	Lecythidaceae	1
108	<i>Crepidospermum goudotianum</i> (Tul.) Triana & Planch.	Breu-serrote	Burseraceae	1
109	<i>Cupania scrobiculata</i> Rich.	espeturana	Sapindaceae	1
110	<i>Cupania</i> sp.	cupania	Sapindaceae	1
111	<i>Cynometra bauhiniifolia</i> Benth.	jutairana	Fabaceae	1
112	<i>Davilla kunthii</i> A. St.-Hil.	cipó-de-fogo	Dilleniaceae	5
113	<i>Derris floribunda</i> Blume ex Miq.	Cipó-timbó-bravo	Fabaceae	5
114	<i>Dialiceu guianensis</i> <sup>28</sup>	Jatobá-curuba		1
115	<i>Dialium guianense</i> (Aubl.) Sandwith	jutaí-pororoca	Fabaceae	1
116	<i>Dimorphandra pullei</i> Amshoff	Fava-alho	Fabaceae	1

23. *Acanthinophyllum ilicifolia* (Spreng.) W.C. Burger

24. Esta espécie não foi encontrada na base de dados consultada.

25. *Gerascanthus scabrifolius* (A. DC.) Borhidi

26. *Gerascanthus sellowianus* (Cham.) Borhidi

27. *Licania aubletiana* (Blume) Lemée

28. Esta espécie não foi encontrada na base de dados consultada.

N	Espécie <sup>1</sup>	Nome Vulgar	Família	FV
117	<i>Diospyros artanthifolia</i> Mart.	caqui	Ebenaceae	1
118	<i>Diploptropis purpurea</i> (Rich.) Amshoff	Sucupira-preta	Fabaceae	1
119	<i>Dipteryx magnifica</i> Ducke	Cumarú-rosa	Fabaceae	1
120	<i>Dipteryx odorata</i> (Aubl.) Willd.	cumarú	Fabaceae	1
121	<i>Dodecastigma amazonicum</i> Ducke	Pau-pretinho	Euphorbiaceae	1
122	<i>Duguetia cadaverica</i> Huber <sup>29</sup>	canicero	Annonaceae	1
123	<i>Duguetia flagellaris</i> Huber	envira	Annonaceae	1
124	<i>Duguetia</i> sp.	Pindaíba-preta	Annonaceae	1
125	<i>Dulacia guianensis</i> (Engl.) Kuntze	Azeitona-de-macaco	Olacaceae	1
126	<i>Ecclinusa abbreviata</i> Ducke <sup>30</sup>	balatarana	Sapotaceae	1
127	<i>Endlicheria williamsii</i> O. Schmidt	Endlicheria-wiliansii	Lauraceae	1
128	<i>Endopleura uchi</i> (Huber) Cuatrec.	uchi	Humiriaceae	1
129	<i>Enterolobium contortisiliquum</i> (Vell.) Morong	Orelha-de-macaco	Fabaceae	1
130	<i>Eriotheca longipedicellata</i> (Ducke) A. Robyns	Mamorana	Malvaceae	1
131	<i>Erismia calcaratum</i> (Link) Warm.	caferana	Vichysiaceae	1
132	<i>Erythrina fusca</i> Lour. <sup>31</sup>	mulungu	Fabaceae	1
133	<i>Eschweilera coriacea</i> (DC.) S.A. Mori	Matamatá-branco	Lecythidaceae	1
134	<i>Eschweilera pedicellata</i> (Rich.) S.A. Mori	Matamatá-casca-fina	Lecythidaceae	1
135	<i>Eschweilera</i> sp.	matamatá	Lecythidaceae	1
136	<i>Eugenia cladanta</i> <sup>32</sup>	Fruta-de-jaboti	Myrtaceae	1
137	<i>Eugenia egensis</i> DC.	Eugenia egensis	Myrtaceae	1
138	<i>Eugenia jambos</i> L. <sup>33</sup>	jambo	Myrtaceae	1
139	<i>Eugenia omissa</i> McVaugh	Goiaba-folha-grande	Myrtaceae	1
140	<i>Eugenia patrisii</i> Vahl <sup>34</sup>	goiabinha	Myrtaceae	1
141	<i>Euterpe oleracea</i> Mart.	açaí	Arecaceae	3
142	<i>Evodianthus funifer</i> (Poit.) Lindm.	timboaçú	Cyclanthaceae	1

29. *Geanthemum cadavericum* (Huber) Saff.

30. *Chrysophyllum abbreviatum* (Ducke) Baehni

31. *Corallodendron fuscum* (Lour.) Kuntze

32. Esta espécie não foi encontrada na base de dados consultada.

33. *Syzygium jambos* (L.) Alston

34. *Stenocalyx patrisii* (Vahl) O. Berg





N	Espécie <sup>1</sup>	Nome Vulgar	Família	FV
143	<i>Ficus</i> sp.	gameleira	Moraceae	1
144	<i>Franchetella gongrijpii</i> (Eyma) Aubrév.	Abiu-vermelho	Sapotaceae	1
145	<i>Fusaea longifolia</i> (Aubl.) Saff.	Ata-ameju	Annonaceae	1
146	<i>Geissospermum vellosii</i> Allemão	quinarana	Apocynaceae	1
147	<i>Geonoma baculifera</i> (Poit.) Kunth	ubim	Arecaceae	3
148	<i>Goupia glabra</i> Aubl.	cupiúba	Goupiaceae	1
149	<i>Guapira venosa</i> (Choisy) Lundell	João-mole	Nyctaginaceae	1
150	<i>Guarea kunthiana</i> A. Juss.	Andirobarana	Meliaceae	1
151	<i>Guarea macrophylla</i> Vahl	Jitó-vermelho	Meliaceae	1
152	<i>Guarea purusana</i> C. DC.	itaúba	Meliaceae	1
153	<i>Guarea</i> sp.	Anbirobarana-folha-peluda	Meliaceae	1
154	<i>Guatteria poeppigiana</i> Mart.	Envira-preta	Annonaceae	1
155	<i>Guatteria</i> sp.	cundururu	Annonaceae	1
156	<i>Guatteria villosissima</i> A. St.-Hil.	Envira-preta-folha-peluda	Annonaceae	1
157	<i>Guazuma ulmifolia</i> Lam. <sup>35</sup>	mutamba	Malvaceae	1
158	<i>Gurania</i> sp.	cipó-guarania	Cucurbitaceae	5
159	<i>Gustavia augusta</i> L.	jeniparana	Lecythidaceae	1
160	<i>Gustavia hexapetala</i> (Aubl.) Sm.	jeniparana-folha-miúda	Lecythidaceae	1
161	<i>Handroanthus impetiginosus</i> (Mart. ex DC.) Mattos	pau-d'arco-roxo	Bignoniaceae	1
162	<i>Heliconia biahij</i> Vell.	bananinha	Heliconiaceae	2
163	<i>Heliconia psittacorum</i> L. f.	Heliconia psittacorum	Heliconiaceae	2
164	<i>Helicostylis scabra</i> (J.F. Macbr.) C.C. Berg	Moratinga-folha-aspera	Moraceae	1
165	<i>Hirtella excelsa</i> Standl. ex Prance	Cariperana-branca	Chrysobalanaceae	1
166	<i>Hirtella tentaculata</i> Poepp.	Macucú-folha-peluda	Chrysobalanaceae	2
167	<i>Hymenaea courbaril</i> L. <sup>36</sup>	jatobá	Fabaceae	1
168	<i>Hymenaea oblongifolia</i> Huber	jutaí	Fabaceae	1
169	<i>Hymenaea parvifolia</i> Huber	jutaí-mirim	Fabaceae	1
170	<i>Hymenolobium petraeum</i> Ducke	Angelim-pedra	Fabaceae	1

35. *Bubroma ulmifolia* (Lam.) Oken

36. *Courbaril hymenaea* G. M.

N	Espécie <sup>1</sup>	Nome Vulgar	Família	FV
171	<i>Hymenolobium</i> sp.	angelim	Fabaceae	1
172	Indeterminada	acucu	Indeterminada	1
173	Indeterminada	Amarra-curral	Indeterminada	1
174	Indeterminada	Barba-de-bode	Indeterminada	1
175	Indeterminada	camurim	Chrysobalanaceae	1
176	Indeterminada	Canela-de-índio	Lauraceae	1
177	Indeterminada	Capueiro-branco	Indeterminada	1
178	Indeterminada	carniceira	Indeterminada	1
179	Indeterminada	Casca-seca	Fabaceae	1
180	Indeterminada	Embira-taia	Indeterminada	1
181	Indeterminada	espinheiro	Fabaceae	1
182	Indeterminada	garrote	Fabaceae	1
183	Indeterminada	guaranarana	Indeterminada	1
184	Indeterminada	Pinheiro-preto	Indeterminada	1
185	Indeterminada	guimelina	Indeterminada	1
186	Indeterminada	indeterminada	Indeterminada	1
187	Indeterminada	jarana	Fabaceae	1
188	Indeterminada	mandiocão	Fabaceae	1
189	Indeterminada	merauba	Fabaceae	1
190	Indeterminada	mirindiba	Combretaceae	1
191	Indeterminada	Mucuraca	Indeterminada	1
192	Indeterminada	Pela-jegue	Indeterminada	1
193	Indeterminada	Rapa-de-caboclo	Indeterminada	1
194	Indeterminada	Saco-de-mucura	Indeterminada	1
195	Indeterminada	taperebarana	Indeterminada	1
196	Indeterminada	traqueira	Indeterminada	1
197	Indeterminada	Espinho-de-cutia	Indeterminada	1
198	Indeterminada	canarana	Indeterminada	2
199	Indeterminada	erva	Indeterminada	2
200	Indeterminada	guarumam	Indeterminada	2



N	Espécie <sup>1</sup>	Nome Vulgar	Família	FV
201	Indeterminada	coco	Indeterminada	3
202	Indeterminada	Palmeira-imperial	Indeterminada	3
203	Indeterminada	Cipó-branco	Indeterminada	5
204	Indeterminada	Cipó-guarachama	Indeterminada	5
205	Indeterminada	Cipó-três-quinás	Indeterminada	5
206	Indeterminada	Cipó-vermelho	Indeterminada	5
207	<i>Inga alba</i> (Sw.) Willd. <sup>37</sup>	ingá-vermelho	Fabaceae	1
208	<i>Inga brachyclamys</i> Pittier	Ingá-xixica	Fabaceae	1
209	<i>Inga edulis</i> Mart. <sup>38</sup>	ingá-cipó	Fabaceae	1
210	<i>Inga falcistipula</i> Ducke	ingá	Fabaceae	1
211	<i>Inga gracilifolia</i> Ducke	Ingá-coração-de-preguiça	Fabaceae	1
212	<i>Inga heterophylla</i> Willd. <sup>39</sup>	Ingá-pretinho	Fabaceae	1
213	<i>Inga laurifolia</i> Bong. ex Benth. <sup>40</sup>	Ingá-mirim	Fabaceae	1
214	<i>Inga nitida</i> Willd.	Ingá-amarelo	Fabaceae	1
215	<i>Inga rubiginosa</i> (Rich.) DC. <sup>41</sup>	Ingá-peludo	Fabaceae	1
216	<i>Inga</i> sp.	ingá	Fabaceae	1
217	<i>Inga splendens</i> Willd. <sup>42</sup>	ingá	Fabaceae	1
218	<i>Inga thibaudiana</i> DC. <sup>43</sup>	Ingá-roceiro	Fabaceae	1
219	<i>Inga umbratica</i> Poepp. & Endl. <sup>44</sup>	ingá-liso	Fabaceae	1
220	<i>Iriarteia exorrhiza</i> Mart. <sup>45</sup>	paxiúba	Arecaceae	3
221	<i>Ischnosiphon gracilis</i> (Rudge) Körn.	Canela-de-jacamim	Marantaceae	2
222	<i>Jacaranda copaia</i> (Aubl.) D. Don	pará-pará	Bignoniaceae	1
223	<i>Jacaratia</i> sp.	mamãozinho	Caricaceae	1
224	<i>Lacmellea aculeata</i> (Ducke) Monach.	pau-de-colher	Apocynaceae	1

37. *Feuillea alba* (Sw.) Kuntze

38. Nome ilegítimo. Descrição mais recente: *Feuillea edulis* (Mart.) Kuntze

39. *Feuillea heterophylla* (Willd.) Kuntze

40. Nome inválido.

41. *Feuillea rubiginosa* (Rich.) Kuntze

42. *Feuillea splendens* (Willd.) Kuntze

43. *Feuillea thibaudiana* (DC.) Kuntze

44. *Feuillea umbratica* (Poepp. & Endl.) Kuntze

45. *Socratea exorrhiza* (Mart.) H. Wendl.

N	Espécie <sup>1</sup>	Nome Vulgar	Família	FV
225	<i>Lacmellea arborescens</i> (Müll. Arg.) Markgr.	Pau-de-colher-sem-espinho	Apocynaceae	1
226	<i>Laetia procera</i> (Poepp.) Eichler <sup>46</sup>	pau-jacaré	Salicaceae	1
227	<i>Lecythis idatimon</i> Aubl. <sup>47</sup>	jatereu	Lecythidaceae	1
228	<i>Lecythis itacaiunensis</i> Pires <sup>48</sup>	Jarana-folha-grande	Lecythidaceae	1
229	<i>Lecythis lurida</i> (Miers) S.A. Mori	Jarana-folha-miuda	Lecythidaceae	1
230	<i>Lecythis pisonis</i> Cambess.	Sapucaia	Lecythidaceae	1
231	<i>Lecythis</i> sp.	Castanha-sapucaia	Lecythidaceae	1
232	<i>Licania heteromorpha</i> Benth.	Macucu-vermelho	Chrysobalanaceae	1
233	<i>Licania octandra</i> (Hoffmanns. ex Roem. & Schult.) Kuntze	caripé	Chrysobalanaceae	1
234	<i>Lonchocarpus sericeus</i> (Poir.) Kunth ex DC. <sup>49</sup>	amburana	Fabaceae	1
235	<i>Machaerium arboreum</i> (Jacq.) Benth.	tamamqueira	Fabaceae	1
236	<i>Macrolobium acaciifolium</i> (Benth.) Benth.	arapari	Fabaceae	1
237	<i>Macrolobium bifolium</i> (Aubl.) Pers.	iperana	Fabaceae	1
238	<i>Mangifera indica</i> L.	manga	Anacardiaceae	1
239	<i>Manilkara huberi</i> (Ducke) A. Chev.	massaranduba	Sapotaceae	1
240	<i>Maquira calophylla</i> (Poepp. & Endl.) C.C. Berg	muratinga	Moraceae	1
241	<i>Maquira guianensis</i> Aubl. <sup>50</sup>	Muiratinga-amarela	Moraceae	1
242	<i>Maquira sclerophylla</i> (Ducke) C.C. Berg	muiratinga-branca	Moraceae	1
243	<i>Maquira</i> sp.	Muiratinga-folha-pequena	Moraceae	1
244	<i>Matayba inelegans</i> Spruce ex Radlk.	Espeturana-vermelha	Sapindaceae	1
245	<i>Matayba oligandra</i> Sandwith	Triquilha-folha-miúda	Sapindaceae	1
246	<i>Matisia paraensis</i> Huber <sup>51</sup>	cupuçurana	Malvaceae	1
247	<i>Maytenus myrsinoides</i> Reissek	muiratinga	Celastraceae	1
248	<i>Maytenus</i> sp.	axixua	Celastraceae	1
249	<i>Memora flaviflora</i> (Miq.) Pulle <sup>52</sup>	guarachama	Bignoniaceae	1

46. *Guidonia procera* (Poepp.) Kuntze

47. *Chytroma idatimon* (Aubl.) Miers

48. Esta espécie não foi encontrada na base de dados consultada.

49. *Derris sericea* (Poir.) Ducke

50. *Olmedia guianensis* (Aubl.) Trécul

51. *Patinoa paraensis* (Huber) Cuatrec.

52. *Adenocalymma flaviflorum* (Miq.) L. Lohmann

N	Espécie <sup>1</sup>	Nome Vulgar	Família	FV
250	<i>Memora magnifica</i> (Mart. ex DC.) Bureau	Cipó-pau	Bignoniaceae	1
251	<i>Micropholis egensis</i> (A. DC.) Pierre <sup>53</sup>	Ameixa	Sapotaceae	1
252	<i>Micropholis guyanensis</i> (A. DC.) Pierre	mangabarana	Sapotaceae	1
253	<i>Mimosa</i> sp.	Gata-loira	Fabaceae	1
254	<i>Minuartia guianensis</i> Aubl.	acariquara	Olacaceae	1
255	<i>Monotagma laxum</i> (Poepp. & Endl.) Schum.	guarimãzinho	Marantaceae	1
256	<i>Mucuna altissima</i> (Jacq.) DC.	Mucunã	Fabaceae	2
257	<i>Mucuna urens</i> (L.) Medik. <sup>54</sup>	Olho-de-boi	Fabaceae	1
258	<i>Myrcia fallax</i> (Rich.) DC.	murta	Myrtaceae	1
259	<i>Myrciaria silveirana</i> D. Legrand	murtinha	Myrtaceae	1
260	<i>Naucleopsis caloneura</i> (Huber) Ducke <sup>55</sup>	muiratinga- mão-de-onça	Moraceae	1
261	<i>Nectandra cuspidata</i> Nees & Mart. <sup>56</sup>	louro-tamanco	Lauraceae	1
262	<i>Nectandra pulverulenta</i> Nees	Louro-abacata	Lauraceae	1
263	<i>Neea floribunda</i> Poepp. & Endl.	maria-mole	Nyctaginaceae	1
264	<i>Nephrolepis biserrata</i> (Sw.) Schott <sup>57</sup>	samambaia	Davalliaceae	7
265	<i>Ochroma pyramidale</i> (Cav. ex Lam.) Urb.	Pau-de-balsa	Malvaceae	1
266	<i>Ochroma</i> sp.	Aperta-velha	Malvaceae	1
267	<i>Ocotea argyrophylla</i> Ducke	canela	Lauraceae	1
268	<i>Ocotea canaliculata</i> (Rich.) Mez	Louro-pimenta	Lauraceae	1
269	<i>Ocotea cinerea</i> van der Werff	louro-fedorento	Lauraceae	1
270	<i>Ocotea cujumary</i> Mart. <sup>58</sup>	Louro-canelado	Lauraceae	1
271	<i>Ocotea glomerata</i> (Nees) Mez	Loro-da- capoera	Lauraceae	1
272	<i>Ocotea longifolia</i> Kunth	louro-preto- folha-grande	Lauraceae	1
273	<i>Ocotea nigrescens</i> Vicent.	louro-preto	Lauraceae	1
274	<i>Oenocarpus bacaba</i> Mart.	bacaba	Arecaceae	3
275	<i>Oenocarpus distichus</i> Mart.	bacabá-de- leque	Arecaceae	3

53. *Pouteria egensis* (A. DC.) Baehni

54. *Stizolobium urens* (L.) Pers.

55. *Ogcodeia caloneura* (Huber) J.F. Macbr.

56. *Nectandra membranacea* subsp. *cuspidata* (Nees & Mart.) Rohwer

57. *Nephrolepis hirsutula* var. *biserrata* (Sw.) Kuntze

58. *Aydendron cujumary* (Mart.) Nees

N	Espécie <sup>1</sup>	Nome Vulgar	Familia	FV
276	<i>Ormosia holerythra</i> Ducke	Tento-vermelho	Fabaceae	1
277	<i>Ormosia</i> sp.	tento	Fabaceae	1
278	<i>Ouratea</i> sp.	canela-de-saracura	Ochnaceae	1
279	<i>Panicum mertensii</i> Roth <sup>59</sup>	capim	Poaceae	2
280	<i>Panicum maximum</i> Jacq. <sup>60</sup>	capim-colonião	Poaceae	2
281	<i>Pariana</i> sp.	taboqui	Poaceae	1
282	<i>Parinari rodolphii</i> Huber	bajá	Chrysobalanaceae	1
283	<i>Parkia multijuga</i> Benth.	fava-tanã	Fabaceae	1
284	<i>Parkia pendula</i> (Willd.) Benth. ex Walp.	fava-bolota	Fabaceae	1
285	<i>Parkia velutina</i> Benoist	faveira	Fabaceae	1
286	<i>Paullinia pinnata</i> L.	Cipó-guaranarana	Sapindaceae	1
287	<i>Persea gratissima</i> C.F. Gaertn. <sup>61</sup>	Abacate	Lauraceae	
288	<i>Phenakospermum guyannense</i> (Rich.) Endl.	Banana-brava	Strelitziaceae	2
289	<i>Piper arboreum</i> Aubl.	jaborandi	Piperaceae	1
290	<i>Piper</i> sp.	Pimenta-longa	Piperaceae	2
291	<i>Piranhea trifoliata</i> Baill.	piranheira	Picrodendraceae	1
292	<i>Pisonia</i> sp.	João-mole-folha-miuda	Nyctaginaceae	1
293	<i>Pithecellobium niopoides</i> Spruce ex Benth. <sup>62</sup>	favinha	Fabaceae	1
294	<i>Poecilanthe effusa</i> (Huber) Ducke	Pau-de-tucandeira	Fabaceae	1
295	<i>Posoqueria latifolia</i> (Rudge) Roem. & Schult.	Papa-terra	Rubiaceae	1
296	<i>Pourouma mollis</i> Trécul	embaubão	Urticaceae	1
297	<i>Pourouma</i> sp.	Embaúba-benguê	Urticaceae	1
298	<i>Pouteria cladantha</i> Sandwith <sup>63</sup>	Guajará-vermelho	Sapotaceae	1
299	<i>Pouteria elegans</i> (A. DC.) Baehni <sup>64</sup>	Guajará-branco	Sapotaceae	1
300	<i>Pouteria eugeniifolia</i> (Pierre) Baehni <sup>65</sup>	guajará	Sapotaceae	1

59. *Stephostachys mertensii* (Roth) Zuloaga & Morrone  
 60. *Megathyrsus maximum* (Jacq.) B.K. Simon & S.W.L. Jacobs  
 61. Descrição ilegítima. Nome correto: *Persea americana* Mill.  
 62. *Albizia niopoides* (Spruce ex Benth.) Burkart  
 63. *Richardella cladantha* (Sandwith) Baehni  
 64. *Planchonella elegans* (A. DC.) Baehni  
 65. *Myrtiluma eugeniifolia* (Pierre) Aubrév.



N	Espécie <sup>1</sup>	Nome Vulgar	Família	FV
301	<i>Pouteria filipes</i> Eyma <sup>66</sup>	abiu	Sapotaceae	1
302	<i>Pouteria jariensis</i> Pires & T.D. Penn.	Abiu-preto	Sapotaceae	1
303	<i>Pouteria macrocarpa</i> (Mart.) D. Dietr.	Abiu-cutite	Sapotaceae	1
304	<i>Pouteria macrophylla</i> (Lam.) Eyma <sup>67</sup>	abiu-amarelo	Sapotaceae	1
305	<i>Pouteria oblanceolata</i> Pires	Abiu-folha-pequena	Sapotaceae	1
306	<i>Pouteria oppositifolia</i> (Ducke) Baehni	Ajara-bolacha	Sapotaceae	1
307	<i>Pouteria pariry</i> (Ducke) Baehni <sup>68</sup>	frutão	Sapotaceae	1
308	<i>Pouteria sagotiana</i> (Baill.) Eyma	Abiu-branco	Sapotaceae	1
309	<i>Pouteria</i> sp.	taturuba	Sapotaceae	1
310	<i>Pradosia praealta</i> (Ducke) Ducke <sup>69</sup>	Abiu-casca-doce-folha-miúda	Sapotaceae	1
311	<i>Protium decandrum</i> (Aubl.) Marchand	breu-vermelho	Burseraceae	1
312	<i>Protium pallidum</i> Cuatrec.	Breu-branco	Burseraceae	1
313	<i>Protium polybotryum</i> (Turcz.) Engl.	Breu-duro	Burseraceae	1
314	<i>Protium robustum</i> (Swart) D.M. Porter	Breu-grande	Burseraceae	1
315	<i>Protium</i> sp.	breu	Burseraceae	1
316	<i>Protium subserratum</i> (Engl.) Engl. <sup>70</sup>	barrote	Burseraceae	1
317	<i>Protium unifoliolatum</i> Engl. <sup>71</sup>	Breu-coroça	Burseraceae	1
318	<i>Pseudima frutescens</i> (Aubl.) Radlk.	Conto-de-caboclo	Sapindaceae	1
319	<i>Pseudobombax munguba</i> (Mart. & Zucc.) Dugand	mangabeira	Malvaceae	1
320	<i>Pseudopiptadenia suaveolens</i> (Miq.) J.W. Grimes	timborana	Fabaceae	1
321	<i>Psidium acutangulum</i> DC. <sup>72</sup>	goiaba	Myrtaceae	1
322	<i>Psychotria</i> sp.	Erva-mata-boi	Rubiaceae	1
323	<i>Pterocarpus amazonicus</i> Huber	Mututi-duro	Fabaceae	1
324	<i>Pterocarpus rohrii</i> Vahl <sup>73</sup>	mututi	Fabaceae	1

66. *Pseudolabatia filipes* (Eyma) Aubrév.  
67. *Richardella macrophylla* (Lam.) Aubrév.  
68. *Eglerodendron pariry* (Ducke) Aubrév. & Pellegr.  
69. *Pradosia cochlearia* subsp. *praealta* (Ducke) T.D. Penn.  
70. *Tingulunga subserrata* (Engl.) Kuntze  
71. *Tetragastris unifoliolata* (Engl.) Cuatrec.  
72. *Guajava acutangula* (DC.) Kuntze  
73. *Lingoum rohri* (Vahl) Kuntze

N	Espécie <sup>1</sup>	Nome Vulgar	Família	FV
325	<i>Qualea</i> sp.	mandiqueira	Vochysiaceae	1
326	<i>Quararibea guianensis</i> Aubl.	quararibea	Malvaceae	1
327	<i>Quina amazonica</i> A.C. Sm.	quina	Ochnaceae	1
328	<i>Radlkofarella macrocarpa</i> (Huber) Aubrév.	Guajará-preto-seco	Sapotaceae	1
329	<i>Rheedia macrophylla</i> (Mart.) Planch. & Triana	bacurirana	Clusiaceae	1
330	<i>Rhodostemonodaphne grandis</i> (Mez) Rohwer	louro	Lauraceae	1
331	<i>Rinorea guianensis</i> Aubl.	quariquarana	Violaceae	1
332	<i>Rinorea neglecta</i> Sandwith	Canela-de-velho	Violaceae	1
333	<i>Rollinia exsucca</i> (DC. ex Dunal) A. DC.	Biribá-da-mata	Annonaceae	1
334	<i>Rollinia mucosa</i> (Jacq.) Baill.	biribá	Annonaceae	1
335	<i>Rollinia</i> sp.	Pinha-do-brejo	Annonaceae	1
336	<i>Roupala montana</i> Aubl.	carne-de-vaca	Proteaceae	1
337	<i>Sacoglottis guianensis</i> Benth.	uxirana	Humiriaceae	1
338	<i>Sapindus saponaria</i> L.	sabonete	Sapindaceae	1
339	<i>Sapium lanceolatum</i> (Müll. Arg.) Huber	Burra-leiteira-folha-fina	Euphorbiaceae	1
340	<i>Sapium marmieri</i> Huber	Burra-leitera	Euphorbiaceae	1
341	<i>Sarcaulus brasiliensis</i> (A. DC.) Eyma	jaraí	Sapotaceae	1
342	<i>Schefflera morototoni</i> (Aubl.) Maguire, Steyerm. & Frodin	morototó	Araliaceae	1
343	<i>Schizolobium amazonicum</i> Huber ex Ducke <sup>74</sup>	paricá	Fabaceae	1
344	<i>Sclerolobium albiflorum</i> Benoist <sup>75</sup>	tachi	Fabaceae	1
345	<i>Sclerolobium</i> sp.	Tachi-branco	Fabaceae	1
346	<i>Senna multijuga</i> (Rich.) H.S. Irwin & Barneby	amarelim	Fabaceae	1
347	<i>Senna silvestris</i> (Vell.) H.S. Irwin & Barneby	sucupira	Fabaceae	1
348	<i>Senna</i> sp.1	Sucupirinha	Fabaceae	1
349	<i>Senna</i> sp.2	canafístula	Fabaceae	1
350	<i>Simaba cedron</i> Planch. <sup>76</sup>	Pau-para-tudo	Simaroubaceae	1
351	<i>Simaba paraensis</i> Ducke	Marupá-amarelo	Simaroubaceae	1

74. *Schizolobium parahyba* var. *amazonicum* (Huber ex Ducke) Barneby

75. *Tachigali albiflora* (Benoist) Zarucchi & Herend.

76. *Aruba cedron* (Planch.) Kuntze



N	Espécie <sup>1</sup>	Nome Vulgar	Família	FV
352	<i>Simarouba amara</i> Aubl. <sup>77</sup>	marupá	Simaroubaceae	1
353	<i>Siparuna decipiens</i> (Tul.) A. DC.	cajurana	Siparunaceae	1
354	<i>Siparuna guianensis</i> Aubl. <sup>78</sup>	capitiú	Siparunaceae	1
355	<i>Sloanea</i> sp.	urucurana	Elaeocarpaceae	1
356	<i>Solanum grandiflorum</i> Ruiz & Pav.	jurubebão	Solanaceae	1
357	<i>Sorocea duckei</i> W.C. Burger	espinheira-santa	Moraceae	1
358	<i>Sorocea guilleminiana</i> Gaudich.	Sorocea guilhemineana	Moraceae	1
359	<i>Sorocea</i> sp.	gombeira	Moraceae	1
360	<i>Spondias mombin</i> L.	taperebá	Anacardiaceae	1
361	<i>Spondias purpurea</i> L.	siriguela	Anacardiaceae	1
362	<i>Sterculia apeibophylla</i> Ducke	axixá	Malvaceae	1
363	<i>Sterculia elata</i> Ducke <sup>79</sup>	tacacazeiro	Malvaceae	1
364	<i>Sterculia pilosa</i> Ducke <sup>80</sup>	taboca	Malvaceae	2
365	<i>Sterculia pruriens</i> (Aubl.) K. Schum.	Castanha-de-periquito	Malvaceae	1
366	<i>Sterculia</i> sp.	atracá	Malvaceae	1
367	<i>Sterculia speciosa</i> K. Schum.	Axixá-folha-grande	Malvaceae	1
368	<i>Stryphnodendron paniculatum</i> Poepp. <sup>81</sup>	Fava-mucunã	Fabaceae	1
369	<i>Stryphnodendron pulcherrimum</i> (Willd.) Hochr.	Fava-barbatimão	Fabaceae	1
370	<i>Swartzia arborescens</i> (Aubl.) Pittier	pacapeuá	Fabaceae	1
371	<i>Swartzia flaemingii</i> Raddi <sup>82</sup>	Culhão-de-bode	Fabaceae	1
372	<i>Swartzia laurifolia</i> Benth. <sup>83</sup>	capeuá	Fabaceae	1
373	<i>Swartzia recurva</i> Poepp. <sup>84</sup>	Capeuá-preto	Fabaceae	1
374	<i>Swietenia macrophylla</i> King	mogno	Meliaceae	1
375	<i>Syagrus cocoides</i> Mart.	inajaí	Arecaceae	3
376	<i>Syagrus</i> sp.	pati	Arecaceae	3

77. *Quassia simaruba* L. f.

78. *Citrosma guianensis* (Aubl.) Tul.

79. *Sterculia apetala* var. *elata* (Ducke) E.L. Taylor

80. *Xylosterculia pilosa* (Ducke) Kosterm.

81. *Piptadenia poeppigii* (Poepp.) Klotzsch ex Benth.

82. *Toumatea flaemingii* (Raddi) Taub.

83. *Toumatea laurifolia* (Benth.) Taub.

84. *Swartzia aptera* var. *recurva* (Poepp.) Ducke

N	Espécie <sup>1</sup>	Nome Vulgar	Família	FV
377	<i>Symphonia globulifera</i> L. f. <sup>85</sup>	ananim	Clusiaceae	1
378	<i>Tabebuia serratifolia</i> (Vahl) G. Nicholson <sup>86</sup>	Ipê-amarelo	Bignoniaceae	1
379	<i>Tabebuia</i> sp.	ipê	Bignoniaceae	1
380	<i>Tachigali myrmecophila</i> (Ducke) Ducke	Tachi-preto	Fabaceae	1
381	<i>Tachigali paniculata</i> Aubl. <sup>87</sup>	Tachi-vermelho	Fabaceae	1
382	<i>Talisia longifolia</i> (Benth.) Radlk.	pitomba	Sapindaceae	1
383	<i>Talisia mollis</i> Kunth ex Cambess.	Pitomba-do-mato	Sapindaceae	1
384	<i>Tamarindus indica</i> L.	tamarinho	Fabaceae	1
385	<i>Tapirira guianensis</i> Aubl.	tapirira	Anacardiaceae	1
386	<i>Taralea oppositifolia</i> Aubl. <sup>88</sup>	cumarurana	Fabaceae	1
387	<i>Tectona grandis</i> L. f. <sup>89</sup>	teca	Lamiaceae	1
388	<i>Terminalia amazonia</i> (J.F. Gmel.) Exell	tanimbuca	Combretaceae	1
389	<i>Terminalia</i> sp.	cinzeiro	Combretaceae	1
390	<i>Tetragastris altissima</i> (Aubl.) Swart	Breu-mescla	Burseraceae	1
391	<i>Tetragastris panamensis</i> (Engl.) Kuntze	barrotinha	Burseraceae	1
392	<i>Thelypteris</i> sp.	Samambaia-canela	Thelypteridaceae	7
393	<i>Theobroma cacao</i> L.	cacau	Malvaceae	1
394	<i>Theobroma grandiflorum</i> (Willd. ex Spreng.) K. Schum.	cupuaçu	Malvaceae	1
395	<i>Theobroma guianensis</i> (Aubl.) J.G. Gmel.	cacauí	Malvaceae	1
396	<i>Theobroma subincanum</i> Mart.	cupuí	Malvaceae	1
397	<i>Thyrsodium paraense</i> Huber	Amaparana	Anacardiaceae	1
398	<i>Ticorea longiflora</i> DC.	laranjinha	Rutaceae	1
399	<i>Toulicia guianensis</i> Aubl.	pitombarana	Sapindaceae	1
400	<i>Tovomita triflora</i> Huber	paxiubarana	Clusiaceae	1
401	<i>Trattinnickia rhoifolia</i> Willd.	breu-sucuruba	Burseraceae	1
402	<i>Trema micrantha</i> (L.) Blume	periquiteira	Cannabaceae	1

85. *Moronobea globulifera* (L. f.) Schldt.

86. *Handroanthus serratifolius* (Vahl) S. O. Grose

87. *Tachia paniculata* (Aubl.) Pers.

88. *Cumaruna oppositifolia* (Aubl.) Kuntze

89. *Jatus grandis* (L. f.) Kuntze

N	Espécie <sup>1</sup>	Nome Vulgar	Família	FV
403	<i>Trichilia cipo</i> (A. Juss.) C. DC.	jenipapo	Meliaceae	1
404	<i>Trichilia lecointei</i> Ducke	Cachuá	Meliaceae	1
405	<i>Trichilia micrantha</i> Benth.	jitó-branco	Meliaceae	1
406	<i>Trichilia septentrionalis</i> C. DC.	Jatuá-folha-grande	Meliaceae	1
407	<i>Trichilia</i> sp.	jatuá	Meliaceae	1
408	<i>Unonopsis</i> sp.	Condurú-folha-miúda	Annonaceae	1
409	<i>Urera caracasana</i> (Jacq.) Gaudich. ex Griseb.	ortiga	Urticaceae	1
410	<i>Vatairea guianensis</i> Aubl.	Fava-maré	Fabaceae	1
411	<i>Virola pavonis</i> (A. DC.) A.C. Sm.	ucuúba	Myristicaceae	1
412	<i>Virola albidiflora</i> Ducke	virola	Myristicaceae	1
413	<i>Virola crebrinervia</i> Ducke	Virola-crebrinervia	Myristicaceae	1
414	<i>Virola michelii</i> Heckel	ucuuba-de-terra-firme	Myristicaceae	1
415	<i>Virola sebifera</i> Aubl. <sup>90</sup>	Ucuúba-preta	Myristicaceae	1
416	<i>Vismia baccifera</i> (L.) Triana & Planch. <sup>91</sup>	Lacre-vermelho	Hypericaceae	1
417	<i>Vismia cayennensis</i> var. <i>sessilifolia</i> (Aubl.) M.E. Berg	Lacre-branco	Hypericaceae	1
418	<i>Vismia guianensis</i> (Aubl.) Pers. <sup>92</sup>	Lacre-vermelho-folha-miúda	Hypericaceae	1
419	<i>Vismia</i> sp.	lacre	Hypericaceae	1
420	<i>Vochysia surinamensis</i> Stafleu	quaruba	Vochysiaceae	1
421	<i>Vouacapoua americana</i> Aubl. <sup>93</sup>	acapu	Fabaceae	1
422	<i>Vouarana guianensis</i> Aubl.	maraximbé	Sapindaceae	1
423	<i>Xylopia aromatica</i> (Lam.) Mart.	Pimenta-de-macaco	Annonaceae	1
424	<i>Xylopia frutescens</i> Aubl.	Envira-vassourinha	Annonaceae	1
425	<i>Xylopia nitida</i> Dunal	Envira-cana	Annonaceae	1
426	<i>Xylopia</i> sp.	Embira-branca	Annonaceae	1
427	<i>Zanthoxylum rhoifolium</i> Lam. <sup>94</sup>	mamica-de-porca	Rutaceae	1
428	<i>Zollernia paraensis</i> Huber	Pau-santo	Fabaceae	1

90. *Palala sebifera* (Aubl.) Kuntze

91. *Caopia baccifera* (L.) Kuntze

92. *Caopia guianensis* (Aubl.) A. Lyons

93. *Vouacapoua aubletii* (Benth.) Lyons

94. *Fagara rhoifolia* (Lam.) Engl.

N	Espécie <sup>1</sup>	Nome Vulgar	Família	FV
429	<i>Zygia ramiflora</i> (F. Muell.) Kosterm. <sup>95</sup>	jarandeuca	Fabaceae	1
430	<i>Zygia</i> sp.	Amescla	Fabaceae	1

Onde: FV: forma de vida, podendo ser 1 = Arbórea; 2 = Arbustiva; 3 = Palmeira; 4 = Bambú; 5 = Cipó; 6 = Bananeira; 7 = Samambaia.

Na quadro acima algumas espécies estão sob algum grau de ameaça ou ainda são pouco conhecidas para enquadrá-las com segurança na condição de ameaçadas. Para a análise deste Parecer foi consultada a lista de espécies da flora brasileira ameaçadas de extinção e com deficiência de dados, instituída pela Instrução Normativa – IN MMA n° 6/2008, a lista de espécies da flora ameaçada do Estado do Pará, instituída pela Decreto Estadual n° 802/2008, e a Lista de Espécies Ameaçadas da International Union for Conservation of Nature – IUCN (www.iucnredlist.org). *Aspidosperma desmanthum* (araracanga-preta), *Handroanthus impetiginosus* (pau-d'arco-roxo) e *Manilkara huberi* (massaranduba) são consideradas vulneráveis pelo Estado do Pará. *Bertholletia excelsa* (castanheira) e *Swietenia macrophylla* (mogno) são consideradas ameaçadas de extinção, pela IN n° 6/2008, e vulneráveis pela IUCN e pelo Decreto n° 802/2008. *Cedrela odorata* (cedro) é considerada vulnerável pela IUCN e pelo Decreto n° 802/2008. *Lecythis lurida* (Jarana-folha-miuda) apresenta-se sob baixo risco, mas dependente de conservação, pela IUCN. *Minuartia guianensis* (acariquara) apresenta-se sob baixo risco, mas quase ameaçada, pela IUCN. *Vouacapoua americana* (acapu) é considerada criticamente ameaçada pela IUCN e com deficiência de dados pela IN n° 6/2008. Apenas *B. excelsa*, *S. macrophylla* e *V. americana* foram mencionadas no inventário como estando sob algum grau de ameaçada.

Durante a atividade de desmatamento deve-se realizar o afugentamento da fauna. As atividades também deverão ser acompanhadas, em cada frente de trabalho, por equipe técnica capacitada para o resgate de fauna, munida da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Fauna específica para as ações de resgate, emitida pela Diretoria de Licenciamento Ambiental.

As atividades de intervenção/supressão somente poderão ser realizadas nas áreas adquiridas ou com permissão do proprietário.

Ressalta-se também que o empreendedor deve realizar o aproveitamento da matéria-prima florestal, conforme as determinações da Instrução Normativa Ibama n° 6, de 7 de abril de 2009, e indicar área para a reposição florestal, com cronograma de recuperação, dentro do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas.

### 3. CONCLUSÕES

Com base na análise deste Parecer, não há restrição quanto à emissão da Autorização de Supressão de Vegetação para implantação de parte do Sítio do Canal, desde que as seguintes considerações sejam condições específicas da referida autorização:

- A intervenção/supressão está restrita à poligonal declarada no inventário florestal, referente ao seguinte quantitativo de áreas:

Local de intervenção	Área (hectare)		Total (hectare)
	fora de APP	em APP	
Sítio do Canal	1.592,74	172,87	1.765,61

95. *Archidendron ramiflorum* (F. Muell.) Kosterm.

- Realizar a atividade de supressão da vegetação com equipe técnica capacitada e com o acompanhamento técnico integral de um Engenheiro Florestal, portando cópia da Autorização de Supressão de Vegetação, cópia da Licença de Instalação, e cópia do registro de proprietário das motosserras que estiverem sendo utilizadas no corte da vegetação.
- A Norte Energia S.A. somente poderá executar a intervenção/supressão nas áreas adquiridas ou com permissão do proprietário.
- Efetuar remoção, transporte e armazenamento apropriado de serrapilheira e dos resíduos vegetais das áreas desmatadas, que deverão ser utilizados na recuperação das áreas degradadas.
- Propiciar o aproveitamento da matéria-prima florestal conforme as determinações da Instrução Normativa Ibama nº 6, de 7 de abril de 2009, indicando área para a reposição florestal, com cronograma de recuperação, dentro do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas.
- As atividades deverão ser acompanhadas, em cada frente de trabalho, por equipe técnica capacitada para o resgate de fauna, munida da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Fauna específica para as ações de resgate, emitida pela Diretoria de Licenciamento Ambiental.
- Após o término das atividades de supressão deverá ser encaminhado ao Ibama, no prazo de 30 dias, relatório conclusivo sobre as atividades realizadas, contendo registros fotográficos georreferenciados, romanceio, quantitativo em área e volumetria da vegetação efetivamente suprimida e a comprovação da destinação do material lenhoso e da fauna e flora resgatadas.
- Como medida compensatória pela intervenção em Área de Preservação Permanente – APP deverão ser recuperados 172,87 hectares de APP na área de influência do empreendimento, dentro do prazo de validade da Autorização de Supressão de Vegetação, sem prejuízo de outras compensações exigidas no processo de licenciamento. As áreas a serem recuperadas na APP a ser formada com o reservatório poderão ser incluídas no cômputo da compensação.

Este é o parecer.

Em, 13 de setembro de 2011.

  
Silvio José Pereira Junior  
Analista Ambiental  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA  
Matr 1541851

FAX DE COBRANÇA

Fls.: 5483  
 Proc.: 1849/06  
 Rubr.: 81



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
 E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Processo:  
 02001.001848/2006-75

Empreendimento  
 UHE Belo Monte

DESTINATÁRIO: Antônio Raimundo Santos Ribeiro Coimbra - Diretor Socioambiental - Norte Energia S.A.

Nº DE FAX: (61) 3429-6246 - 3410-2040 DATA: 24/09/12

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA: 3

No âmbito do processo referente ao licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, informo que a Lei nº. 9960, de 28 de Janeiro de 2000, definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA.

Sendo assim, o empreendedor deverá efetuar o pagamento referente à Autorização de Supressão de Vegetação, utilizando o boleto em anexo, conforme cálculo abaixo.

Valor da Análise =	K	+	(A x B x C)	+	(D x E x F)
	153,68	+	3.073,57	+	0,00

Onde:

A = Nº de Técnicos envolvidos na análise	1
B = Nº de horas/homem necessárias para análise	32
C = Valor em Reais da hora/homem + OS	96,05
Hora/homem	52,00
OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem)	44,05
D = Despesas com viagem	0,00
E = Nº de técnicos que viajaram	0,00
F = Nº de viagens necessárias	0,00
K = Despesas Administrativas (5 % de [(A x B x C) + (D x E x F)])	153,68

Valor da Análise	3.227,25
Valor da Autorização de Supressão de Vegetação	9.321,75
Valor Total (Valor da Análise + Valor da Autorização)	12.549,00

Técnico Responsável

Sílvio José Pereira Júnior

Sílvio José Pereira Júnior  
 Analista Ambiental  
 COHID/CGENE/DILIC/IBAMA  
 Matr 1541851  
 Carimbo e Assinatura

LOCAL DE PAGAMENTO: Qualquer agência da rede bancária autorizada

Logo após o pagamento, solicito enviar as cópias (legíveis) dos GRUs para esta Coordenação para a liberação da Autorização de Supressão de Vegetação.

Atenciosamente,

RAFAEL ISHIMOTO DELLA NINA  
 Coordenador de Energia Hidrelétrica  
 Substituto

Fis.: 5484  
Proc.: 1848/06  
Rubr.: *df*



**IBAMA**  
M M A  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

DESPACHO nº 33/2011/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

**PROCESSO** Nº 02001.001848/2006-75

**ASSUNTO:** Autorização para Supressão de Vegetação – AHE Belo Monte

**INTERESSADO:** Norte Energia S.A

Ao Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica,

Trata-se da solicitação de Autorização para Supressão de Vegetação relativa à implantação de parte do Sítio do Canal da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

O Parecer Técnico nº 93/2011/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, de 13 de setembro de 2011, manifestou-se de forma favorável à autorização, desde que observadas as recomendações técnicas que seguem como condicionantes na minuta de ASV em anexo.

Nesses termos, acompanho o parecer técnico e submeto o ato à consideração superior.

Brasília, 13 de setembro de 2011.

**RAFAEL ISHIMOTO DELLA NINA**

Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas Substituto

À Diretora de Licenciamento,

De acordo,

**ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ**

Coordenador Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Ao Presidente do IBAMA,

De acordo,

**GISELA DAMM FORATTINI**

Diretora de Licenciamento Ambiental



**GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU**

Data do documento <b>13/09/2011</b>	Nº do documento	Nosso Número <b>00000000018722030</b>	Banco <b>001</b>	Data do Processamento <b>13/09/2011</b>	Vencimento <b>13/10/2011</b>
(=) Valor do documento <b>3.227,25</b>	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa / Correção *****	(+) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado <b>3.227,25</b>
<b>Nome: Norte Energia S/A</b> <b>CPF/CNPJ: 12.300.288/0001-07</b> <b>Endereço: ST BANCÁRIO NORTE QD. 02 BL. F LOTE 12</b> <b>SALAS 706/708</b> <b>BRASILIA - DF</b> <b>CEP: 70041-906</b>			<b>Informações:</b> <b>Receita: 5027 - 0 - 958410 - Avaliação/analise - Controle ambiental</b> <b>Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)</b> <b>Finalidade: Referente ao licenciamento ambiental UHE Belo Monte. ASV 571/2011.</b>		

LD: 00199.58412 00000.000000 18722.030212 9 51190000322725

Autenticação mecânica

	<b>[001]</b>	<b>00199.58412 00000.000000 18722.030212 9 51190000322725</b>
Local de pagamento <b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>	Vencimento <b>13/10/2011</b>	
Cedente <b>INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA</b>	Agência / Código do cedente <b>1607-1 333118-0</b>	
Data do documento <b>13/09/2011</b>	Nº do documento	Esécie DOC
		Aceite
		Data de processamento <b>13/09/2011</b>
Nº da conta / Respons.	Carteira	Esécie
	<b>18</b>	<b>R\$</b>
Instruções		Quantidade
<b>Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO.</b> <b>Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento.</b> <b>ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.</b>		Valor
		(=) Valor do documento <b>3.227,25</b>
		(-) Desconto / Abatimento *****
		(-) Outras deduções *****
		(+) Mora / Multa / Correção *****
		(+) Outros Acréscimos *****
		(=) Valor cobrado <b>3.227,25</b>
<b>Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança</b>		
Sacado		
<b>Nome: Norte Energia S/A</b> <b>CPF/CNPJ: 12.300.288/0001-07</b> <b>Endereço: ST BANCÁRIO NORTE QD. 02 BL. F LOTE 12 SALAS 706/708</b> <b>BRASILIA - DF</b> <b>CEP: 70041-906</b>		
Sacado / Avalista		Código de baixa

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO







**GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU**

Data do documento <b>13/09/2011</b>	Nº do documento	Nosso Número <b>00000000018722058</b>	Banco <b>001</b>	Data do Processamento <b>13/09/2011</b>	Vencimento <b>13/10/2011</b>
(=) Valor do documento <b>9.321,75</b>	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa / Correção *****	(+) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado <b>9.321,75</b>
Nome: Norte Energia S/A CPF/CNPJ: 12.300.288/0001-07 Endereço: ST BANCÁRIO NORTE QD. 02 BL. F LOTE 12 SALAS 706/708 BRASILIA - DF CEP: 70041-906			Informações: Receita: 5035 - 0 - 958410 - Autorização p/supressão de vegetação em APP Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Referente ao licenciamento ambiental UHE Belo Monte. ASV 571/2011.		

LD: 00199.58412 00000.000000 18722.058213 1 51190000932175

Autenticação mecânica

		<b>[001] 00199.58412 00000.000000 18722.058213 1 51190000932175</b>			
Local de pagamento <b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>					Vencimento <b>13/10/2011</b>
Cedente <b>INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA</b>					Agência / Código do cedente <b>1607-1 333118-0</b>
Data do documento <b>13/09/2011</b>	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento <b>13/09/2011</b>	Nosso Número <b>00000000018722058</b>
Nº da conta / Respons.	Carteira <b>18</b>	Espécie <b>RS</b>	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento <b>9.321,75</b>
Instruções  <b>Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO.</b> <b>Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento.</b> <b>ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.</b>					(-) Desconto / Abatimento *****
					(-) Outras deduções *****
					(+) Mora / Multa / Correção *****
					(+) Outros Acréscimos *****
					(=) Valor cobrado <b>9.321,75</b>
<b>Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança</b>					
Sacado Nome: Norte Energia S/A <b>CPF/CNPJ: 12.300.288/0001-07</b> Endereço: ST BANCÁRIO NORTE QD. 02 BL. F LOTE 12 SALAS 706/708 BRASILIA - DF CEP: 70041-906 Sacado / Avalista <b>Código de baixa</b>					

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



Fis: 5487  
Proc: 1848/06  
Rubr: *[Handwritten Signature]*

A33J14142541646008  
14/09/2011 14:30:12



### Pagamento de títulos com débito em conta corrente

14/09/2011 - BANCO DO BRASIL - 14:30:14  
306403064 0021

OUVIDORIA BB 0800 729 5678

#### COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: NORTE ENERGIA S-A  
AGENCIA: 3064-3 CONTA: 123.456-0

#### BANCO DO BRASIL

0019958412000000000018722030212951190000322725  
NR. DOCUMENTO 91.419  
NCCSO NUMERO 18722030  
CONVENIO 00958410  
INST. BRAS. DO MEIO AMB. E DOS  
AGENCIA/COD. CEDENTE 1607/00333118  
DATA DE VENCIMENTO 13/10/2011  
DATA DO PAGAMENTO 14/09/2011  
VALOR DO DOCUMENTO 3.227,25  
VALOR COBRADO 3.227,25  
NR. AUTENTICACAO 2.4E6.00E.452.B9F.FBD

Assinada por J6355814 NELDA VERONICA MOREIRA BATISTA 14/09/2011 14:14:54  
J6960606 LARISSA ALVES MARTINS SCHEID NINAUT 14/09/2011 14:30:12

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J6960606 LARISSA ALVES MARTINS SCHEID NINAUT.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

File: 5488  
Proc: 1848/106  
Rubr: *[Handwritten Signature]*

A33J14142541646006  
14/09/2011 14:29:35



**Pagamento de títulos com débito em conta corrente**

14/09/2011 - BANCO DO BRASIL - 14:29:36  
306403064 0027

OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: NORTE ENERGIA S-A  
AGENCIA: 3064-3 CONTA: 123.456-0

-----  
BANCO DO BRASIL

00199584120000000000018722058213151190000932175

NR. DOCUMENTO 91.418

NOSSO NUMERO 18722058

CONVENIO 00958410

INST. BRAS. DO MEIO AMB. E DOS

AGENCIA/COD. CEDENTE 1607/00333118

DATA DE VENCIMENTO 13/10/2011

DATA DO PAGAMENTO 14/09/2011

VALOR DO DOCUMENTO 9.321,75

VALOR COBRADO 9.321,75

-----  
NR. AUTENTICACAO 0.63A.753.E07.12F.817

Assinada por J6355814 NELDA VERONICA MOREIRA BATISTA  
J6960606 LARISSA ALVES MARTINS SCHEID NINAUT

14/09/2011 14:14:05  
14/09/2011 14:29:35

Transação efetuada com sucesso.

-----  
Transação efetuada com sucesso por: J6960606 LARISSA ALVES MARTINS SCHEID NINAUT.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Serviço Público Federal  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

### AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 571/2011

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, designado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República, nº 604 de 25 de fevereiro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 25 de fevereiro de 2011, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Anexo I do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no D.O.U de 27 de abril de 2007, e o art. 95 item VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U de 21 de junho de 2002; **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Supressão de vegetação à:

**EMPRESA:** Norte Energia S.A.  
**CNPJ:** 12.300.288/0001-07  
**CTF:** 5.074.556  
**ENDEREÇO:** SCN Quadra 4, Bloco n, Sala 904/1004  
**CEP:** 70.714-900 **CIDADE:** Brasília **UF:** DF  
**TELEFONE:** (61) 3410.2000 **FAX:** (61) 3429.6246  
**REGISTRO NO IBAMA:** processo nº 02001.001848/2006-75

Para proceder a supressão de vegetação relativa à implantação de infraestrutura de parte do Sítio do Canal. A intervenção/supressão está autorizada em 1.765,61 hectares. Desse total, 172,87 hectares estão em Área de Preservação Permanente – APP.

Esta Autorização pressupõe a observância das condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

A validade deste documento é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir desta data. O não cumprimento das condições contidas nesta Autorização implicará sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental vigente, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Brasília-DF, 14 SET 2011

*[Assinatura]*  
**CURT TRENNÉPOHL**  
Presidente do IBAMA

RECEBIDO  
Em 14 / 09 / 2011  
Ass: *[Assinatura]*

## CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 571/2011

### 1. Condições Gerais:

- 1.1 Atender ao que preconiza a legislação ambiental, em especial a Lei nº 4.771/1965, modificado pela Medida Provisória nº 2.166-67/2001, a lei nº 9.605/98, resoluções CONAMA nº 302 e nº 303/2002, nº 369/2006, legislações estaduais, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.
- 1.2 O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:
  - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
  - graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3 A Norte Energia S.A. é a única responsável, perante o IBAMA, pelo atendimento às condicionantes postuladas nesta autorização.
- 1.4 Não é permitido:
  - uso de fogo e de produtos químicos de qualquer espécie para eliminação de vegetação;
  - depósito do material oriundo da supressão de vegetação em aterros e em mananciais hídricos.

### 2. Condições Específicas:

- 2.1 A intervenção/supressão está restrita à poligonal declarada no inventário florestal, referente ao seguinte quantitativo de áreas:

Local de intervenção	Área (hectare)		Total (hectare)
	fora de APP	em APP	
Sítio do Canal	1.592,74	172,87	<b>1.765,61</b>

- 2.2 Realizar a atividade de supressão da vegetação com equipe técnica capacitada e com o acompanhamento técnico integral de um Engenheiro Florestal, portando cópia desta Autorização de Supressão de Vegetação, cópia da Licença de Instalação, e cópia do registro de proprietário das motosserras que estiverem sendo utilizadas no corte da vegetação.
- 2.3 A Norte Energia S.A. somente poderá executar a intervenção/supressão nas áreas adquiridas ou com permissão do proprietário.
- 2.4 Efetuar remoção, transporte e armazenamento apropriado de serrapilheira e dos resíduos vegetais das áreas desmatadas, que deverão ser utilizados na recuperação das áreas degradadas.
- 2.5 Propiciar o aproveitamento da matéria-prima florestal conforme as determinações da Instrução Normativa Ibama nº 6, de 7 de abril de 2009, indicando área para a reposição florestal, com cronograma de recuperação, dentro do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas.

**CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 571/2011**

- 2.6 As atividades deverão ser acompanhadas, em cada frente de trabalho, por equipe técnica capacitada para o resgate de fauna, munida da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Fauna específica para as ações de resgate, emitida pela Diretoria de Licenciamento Ambiental.
- 2.7 Após o término das atividades de supressão deverá ser encaminhado ao Ibama, no prazo de 30 dias, relatório conclusivo sobre as atividades realizadas, contendo registros fotográficos georreferenciados, romaneio, quantitativo em área e volumetria da vegetação efetivamente suprimida e comprovação da destinação do material lenhoso e da fauna e flora resgatadas.
- 2.8 Como medida compensatória pela intervenção em Área de Preservação Permanente – APP deverão ser recuperados 172,87 ha de APP na área de influência do empreendimento, dentro do prazo de validade desta Autorização de Supressão de Vegetação, sem prejuízo de outras compensações estabelecidas no processo de licenciamento. As áreas a serem recuperadas na APP a ser formada com o reservatório poderão ser incluídas no cômputo da compensação. *of*





**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**SECRETARIA DE EXTRATIVISMO E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**  
**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 7º andar, Sala 700, Gabinete - Brasília-DF CEP 70068-900  
TEL: (61) 2028 1091/1092/1097 FAX (61) 2028 1481

Fis: 5491  
Proc: 1848/06  
Rubr: 88

Ofício n.º 20/2011/GAB/SEDR/MMA.

Brasília, 09 de setembro de 2011.

A Sua Senhoria a Senhora  
**Gisela Damm Forattini**  
**Diretora de Licenciamento Ambiental /DILIC/Ibama.**  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama  
CEP: 70818-900 Brasília - DF

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.044750/2011-70


Data: 09/09/2011

Assunto: **Encaminhamentos referentes ao Ofício 003/2011/ AMORA/PA.**

Senhora diretora,

1. Incumbiu-nos a Excelentíssima Ministra de Estado do Meio Ambiente, Sra. Izabella Teixeira, de responder às demandas apresentadas pela Associação dos Moradores da Reserva Extrativista do Riozinho do Anfrísio/AMORA, sobre assuntos de responsabilidade dessa Diretoria.
2. Dando cumprimento, solicitamos que nos envie as providências a serem tomadas por este órgão, se possível, até o dia 14/09/2011, com vistas a preparar documento resposta a ser enviado ao gabinete da ministra.
3. Encaminhamos, anexo, cópia do Ofício supracitado e a "Carta de denúncia, de alerta à sociedade, pedido de esclarecimentos sobre a Hidrelétrica de Belo Monte, e ainda o impacto nas Reservas Extrativistas da Terra do Meio".
4. Comunicamos que mais informações poderão ser obtidas no Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável/DRS, com a Técnica Grisel Crispi, pelos telefones 61.20281901/1902.

Atenciosamente,

  
**Allan Kardec Moreira Milhomens**  
Diretor Substituto do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável

Fis. 5492  
Proc. 848/06  
Rubr. *SK*

AMORA – Associação dos Moradores da Reserva Extrativista do Riozinho do Anfriso

Endereço contato: Rua Magalhães Barata Nº 1430 – Altamira-Pará.

Reserva Extrativista Riozinho do Anfriso- Altamira-Pará 25 de Abril de 2011

MMA - Protocolo CABIN  
Nº 02259162011  
DATA  
11/03/11 *Supremo*

OF. 003/2011

À Excelentíssima Sra.

Dilma Rousseff

Presidente da República do Brasil

Sra. Presidente,

Cumprimentando-a, vimos pelo exposto encaminhar a Vossa Excelência e demais autoridades competentes este documento *Carta Denúncia sobre impactos da UHE Belo Monte nas Reservas Extrativistas da Terra de Meio.*

*Na mais realirmamos nossos protestos e exigimos respeito aos nossos direitos e uma resposta positiva ao nosso pedido.*

Atenciosamente,

*Raimundo Francisco Belmiro dos Santos*

Raimundo Francisco Belmiro dos Santos

Presidente da AMORA

RECEBIDA  
05 MAI 2011  
MMA - Protocolo CABIN  
1303456 Fone: (61) 3411-2299





**Carta de denuncia, de alerta a sociedade e pedido de esclarecimentos sobre a Hidrelétrica de Belo Monte e o impacto nas Reservas Extrativistas da Terra do Meio**

Nós, moradores das Reservas Extrativistas do **Rio Iriri**, **Rio Xingu** e **Riozinho do Anfrísio**, abaixo assinados e representantes das Associações Comunitárias dessas Resex estamos indignados e muito preocupados com nosso futuro pelas notícias de construção de Belo Monte e todos os impactos que podemos sofrer com essa Barragem. Já enviamos carta ao IBAMA no dia 30 de setembro de 2010 sobre o assunto e não recebemos nenhuma resposta até agora. (ver carta em anexo).

Se as Reservas Extrativistas do Rio Iriri, Riozinho do Anfrísio são vizinhas das Terras Indígenas Xypaia, Curuaia e Cachoeira Seca do Iriri e a Resex do Rio Xingu é vizinha das Terras Indígenas Araweté, Parakanã. Se todas essas terras indígenas estão sendo consideradas pelo governo e Norte Energia como atingidas por Belo Monte e sabemos que há providencias sendo tomadas, porque as Reservas Extrativistas estão fora?

Exigimos respostas do governo e condições para proteção dos nossos territórios reconhecidos com muita luta faz muito pouco tempo.

As populações tradicionais da Terra do Meio tem mais de 5 milhões de hectares de áreas protegidas e estão assim muito por causa da luta das diversas comunidades que vivem nessa região.

As Reservas Extrativistas serão atingidas por Belo Monte e não estão tendo os cuidados de preparação para os impactos que irão sofrer.

Nem o ICMBio e nem o IBAMA tem sede nas unidades e nenhum tipo de estrutura para fiscalização e proteção das Reservas Extrativistas. Não há recursos para a fiscalização e desenvolvimento de projetos dentro das áreas de acordo com as demandas hoje já existentes. Até o telefone do ICMBio de Altamira está cortado. Sabemos também que hoje já há diversas invasões nas nossas terras e com Belo Monte essa pressão deve aumentar muito, não sabemos nem o quanto.

Solicitamos que nossos direitos sejam atendidos e as políticas públicas que temos direito sejam implantadas, como as políticas públicas de Saúde e Educação, de transporte, documentação, previdência e outras. Não estamos vendo planos dessas políticas sendo implantadas para nossas áreas e nem planejados. Declaramos que nossas terras também ainda não estão devidamente demarcadas fisicamente com picadas, marcos e placas.

De acordo com o decreto 6.040 de 07 de fevereiro de 2007 sobre a política Nacional de Povos e Populações tradicionais e de acordo com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, temos nossos direitos e queremos ser ouvidos e queremos saber o que está sendo planejado para proteção de nossas áreas. Não queremos migalhas, queremos nossos direitos respeitados e garantidos, queremos que os estudos de impactos ambientais para nossas áreas sejam realizados como estão sendo feitos nas Terras Indígenas, queremos ser ouvidos, queremos participar.

Altamira, 25 de abril de 2011



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação de Infraestrutura de Energia Elétrica  
SCEN Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900  
Tel: (61) 3316.1595, Fax: (61) 3316.1952 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fs: 5494  
Proc.: 1848/06  
Rubr.:

Ofício nº 563/2011/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 16 de setembro de 2011.

Ao Senhor

**Raimundo Francisco Belmiro dos Santos**

Presidente da AMORA

Associação dos Moradores da Reserva Extrativista do Rio do Anfrísio

Rua Magalhães Barata, nº 1430

Altamira-PA

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 003/2011**

Senhor Presidente,

1. Em resposta ao documento “Carta de denuncia, de alerta a sociedade e pedido de esclarecimentos sobre a hidrelétrica de Belo Monte e o impacto nas Reservas Extrativistas da Terra do Meio” informo que a Compensação Ambiental é o instrumento da Política Nacional de Meio Ambiente que trata de impactos não mitigáveis decorrentes da implantação e operação de empreendimentos e que entre outras funções, direciona recursos para o fortalecimento de Unidades de Conservação.
2. Neste contexto, encaminho a Informação Técnica nº 51/2011/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA que avaliou as propostas contidas no Plano de Compensação Ambiental da AHE Belo Monte

Atenciosamente,

**ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ**  
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação de Infraestrutura de Energia Elétrica  
SCEN Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900  
Tel: (61) 3316.1595, Fax: (61) 3316.1952 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fis.: 5495  
Proc.: 1848/06  
Rubr.: 88

Ofício nº 565 /2011/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 26 de setembro de 2011.

Ao Senhor

**Antônio Raimundo Santos Ribeiro Coimbra**

Diretor Socioambiental

Norte Energia S.A.

SCN, Quadra 4, Bloco n, Salas 904 e 1004 – Centro Empresarial Varig  
70.714-900 - Brasília-DF - Tel: (61) 3410-2000

Assunto: **Entrega de relatórios semestrais**

**Ref. processo nº 02001.001848/2006-75**

Senhor Diretor,

1. Em resposta à solicitação de alteração no cronograma de entrega dos relatórios semestrais da UHE Belo Monte, encaminhada por meio do Ofício CE 257/2011-DS, informo que os referidos relatórios devem ser encaminhados ao Ibama até o dia 15 de novembro e 15 de maio de cada ano, durante todo o período de implantação do empreendimento. Nas mesmas datas devem ser encaminhados relatórios apresentando o status de atendimento às condicionantes da LI nº 795/2011.
2. Esclareço não haver óbice quanto ao primeiro relatório semestral ser encaminhado no dia 15 de novembro, com período de avaliação inferior a 06 (seis) meses.
3. Adicionalmente, solicito que seja organizado seminário técnico, na semana do dia 29 de novembro a 02 de dezembro, para apresentação e discussão dos resultados do 1º relatório semestral, incluindo a presença dos órgãos intervenientes do processo de licenciamento ambiental, a saber: FUNAI, IPHAN, SVS/MS, ICMBio e DNPM. Estes devem ser formalmente convidados acompanhado de cópia do presente Ofício.
4. Ressalto que os órgãos intervenientes devem receber os relatórios dos programas pertinentes a suas análises no prazo coincidente com o deste Ibama, com exceção dos que tiverem definição de periodicidade distinta.

Atenciosamente,

**ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ**  
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação de Infraestrutura de Energia Elétrica  
SCEN Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900  
Tel: (61) 3316.1595, Fax: (61) 3316.1952 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Recebemos em 19/09/11  
Salvina Coixeta

Fa: 5496  
Proc.: 1848/06  
Rubr.: 88

Ofício nº 568 /2011/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 16 de setembro de 2011.

Ao Senhor

**Antônio Raimundo Santos Ribeiro Coimbra**

Diretor Socioambiental

Norte Energia S.A.

SCN, Quadra 4, Bloco n, Salas 904 e 1004 – Centro Empresarial Varig  
70.714-900 - Brasília-DF - Tel: (61) 3410-2000

Assunto: **Acompanhamento das obras dos equipamentos sociais – educação e saúde**  
**Ref. processo nº 02001.001848/2006-75**

Senhor Diretor,

1. Encaminho planilha elaborada pelo Ibama referente às obras dos equipamentos sociais de educação e saúde, com base nas diversas informações encaminhadas pela Norte Energia. Dentre estas estão os objetos dos acordos de cooperação técnica firmados com as Prefeituras; a listagem constante no Projeto Básico Ambiental – versão final e as novas obras apresentadas durante as vistorias realizadas na região do empreendimento.
2. Verificou-se que, para uma mesma obra, foram apresentados prazos finais de conclusão distintos em diferentes documentos e alguns dos equipamentos listados não estão contemplados nos acordos apresentados ao Ibama.
3. Deste modo, solicito que seja apresentado e entregue à equipe técnica do Ibama, durante a vistoria programada para os dias 26 a 30 de setembro de 2011, documento específico impresso e em meio digital contendo a atualização e complementação desta planilha em relação ao (i) estágio de implantação dos equipamentos propostos; (ii) definição sobre os prazos finais das obras; (iii) coordenadas geográficas dos equipamentos propostos; e (iv) instrumentos que formalizaram os entendimentos sobre obras que não constam nos acordos já apresentados.

Atenciosamente,

**ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ**  
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

Anexo:

1) Planilha de acompanhamento das obras dos equipamentos sociais.

G:\dific\COHID\Empreendimentos\Usinas\UHE Belo Monte\Fase LI\Oficios\Of\_solicita\_obras\_andamento\_15\_09\_2011.doc

CE NE 383/2011 – DS

Brasília, 15 de setembro de 2011.

Ilma Senhora,  
**GISELA DAMM FORATTINI**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis –  
IBAMA  
SCEN Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA  
70.818-900 Brasília - DF

**Referência:** Processo nº 02001.001848/2006-75.

**Assunto:** Solicitação para ampliação de autorização para resgate de fauna.

Prezada Senhora,

1. Em função da emissão da ASV 571/2011, assinada em 14 de setembro de 2011, sob o número de registro no IBAMA: processo 02001.001848/2006-75, para implantação de infraestrutura de parte do Sítio do Canal do Reservatório Intermediário da UHE Belo Monte, se faz necessário a ampliação da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico Nº 180/2011 para que abranja a área supracitada.
2. Desde já colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Antonio Raimundo S-R Coimbra  
Diretor Socioambiental

DS/ARSRC/lp

CE NE 386/2011 – DS

Brasília, 19 de setembro de 2011.

Ilma. Senhora

**GISELA DAMM FORATTINI**

Diretora

Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar

70.818-900 Brasília – DF

**Referência:** Processo IBAMA/MMA nº 2001.001848/2006-75

Relativo à Autorização de Supressão Vegetal

**Assunto:** Encaminha Relatório de Inventário Florestal do Sítio Pimental – parte 2.

Prezada Senhora,

1. Encaminhamos, em anexo, o inventário florestal e florístico, solicitando a Autorização de Supressão Vegetal para o Sítio Pimental – parte 2 da UHE Belo Monte.
2. Estão sendo protocolados os seguintes documentos: 02 (duas) cópias impressas do Relatório Final do Sítio Pimental – parte 2 da UHE Belo Monte e seus anexos e 01 (um) CD contendo os mesmos documentos citados acima incluindo os arquivos *shape file* dos mapas produzidos.
3. Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que vierem a ser necessários e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Antonio Raimundo S R Coimbra  
Diretor Socioambiental

DS/ARSRC/lcas

MMA - IBAMA

Documento:

02001.046755/2011-37

Data: 19/09/2011

Altamira, PA., 14 de Setembro de 2011

Ofício nº 197/2011 – GAB

À Vossa Excelência o Senhor  
**CURT TRENNEPOHL**  
Digníssimo Presidente do IBAMA  
Brasília- DF

- Assunto:
  - **Aproveitamento Hidrelétrico de Belo Monte**
  - **Avaliação do andamento do processo das ações mitigadoras no Município de Altamira.**

Excelência,

Pelo presente, com a honra de cumprimentá-lo, vimos por bem, informar à Vossa Excelência o andamento do processo das ações mitigadoras emergenciais no Município de Altamira, com referência aos compromissos que a Norte Energia S.A., com base na Licença de Instalação nº 795/2011, assumiu diante desta municipalidade.

Para tanto, estamos encaminhando em anexo, cópia do Ofício nº 182/2011 – GAB, documento técnico, endereçado ao Presidente da Norte Energia S.A. para que Vossa Excelência possa avaliar *a priori*, o não atendimento dos compromissos firmados, bem como o aumento dos efeitos dos impactos na sociedade altamirense em decorrência disso.

Na oportunidade, agradecendo a atenção de Vossa Excelência, contando com o vosso especial apoio, com consideração e apreço, subscrevemo-nos,

Respeitosamente,

  
**ODILEIDA MARIA DE SOUSA SAMPAIO**  
Prefeita Municipal

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.047503/2011-25

Data: 21 / 09 / 11



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Altamira  
PODER EXECUTIVO

Fis: 5500  
Proc: 1848/06  
Rubr: [assinatura]

Ofício Nº 182/2011 – GAB

Altamira – PA, 08 de Setembro de 2011

Ilustríssimo Senhor

**Dr. CARLOS NASCIMENTO**

Presidente da Norte Energia S.A. – N.E.S.A.

SCN Quadra 04, Bloco nº 100 – Salas 904 e 1004 – Centro Empresarial Varig

Brasília – DF – CEP: 70714-900

**Assunto: Avaliação do andamento do processo das ações mitigadoras no Município de Altamira, principalmente as emergenciais.**

Prezado Senhor Presidente:

01. Dirigimo-nos a Vossa Senhoria para informar-lhe do andamento do processo iniciado entre a Prefeitura Municipal de Altamira e a Norte Energia S/A, empresa constituída para construção e operação da Usina Hidrelétrica Belo Monte, relativo às ações compensatórias e de mitigação, de responsabilidade dessa empresa.

02. Por ocasião das audiências públicas, foram apresentadas as demandas das necessidades do município, elencadas no documento **“Mitigações do Município de Altamira”**, levadas ao conhecimento público, conforme abaixo descrito:

- ✓ **ELETROBRÁS/ELETRONORTE** – Ofício nº 110/2009 – GAB, protocolado pelo Dr. Luiz Cardeal de Souza, pela ELETROBRAS, na audiência pública realizada em Altamira no dia 13 de Setembro de 2009;
- ✓ **IBAMA** – Ofício nº 116/2009 – GAB, protocolo/IBAMA – DILIC – Nº 14.013 no dia 08 de dezembro de 2009;
- ✓ **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** – Ofício nº 096/2010 – GAB, protocolo subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República do Brasil o Senhor **LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA** no dia 22 de Junho de 2010 quando da sua visita à Altamira.





Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Altamira  
PODER EXECUTIVO

03. Cumpre destacar que foram elaborados e assinados “**Termos de Cooperação Institucional, Técnica e Financeira**” entre a NESA e Prefeitura de Altamira, cujo prazo expirou em 30 de julho de 2011, sendo que as obras alusivas as reformas, ampliações e construções das Escolas Municipais, bem como, a construção, dos Postos de Saúde, em sua totalidade não foram concluídas conforme quadro adiante:

TERMO/AÇÃO	N.E.S.A./P.M.A. firmado em	Termo de Anuência		INICIADO	TERMINADO	Itens
		Início	Término			
<b>EDUCAÇÃO</b>	19/11/2010	Termo de Anuência	30/07/2011 NESA/PMA			<b>01</b>
<b>Reforma com Ampliação</b>						
EMEF Artur Teixeira		“	“	Não iniciada		1.1
EMEF Geraldo E. Bezerra		“	“	Não iniciada		1.2
EMEF João Rodrigues		“	“	Não iniciada		1.3
EMEF José E. Bulamarqui		“	“	Não iniciada		1.4
EMEF N. Srª Aparecida		“	“	Não iniciada		1.5
EMEF Profª Rilza M.M.Acá.		“	“	Não iniciada		1.6
EMEF Saint Clair Passarin.		“	“	<b>1%</b>		1.7
EMEF Bom Jesus da Lapa		“	“	Não iniciada		Of.114
EMEF PA Transassurini SN		“	“	Não iniciada		Of. 114
Creche Ruth Passarinho		“	“	Não iniciada		Of. 114
<b>Construção</b>						
EMEF 06 Salas Bairro P.Ipê		“	“	Não iniciada		1.8ª
EMEI 04 Salas Bairro P.Ipê		“	“	Não iniciada		1.8b
EMEF 06 Salas B.N.Altami		“	“	Não iniciada		1.9
EMEF 06 Salas B. Mutirão		“	“	Não iniciada		1.10
EMEI 04 Salas B.J.França		“	“	<b>30%</b>		1.11ª
EMEF 06 Salas B.J.França		“	“	<b>30%</b>		1.11b
EMEF 01 Sala FerdºGuilhon		“	“	Não iniciada		1.12
<b>SAÚDE</b>	19/11/2010	Termo de Anuência	30/07/2011 NESA/PMA			<b>02</b>
<b>Construção</b>						
UBS tipo I B.N.Altamira		“	“	<b>15%</b>		2.1
UBS tipo I B. Sta. Ana		“	“	<b>5%</b>		2.2
UBS tipo I B. Bela Vista		“	“	<b>90%</b>		2.3
UBS tipo II B. Brasília		“	“	Não iniciada		2.4
Construção Hospital Novo		EM ESTUDO		Não iniciada		2.14

04. Senhor Presidente, o segundo quadro a seguir, trata também, dos “**Termos de Cooperação Institucional, Técnica e Financeira**”, firmado entre a Prefeitura e a Norte Energia S. A, que está intrinsecamente relacionado com a liberação da Licença de Instalação LI de nº 795/2011, expedida pelo IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis, que a condiciona a execução dos referidos serviços nos prazos estabelecidos. Como se observa, os mesmos não foram cumpridos, e que tal desobediência nos força a pedir a suspensão imediata da referida licença, com vistas, a resguardar o interesse da população altamirense, que está bastante prejudicada com o atraso dessas obras:



Estado do Pará  
 Prefeitura Municipal de Altamira  
 PODER EXECUTIVO

TERMO/AÇÃO	N.E.S.A./P.M.A. firmado em	Cronogr. Licença Instalação		INICIADO	TERMINADO	Itens
		Início	Término			
Abastecimento de Água LI/T. Anuência	16/09/2010	25/07/2011 LI	25/07/2014 LI	Não iniciada		03
Esgotamento Sanitário LI/T. Anuên.	16/09/2010	25/07/2011 LI	25/07/2014 LI	Não iniciada		04
Aterro Sanitário LI/T. Anuência	Janeiro/2011	30/06/2011 LI	30/06/2012 LI	Não iniciada		05
Projeto básico remediação lixão LI			01/12/2011 LI	Não iniciada		06
Remediação do Lixão LI			25/07/2014 LI	Não iniciada		07
Drenagem Urbana LI ***	17/03/2011	31/03/2012 LI	30/06/2014 LI	Não iniciada		08
<b>Requalificação Urbana</b> LI/T. Anuên. - Projeto Reurb Orla Cais - Projeto requalif. Igarapés e A. P. Permanente - Projeto restrut. Urbana - Projeto reassentam <sup>o</sup> . População urbana - *** Projeto Drenagem Água Pluviais Urbana - Projeto Articul. Institucional	17/03/2011	Termo de Anuência Estudo  Estudo Estudo  Estudo  Estudo Estudo		Não iniciada - - - - - - - - - -		09  1. 2. 3. 4. 5. 6.

05. Senhor Presidente, o terceiro quadro ora apresentado, faz parte também dos “**Termos de Cooperação Institucional, Técnica e Financeira**”, onde estão incluídos os equipamentos, materiais, veículos, máquinas, etc, destinados ao Departamento Municipal de Trânsito de Altamira – DEMUTRAN, Guarda Municipal de Altamira e Departamento de Limpeza Pública, que fazemos questão de informar o recebimento dos mesmos.

TERMO/AÇÃO	N.E.S.A./P.M.A. firmado em	Cronograma		INICIADO	TERMINADO	Itens
		Início	Término			
SEGURANÇA Equipamentos/Fardat <sup>o</sup>	19/11/2010	Termo de Anuência			Total entregue Julho/2011	10
SEGURANÇA Equipamentos/Fardat <sup>o</sup>	15/04/2011	Termo de Anuência			Total entregue Julho/2011- **	11
SEGURANÇA Agentes	10/05/2011	Termo de Anuência			Contratados Maio/2011	12
Balcão de Atendimento	11/11/2010	Termo de Anuência			Validade 11/11/2011	13

O tópico do quadro acima, item 13, “BALCÃO DE ATENDIMENTO”, em termo firmado entre a N.E.S.A. e esta P.M.A. na qual o empreendedor se comprometia a contratar e treinar a mão de obra local, via esse instrumento institucional, na realidade isso não está acontecendo, visto que o CCBM – Consórcio Construtor de Belo Monte, está recrutando mão de obra diretamente na sua sede, sita a Rua 1<sup>o</sup> de Janeiro, Bairro



Catedral, nesta cidade, inclusive com difusão em escala nos meios de comunicação, como também importando mão de obra indiscriminadamente.

Os tópicos do quadro acima, itens 10, 11 e 12, referem-se aos materiais já entregues à municipalidade que abaixo relacionamos:

REESTRUTURAÇÃO DE SERVIÇOS  
AUMENTO DE EFETIVO DEMUTRAN  
SEGURANÇA  
DEMUTRAN E  
GUARDA MUNICIPAL

EQUIPAMENTOS:

- 04(quatro) caminhonetes 4x4 cabine dupla diesel, com giroflex e rádio
- 10(DEZ) Motocicletas modelo 150, c/ giroflex e rádio
- 01(um) Caminhão Truck branco modelo 24.220 VW ou compatível c/ plataforma de guincho 10 m
- 01(um) Caminhão branco modelo 8 120 VW ou compatível c/ plataforma de guincho 6 m
- 01(um) Caminhão branco modelo 5 140 VW c/ equipamento para pintura/sinalização de pista
- Sinalização horizontal de vias – cruzamentos, rotatórias e faixas de pedestres 20.000 m<sup>2</sup>
- Confecção e instalação de três mil placas para sinalização de trânsito
- Confecção e instalação de duas mil placas para a sinalização de ruas
- Confecção e instalação de 138 semáforos padrão (grupos focais, colunas, redes de alimentação e comunicação e controladores e cronômetros digitais)
- 300(trezentos) cones de borracha para sinalização de trânsito
- Sessenta sinalizadores tipo colete para guarda de trânsito
- 60(sessenta) Uniformes completos para guarda de trânsito
- 60(sessenta) rádios HT 450 Motorola
- 01(uma) repetidora para comunicação
- 10(dez) Computadores de 2 GB de memória RAM HD 320 GB, processador Pentium Corel 2 Duo, c/ gravador DVD, teclado, mouse, caixas de som, nobreaks e Monitor LCD de 17"
- 05(cinco) Impressoras multifuncional tipo HP Photosmart C3 – 180 ou equivalente
- 01 Microônibus máster tipo volare ou compatível com capacidade para 27 lugares cor azul marinho
- 01(uma) Caminhonete 4 x 4 cabine dupla diesel na cor azul
- 02 Veículos leves para quatro passageiros, com giroflex, sirene e xadrex para serviços operacionais na cor azul marinho
- 10(dez) Motocicletas na cor branca mod. 150 com giroflex e rádio
- Uniforme completo para a Guarda Municipal de Altamira (1.614 unidades: gandola, camisa, gorro, calça, bota, coldre, porta algemas, etc.)
- 40(quarenta) Tonfas confeccionada em polímero
- 50(cinquenta) Algemas confeccionadas em aço com trava de segurança
- 70(setenta) Coletes balísticos de nível II com capa de cor preta



- 40(quarenta) rádios HT Motorola EP 450
- 01(um) Data Show
- 01(uma) Tela de projeção para data show com tripé
- 01(uma) Caixa amplificadora 500 watts
- 02(dois) Microfones sem fio staner UHF SW 482/ST
- 02(dois) Pedestal para microfone

#### ARMAMENTO NÃO LETAL – EQUIPAMENTOS

- \*\* 50(cinquenta) equipamentos armamento não letal TASER M26, com coldre em polímero e carregador de pilhas
  - 03(três) Equipamentos armamento não letal TASER X26, com coldre em polímero, bateria digital descartável e três baterias extras
  - 01(um) Data kit para TASER M26
  - 01(um) Data kit para TASER X26
  - 53(cinquenta e três) Porta Cartucho Taser
  - 130(cento e trinta) Cartuchos Taser alcance de 10,6 m
  - 400(quatrocentos) Cartuchos Taser alcance de 6,4 m
  - Treinamento de 60(sessenta) guardas
  - Contratação por um ano de 80 Agentes de Trânsito
- \*\* Falta entregar somente 50(cinqüenta) Armas Taser M26 não letais. (dependendo no momento, somente de disponibilização de recursos financeiros para aquisição dos equipamentos de segurança).

#### DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

- 01 Trator de esteira;
- 01 Motoniveladora;
- 01 Pá mecânica;
- 01 Caminhão Basculante.

#### SAÚDE

Auxílio financeiro ao Hospital no valor de R\$120.000,00 para uso exclusivo na aquisição de medicamentos e materiais

Plano de ação de controle da malária

04(quatro) Pick-Up cabine dupla

05(cinco) Motocicletas

01(um) Barco/lancha 3,5 toneladas c/ motor

02(Dois) botes de alumínio 10 m soldado

02(dois) Motores de popa 40 HP

30(trinta) Bicicletas

11(onze) Microscópios bacteriológicos

08(oito) Grupos geradores 3,5 kva diesel

04 (quatro) Bombas fog

10(dez) Bombas tipo Guarany

01(um) Microcomputador

03(três) GPS



06. Senhor Presidente, passamos a explicar situações de suma importância para o esclarecimento das dificuldades encontradas, a iniciar-se pela atual situação precária na execução das ações emergenciais de Educação e Saúde. Certo é que as mesmas já deveriam ter sido concluídas antes do início das obras do canteiro, que estão avançadas em relação ao cumprimento das condicionantes.

07. Com o advento da apresentação dos projetos básicos do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, elaborado pela empresa CNEC – Consórcio Nacional de Engenheiros Consultores S/A, e a análise e verificação feita por esta Prefeitura, qualifica o projeto num estágio que não dá condições de exequibilidade da obra, sabendo que os referidos projetos necessitam de um maior e melhor desenvolvimento, e que, sua elaboração depende diretamente de um projeto de urbanização que detalhe as áreas limites de inundação, as áreas onde serão relocadas as famílias, identificação de áreas de expansão da cidade, e toda a estrutura viária de novas vias (área de população relocada e área de expansão), as estruturas de travessias dos braços do lago que dividirão a cidade (pontes, aterros, etc.) – vide item d - Plano de Requalificação Urbana – pg. 2/6 da LI, cujo projeto não nos foi disponibilizado ainda, criando dessa forma uma série de interrogações quanto às posições/ações, estratégias e logísticas no ordenamento do contexto urbano.

08. Considerando que as obras do empreendimento estão fluindo e as de compensações mitigatórias não avançaram, gerando um descompasso, que está causando desconfiança da população no referido empreendimento.

09. Corroborando com tal situação caótica, a demanda por vagas em sala de aula estão maiores que as ofertadas, como também, a incapacidade física instalada do atual hospital municipal, bem como dos hospitais conveniados deste município e dos municípios vizinhos no atendimento à população, em função do aumento considerável de imigrantes que buscam trabalho em nossa cidade.

10. Não conseguindo emprego, tais imigrantes promovem ocupações irregulares (invasões), trazendo sérios problemas sociais à administração municipal, inclusive com ocupação de logradouro público (passeio público em frente à Prefeitura Municipal), causando em princípio uma tensão social, que senão atendidas emergencialmente, poderão causar ações radicais como os acontecidos nas hidrelétricas de Santo Antônio e Jirau no Estado de Rondônia.

11. Ressalta-se que todos esses problemas, evidenciam a falta de responsabilidade do empreendedor quanto a cumprir com a contra-partida social, econômica e ambiental, firmada entre a N.E.S.A. e esta P.M.A., através dos **“Termos de Cooperação Institucional, Técnica e Financeira”**, colocando em risco a população da cidade. Como se diz no jargão popular: “empurrando a dignidade do cidadão altamirense com a barriga”. Tal situação é inaceitável.



12. O presente ofício, que representa um veemente brado para que a relação entre a municipalidade de Altamira e a Norte Energia tome novo traçado, diferente do atual que se afigura desrespeitoso do ponto de vista institucional, e pior ainda, para com a população diretamente envolvida, em particular, daqueles menos favorecidos, cuja obra alimenta o sonho de dias melhores.
13. Os estudos preliminares ao empreendimento, notadamente, os apresentados nas audiências públicas, criaram um sonho de uma Altamira de primeiro mundo, com uma infraestrutura urbana e saneamento nunca antes imaginada por nossa sociedade. Não pode agora, a nossa população ver transformado este sonho em pesadelo, e passar acreditar que essa obra só veio para agredir o meio ambiente e trazer miséria para a já sofrida população de Altamira.
14. No que tange a habitação de interesse social, sonhada e esperada pela população carente, esta se encontra apenas e tão somente no papel, frustrando inclusive aqueles que vêm na esteira do advento do empreendimento. A título de esclarecimento, citamos os valores dos aluguéis e dos terrenos que aumentaram assustadoramente, cujos proprietários forçam os inquilinos a saírem dos imóveis alugados, para re-alugarem os mesmos por preços bem mais altos, causando insatisfação e insegurança na sociedade, em particular aos mais carentes.
15. Aponta o Executivo Municipal como único meio de resolução do impasse institucional criado pela inexecução das medidas mitigatórias emergenciais, o imediato cumprimento a seguir: a) **de todos os itens dos "Termos de Cooperação Institucional, Técnica e Financeira, e Manifestação de Anuência"** e os que concomitantemente, estão intrinsecamente relacionados na Licença de Instalação nº 795/2011 da lavra do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (Quadro 1 e 2, retro explicitados nas páginas 2 e 3); b) **Novo contrato onde se priorize as demandas maiores, tais como: contratação de empresa especializada em projetos, com o intento de elaboração, controle e fiscalização de todos os planos, programas e projetos que constam em princípio do EIA/RIMA – Estudos dos Impactos Ambientais/Relatório dos Impactos ao Meio Ambiente e que ora foram confirmados e aprimorados no Projeto Básico Ambiental – P.B.A., os quais deverão, com antecedência, serem analisados e aprovados pela Prefeitura Municipal de Altamira.**
17. Este documento, que é considerado o **marco inicial** da relação institucional entre a NESÁ e a Prefeitura de Altamira, será levado ao conhecimento da Digníssima Presidenta da República do Brasil, senhora Dilma Roussef, a quem apelamos para que nos ajude nesta dura empreitada, uma vez que o ex-presidente, senhor Luís Inácio Lula da Silva, prometeu em público nesta cidade no dia 22 de junho de 2010, que o empreendimento traria grandes benefícios para Altamira e as outras dez (10) cidades no entorno desse megaprojeto, o que encheu de entusiasmo toda população, mas o que se vê na prática até o momento, são penosas frustrações, como mais pobreza, insegurança e caos social.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Altamira  
PODER EXECUTIVO


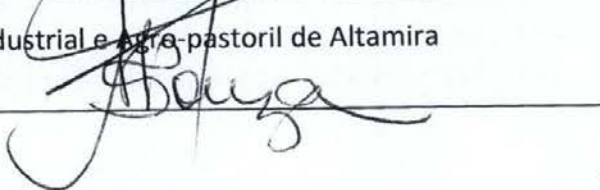
Finalmente, levaremos ao conhecimento das instituições abaixo nominadas, com intuito de mobilizá-las em defesa de nossa cidade e de nossos dez municípios vizinhos.

- I. Digníssima Presidenta da República do Brasil, Senhora Dilma Rousseff;
- II. Digníssimo Governador do Estado do Pará, Senhor Simão Robison Oliveira Jatene
- III. Senhor Presidente do Congresso Nacional, José Ribamar Sarney de Araújo Costa;
- IV. Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, Marco Maia;
- V. Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia, Edison Lobão;
- VI. Senhor Procurador Geral da República, Roberto Monteiro Gurgel Santos;
- VII. Procuradoria Regional da República no Estado do Pará, Procurador Chefe Ubiratan Cazetta;
- VIII. Procuradoria da República no Município de Altamira, Bruno Alexandre Gutshow.
- IX. Senhor Presidente da Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados Luiz Fernando Faria;
- X. Senhor Presidente da ELETROBRAS José da Costa Carvalho Neto;
- XI. Senhor Presidente da ELETRONORTE Josias Matos de Araújo;
- XII. Senhores Conselheiros de Administração da Norte Energia S.A;
- XIII. Empresas do Consórcio Construtor de Belo Monte;
- XIV. Excelentíssima Presidenta da Câmara Municipal de Altamira, Senhora Mercês de Jesus Ribeiro Costa.

Respeitosamente,

**ODILEIDA MARIA DE SOUSA SAMPAIO**  
Prefeita Municipal

18. Abaixo nominadas as entidades da sociedade organizada de Altamira, consignatárias deste documento:

- I. Sindicato do Setor Hoteleiro e Garçons de Altamira  
a. Raimundo Nonato S. Santos 
- II. ACIAPA – Associação Comercial, Industrial e Agro-pastoril de Altamira  
a. Maria do Perpétuo Socorro 



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Altamira  
PODER EXECUTIVO


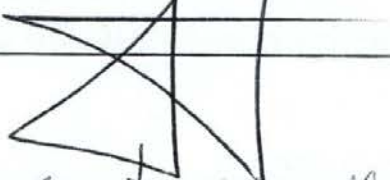
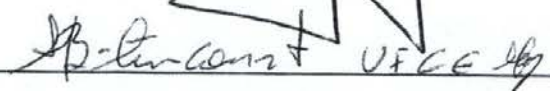

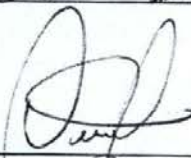



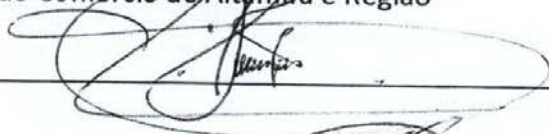

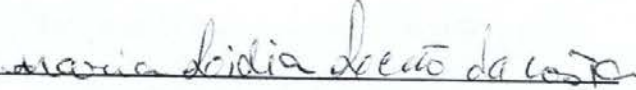
- III. Loja Maçônica Estrela da Amazônia nº 35 – Grande Loja do Pará
  - a. Pedro Sobrinho Rodrigues de Brito \_\_\_\_\_
- IV. Loja Maçônica Liberdade e Fraternidade Universal 2449 – Grande Oriente do Brasil
  - a. Carlos Renato Leal Biceli \_\_\_\_\_
- V. Loja Maçônica Luz do Xingu – Grande Oriente Paraense
  - a. João Fais Júnior \_\_\_\_\_
- VI. Lions Clube de Altamira
  - a. Eder Brito Dias \_\_\_\_\_
- VII. Rotary Clube de Altamira
  - a. Joaquim Pereira Filho \_\_\_\_\_
- VIII. Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/PA
  - a. Ronilson de Souza Santos \_\_\_\_\_
- IX. Sindecon – Sindicato do Comércio
  - a. Valdir Narzetti \_\_\_\_\_
- X. Câmara Municipal de Altamira:
  - a. Vereadora Mercês de Jesus Ribeiro Costa \_\_\_\_\_
  - b. Vereadora Senhorinha Santos Silva \_\_\_\_\_
  - c. Vereador Rusever de Oliveira \_\_\_\_\_
  - d. Vereador Antônio Brito de Oliveira \_\_\_\_\_
  - e. Vereador Adriano Batista do Couto \_\_\_\_\_
  - f. Vereador Ademar Teixeira \_\_\_\_\_
  - g. Vereador Welington José Gonçalves Moura \_\_\_\_\_
  - h. Vereador Francisco Alvino Armando Aragão \_\_\_\_\_
  - i. Vereador Djalma Alves dos Santos \_\_\_\_\_
  - j. Vereador Loredan de Andrade Melo \_\_\_\_\_
  - k. Vereador Luiz Carlos da Silva \_\_\_\_\_

9





Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Altamira  
PODER EXECUTIVO

- XI. SINDICORTE
  - a. Francisco Alberto de Castro 
- XII. CRC – Conselho dos Contadores de Altamira
  - a. João Luiz Nazaré Neto 
- XIII. COOTAIT
  - a. Jailson da Rocha 
- XIV. SINART
  - a. Wanderlei Acácio da Silva  **Waldiléia Moura**  
Sup. TR. Altamira  
SINART / NORTE
- XV. SINTCMA
  - a. Maria da Guia Serafin Gal Biате 
- XVI. SINDMA
  - a. Laudenir Pereira 
- XVII. Conselho da Mulher Empresária
  - a. Maria do Perpétuo Socorro M. Souza 
- XVIII. Conselho Municipal de Assistência Social
  - a. Ana Cláudia Sousa Santos 
- XIX. Sindicato dos Empregados do Comércio de Altamira e Região
  - a. Odaise de Oliveira 
- XX. AGFAL
  - a. Geilton Rogério Silva Almeida 
- XXI. AMAR
  - a. Maria Lídia Leão da Costa 



- XXII. SINDIART'S – PA
  - a. Jailda Silva de Souza Jailda Silva de Souza
- XXIII. COOPVAG
  - a. Ailton Ramos Araújo Ailton Ramos Araújo
- XXIV. Syntax – Sindicato dos Taxistas de Altamira
  - a. José dos Santos Moraes José dos Santos Moraes
- XXV. APOFEP – Associação dos Proprietários de Farmácia de Altamira
  - a. Eronides Storch Eronides Storch
- XXVI. SINDIMOTO – Sindicato dos Mototaxistas de Altamira
  - a. Manoel da Conceição da Silva Filho Manoel da Conceição da Silva Filho
- XXVII. ASMOALTI – Associação dos Mototaxistas de Altamira
  - a. Amaury Vieira Pimentel Amaury Vieira Pimentel
- XXVIII. Associação dos Carros de Som de Altamira
  - a. Rafael Soares Rafael Soares
- XXIX. Sindicato dos Oleiros de Altamira
  - a. Lia Lima da Silveira Lia Lima da Silveira
- XXX. Associação dos Feirantes de Altamira
  - a. Francisco de Jesus Ferreira da Silva Francisco de Jesus Ferreira da Silva
- XXXI. Associação dos Moradores do Bairro Ibiza
  - a. Miguel Roberval da Silva Lobato Miguel Roberval da Silva Lobato
- XXXII. Associação dos Moradores do Bairro Sudam I
  - a. Elza Alves da Costa Elza Alves da Costa

90

11



- XXXIII. Associação dos Moradores do Bairro Bela Vista  
a. Anísio Alves Feitosa Anísio Alves Feitosa
- XXXIV. Associação dos Moradores do Bairro Aparecida  
a. Jogemir Nogueira dos Santos (MICA) Jogemir Nogueira dos Santos
- XXXV. Associação dos Moradores do Bairro Alberto Soares  
a. Jorge Araújo Leite Jorge Araújo Leite  
Presidente PAMGAS  
CPF 333.483.322-49
- XXXVI. Associação dos Moradores do Bairro Mutirão  
a. José Reinaldo Ferreira JOSÉ REINALDO FERREIRA
- XXXVII. Associação dos Moradores do Bairro do Premem  
a. Claudiná Alves Dourado Claudiná A. Dourado Pedrosa
- XXXVIII. Associação dos Moradores do Bairro  
a. Clídes Nascimento de Sousa Clídes N. Sousa
- XXXIX. Associação dos Moradores do Bairro Sudam II  
a. Farnen Pereira da Silva Farnen Ferreira Silva
- XL. Associação dos Moradores do Bairro Nova Altamira  
a. Ademauro dos Santos Silva Ademauro dos Santos Silva
- XLI. Associação dos Moradores do Bairro Independente II  
a. Gean Cleiton de Sousa Silva Gean Cleiton de S. Silva
- XLII. Associação dos Moradores do Bairro Parque Ipê  
a. Ismael Jacinto da Silva Ismael Jacinto da Silva
- XLIII. Associação dos Moradores do Bairro Boa Esperança  
a. Rafael Lourenço Soares \_\_\_\_\_
- XLIV. Associação dos Moradores do Bairro da Colina  
a. Bernaldo Ferreira dos Santos Bernaldo Ferreira dos Santos
- XLV. Associação dos Moradores do Bairro das Olarias  
a. Abraão Gomes de Carvalho Abraão Gomes de Carvalho
- XLVI. Associação dos Moradores do Bairro Jardim Independente III  
a. Martins da Conceição Feitosa Martins da Conceição Feitosa

90





Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Altamira  
PODER EXECUTIVO

XLVII. Associação dos Moradores do Bairro Uirapuru  
a. Vanir Tereza L. Silva Vanir Tereza L. Silva

XLVIII. Associação dos Moradores do Bairro da Liberdade  
a. Francisco Clementino da Silva Jr. Francisco C. da Silva Júnior

XLIX. Associação dos Moradores do Bairro São Sebastião  
a. Maria Elizethe Sousa da Silva Maria Elizete S. Silva

L. Associação dos Grupos Carnavalescos de Altamira  
a. Edinaldo Sousa Edinaldo Sousa

Fls: 5507  
Proc: 1848/06  
Rubr: SA



Serviço Público Federal  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
SCEN Trecho 02 - Ed. Sede do IBAMA CEP 70818900 - Brasília/DF - www.ibama.gov.br

**DESPACHO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**Nº do documento:** 02001.047503/2011-25

<b>Destinatário:</b> DILIC	<b>Data</b>	22/09/2011
----------------------------	-------------	------------

1º Despacho. De ordem para conhecimento e demais encaminhamentos.

  
Nedir Samilo O. Ferreira  
Chefe de Gabinete  
IBAMA

<b>Destinatário:</b>	<b>Data</b>	
----------------------	-------------	--

2º Despacho.

<b>Destinatário:</b>	<b>Data</b>	
----------------------	-------------	--

3º Despacho.

<b>Destinatário:</b>	<b>Data</b>	
----------------------	-------------	--

4º Despacho.

<b>Destinatário:</b>	<b>Data</b>	
----------------------	-------------	--

5º Despacho.

<b>Destinatário:</b>	<b>Data</b>	
----------------------	-------------	--

6º Despacho.



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação de Infraestrutura de Energia Elétrica  
SCEN Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900  
Tel: (61) 3316.1595, Fax: (61) 3316.1952 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fs.: 5508  
Proc.: 1848/06  
Rubr.: SK

Ofício nº 582 /2011/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 22 de setembro de 2011.

Ao Senhor  
Antônio Raimundo Santos Ribeiro Coimbra  
Diretor Socioambiental  
Norte Energia S.A.  
SCN, Quadra 4, Bloco n, Salas 904 e 1004 – Centro Empresarial Varig  
70.714-900 - Brasília-DF - Tel: (61) 3410-2000

Assunto: **Solicitação de envio de documento anexo do caderno de preços – Fevereiro/2011**  
**Ref. processo nº 02001.001848/2006-75**

Senhor Diretor,

1. Solicito que seja encaminhado ao Ibama cópia impressa e digital do anexo II do caderno de preços apresentado pela Norte Energia S/A, em 02/2011, sob o nome "Critérios de avaliação para imóveis em áreas necessárias ao canteiro de obras, estradas de acesso e linha de transmissão".

Atenciosamente,

**ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ**  
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

RECEBEMOS  
22 / 09 / 2011  
*Amexairita*  
Diretoria Socioambiental  
Norte Energia S/A

Brasília, 20 de setembro de 2011.

Ilma. Senhora  
**GISELA DAMM FORATTINI**  
Diretora  
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA  
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar  
70.818-900 Brasília – DF

**Referência:** Acordo de Cooperação Técnica 03/2011.  
Processo IBAMA/MMA nº 2001.000519/2011-74.  
**Assunto:** Indicação de responsável pelo Termo.

Prezada Senhora,

1. Em 17/05/2011, foi assinado o Acordo de Cooperação Técnica 03/2011, entre a Norte Energia e esse instituto.
2. Em atendimento à cláusula quinta – da gestão do acordo de cooperação, do referido acordo, a Norte Energia vem por meio desta indicar os responsáveis pela gestão do mesmo.
  - Titular: Antonio Gonçalves Saracura Neto  
CPF: 026.846.868-07  
RG: 9229423-SSP/SP
  - Suplente: Ronaldo Luis Crusco  
CPF: 017.084.408-01  
RG: 8910800-SSP/SP
3. Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que vierem a ser necessários sobre o assunto e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Antonio Raimundo S.R. Coimbra  
Diretor Socioambiental

DS/ARSRC

Data: 22/09/2011

CE NE 0393 /2011 – DS

Brasília, 22 de setembro de 2011

Ilmo. Senhor

**ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ**

Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA

SCEN trecho 02, Ed.. Sede do Ibama, bloco A – 1º andar

CEP: 70.818-900 Brasília / DF

**Referência:** Processo IBAMA/MMA, nº 2001.00184/2006-75.  
OF 582/2011 CGENE/DILIC/IBAMA, de 22/09/2011.

**Assunto:** Encaminha Anexo II do documento "Critérios de Avaliação para Imóveis em Áreas Necessárias ao Canteiro de Obras, Estradas de Acesso e Linha de Transmissão - Fevereiro de 2011".

Prezado Senhor,

1. Em atendimento ao Ofício 582/2011 CGENE/DILIC/IBAMA, datado de 22/09/2011, encaminhamos, em anexo, 01 (uma) via em meio magnético e 01 (uma) via impressa, do Anexo II do documento "Critérios de Avaliação para Imóveis em Áreas Necessárias ao Canteiro de Obras, Estradas de Acesso e Linha de Transmissão - Fevereiro de 2011".
2. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para prestar qualquer esclarecimento que se fizer necessário sobre o assunto.

Atenciosamente,



Antonio Raimundo S.R Coimbra  
Diretor Socioambiental

DS/ARSRC/rlc

Anexos: os mencionados



Data: 22/09/2011

Brasília, 22 de setembro de 2011.

Ilma. Senhora

**GISELA DAMM FORATTINI**

Diretora

Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar

70.818-900 Brasília – DF

**Referência:** Processo IBAMA/MMA nº 2001.000519/2011-74.

**Assunto:** Encaminha Ata de Reunião ocorrida em 07/07/2011, no MPF de Altamira sobre o projeto de saneamento.

Prezada Senhora,

1. Encaminhamos, em anexo, para seu conhecimento, a Ata da reunião realizada em 07/07/2011, no Ministério Público Federal de Altamira, referente ao projeto de Saneamento da cidade de Altamira.
2. Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que vierem a ser necessários sobre o assunto e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Antonio Raimundo S.R.C. Coimbra  
Diretor Socioambiental

DS/ARSRC



ATA DE REUNIÃO DO DIA 07/07/2011

REPRESENTANTES DA NORTE ENERGIA S/A, DA PREFEITURA DE ALTAMIRA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DA COSANPA.

1. Dr. Bruno iniciou a reunião solicitando que os presentes se apresentassem.
2. Antônio Coimbra, Diretor Socioambiental da Norte Energia S/A, começou fazendo a apresentação da equipe da Norte Energia que compareceu à reunião.
3. Dr. Fernando Cordero, Procurador Geral do Município, juntamente com o Secretário Municipal de Planejamento fizeram a apresentação da equipe da Prefeitura de Altamira.
4. A Equipe da Cosanpa também fez sua apresentação.
5. Restaram ausentes representantes da Caixa Econômica Federal e do Ministério das Cidades, bem como do Ministério Público do Estado do Pará.
6. Secretário Municipal de Planejamento. Afirma que a Cosanpa nunca se reuniu com a Prefeitura solicitando o apoio municipal. Diz que a prefeitura não autorizou o projeto.
7. Procurador do Município. Afirma que o primeiro convênio celebrado foi alterado e que não haveria beneficiados no município de Altamira (não haverá expansão do sistema). Tal fato foi informado pela própria Cosanpa para a prefeitura. Afirma que nunca a Cosanpa procurou o município para renovar a concessão de águas e esgoto. Diz que o projeto original foi todo alterado e que o município não participou das negociações. Junta cronograma de execução de ações de saneamento no município de Altamira.
8. A representante da Cosanpa diz que o município tem toda razão quanto a questão da prestação precária de serviços. A concessão de fato está vencida. Há um marco regulatório no sentido de regularizar a situação em vários outros municípios do estado. Diz que apenas em Altamira estão acontecendo esses problemas. Disse que foi encaminhado pela Cosanpa à Prefeitura, em maio, o "kit concessão", que



um marco regulatório no sentido de regularizar a situação em vários outros municípios do estado. Diz que apenas em Altamira estão acontecendo esses problemas. Disse que foi encaminhado pela Cosanpa à Prefeitura, em maio, o "kit concessão", que relativamente à obra que se encontrava em andamento a prefeitura expediu um alvará pra que as obras fossem iniciadas e posteriormente as obras foram embargadas. Que receberam um ofício da prefeitura no sentido de que não havia interesse na renovação da concessão. Junta documentos que demonstram toda a cronologia dos fatos.

9. Dr. Cláudio pergunta para a Cosanpa. Como a CEF liberou os recursos sem que tivesse a concessão municipal?. Representante da Cosanpa diz que o Ministério das Cidades não exigia anteriormente as concessões para que se tomasse o financiamento.

10. Secretário Municipal de Planejamento. Diz que há uma norma de 2007 que regulamentou esses financiamentos.

11. Representante da Cosanpa. Disse que uma norma convalidou as concessões vencidas e que ficariam valendo até dezembro de 2010.

12. O município já afirmou que não tem interesse na renovação.

13. Representante da Cosanpa afirma que em dois projetos houve a anuência da Prefeitura e em um deles não.

14. Procurador do Município. Diz que não houve consentimento da prefeitura em nenhum dos projetos, pois não haveria expansão do sistema de abastecimento. O município não tem interesse na renovação, pois a Cosanpa possui apenas 2% da área do município abrangida pelo serviço e uma das condicionantes da belo monte é realizar o saneamento básico, algo que inclusive já está em fase adiantada com a contratação de empresa pela Norte Energia S/A.

15. Representante da Cosanpa. Diz que não são 2% e sim 12% de atendimento.

16. Observou-se divergências entre o município e a Cosanpa quanto a qualidade da prestação de serviço de abastecimento de água e saneamento. O representante da prefeitura diz que não houve discussão com os munícipes e que em nenhum dos projetos da Cosanpa haverá ampliação dos serviços.



17. Prefeitura. O plano diretor de água e esgoto, financiado pela Norte Energia, abrangerá 260 km de rede e vai atender toda a população.

18. Norte Energia. A norte energia contratou duas empresas para fazer o projeto básico ambiental. No meio sócio econômico há a questão do saneamento básico. Antes de se fazer o projeto resolveu-se fazer um plano diretor de água e esgoto, que foi submetido à prefeitura, que é a dona da concessão. Outro representante apresentou dados técnicos quanto ao plano diretor e ao projeto básico.

19. Norte Energia. Submetido o projeto à prefeitura foi assinado um termo de anuência. Afirma que a Norte Energia não obteve êxito no contato que foi feito com a Cosanpa e todo o projeto de saneamento foi feito independentemente do que já existia no município. O projeto básico foi submetido à prefeitura, que afirmou que não tinha equipe técnica necessária para aprová-lo. A Norte Energia então contratou uma empresa a pedido da prefeitura para fazer uma análise do projeto básico para aprovação. Em paralelo a isso solicitaram à prefeitura se poderiam iniciar as obras, tendo feito um pré-contrato com a Mendes Júnior. O valor estimado pela Norte Energia é 120 milhões de reais para a implantação do projeto, dependendo das condições reais definidas na fase do Projeto Executivo. Junta documentos.

20. Dr. Cláudio pergunta sobre a reversão dos bens da Cosanpa para o patrimônio municipal devido ao término da concessão. A representante da Cosanpa diz que será feito inventário do acervo e indenizações serão ajustadas. Diz que é uma questão jurídica. Representante do município diz que todos os bens reverterão para o município e que não farão a renovação da concessão.

21. Norte Energia. Iniciou uma apresentação no power point sobre o projeto "super fast track" para implantação da obra de saneamento.

22. Representante da Cosanpa. A Cosanpa está aguardando a Prefeitura determinar um cronograma para realizar um inventário dos bens que serão revertidos com o término da concessão e as indenizações decorrentes dessa reversão.

23. A Cosanpa disponibilizará todas as informações sobre o atual sistema de abastecimento assim que for formalizada a rescisão do termo de concessão.



24. Dr. Cláudio indaga sobre os 7 milhões que foram aplicados pela Cosanpa nas obras que foram suspensas.

25. Norte Energia. Diz que serão aproveitadas ao máximo as estruturas existentes no sistema de abastecimento.

26. Representante da Cosanpa. Os contratos com a Caixa estão ativos e serão tomadas todas as providências junto a CEF para encerrá-los.

27. Secretário de Planejamento. Diz que o serviço de água e esgoto será assumido pelo município, e que será feita uma nova licitação para realizar uma nova concessão à empresa privada, com a criação de uma agência reguladora municipal, que deverá ser composta por pessoas altamente qualificadas. Encerrada a reunião.

Eu, [assinatura], Felipe de Moura Palha e Silva, lavrei a presente ata, que vai lida e achada conforme.

[assinatura]  
**BRUNO ALEXANDRE GÜTSCHOW**  
Procurador da República

[assinatura]  
**CLÁUDIO TERRE DO AMARAL**  
Procurador da República

[assinatura]  
**ANTÔNIO CARLOS BORTOLI**  
Secretário Municipal da Planejamento

[assinatura]  
**FERNANDO MARTINS CORDERO**  
Procurador Geral do Município de Altamira

[assinatura]  
**JOSÉ JULIO DO NASCIMENTO NETO**  
Engenheiro Civil da Seplan

[assinatura]  
**ANTÔNIO CARLOS BORTOLI**  
Secretário Municipal da Planejamento

[assinatura]  
**ANTÔNIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA**  
Diretor Socioambiental da Norte Energia S/A



**Ministério Público Federal**

Procuradoria da República no Município de Altamira

Fls.: 5516  
Proc.: 1848/06  
Rubr.: 84

*[Handwritten Signature]*  
**JOSÉ BIAGIONI DE MENEZES**  
Engenheiro da Norte Energia S/A

*[Handwritten Signature]*  
**ANTÔNIO CARLOS DE SA PEDROSO**  
Engenheiro da Norte Energia S/A

*[Handwritten Signature]*  
**RICARDO LAZZARI MENDES**  
Engenheiro da Norte Energia S/A

*[Handwritten Signature]*  
**MAURÍCIO LEITE LUDUVICE**  
Engenheiro da Norte Energia S/A

*[Handwritten Signature]*  
**PAULO FERNANDO VIEIRA SOUTO REZENDE**  
Engenheiro da Norte Energia S/A

*[Handwritten Signature]*  
**DILZA MARIA LEMOS DE MIRANDA**  
Procuradora Jurídica da Cosanpa

*[Handwritten Signature]*  
**ANTÔNIO CARLOS CRISÓSTOMO FERNANDES**  
Diretor de Operações da Cosanpa

*[Handwritten Signature]*  
**ALFREDO AUGUSTO VIEIRA BARROS**  
Diretor de Expansão e Tecnologia da Cosanpa

*TARCISO DAMO VIEIRA DE ALMEIDA*  
*GERENTE DE CONTRATOS NA NORTE ENERGIA*

Data: 23/09/11

CE NE 0394 /2011 – DS

Brasília, 22 de setembro de 2011

Ilma. Senhora

**GISELA DAMM FORATTINI**

Diretora

Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar

CEP.: 70.818-900 Brasília – DF

**Referência:** Processo IBAMA/MMA, nº 2001.00184/2006-75

**Assunto:** UHE Belo Monte – Impressão de cópias do PBA

Prezada Senhora,

1. Conforme entendimentos prévios, encaminhamos por meio da carta CE NE - 0379/2011-DS os arquivos em meio digital do Projeto Básico Ambiental – Versão Final da UHE Belo Monte.
2. Gostaríamos de confirmar se tais arquivos já poderão ser impressos para envio de cópias as instituições indicadas no ofício 850/2011/DILIC/IBAMA, de 23 de agosto de 2011.
3. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para prestar qualquer esclarecimento que se fizer necessário sobre o assunto.

Atenciosamente,



Antonio Raimundo S R Coimbra  
Diretor Socioambiental

DS/ARSRC/cgm

Data: 26/09/2011

CE NE 0422/2011 – DS

Brasília, 23 de setembro de 2011.

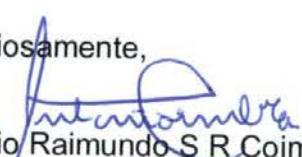
Ilma. Senhora  
GISELA DAMM FORATINNI  
Diretora de Licenciamento Ambiental  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA  
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, bloco A – 1º andar  
70.818-900 Brasília - DF

**Assunto:** Reunião do Fórum de Acompanhamento Social da UHE Belo Monte

Prezada Senhora,

1. Dando continuidade às atividades do Fórum de Acompanhamento Social da UHE Belo Monte (FASBM), convidamos para a terceira reunião, a ser realizada no dia 13 de outubro de 2011, às 9h, no auditório do Amazon Xingu Hotel, localizado à Av. Djalma Dutra, 2081 – Centro, em Altamira (PA).
2. Por oportuno, informamos que a pauta será a apresentação dos planos e programas do Projeto Básico Ambiental (PBA) da UHE Belo Monte.
3. Sendo estas as nossas informações para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que vierem a ser necessários e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
Antonio Raimundo S R Coimbra  
Diretor Socioambiental



Data: 26/09/11

CE NE 427/2011 – DS

Brasília, 26 de Setembro de 2011

Ilma. Senhora  
GISELA DAMM FORATINNI  
Diretora de Licenciamento Ambiental  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA  
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar  
CEP 70.818-900 – Brasília - DF

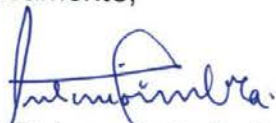
**Referência :** Processo IBAMA/MMA N° 2001.001848/2006-75

**Assunto:** Encaminha o inventário florestal e florístico das áreas de jazidas da UHE Belo Monte, a fim de subsidiar a solicitação de Autorização de Supressão Vegetal.

Prezada Senhora,

1. Vimos por meio desta, apresentar o Relatório do Inventário Florestal e Florístico das áreas de jazidas localizadas ao longo do acesso denominado travessão 27 da UHE Belo Monte, solicitando a Autorização de Supressão Vegetal.
2. Estão sendo protocolados os seguintes documentos: Via Original da ART (órgãos públicos), 02 cópias em papel do relatório final do inventário florestal e 01 cópia em formato digital (CD) contendo os mesmos documentos citados acima incluindo os arquivos shapefiles das poligonais em questão e com suas respectivas áreas de preservação permanente.
3. Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que vierem a ser necessários e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Antonio Raimundo S. R. Coimbra  
Diretor Socioambiental

DS/ARSRC/lg

Data: 26/09/11

CE NE 428/2011 – DS

Brasília, 26 de Setembro de 2011

Ilma. Senhora  
GISELA DAMM FORATINNI  
Diretora de Licenciamento Ambiental  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA  
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar  
CEP 70.818-900 – Brasília - DF

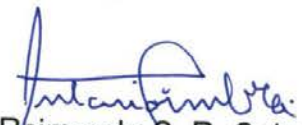
**Referência :** Processo IBAMA/MMA Nº 2001.001848/2006-75

**Assunto:** Encaminha o inventário florestal e florístico do Sítio Belo Monte (Parte 2) da UHE Belo Monte, a fim de subsidiar a solicitação de Autorização de Supressão Vegetal.

Prezada Senhora,

1. Vimos por meio desta, apresentar o Relatório do Inventário Florestal e Florístico do Sítio Belo Monte (Parte 2) da UHE Belo Monte, solicitando a Autorização de Supressão Vegetal.
2. Estão sendo protocolados os seguintes documentos: Via Original da ART (órgãos públicos), 02 cópias em papel do relatório final do inventário florestal e 01 cópia em formato digital (CD) contendo os mesmos documentos citados acima incluindo os arquivos shapefiles das poligonais em questão e com suas respectivas áreas de preservação permanente.
3. Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que vierem a ser necessários e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Antonio Raimundo S. R. Coimbra  
Diretor Socioambiental

DS/ARSRC/lg

CE NE 429/2011 – DS

Brasília, 26 de setembro de 2011

Ilmo. Senhor

**ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ**

Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA

SCEN trecho 02, edf. Sede do Ibama, bloco A – 1º andar

70.818-900 Brasília / DF

**Assunto:** Encaminha projeto geométrico Travessão 55, jazidas para Travessão 55, projeto geométrico Acesso ao Porto, projeto Linha de Transmissão 34,5kV e projeto Linha de Transmissão 138kV.

**Referência:** Processo nº 02001.001848/2006-75.

Prezado Senhor,

1. Com o objetivo de atender a condicionante 2.4 da Licença de Instalação Nº795/2011, encaminhamos 01 (uma) via digital dos seguintes projetos para desbloqueio:

- projeto geométrico Travessão 55;
- jazidas para Travessão 55;
- projeto geométrico Acesso ao Porto;
- projeto Linha de Transmissão 34,5kV; e
- projeto Linha de Transmissão 138kV.

2. Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário sobre o assunto.

Atenciosamente,



Antonio Raimundo S R Coimbra  
Diretor Socioambiental

DS/spb

CE 106/2011 - PR

Brasília, 29 de setembro de 2011.

Exmo. Senhor  
**VICENTE ANDREU GUILLO**  
Diretor Presidente  
Agência Nacional de Águas - ANA  
Brasília/DF

**Referência:** UHE Belo Monte

Senhor Presidente,

Dando continuidade aos estudos da qualidade da água nos Reservatórios da UHE Belo Monte, a Norte Energia gostaria de verificar a possibilidade de agendar reunião a ser realizada no dia 10 de outubro de 2011, às 09:00hs para apresentar os resultados consolidados dos estudos de modelagem matemática de qualidade da água.

Na oportunidade, a Norte Energia e consultores responsáveis pela consolidação dos estudos se dispõem em realizar uma apresentação dos resultados para a equipe técnica dessa instituição, bem como da DILIC/IBAMA e da ANEEL que poderão ser convidados para a reunião.

Tais análises consideraram os Estudos de Impacto Ambiental - EIA da UHE Belo Monte, parâmetros atualizados, cenários de níveis d'água durante a operação dos reservatórios e os estudos complementares de Modelagem Matemática de Qualidade da Água. Nessa avaliação, a Resolução da ANA nº 48 de 28 de fevereiro de 2011 foi considerada, buscando a obtenção de mais subsídios técnicos para a revisão do inciso I do art. 5º da resolução acima citada (manutenção no reservatório intermediário a vazão mínima de 300m³/s).

Sem mais para o momento colocamo-nos a disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário sobre o assunto.

Atenciosamente,

  
p/ **Carlos R. A. Nascimento**  
Diretor-Presidente  
Norte Energia S.A.

C/C  
Senhora **GISELA DAMM FORATINNI**  
Diretora de Licenciamento Ambiental - DILIC  
**IBAMA**  
Senhor **ODENIR JOSÉ DOS REIS**  
Superintendência de Gestão e Estudos Hidroenergético - SGH  
**ANEEL**

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.049743/2011-64

Data: 30/09/2011

Brasília, 30 de setembro de 2011.

Fls.: 5523  
Proc.: 1848/06  
Rubr.: 

Ilma Senhora

**GISELA DAMM FORATTINI**

Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar

70.818-900 – Brasília - DF

MMA - IBAMA

Documento:


02001.049745/2011-53

Data: 30/09/2011

**Assunto:** Encaminha Relatórios do PBA da UHE Belo Monte.**Referência:** Processo nº 02001.001848/2006-75.

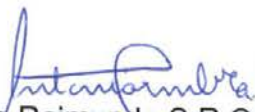
Prezada Senhora,

1. Encaminhamos para seu conhecimento uma via impressa e uma via digital (CD), dos seguintes relatórios referentes ao PBA da UHE Belo Monte:

- **Relatório sobre sinalização viária e fluvial para a etapa de implantação** do Projeto de Segurança e Alerta (3.4.2);
  - **Relatório de Comunicação do Entorno das Obras da UHE Belo Monte** do Projeto de Segurança e Alerta (3.4.2);
  - **Relatório Técnico do Plano de Saúde Pública** dos Projetos do Plano de Saúde Pública (8.1, 8.2 e 8.3);
  - **Relatório do Sistema de Transposição de Embarcações** do Projeto de Monitoramento do Dispositivo de Transposição de Embarcações (14.2.1);
  - **Relatório do Monitoramento da Navegabilidade e Condições de Escoamento da Produção** do Projeto de Monitoramento da Navegabilidade e das Condições de Escoamento da Produção (14.2.2).
- 

2. Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário sobre o assunto.

Atenciosamente,



Antonio Raimundo S.R Coimbra  
Diretor Socioambiental

Anexos: os mencionados

DS/spb

Fis.: 5525  
Proc.: 848/DG  
Rubr.: SK



**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

## **TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME**

Aos 04 dias do mês de outubro de 2011, procedemos ao encerramento do volume nº XXIX, do processo administrativo nº 02001.001848/2006-75, referente ao licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, iniciado na folha nº 5.326 e encerrado na folha nº 5.525, abrindo-se em seguida o volume de nº XXX.

  
Silvio José Pereira Junior  
Analista Ambiental  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA  
Matr 1541861